

**Relatório Alternativo da
Sociedade Civil Brasileira e
Recomendações do Comitê sobre os
Direitos da Criança da ONU ao
Estado Brasileiro**



DEFENSA DE NIÑAS Y NIÑOS - INTERNACIONAL DNI
DEFENSE DES ENFANTS - INTERNATIONAL DEI
DEFENCE FOR CHILDREN - INTERNATIONAL DCI



ANCED

Associação Nacional dos Centros de
Defesa da Criança e do Adolescente
• Seção DCI Brasil •

APRESENTAÇÃO

A presente publicação reúne documentos fundamentais do processo de prestação de contas do Estado brasileiro junto ao Comitê das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, que decorre da ratificação pelo Brasil da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança.

Após entrega do relatório oficial pelo Governo Federal em 2013, a Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente – ANCED/Seção DCI Brasil e um conjunto de organizações brasileiras construíram e entregaram em 2014 relatório com considerações da sociedade civil sobre a situação de crianças e adolescentes.

Em fevereiro de 2015, as referidas organizações foram ouvidas pelo Comitê em sessão fechada ocorrida em Genebra (Suíça), contando pela primeira vez na história com a presença de adolescente (do estado do Pará), que relatou cenários de violações de direitos infantojuvenis no Brasil.

No mês de setembro de 2015, o Comitê realizou sessão em Genebra (Suíça) para ouvir o Governo do Brasil e apresentar recomendações, ocasião em que a atuação da ANCED/Seção DCI Brasil e de organizações parceiras, como a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Ação Educativa, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação e a Conectas, foi fundamental para fornecer informações atualizadas sobre a situação de crianças e adolescentes em nosso país aos membros do Comitê.

A ANCED/Seção DCI Brasil, após trabalho de tradução, compilou o relatório da sociedade civil (e atualizações) e as recomendações do Comitê ao Estado brasileiro sobre o cumprimento da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e do Protocolo Facultativo sobre o envolvimento de crianças em conflitos armados.

Agradecemos aos profissionais, aos ativistas, aos jovens e às organizações que contribuíram com esse processo. Registramos também o nosso agradecimento aos apoiadores, que forneceram o respaldo político e o suporte financeiro para que tais ações se concretizassem.

A ANCED/Seção DCI Brasil, com a publicação desses importantes documentos, reafirma o seu compromisso com a defesa dos direitos humanos e com o monitoramento da implementação das normativas nacionais e internacionais de proteção aos direitos de crianças e adolescentes.

Coordenação Geral da ANCED/Seção DCI Brasil



Relatório Alternativo

Convenção Internacional sobre os
Direitos da Criança (CDC)
Período: 2004-2012

Coordenação

**ANCED - Associação Nacional dos Centros de Defesa dos Direitos Criança e
do Adolescente**

Brasil, 2014



Alternative Report

International Convention on the
Rights of the Child (CRC)
Period: 2004-2012

Coordination

**ANCED - Associação Nacional dos Centros de Defesa dos Direitos Criança e
do Adolescente**

Brazil, 2014

EXPEDIENTE

ANCED – Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente

SGAN Quadra 914 – Conj. “F” - Casa 05. CEP 70.790-140 – Brasília DF

Telefone: (61) 3272-7980 / 3347-6590 / 3447-9335

Email: anced@anced.org.br

Website: www.anced.org.br

Coordenação Nacional – Biênio 2013/2015

Denise de Carvalho Campos – CEDECA Maria dos Anjos – Porto Velho/RO

Monica Pereira Brito – CEDECA Gloria de Ivone – Palmas/TO,

Marcia Gatto e Pedro Roberto da Silva Pereira – CEDECA Rio de Janeiro – Rio de Janeiro/RJ

Consultora

Michelle Gueraldi

Arte Final e Diagramação

Márcio Antonio Silva

Apoio

ActionAid Brasil

Fundação Abrinq-Save the Children

Terre des Hommes - TDH

União Europeia

Brasília, Novembro, 2014.

Agradecemos a todas as pessoas e organizações que contribuíram com informações para este relatório. Agradecimentos especiais ao Prof. João Trajano Sento-Sé, Laboratório de Análise da Violência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, à Justiça Global e ao Ir. Vicente Falchetto da Fundação Marista (FMSI) e a Child Rights Connect.

CREDITS

ANCED - National Association of Defense Centers for Children and Adolescents

SGAN Quadra 914 - Conj. "F" - CEP 70790-140 House 05. - Brasília DF

Phone: (61) 3272-7980 / 3347-6590 / 3447-9335

Email: anced@anced.org.br

Website: www.anced.org.br

National Coordination - 2013/2015 Biennium

Denise de Carvalho Campos – CEDECA Maria dos Anjos – Porto Velho/RO

Monica Pereira Brito – CEDECA Gloria de Ivone – Palmas/TO,

Marcia Gatto e Pedro Roberto da Silva Pereira – CEDECA Rio de Janeiro – Rio de Janeiro/RJ

Consultant

Michelle Gueraldi

Final Art and Layout

Márcio Antonio Silva

Support

ActionAid Brasil

Fundação Abrinq - Save the Children

Terre des Hommes - TDH

União Europeia

Brasilia, November, 2014.

We thank all the people and organizations that contributed information for this report. Special thanks to Prof. João Trajano Sento-Sé, Violence Analysis Laboratory at the State University of Rio de Janeiro, the Global Justice and Bro. Vicente Falchetto of the Marist Foundation (FMSI) and the Child Rights Connect.

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| Apresentação | 01 |
| Introdução | 13 |
| 1) Medidas Gerais de Implementação | 19 |
| 1.1. SISTEMA GERAL DE PROTEÇÃO (SGP) | 19 |
| A) O Sistema Geral de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente | 19 |
| A.1) Os Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente | 19 |
| 1.1. Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) | 19 |
| 1.2. Conselhos Tutelares (CT) | 23 |
| 1.3. Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente | 25 |
| B) Dados relacionados aos direitos da infância | 25 |
| B.1. Comentários às Recomendações sobre o Sistema Geral de Proteção da Criança e do Adolescente | 27 |
| 1.1. Plano de ação para implementação dos direitos da criança (R18) | 27 |
| 1.2. Mecanismo Independente: Princípios de Paris (R20) | 29 |
| 1.3. Artigo 12 da Convenção: o direito à participação (R 37) | 29 |
| 1.2. DIREITO À VIDA, À SOBREVIVÊNCIA E AO DESENVOLVIMENTO | 29 |
| A) Homicídios de crianças e adolescentes no Brasil | 29 |
| A.1. A cor dos Homicídios | 33 |
| A.2. Políticas Públicas: Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) | 35 |
| A.3. Impunidade | 37 |
| A.4. Os registros administrativos sobre as violações à vida de crianças | 39 |
| 2) Violência contra Crianças | 43 |
| 2.1. CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA | 43 |
| A) A institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil: modelo e desafios | 43 |
| A.1. Crianças e adolescentes em situação de rua | 49 |
| A.2. O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) | 51 |

SUMMARY

| | |
|---|-----------|
| Introduction | 14 |
| 1) General Measures of Implementation | 20 |
| 1.1. THE SYSTEM FOR THE GUARANTEE OF RIGHTS OF CHILDREN | 20 |
| A) The Councils for the Rights of the Child | 20 |
| A.1. Municipal Councils for the Rights of the Child (CMDCA) | 20 |
| A.2. Guardianship Councils (CT) | 24 |
| A.3. State Councils for the Rights of the Child (CEDCA) | 26 |
| B) Data related to the Rights of the Child | 26 |
| B.1. Comments on Recommendations on the System for the Guarantee of Rights of Children | 28 |
| 1.1. Plans for the implementation of the Rights of the Child (R18) | 28 |
| 1.2. Independent mechanism: Paris Principles (R20) | 30 |
| 1.3. Article 12 of the Convention: the right to participate (R 37) | 30 |
| 1.2) RIGHT TO LIFE, SURVIVAL AND DEVELOPMENT | 30 |
| A) Homicides of children in Brazil | 30 |
| A.1. The Color of Homicides | 34 |
| A.2. Public Policy: National Security and Citizenship Program (PRONASCI) | 36 |
| A.3. Impunity | 38 |
| A.4. Administrative records on violations against children lives | 40 |
| 2) Violence against children | 44 |
| 2.1. Family and community | 44 |
| A) The institutionalization of children in Brazil: Challenges | 44 |
| A.1. Children living on the streets | 50 |
| A.2. National Plan for Family and Community Living (PNCFC) | 52 |

| | |
|---|-----|
| 3) Deficiência, Cuidados Básicos de Saúde e Bem-Estar | 53 |
| 3.1. EDUCAÇÃO | 53 |
| A) Marco Legal e inovações legislativas | 53 |
| B) Exclusão e desigualdades no acesso à educação escolar por crianças e adolescentes | 55 |
| C) Inserção precária de crianças e adolescentes nos sistemas de ensino: violação aos direitos humanos na educação | 63 |
| D) Vertentes de privatização da educação no Brasil e riscos para o direito à educação de crianças e adolescentes | 65 |
| D.1. Violações contra a disponibilidade e a acessibilidade da educação | 71 |
| D.2. Violações contra Aceitabilidade da educação | 73 |
| D.3. Violações contra Adaptabilidade da educação | 73 |
| 3.2) SAÚDE | 75 |
| A) Saúde Mental | 75 |
| B) Drogas e a Saúde da Criança | 79 |
| C) Deficiência | 83 |
| D) Atendimento Integral | 89 |
| E) Saúde sexual e reprodutiva | 93 |
| | |
| 4) Medidas Especiais de Proteção | 103 |
| 4.1) Exploração Econômica | 103 |
| A) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil: geração de renda, inspeção e educação (R61) | 105 |
| A.1. Fatores determinantes do Trabalho Infantil | 105 |
| B) Normativa específica (penal e trabalhista) em relação ao Trabalho Infantil Doméstico (R 61b) | 109 |
| C) Evasão escolar e repetência associada ao Trabalho Infantil (R61c) | 113 |
| D) Políticas de proteção ao ex trabalhador infantil e reingresso educacional... | 113 |

| | |
|--|-----------|
| 3) Disability, Basic Care Health and Welfare | 54 |
| 3.1) EDUCATION | 54 |
| A. Legal framework and legislative innovations | 54 |
| B. Exclusion and inequalities in access to education for children | 56 |
| C. Precarious inclusion of children in educational systems: | |
| violation of human rights in education | 64 |
| D. Privatization of education in Brazil and risks for the right to education | 66 |
| D.1. Violations against Availability and Accessibility of education | 72 |
| D.2. Violations against Adaptability of education | 74 |
| 3.2) HEALTH | 76 |
| A. Mental Health | 76 |
| B. Drugs and Child Health | 80 |
| C. Disability | 84 |
| D. Integral Care | 90 |
| E. Sexual and Reproductive Health | 94 |
| | |
| 4) Special Protection Measures | 104 |
| 4.1) ECONOMIC EXPLOITATION | 104 |
| A) Eradication of Child Labor: income generation, inspection and education (R61) | 106 |
| A.1) Root Causes of Child Labor | 106 |
| B) Normative specific (criminal and labor) in relation to Domestic Child Labour (R 61b) | 110 |
| C) School dropout and repetition associated with the Child Labour (R61c) | 114 |
| D) Protection policies to former child worker and educational reentry | 114 |

| | |
|---|----------------|
| 4.2. Adolescentes privadas de sua liberdade: Justiça Juvenil | 117 |
| A) Justiça Juvenil e medidas socioeducativas (R 70.a) | 117 |
| A.1) Aspectos institucionais e o adolescente em conflito com a lei | 119 |
| A.2) O SINASE | 125 |
| B) Assistência jurídica (R 70.d) | 127 |
| C) Adolescentes privados de liberdade: condições de detenção e internação (R70.e) | 129 |
| D) Programa de recuperação e reabilitação social dos jovens (R 70.j) | 137 |
| E) ESTUDO DE CASO: PELO DIREITO DE VIVER COM DIGNIDADE - Homicídio de Adolescentes internados em cumprimento de medida socioeducativa, realizado pela ANCED (2007-2010) | 139 |
| Atualizações urgentes da sociedade civil brasileira para o Comitê sobre os Direitos da Criança | 145 |
| Observações finais sobre o segundo ao quarto relatórios periódicos combinados do Brasil | 163 |
| Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança e sobre o envolvimento de crianças em conflitos armados | 251 |

| | |
|---|------------|
| 4.2) ADOLESCENTS DEPRIVED OF THEIR LIBERTY: JUVENILE JUSTICE | 118 |
| A) Juvenile Justice and socio-educational measures (R 70th) | 118 |
| A.1) Institutional aspects and adolescents in conflict with the law | 120 |
| A.2) SINASE (National Social-Educational Care System) | 126 |
| B) Legal Assistance (R 70.d)..... | 128 |
| C) Adolescents deprived of liberty: conditions of detention and internment (R70.e) | 130 |
| D) Program of recovery and social rehabilitation of youngsters (R 70.j) | 138 |
| E) CASE STUDY: THE RIGHT TO LIVE WITH DIGNITY - Killing Teens deprived from liberty under socio measurement, conducted by ANCED (2007-2010) | 140 |
| BRAZILIAN CIVIL SOCIETY URGENT UPDATES TO THE COMMITTEE ON THE RIGHTS OF THE CHILD | 146 |
| Concluding observations on the combined second to fourth periodic reports of Brazil | 164 |
| Convention on the Rights of the Child on the involvement of children in armed conflict | 252 |

INTRODUÇÃO

O II Relatório Alternativo sobre os Direitos da Criança e do Adolescente foi organizado pela ANCED com o apoio de diversas organizações da sociedade civil, de natureza não governamental, envolvidas na promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no país. Expressa, assim, o olhar de uma parcela da sociedade brasileira sobre a situação dos direitos da infância no Brasil, no limiar do século XXI. A ANCED é formada por 33 Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus membros associados. Estas organizações políticas são as reais autoras deste estudo, que é embasado em sua experiência, em sua trajetória.

Em 2004, a ANCED organizou o I Relatório Alternativo sobre os Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil, apresentado ao Comitê sobre os Direitos da Criança da ONU. Confrontado ao documento oficial, este I Relatório foi a primeira manifestação da sociedade civil, em âmbito internacional. Desencadeou um novo caminho marcado pelo monitoramento contínuo dos direitos da criança e do adolescente em nosso país.

Avaliados os relatórios oficial e da sociedade civil, este enviado pela ANCED e parceiros, o Comitê de Direitos da Criança da ONU emitiu *Recomendações* ao Estado brasileiro. Com base nestas *Recomendações*, a ANCED desenvolveu uma *Matriz de Monitoramento*, constituída por *descritores* e *indicadores* sobre a situação da infância no Brasil.

A *Matriz de Monitoramento* foi desenvolvida pela ANCED no decorrer de 2005 e 2006, para dar visibilidade às violações aos direitos da criança no Brasil, em especial, às que pertencessem a grupos em situação de vulnerabilidade, e permitissem uma análise das políticas públicas implementadas pelo poder público, considerando-se a efetividade do princípio da não-discriminação.

INTRODUCTION

The II Alternative Report on the Situation of the Rights of the Child in Brazil, to the International Convention on the Rights of the Child (CRC) carries information and analysis organized by ANCED and several partners as members of a coalition of non-governmental organizations dedicated to children's rights promotion in Brazil.

ANCED is composed of 34 associated Defense Centers for the Rights of the Child that deal daily with the promotion and guarantee of the Rights of the Child. The following organizations are also members of the coalition who presents this Alternative Report: Fundação Abrinq (Abrinq Foundation), National Forum for the Rights of Children (FNDCA), ECPAT-Brazil, National Forum for the Prevention and Eradication of Child Labor and Save the Children.

The present Report is the result of the development of a 'monitoring matrix' by ANCED and its partners. The 'monitoring matrix' is made of descriptors and indicators of the situation of children in Brazil. The descriptors and indicators are based on the rights of the child as laid down in international law, particularly the on the CRC, the Brazilian Statute on the Rights of the Child (ECA) and the Recommendations made in 2004 by the Child Rights Committee of the UN to the Brazilian State.

The 'monitoring matrix' was developed by ANCED, during 2005 and 2006, as to give visibility to violations affecting children in Brazil, but in particular those belonging to groups in vulnerable situations, and allow an analysis of public policy, in view of the effectiveness of the principle of non-discrimination.

Tendo em vista a obrigação de enviar novo relatório pelo estado brasileiro, ao Comitê de Direitos da Criança da ONU, que ocorreu em 2014, a ANCED, com base na *Matriz de Monitoramento*, produziu uma coleção de estudos que subsidiariam a elaboração deste II Relatório Alternativo,¹ apresentado ao Comitê de Direitos da Criança em 2014.

Este II Relatório Alternativo foi orientado, tanto em aspectos de forma, quanto de conteúdo, para atender ao padrão recomendado pelo Comitê de Direitos da Criança da ONU, no sentido de facilitar a sua compreensão e garantir a sua confiabilidade. Sendo assim, a estrutura ou disposição temática (por blocos), a escolha de fontes (confiáveis) e o discurso (relacionando dados objetivos e análises originais) procuraram atender aos critérios dispostos pelo Comitê.

A ANCED e os membros da coalisão que assinam este II Relatório sobre os Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil somaram esforços para escrever mais um capítulo na trajetória de monitoramento contínuo dos direitos da criança no Brasil. O objetivo desta atividade não se resume à denúncia em foro nacional e internacional, mas se volta à transformação da conjuntura atual de franca ascensão das violações dirigidas aos mais vulneráveis, dentre os já vulneráveis por natureza, as crianças e adolescentes que vivem em nosso país, conforme retratado neste relatório.

¹ A ANCED, durante 2007 e 2009, coordenou a realização de estudo denominado ***Análise sobre os direitos da criança e do adolescente no Brasil: relatório preliminar da ANCED: Subsídios para a construção do relatório alternativo da sociedade civil ao Comitê dos Direitos da Crianças das Nações Unidas***, divulgado em março de 2009, pela ANCED. A equipe responsável pela elaboração dos estudos temáticos foi composta pelos relatores: Fabiana Gorenstein, Ivanilda Figueiredo, Lia Cavalcante, Ludmila Correia, Marina Novaes, Maurício Alto, Raul Nin Ferreira, Rosimere de Souza e Salomão Ximenes. Este documento está disponível em: <http://www.anced.org.br/>

ANCED submitted the I Report on the Situation of the Rights of the Child in Brazil to the Child Rights Committee of the United Nations in 2004. The Brazilian State submitted its first Report on the CRC in 2003, 13 years after becoming a part on the convention. The Brazilian State submitted its II Report to the CRC in 2013, for the years of 2003-2007, after 10 years of the presentation of the I State Report. Once again, the State did not comply with the international obligations according to the international law and international human rights law.

Therefore, and considering that this final country Report on the CRC presented to the Committee was not translated to Portuguese, ANCED decided to develop its II Alternative Report based on its 'monitoring matrix', applying it to the period beginning in 2004, to 2014.

Brazil is a country of great disparity, inequality, being the children one of the major victims of this situation. This Report describes and analyzes that, despite governmental efforts to promote social wellness, the violation of children human rights require urgent measures, such as happens on the case of the increase of homicides against Afro-Brazilian teenagers, child disability due to lack of preventive health care, child labor at early ages, child drug addiction and alcoholism at early ages, increase of deprivation of liberty of adolescents, deconstruction of educational institutions, among others. ANCED and all members of this coalition hopes that a fruitful dialog is raised between the society and the government, from this moment on, to the benefit of all children living in Brazil.

Relatório Alternativo

**Convenção Internacional sobre os
Direitos da Criança (CDC)**

Alternative Report

**Convention on the
Rights of the Child (CRC)**

1) MEDIDAS GERAIS DE IMPLEMENTAÇÃO

1.1. SISTEMA GERAL DE PROTEÇÃO (SGP):

A) O Sistema Geral de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

A.1) Os Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente

1.1. Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Segundo dados da pesquisa *Conhecendo a Realidade*, em 2006¹ apenas 8% dos municípios brasileiros não possuíam CMDCA. Apesar disso, quando são analisados dados regionais, percebe-se marcantes disparidades entre as regiões brasileiras. O Centro-Oeste, Norte e Nordeste apresentam respectivamente 16%, 13% e 12% de municípios sem conselhos ativos, enquanto nas regiões Sul e Sudeste esta taxa é de 96% de conselhos ativos.

21

O funcionamento, a organização e estrutura destes órgãos apresentam falhas de acordo com a mesma pesquisa. Merece destaque o fato de existir uma defasagem média de 3 anos entre a criação dos CMDCA e o início de seu funcionamento; 47% dos conselhos estudados relataram que tiveram períodos de interrupção das atividades ou nunca desenvolveram ações efetivas no município; a dedicação dos conselheiros mostra-se baixa, cerca de 70% deles, dedicam apenas até 5 horas mensais; 65% dos conselheiros realizam apenas uma reunião mensal e outros 11% só conseguem se reunir a cada 2 meses; quando se analisa as atribuições dos CMDCA e os instrumentos mais comumente utilizados para garantir a efetividade da Política Municipal de Atendimento, nota-se que apenas 20% dos conselhos estudados foram capazes de estruturar um diagnóstico sobre a situação da criança e do adolescente no município, e apenas 23% produziram um Plano de Ação documentado para o município.

¹ http://www.promenino.org.br/portals/0/docs/ficheros/200707170012_15_0.pdf

1) GENERAL MEASURES OF IMPLEMENTATION

1.1. THE SYSTEM FOR GUARANTEE OF THE RIGHTS OF THE CHILD

A) The Councils for the Rights of the Child

A.1. Municipal Council for the Rights of the Child (CMDCA)

According to data from the survey *Knowing the Reality*¹, in 2006 only 8% of Brazilian municipalities lacked CMDCAs. Nevertheless, when analyzing regional data, marked differences are perceived. The Midwest, North and Northeast regions have respectively 16%, 13% and 12% of municipalities without active boards, while in the South and Southeast regions this rate is 96% of active boards.

22

The operation, organization and structure of these organs present failures according to the same survey. It is also noteworthy that there is an average period of **three years** between the creation of CMDCAs and the beginning of its operation. A number of 47% of the councils reported having periods of disruption or never having developed effective activities in the municipality. The dedication of the counselors was low, about 70% of those engaged only up to 5 hours per month, 65% of councils carried only one monthly meeting and another 11% could only meet every two months. Also, only 20% of councils were able to structure an evaluation of the situation of the children in the county, and only 23% produced a documented Plan of Action for the municipality.

¹ http://www.promenino.org.br/portals/0/docs/ficheros/200707170012_15_0.pdf

Sem o conhecimento consolidado e documentado sobre a realidade da infância e adolescência no município, os CMDCA ficam impossibilitados de cumprir satisfatoriamente com algumas de suas principais atribuições, quais sejam, formular políticas que atendam a infância e adolescência em geral, participar da construção de uma política de proteção integral para o município. Não surpreende que em apenas 30% dos municípios houve inclusão total do plano de ação no orçamento municipal.

Ações de monitoramento e avaliação da implementação das políticas com foco na criança e no adolescente são ainda mais raras, apenas 17% dos Conselhos têm procedimentos estruturados dessa natureza e 46% não os possuem, estando os demais em fase de elaboração.

Dados sobre a infraestrutura mostram que 17% dos conselhos estudados, embora ativos, não dispõem de espaço físico, situação mais grave é enfrentada pelos conselhos da Região Norte, onde esse índice chega a atingir 25% dos Conselhos.

Apenas 54% dos conselhos relataram possuir equipe de apoio, a maior parte (91%) dos funcionários, cedidos pelo poder público. É importante ressaltar que 3% dos Conselhos afirmam dispor de pessoal de apoio mantido com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que é um equívoco, já que os recursos do Fundo Municipal devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para a promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

23

A questão da criação dos Fundos também é grave. Em 30% dos Conselhos estudados, os Fundos não chegam a estar regulamentados e apenas 42% informaram já ter recebido algum recurso. Outra questão revela que pode haver desconhecimento sobre a natureza dos Fundos.

Nota-se também um precário equilíbrio entre as representações do poder público e da sociedade civil, que compõem os conselhos, e geram problemas de independência, já que 60% dos conselheiros declararam serem funcionários públicos, oriundos dos poderes executivo, legislativo e judiciário. É importante esclarecer que a participação de representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário nos Conselhos de Direitos contraria o princípio constitucional da independência entre os poderes e, expressamente, a Resolução 105/2005 do CONANDA.²

² Art.11: representantes de órgãos de esferas governamentais – que não o executivo – não devem compor os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do seu funcionamento.

Without consolidated and documented knowledge about the reality of childhood in the city, the CMDCA's are unable to respond satisfactorily to some of its main tasks, namely, formulating policies that address childhood participating in the construction of a full protection policy for the city. Not surprisingly, only in 30% of municipalities there was full inclusion of the action plan in the municipal budget.

The existence of a program for the monitoring and evaluation of policy implementation with a focus on children are even rarer. Only 17% of the councils have structured such procedures and 46% do not have them, while in the others, it is under preparation.

Data on infrastructure show that 17% of the councils studied while active, lack of proper office establishment. A more serious situation is faced by councils in the Northern Region, where this ratio is as high as 25% of Councils.

Only 54% of councils reported having staff, mostly (91%) assigned by the government. Most importantly 3% of councils say they have support staff maintained with funds from the Municipal Fund for the Rights of Children, which constitutes an error since the Municipal Fund resources must necessarily be allocated to meet policies, programs and actions aimed at promoting and protecting the rights of children.

24

The situation regarding the creation of the Funds is also severe, since in 30% of the councils, the Municipal Funds have not been regulated; Also, only 42% reported ever having received any resource from this source. It reveals that there may be ignorance about the nature of the Municipal Funds for Children.

There is still a precarious balance between forces of government and civil society, what create problems of independence, since 60% of counselors reported being public servants, coming from the executive, legislative and judicial powers. It is important to clarify that the participation of representatives of the Legislative and Judiciary on the Boards of Rights contradicts the constitutional principle of the independence of the branches and, specifically, the resolution 105/2005 from CONANDA, which is the National Council for the Rights of Children².

² Art.11: representatives of governmental organs – except for the Executive Power - should not compose the Councils for the Rights of the Child and Adolescent while functioning.)

Nota-se também ingerência do Estado na gestão dos Fundos, uma vez que 20% dos Conselhos apontam que o responsável pela utilização dos recursos é o poder público. Os autores da pesquisa concluem que “essa situação coloca em cheque a própria natureza dos Fundos Municipais, que representam a possibilidade de atuação mais efetiva dos Conselhos, de modo independente do executivo municipal, a partir das prioridades levantadas no colegiado e não por apenas uma das partes”.

Há também baixas taxas de conhecimento e incorporação das resoluções do CONANDA e dos Conselhos Estaduais por parte dos CMDCA. A pesquisa perguntou aos CMDCA com que frequência estes tomam conhecimento e incorporam em suas ações as resoluções do CONANDA e dos respectivos Conselhos Estaduais. Quanto às resoluções do CONANDA, apenas 30% dos CMDCA estudados relatam que sempre tomam conhecimento dessas e apenas 29% incorporam essas resoluções em suas ações. Já no que tange às resoluções do Conselho Estadual, o número aumenta um pouco, já que 33% dos CMDCA estudados relatam que sempre tomam conhecimento dessas e 30% passam a incorporar essas resoluções.

1.2) Conselhos Tutelares (CT)

Segundo a mesma pesquisa, existe um intervalo médio de 3 anos entre a implantação e o efetivo início das atividades do CT, sendo que nas Regiões Norte e Nordeste este intervalo é maior, sendo de 5 e 4 anos respectivamente. Um dado importante é que 96% dos CT remuneram seus conselheiros, com a média de R\$ 504,00. O estudo também revela que 44% dos conselheiros trabalham mais de 40 horas semanais e outros 28% trabalham entre 31 e 40 horas. Para dar conta de estar disponível durante todos os dias da semana durante 24 horas, 83% dos CT organizam esquemas de plantão que cobrem todos os dias.

Infraestrutura deficiente e carência de equipamentos

A pesquisa mostrou que 12% dos CT não contam com espaço físico permanente, sendo mais grave essa situação no Norte, onde 29% não possuem espaço. Quanto aos locais de trabalho, apenas 50% dos conselheiros avaliam

It is also registered an interference regarding the management of Funds, since 20% of Councils indicated that the responsible for the use of resources was the government. The authors concluded that “this situation questions the very nature of Municipal Funds, which are likely to provide more effective performance of the counselors, independently of the municipal executive, from the priorities raised among the board of the council and not by only one of the parts”.

There are also low levels of knowledge and incorporation of resolutions of CONANDA and the State Councils by CMDCA's. This survey asked CMDCA's how often they took notice and incorporate in their actions CONANDA's and State Council's resolutions. As for CONANDA resolutions, only 30% of the CMDCA's reported that always took note of these and only 29% incorporated these resolutions in their actions. Regarding the resolutions of the State Councils, the number increases slightly, since 33% of the CMDCA's reported always taking notes of these and 30% started incorporating these resolutions.

A.2) Guardianship Councils (CT)

According to the same survey, there is an average period of three years between the creation and effective implementation of the activities of CT, in the North and Northeast this period is larger, with 5 and 4 years respectively. An important fact is that 96% of CTs pays a salary to their staff, with an average of R \$504.00 (approximately US\$250,00). The study also reveals that 44% of the staff work more than 40 hours a week and another 28% work between 31 and 40 hours.

Poor infrastructure and lack of equipment

The survey showed that 12% of CT do not have a permanent office. This situation is most serious in the North, where 29% do not have an office. As for the workplace, only 50% of members assess how well the size of the office and

como bom o tamanho do espaço e 48% como boas as condições de conservação. Ainda sobre o espaço físico, o requisito que recebeu a pior média foi aquele que arguiu sobre as condições de privacidade, que só aparece como boa na avaliação de 32% dos CT. No que se refere à presença de equipamentos e materiais, constata-se que 15% não possuem mobiliário básico, 23% material de consumo e 30% textos legais. Outros equipamentos mais sofisticados, mas necessários para exercer a função de recebimento denúncias e fiscalização, como telefone fixo e veículo automotivo, também estão ausentes em 37% e 60% dos CTs, respectivamente.

1.3) Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA)

Os Conselhos Estaduais foram criados em todos os estados do país. Sobre sua composição, aferiu-se que 54% dos conselheiros trabalham em órgãos públicos. Assim como na instância municipal, também na instância estadual constata-se a existência de práticas que contrariam o princípio da independência dos poderes, já que 25% dos representantes do poder público informaram serem membros do Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo.

Mais da metade dos Conselhos pesquisados atua sem ter um diagnóstico da situação da Criança no estado. Outros 36% dizem estar elaborando um diagnóstico e somente 12% de fato já possuem este instrumento. Apesar da falta de diagnósticos, 58% afirmam que possuem uma política estadual de defesa dos direitos da criança e do adolescente que inclui o município. Outros 72% dizem contar com um plano de ação documentado e 24% dizem que estão em fase de planejamento para a construção do Plano. No que diz respeito à influência na elaboração do orçamento estadual, 48% dos conselhos tiveram seu plano parcialmente incluído na peça orçamentária e outros 26% tiveram o plano totalmente incluído. Finalmente, cerca de 50% dos conselhos não possuem procedimentos estruturados para avaliação e monitoramento das políticas voltadas para crianças e adolescentes.

27

B) Dados relacionados aos direitos da infância

Ainda existe uma grande carência na coleta e disponibilização de dados sobre os direitos da criança. Essa realidade é mais preocupante no que diz respeito aos dados sobre a defesa dos direitos humanos, que constitui um dos eixos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

48% as good storage conditions. Still on the office, the requirement that received the lowest average was the one who argued about the privacy policy, which appears only as good in the assessment of 32% of CTs.

With regard to the presence of equipment and materials, it appears that 15% do not have basic furniture, 23% office materials and 30% legal texts. Other more sophisticated, but also needed to perform the function of receiving complaints and surveillance as telephone and motor vehicle are also absent in 37% and 60% of CTs, respectively.

A.3) State Councils for the Rights of the Child (CEDCA)

The State Councils were created in all states. On its composition, 54% of the counselors work in public institutions. Such as it happens in municipal spheres, the state councils reproduce practices that contravene the principle of separation of powers, since 25% of government representatives reported to be members of the Judiciary, Legislative and Executive Powers.

28

More than half of councils surveyed operates without a diagnosis of the situation of the Child in the state, another 36% say they are preparing and only 12% actually already have this instrument. Despite the lack of diagnosis, 58% have a state policy for protecting the rights of children that includes the municipalities. Another 72% have a documented action plan and 24% are in the planning stages for the construction of the Plan. Regarding the influence in drafting the state budget, 48% of councils had their plan partially included in the budget piece and another 26% had the plan fully included. Finally, about 50% of councils have no structured procedures for monitoring and evaluating of policies for children.

B) Data related to the rights of children

There is still a great need in the collection and provision of data on children's rights. This reality is particularly serious in regards to data on human rights defense, which is one of the sections of the System for the Guarantee of the Rights of the Child.

B.1. Comentários às Recomendações sobre o Sistema Geral de Proteção

1.1. Plano de ação para a implementação dos direitos da criança (R18)

O único plano de ação existente com o objetivo de abranger todo o leque de direitos da criança estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é o Plano Presidente Amigo da Criança (PPAC). Apesar de se tratar de uma iniciativa interessante, em harmonia com muitas das lutas da sociedade civil organizada, e de estar em consonância com a legislação de proteção aos direitos da criança, o Plano Presidente Amigo da Criança não pode ser considerado um plano de ação nacional, nos moldes de recomendado pelo Comitê dos Direitos da Criança da ONU. Não estabelece marcos para uma política geral e coordenada, o que é, sem dúvida, sua maior fragilidade. O PPAC começa por estabelecer metas, supondo que a estrutura atual é suficiente para alcançar os desafios estabelecidos. Não se propõe a dar conta das necessidades políticas e administrativas de uma política nacional. Não é, neste sentido, um Plano de Ação nacional.

29

Além disso, o PPAC ignora dimensões centrais dos direitos da criança, como o direito à participação, o direito à liberdade de expressão, o direito à liberdade de ir e vir, o direito à convivência familiar e comunitária e o direito ao lazer, entre outros. A sociedade civil organizada não se apropriou do Plano Presidente Amigo da Criança.

Apesar dos Planos setoriais³ desenvolvidos garantirem uma atenção específica e detalhada a cada uma das situações de violação, é razoável afirmar que eles ensejam, pela falta de coordenação, um projeto fragmentado para a promoção e a proteção dos direitos da criança no Brasil.

³ Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e o Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do trabalhador juvenil, para mencionar alguns planos.

The research *Knowing the Reality*, held in 2006, as above mentioned, pointed SIPIA (Sistema de Informações para a Infância e Adolescência or *System on Information about Childhood*) as an important policy for the generation of data on childhood. However, it classifies it as “incipient”. The SIPIA removes data sources of cases held by the Guardianship Council and SINASE (National Socio-educational System). These agencies do not always make the record of attendance, which impairs feeding SIPIA.

The integration of monitoring systems is another point responsible for its weakness. The SIPIA coexists with other systems, which is not integrated, and which are of a public nature, such as the CNJ (National Register of Adolescents in Conflict with the Law - CNAL) and prosecutors (RJ), information systems System justice.

B.1. Comments on Recommendations on System of Protection

1.1. Plan for the implementation of children’s rights (R18)

30

In 2002, the elected President has pledged to give priority to Brazilian children in the formulation of public policies. Following the guidelines of the document entitled *A World Fit for Children*, produced during the Special Session of the UN General Assembly on Children held in New York, in May of the same year, a group of civil society organizations and international organizations created the President Friend of the Child and the Adolescent Plan.

Nevertheless, since then, the Federal Government has not yet initiated a process of evaluation and revision of policies and efforts that should be undertaken to achieve the objectives proposed in that plan.

It is worth noting that the document is not scoped to the analysis of the implementation of commitments made by Brazil at the International Convention on the Rights of the Child. It also does not include core dimensions of children’s rights such as the right to participation, the right to freedom of expression, the right to freedom of movement, the right to family and community and the right to leisure, among others.

Despite sectorial plans³, developed to ensure a specific and detailed attention to each of the situations of violation, it is reasonable to assert that due the lack of coordination, a fragmented project for the promotion and protection of children’s rights in Brazil.

³ National Plan for the Promotion, Protection and Defense of the Right of the Child and Adolescent to Family and Community Living; National Plan for Fighting Sexual Violence against Children and the, National Plan for the Eradication of Child Labor and the Protection of the juvenile worker, to mention some plans.

1.2. Mecanismo Independente: Princípios de Paris (R20)

O Brasil não conta com instituições com as características pretendidas pelo Comitê – nem dedicada aos direitos humanos de crianças e adolescentes, nem aos direitos humanos da população em geral – e não têm empreendido esforços no sentido de estabelecê-las.

1.3. Artigo 12 da Convenção: o direito à participação (R 37)

Prevalece uma cultura *adultocêntrica*, arraigada a ideias de dependência e ignorância como caracterizadoras da infância e da adolescência. A legislação no mais das vezes, senão atrasada, é, pelo menos, tímida, em relação à participação de crianças e adolescentes. Também, há poucos dados objetivos sobre este contexto ou sobre o desenvolvimento de metodologias adequadas e/ou efetivamente inclusivas. A ANCED e parceiros vêm desenvolvendo mecanismos que permitem a implementação deste direito. Assim, acompanham este relatório alguns registros de atividades voltadas para a participação, fomentados para a percepção da implementação de direitos da criança e do adolescente, por eles mesmos.

31

1.2) DIREITO À VIDA, À SOBREVIVÊNCIA E AO DESENVOLVIMENTO

Com foco no que dispõe a Recomendação 41, 42 e 43 do Comitê de Direitos da Criança da ONU ao Brasil, 2004, abordaremos o direito à vida compreendendo os homicídios cometidos contra crianças no período entre 2004 e 2012, bem como aspectos relacionados ao registro e à responsabilização pelo seu cometimento.

A) Homicídios de Crianças e Adolescentes no Brasil

A crescente incidência de mortes por causas violentas tem consequências diretas nos padrões de mortalidade juvenil nos últimos anos. O Brasil assume posição de destaque porque, apesar de os homicídios afetarem a população como um todo, a população adolescente e jovem é especialmente vitimizada.

1.2. Independent mechanism: Paris Principles (R20)

Brazil lacks institutions with characteristics pointed by the Committee based on Paris Principles – nor dedicated to human rights of children, nor the human rights of the general population - and have not undertaken efforts to establish them.

1.3. Article 12 of the Convention: the right to participate (R 37)

An adult-centered culture, ingrained with the ideas of dependence and ignorance as characterizing childhood and adolescence prevail. Laws in most cases, when it is not late is at least timid, regarding the participation of children. In addition, there are few objective data on this context and on developing appropriate or/and effective inclusive methodologies. ANCED and its partners have developed mechanisms that allow the implementation of this right.

32

Therefore, accompanying this report, there are records of some activities focused on participation, promoted to the perception of the implementation of the rights of children themselves.

1.2) RIGHT TO LIFE, SURVIVAL AND DEVELOPMENT

With focus on what has the Recommendation 41, 42 and 43 of the Child Rights Committee of the UN to Brazil in 2004, we will cover the right to life including: homicides against children in Brazil.

A) Homicides of Children in Brazil

The increasing incidence of violent deaths has direct consequences on patterns of juvenile mortality in recent years. Brazil assumes a prominent position on this scenario because, despite the fact that homicides affect the population as a whole, **especially the adolescents are victims**. Various

Pesquisas revelam que são os adolescentes e jovens do sexo masculino e negros as maiores vítimas de homicídios. E quando se trata de homicídios cometidos por agentes do Estado (policiais), as circunstâncias e os procedimentos para a apuração dos casos são permeados de impunidade. Os números mostram um claro recorte de classe, idade e cor.

Segundo o “Mapa da Violência 2006”⁴ estudo elaborado pela Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, Ciência e Cultura (OEI) as mortes por homicídios no país concentravam-se em 556 de 5.560 municípios brasileiros, ou seja, cerca de 10%. Dos 48.345 óbitos por esta causa, registrados em 2004, 34.712 – mais de dois terços – aconteceram nessas cidades. De acordo com o estudo, com base em dados de 1994 a 2004, isso mostra um crescimento da violência no interior do país, principalmente na região Centro-Oeste (que abrange estados que fazem fronteira com outros países latino americanos), e não só nas grandes capitais e regiões metropolitanas.

Os dados da pesquisa “Mapa da Violência dos municípios brasileiros 2008” – estudo elaborado pela Rede de Informação Tecnológica Latino Americana (Ritla) - referentes ao ano de 2006, confirmam que nada menos do que 73,3% do total de homicídios ocorridos no Brasil foram cometidos nos 556 municípios mais violentos, num universo de 5.564 municípios no país.

33

Analisa esta fonte que a violência está indo para o interior porque houve, nos últimos anos, um rápido crescimento no polo industrial das cidades menores, o que, conseqüentemente, atraiu várias pessoas e aumentou o número da população. A antropóloga Alba Zaluar, pesquisadora de notório conhecimento sobre o tema, no país, explica que um dos motivos do crescimento da taxa de homicídios em municípios do interior deve-se ao uso dos mesmos como entrepostos para o tráfico de drogas e de armas. Aponta ainda que uma outra razão para esse fenômeno é o crescimento desordenado pelo qual algumas dessas cidades passaram nos últimos anos, como Macaé, no Rio de Janeiro. E no que diz respeito ao tráfico de drogas, observa-se o envolvimento de muitos adolescentes.

⁴ <http://mapadaviolencia.org.br/publicacoes/Mapa2006.pdf>

researches show that male and **black adolescents are the biggest victims of homicide**. Moreover, when it comes to homicides committed by state agents (police) there is a great impunity. The statistics show a clear cut of class, age and color.

According to the *Map of Violence 2006*⁴, conducted by the Organization of Ibero-American States for Education, Science and Culture (OEI) deaths from homicide in the country were concentrated in 556 of the 5.560 Brazilian municipalities, e.g. about 10% of it. Of the 48 345 deaths from this cause, recorded in 2004, 34,712 - more than two thirds - happened in these cities. According to the study, based on data from 1994 to 2004, there is an increase in violence within the country, mainly in the Midwest region (covering states bordering other Latin American countries), and not only in large capitals and metropolitan regions.

The survey data *Map of Violence in Brazilian Municipalities in 2008*- a study prepared by the Network of Latin American Technological Information (RITLA) - referring to 2006, confirm that no less than 73.3% of all homicides in Brazil occurred in the 556 most violent municipalities.⁵

34

It analyzes that violence is going to the countryside because there was, in recent years, rapid growth in the industrial hub of the smaller cities, which consequently attracted many people and increased the number of the population. The anthropologist Alba Zaluar, a renowned researcher on the subject, in the country, explains that one reason for the growth in the rate of homicides in the inner cities is due to the use of them as warehouses for the trafficking of drugs and weapons. It also points out that another reason for this phenomenon is the uncontrolled growth by which some of these cities have gone through in recent years, as Macaé, in Rio de Janeiro. In regards to drug trafficking, we see the involvement of many adolescents.

⁴ <http://mapadaviolencia.org.br/publicacoes/Mapa2006.pdf>

⁵ Actually, Brazil has 5.564 cities.

A pesquisa *CADÊ 2012 - Crianças e Adolescentes em Dados e Estatísticas*, desenvolvida pela Sociedade Brasileira de Defesa da Criança e do Adolescente e Fórum de Direitos da Criança e do Adolescente, indica que a variação percentual de homicídios na população de 0 a 19 anos de idade no Brasil, de 1997 a 2011, foi de 33,84%, passando de 6.645 casos registrados para 8.894.

O “Mapa da Violência 2014”⁵ aponta algumas conclusões sobre o homicídio de jovens e adolescentes no Brasil: as taxas de homicídio na população jovem passam de 19,6 em 1980 para 57,6 em 2012 por 100 mil jovens, o que representa um aumento de 194,2%. No restante da população, que denominamos não jovem, no mesmo período, passam de 8,5 para 18,5 por 100 mil: crescimento de 118,9%. A evolução desses índices não foi uniforme nem no tempo, nem no espaço, e pode ser periodizada da seguinte forma:

O 2003/2007: A estratégia nacional de desarmamento concomitantemente a políticas exitosas de enfrentamento à violência em uns poucos estados com índices elevados e de forte peso demográfico (como São Paulo e Rio de Janeiro) originam inicialmente quedas e, mais tarde, uma certa estabilização nas taxas de homicídio.

O 2007/2012: As taxas retomam a tendência crescente. De 2007 a 2012, nota-se um aumento de 15,3%.

35

A.1) A cor dos Homicídios

Indica a mesma fonte que entre os anos 2002 e 2012, a tendência nos homicídios segundo raça/cor das vítimas foi unívoca: queda dos homicídios brancos – diminuem 24,8% – e aumento dos homicídios negros: crescem 38,7%. Tomando em consideração as respectivas populações, as taxas brancas caem 24,4% enquanto as negras aumentam 7,8%. Com isso o índice de vitimização negra total passa de 73,0 % em 2002 (morrem proporcionalmente 73% mais negros que brancos) para 146,5% em 2012, o que representa um aumento de 100,7% na vitimização negra total. Entre os jovens a situação é mais preocupante: o número de vítimas brancas cai 32,3%. O número de vítimas jovens negras aumenta 32,4%: o diametralmente oposto. As taxas brancas caem

⁵ http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_JovensBrasil_Preliminar.pdf

The *CADÊ 2012 survey: Children and Adolescents in Data and Statistics* was conducted by the Brazilian Society for the Defense of the Child and the National Forum for the Defense of the Rights of the Children - which is part of the coalition presenting this Alternative Report. The survey indicates that the percentage of homicides in the population ranging from 0-19 years of age in Brazil, increased 33,84%, from 1997 to 2011 – from 6645 to 8894 cases of reported homicides.

The *Map of Violence 2014*⁶ draws some conclusions about the homicides of adolescents in Brazil: homicide rates among young people moved from 19.6 in 1980 to 57.6 in 2012 per 100 000, representing an increase of 194.2%. In the rest of the population, we call not young, in the same period, spend 8.5 to 18.5 per 100 000: growth of 118.9%. The evolution of these ratios is not uniform either in time or in space, and it can be separated in periods as follows:

2003/2007: The national strategy for disarmament concomitantly with successful policies to combat violence in a few states with high rates and strong demographic weight (like São Paulo and Rio de Janeiro) originate initially falls and, later, a certain stabilization in homicide rates.

2007/2012: Rates resume their upward trend, **rising from 25.2% in 2007 to 29.0% in 2012**, e.g. an increase of 15.3% in five years.

A.1) The Color of Homicides

The same source indicates that between 2002 and 2012, the trend in homicides by race / color of the victims was unequivocal: **Fall of white homicides - decrease 24.8%** - and **rising black homicides: grow 38.7%**. Taking into account the respective populations, the white rates fall 24.4% while black 7.8% increase. Thus the index of the total black victimization goes from 73.0% in 2002 (73% die proportionately more blacks than whites) to **146.5% in 2012, representing an increase of 100.7% in the total black victimization**. Among the youngsters, the situation is more worrying: the number of white victims fell 32.3%. **The number of black young victims increases 32.4%**: the diametric opposite. White rates fall 28.6% while black 6.5% increase. With this, the total

⁶ http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_JovensBrasil_Preliminar.pdf

28,6% enquanto as negras aumentam 6,5%. Com isso, o índice de vitimização negra total passa de 79,9% em 2002 (morrem proporcionalmente 79,9% mais jovens negros que brancos) para 168,6% em 2012, o que representa um aumento de 111% na vitimização de jovens negros.

A.2) Políticas Públicas: Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI)

O programa não apresenta nada de novo nesse quesito, tampouco fixa prazos, metas e orçamento para o desenvolvimento dessas atividades. O PRONASCI simplesmente não se manifesta em relação à violência policial. Não há previsão de ações que reduzam o índice de homicídios cometidos por policiais, nem ações que retirem das ruas policiais envolvidos em mortes enquanto transcorrem as investigações. Essa é uma grande defasagem, pois o combate à violência policial e a corrupção deveriam ser eixos centrais do Programa.

O contexto das mortes por arma de fogo envolve uma gama de atores e circunstâncias e uma resposta bastante policializada do Estado marcada pela coerção, pela violência e pela falta de inteligência nas ações de investigação. Sob o argumento de estar combatendo o crime organizado ou o tráfico de drogas e mantendo assim a ordem urbana, a polícia brasileira em alguns estados tem ordem expressa para matar, sendo notoriamente conhecida pela sua truculência.

37

Para a Anistia Internacional as ações dos governos federal e estaduais em resposta à atuação do crime organizado em áreas de comunidades carentes foram classificadas de “confusas”⁶. Segundo o documento, embora o governo federal tenha lançado iniciativas voltadas à prevenção do crime, como o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), que destina recursos à área da segurança pública, ainda se verificam “métodos violentos, discriminatórios e corruptos no combate ao crime”, principalmente no Rio de Janeiro.

⁶ Relatório Anual da Anistia Internacional (2007), publicado em 28 de maio de 2008.

black victimization among this group rate goes from 79.9% in 2002 (die proportionately 79.9% more young blacks than whites) to 168.6% in 2012, representing a **111% increase in the victimization of young black people.**

A.2) Public Policy: National Security and Citizenship Program (PRONASCI)

The program does not present anything new neither fixes deadlines, goals and budget for the development of the planned activities. PRONASCI simply does not mention or plan action against police violence. The program does not include actions aiming to reduce the rate of police killings, the need for separation from their duties of the police is involved in deaths while there have been investigations. Combating police violence and corruption should be central points of the Program.

38

The actual context of deaths by firearms involves a range of actors and circumstances and quite a State response marked by coercion, violence and lack of intelligence in action. Under the argument that they are fighting organized crime or drug trafficking and thus maintaining urban order, the Brazilian police in some states receive by the Executive (Mayors, Governors) expressed order to kill, known for their brutality.

To the Amnesty International, governmental response to the claims of low income communities in areas of crime was described as “confusing”⁷. According to this source, although the federal government has launched policies aimed at crime prevention, such as the PRONASCI, which allocates resources to the area of public safety, there are still “violent methods, discriminatory and corrupt in combating crime “ in many states, and especially in Rio de Janeiro.

⁷ Annual Report of the Amnesty International (2007), delivered in May, 28th, 2008.

A.3) Impunidade

A prática dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA) vem, ao longo de alguns anos, identificando causas da manutenção da impunidade dos crimes cometidos contra a criança:

- a) Polícia investigativa e violência policial – A falta de provas é o fator que mais contribui para que denúncias não se transformem em ações penais, que decorre da ineficiência da polícia em realizar os exames necessários à caracterização do delito. Isto ocorre por ausência de pessoal, material e instrumentos de trabalho e pela inação dos agentes policiais.
- b) Ministério Público – É hoje o setor mais moroso na aplicação da Lei 8069/90. A ANCED denuncia que as falhas na aplicação da lei de proteção à criança (ECA) pelo Ministério Público, como se nota na sua participação em inquéritos policiais e ações penais que investigam a violência contra a vida e integridade física de crianças.
- c) Poder judiciário – As dificuldades no acesso à justiça não se restringem ao acesso ao sistema de justiça por grupos em situação de vulnerabilidade social e tem sido um enorme obstáculo à efetivação de direitos. A deficiência no funcionamento do sistema judicial brasileiro foi reconhecida em 2005 pelo Relator Especial da ONU sobre “La Independencia de los Magistrados y abogados” (A Independência dos Juízes e Advogados) como fator importante no agravamento da situação de grupos particularmente vulneráveis como crianças e adolescentes, que são *revitimizados* pelo sistema judicial que reproduz na administração da justiça, a discriminação presente na sociedade:

(...) “dificuldades de acesso à justiça, lentidão e notória morosidade, escassa representação de mulheres, afrodescendentes e indígenas nos altos cargos da magistratura, certa tendência ao nepotismo (...). De todas, a mais grave é sem dúvida a primeira, na medida em que grande parte da população brasileira, por razões de ordem social, econômica, cultural ou de exclusão, se vê impedida de acessar a prestação judicial ou a recebe de maneira discriminatória. (...) Outro grande problema é a morosidade da Justiça, o que na prática afeta o direito a prestação jurisdicional, ou a torna ineficaz. Desta maneira as sentenças demoram anos para serem

A.3) Impunity

The practice of the Centers for the Defense of the Child (CEDECAs) comes along a few years by identifying the causes of the maintenance of impunity for crimes against children:

- a) Investigative police and police violence - Lack of evidence is the factor that most contributes for complaints not to become criminal legal suits, which is caused by the inefficiency of the police to carry out the necessary tests to characterize the offense. This occurs due to lack of personnel, materials and tools and the lack of action of the police officers.
- b) Public Prosecutor/Ministry – It is currently the most time consuming sector in the application of ECA. ANCED denounces the failures in law enforcement for child protection, based on the ECA and the CRC by the Prosecution, as noted from their participation in police investigations and prosecutions investigating violence against life and physical integrity of children. The Public Ministry is responsible, to put charges or accuse adolescents, from committing acts against the law, but primarily it has the duty to monitor and guarantee the law implementation.
- c) Judiciary - Difficulties in access to justice are not limited to the access to the judicial system by socially vulnerable groups. It has been a huge obstacle to the realization of rights. The Brazilian Judicial system was recognized in 2005 by the UN Special Rapporteur on “the independence of the judges and lawyers” as an important element in the worsening of the situation of particularly vulnerable groups such as children and adolescents. They are re-victimized by the Judicial system that reproduces, in the administration of justice, the existing discriminatory will that exists in society:

(...) “Difficulties of access to justice, notoriously slowness, sparse representation of women, Afro-descendants and indigenous people in senior positions in the judiciary, tendency to nepotism (...). Of all, the most serious is undoubtedly the first, in that a large part of the population, for reasons of social, economic, cultural or exclusion are prevented from accessing the judicial provision or receives a discriminatory manner. (...)Another big problem is the slowness of Justice which in practice affects the right to petition, or makes it ineffective.

prolatadas, o que provoca incerteza tanto no âmbito como penal e, em muitos casos, gera impunidade” (Leandro Despouy, Relator Especial da ONU sobre independência de magistrados e advogados).⁷

Estes problemas são apontados também pelos Relatores Especiais sobre Execuções Sumárias, Extrajudiciais e Arbitrárias. Asma Jahangir afirmou que o fato de apenas 7.8 % dos homicídios cometidos anualmente no Brasil serem investigados e processados com sucesso “revelam a falha do Estado em exercer a devida diligência na realização de justiça”. Na mesma linha de considerações, Philip Alston reafirmou este padrão ao afirmar: “a maioria das recomendações não foram implementadas. A impunidade continua a ser a regra no Brasil, com poucas execuções extrajudiciais sendo efetivamente investigadas e julgadas. A violência policial continua sistemática e generalizada, afetando desproporcionalmente os elementos mais vulneráveis da população”.

A.4) Os registros administrativos sobre as violações à vida de crianças

41

Os estudos supracitados, a exemplo do “Mapa da Violência” para vários períodos, constantemente apontam que os dados sobre homicídios não refletem a realidade dos assassinatos no país. O problema ocorre em decorrência de uma falha no sistema de informação dos Institutos Médicos Legais (IML), órgãos do governo que realizam a perícia médico-legal para a investigação de eventos de morte não esclarecidos. Muitas mortes são lançadas no sistema como “intenção indeterminada”, uma espécie de limbo estatístico que não define o que é homicídio, acidente ou suicídio. Na dúvida, o IML simplesmente lança como caso não esclarecido. É evidente que em muitos casos, quando o óbito é registrado, não é possível identificar a causa. O problema é que nem sempre, após a investigação policial, o dado é atualizado.

Além disso, há situações em que, apesar das evidências, peritos e policiais deliberadamente não classificam a morte como homicídio. Pesquisadores afirmam considerar aceitável um índice de “intenção indeterminada” de até

⁷ Sobre a situação da lentidão do Judiciário brasileiro ver : Relatório apresentado por Leandro Despouy , Relator Especial das Nações Unidas para a Independência dos Juízes e Advogados (2005) e os Direitos Cíveis e Políticos, especialmente questões relacionadas com a independência do Poder Judiciário , Administração da Justiça e Impunidade em <http://www.ohchr.org/spanish/countries/br/index.htm>.

Thus, the cases (legal suits) take several years to be judged, which causes uncertainty and (...), in many cases, generates impunity "(Leandro Despouy, UN Special Rapporteur on independence of judges and lawyers).⁸

These problems are also pointed out by the *Special Rapporteur on Extrajudicial, Arbitrary and Extrajudicial Executions, Asma Jahangir*. She asserted that the fact that **only 7.8% of the homicides committed annually in Brazil are investigated and prosecuted successfully** reveal the failure of the State to exercise due diligence in carrying out justice. The UN on Extrajudicial, Arbitrary Executions and the Special Rapporteur, Philip Alston, reaffirmed this standard: "*most of the recommendations were not implemented. **Impunity remains the rule in Brazil**, with few extrajudicial executions being effectively investigated and prosecuted. Police violence remains widespread and systematic, disproportionately affecting the most vulnerable elements of the population.*"

A.4) Administrative records on violations against children lives

42

The studies mentioned above as *Map of Violence* for various periods, constantly point out that the data on homicides do not reflect the reality of the murders in the country. The problem occurs due to a failure in the Instituto Médico-Legal – IML (Forensic Institute), the government agency that conducts forensic expert investigation of unexplained death events. Many deaths are registered in the system as "undetermined", a kind of statistical limbo that does not define what is homicide, accident or suicide. When in doubt, IML simply classifies the case as unclear. In many cases, in the moment the death is registered, it is not possible to identify the cause, what will take time. The problem is that not always, after the police investigation, the data is updated.

In addition, there are situations where, despite the evidence, experts and police deliberately did not classify the death as a homicide. Researchers consider an acceptable index of "undetermined intent" of up to 5% of all

⁸ On the situation of the slowness of the Brazilian Judiciary see: Report presented by Leandro Despouy, United Nations Special Rapporteur for the Independence of the Judges and Lawyers (2005) and Civil and Political Rights, specially Issues Related to the Independence of the Judicial Power, Justice Administration and Impunity at <http://www.ohchr.org/spanish/countries/br/index.htm>.

5% do total de mortes por causa externa. Do total de mortes violentas ocorridas no Brasil, entre 1996 e 2010, o Estado não conseguiu identificar a causa básica do óbito em 9,2% dos casos, o que corresponde a 174.223 vítimas.

Este e outros dados estão descritos no *Mapa dos Homicídios Ocultos no Brasil*, lançado em 2013, realizado pelo IPEA⁸, com base no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).⁹ Estimou-se o número de homicídios ocultos (HOs) em cada unidade da federação brasileira, considerando os óbitos que foram erroneamente classificados como “causa indeterminada”. Para tanto, foram analisadas as características socioeconômicas e situacionais associadas a cada uma das quase 1,9 milhão de mortes violentas ocorridas no país entre 1996 e 2010. Os resultados deste estudo indicaram que o número de homicídios no país seria 18,3% superior ao dos registros oficiais, o que representa cerca de 8.600 homicídios não reconhecidos, a cada ano. Com isso, as estimativas indicaram que o Brasil ultrapassou a marca anual de 60 mil óbitos por agressões. Os cálculos mostraram ainda que o crescimento substancial da taxa de homicídios em muitos estados do Brasil e, em particular, do Nordeste, não ocorreu, mas que os índices oficiais foram conduzidos pela diminuição da subnotificação que se deu com o aprimoramento na qualidade do SIM. Não obstante, nos últimos anos, verificou-se um preocupante fenômeno de aumento das mortes violentas cuja intenção não foi determinada. Tal fato não se deu de forma generalizada no país, mas ficou circunscrito, principalmente, a sete estados: Rio de Janeiro; Bahia; Rio Grande do Norte, Pernambuco; Roraima; Minas Gerais e São Paulo.

⁸ http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1848_sumario_executivo.pdf

⁹ O Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) foi criado para regular o fornecimento de dados sobre mortalidade no país, no âmbito do Ministério da Saúde.

deaths due to external causes. **For total violent deaths in Brazil between 1996 and 2010, the State failed to identify the underlying cause of death in 9.2% of cases, which corresponds to 174 223 victims.**

This and other data are shown on the *Map of Hidden Homicide in Brazil*, launched in 2013, done by IPEA⁹, based on the *Mortality Information System (SIM)*¹⁰, the number of hidden homicides (HOs) estimated in each unit of Brazilian federation, considering deaths misclassified as “undetermined”. It analyzed socioeconomic and situational characteristics associated with each of the almost 1.9 million violent deaths that occurred in the country between 1996 and 2010. The results in this study indicated that the number of homicides in the country would be 18.3% higher than the official records, which represents about 8,600 homicides unrecognized each year. Thus, the estimates indicate that Brazil has surpassed the annual mark of 60 000 deaths from assaults. The calculations also showed that a substantial increase in the homicide rate in many states of Brazil and, in particular, the Northeast has not occurred, but that the official rates were driven by decreased underreporting that occurred with the improvement in the quality of the SIM.

44

Nevertheless, in recent years, there has been a worrying phenomenon of increase in violent deaths whose intention was not determined. This fact did not occur in the whole country, but it was confined mainly to seven states: Rio de Janeiro; Bahia; Rio Grande do Norte, Pernambuco; Roraima; Minas Gerais and São Paulo.

⁹ http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1848_sumario_executivo.pdf

¹⁰ The Information System about Mortality (SIM) was created to regulate the provision of data on mortality in the country, under the Ministry of Health

2) VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS

2.1. CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

A) A institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil: modelo e desafios

A ruptura com a tradição *institucionalizante* ocorreu com a redemocratização brasileira nos anos 90, fundamentada no direito constitucional à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes. O ECA, posteriormente, determinou o fim da doutrina da situação irregular, ao instituir a doutrina da proteção integral, reafirmando o direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes.

Com o advento da proteção integral, a institucionalização passa a ser prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como uma Medida de caráter *protetivo* para crianças que tenham seus direitos ameaçados ou violados (Art. 98), sendo caracterizada pelos princípios da excepcionalidade e brevidade (Art. 101, parágrafo único). O novo paradigma rompe também com a prática estigmatizante e autoritária em relação às famílias pobres, determinando que a carência de recursos materiais não é motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar. Permanece, entretanto, o dilema da efetivação desses direitos e dos princípios que norteiam a medida protetiva de abrigo.

45

A efetivação dos preceitos da proteção integral encontra grande dificuldade diante dessa “cultura da institucionalização”, ainda bastante enraizada na sociedade, aliada às condições socioeconômicas da população brasileira, que permanecem bastante excludentes e desiguais.

O Estado brasileiro ainda não prioriza, como determina o ECA – princípio da prioridade absoluta –, a promoção de políticas públicas voltadas para essa camada da população, com a manutenção de equipamentos e serviços públicos essenciais, tais como creches, escolas e programas de apoio familiar.

A falta de políticas públicas para essa camada da população, aliada à dificuldade das famílias de criar e sustentar seus filhos num cotidiano miserável e conturbado, leva à violação dos direitos das crianças e adolescentes nas

2) VIOLENCE AGAINST CHILDREN

2.1. Family and community

A) The institutionalization of children in Brazil: Challenges

The attenuation of the practice of placing children in institutions started on the 1990's, when ECA entered in force and enforced the constitutional right to family and community life of children. The ECA subsequently determined the end of the doctrine of irregular situation, to establish the doctrine of integral protection, reaffirming the right to family and community life of children.

46

With the advent of full protection, institutionalization becomes protective a measure for children who have been threatened or violated their rights (Art. 98t, ECA), and is characterized by the principles of exceptionality and brevity (Art. 101, sole paragraph of ECA). The new paradigm also breaks with the stigmatizing and authoritarian practice for poor families, determining that the lack of material resources is not sufficient for the loss or suspension of parental authority subject. Remains, however, the dilemma of effectuation of these rights and principles that guide the protective measure of shelter.

The effectiveness of the precepts of full protection is great difficulty on this "culture of institutionalization", still quite rooted in society, combined with the socioeconomic conditions of the population, which remain quite exclusive and unequal.

The Brazilian state has not yet prioritized, as determined by the ECA - the absolute priority principle - the promotion of public policies for this segment of the population, with the maintenance of equipment and essential public services, such as kindergartens, schools and family support programs.

The inadequate public policies for this segment of the population, together with the difficulty of families to create and sustain their children in a troubled and miserable everyday leads to violation of the rights of children in the forms

formas de abandono, negligência e vitimização pela violência. Neste quadro, a solução historicamente construída prevalece, fazendo com que milhares de crianças sejam separadas de suas famílias e encaminhadas às instituições de abrigo.

Segundo o *Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento (2009/2010)*¹, há no país 36.929 crianças e adolescentes acolhidos em instituições. Alguns dados revelam a ausência do Estado, na proteção a estas crianças. Por exemplo, em 4 das 5 regiões brasileiras, a maioria das instituições é privada, sendo o Nordeste a maior disparidade: privadas: 84% e públicas: 15,2%. Nesse universo, das entidades privadas, ao menos 30% não possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), que significa o alcance dos padrões exigidos por lei. Das atividades realizadas pela instituição, os índices nunca alcançam a marca de 50%:

Ex.: ATIVIDADES

| | | |
|---|---|-------|
| 1 | Elaboração de projeto político pedagógico da unidade: | 45,6% |
| 2 | Planejamentos das atividades: | 36,1% |
| 3 | Cadastros de recursos e serviços da comunidade: | 41,6% |
| 4 | Capacitações / aperfeiçoamento dos recursos humanos da unidade | 41,8% |
| 5 | Formação e acompanhamento de voluntários | 49,4% |
| 6 | Orientações aos funcionários sobre a atuação em situações de emergência: | 35,8% |
| 7 | Realizações de reuniões regulares de discussão dos casos atendidos: | 36,5% |
| 8 | Preparações gradativa das crianças / adolescentes para desligamento institucional | 37,4% |

¹ Executado pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, o Departamento Nacional de Assistência Social e pela Fundação Oswaldo Cruz, disponível em : http://www.fazendohistoria.org.br/downloads/levantamento_nacional_das_crianças%20e%20adolescentes_em_serviços_de_acolhimento.pdf

of abandonment, neglect and victimization by violence. In this framework, the solution historically constructed prevails, causing thousands of children to be separated from their families and sent to shelter institutions.

According to the National Survey of Children in Shelters¹¹ (2009/2010), there is in the country 36,929 children living in institutions. Some data indicate the absence of the state in protecting these children. For example, in four of the five Brazilian regions, most institutions are private, and the Northeast has the largest disparity: private:84% public: 15.2%. In this universe of private entities, at least 30% do not hold *Certificate of Social Assistance of Beneficent Entity*, which means achieving the standards required by law. Of activities undertaken by the institution, the rates never reach the 50% mark:

Examples: ACTIVITIES (in the institutions)

| | | |
|---|---|-------|
| 1 | Preparation of political + educational project unit: | 45.6% |
| 2 | Planning of activities: | 36.1% |
| 3 | Registration of available resources and community services: | 41.6% |
| 4 | Training / development of human resources: | 41.8% |
| 5 | Training and monitoring of volunteers: | 49.4% |
| 6 | Guidance to staff on performance in emergency situations: | 35.8% |
| 7 | Conducting regular meetings to discuss the cases attended: | 36.5% |
| 8 | Gradual preparation of children for institutional separation: | 37.4% |

¹¹ Performed by the MINISTRY OF SOCIAL DEVELOPMENT AND FIGHTING HUNGER NATIONAL, the DEPARTMENT OF SOCIAL ASSISTANCE and Oswaldo Cruz Foundation at: http://www.fazendohistoria.org.br/downloads/levantamento_nacional_das_crianças%20e%20adolescentes_em_servicos_de_acolhimento.pdf

| | | |
|----|--|--------|
| 9 | Elaborações de Plano de Atendimento Individual e Familiar para cada criança/adolescente | 45,3% |
| 10 | Elaboração e envio de relatórios periódicos sobre as crianças/adolescentes para o Poder Judiciário Justiça da infância e Juventude | 34,4% |
| 11 | Reuniões com crianças/adolescentes para discussões diversas | 39% |
| 12 | Organizações de pertences individuais/ fotografias da criança/adolescente | 36,5% |
| 13 | Comunicação entre equipes na troca de turno: | 38,7% |
| 14 | Providência de documentação civil: | 35,5% |
| 15 | Providência de carteira de vacinação para crianças | 36,8% |
| 16 | Esforços para localização da família de origem* | 41,4% |
| 17 | Visita Familiar | 40,8%. |

Some-se a este quadro a falta de formação da equipe técnica das instituições, sendo que 37% possuem apenas o ensino fundamental (9 anos de estudo escolar) e 29% possuem formação superior (universitária). É expressivo o fato de que aproximadamente 25% a 30% das crianças e adolescentes abrigados nas regiões norte, nordeste e centro-oeste não possuem procedimento administrativo junto a Justiça da Infância e Juventude. Sobre os principais motivos para a institucionalização: Negligência na família (37,6%), Pais ou responsáveis dependentes químicos/alcoólicos (20,1%), Abandono pelos pais ou responsáveis (19%), Violência doméstica física (10,8%), Situação de rua (10,1%), Carência de recursos materiais da família (9,7%).

Estes dados demonstram que as instituições de acolhimento, seja pela predominância de instituições privadas e não controladas pelo Estado, como pela formação insuficiente da equipe técnica e pela insuficiência de atividades fundamentais, como as destacadas, são estruturas que violam os direitos da criança e do adolescente, previstos na lei interna e internacional, sendo urgente a sua adequação.

Aponta a pesquisa que o perfil característico da criança que se encontrada abrigada é: menino, na faixa etária de 7 a 15 anos, negro e, evidentemente, de família pobre ou miserável.

ALTERNATIVE REPORT - CONVENTION ON THE RIGHTS OF THE CHILD (CRC)

| | |
|--|--------|
| 9 Development of Individual and Family Plan for each child: | 45.3% |
| 10 Preparation and submission of periodic reports on children for the Justice System for Children: | 34.4% |
| 11 Meetings with children for various discussions: | 39% |
| 12 Organization of individual belongings / photographs of children: | 36.5% |
| 13 Communication between staff members working in different shifts: | 38.7% |
| 14 Arrangement of civil documentation: | 35.5% |
| 15 Arrangement of immunization records for children | 36.8% |
| 16 Efforts to locate the family of origin | *41.4% |
| 17 Family Visit | 40.8%. |

Added to this situation, the lack of training of the technical staff of the institutions: 37% have only primary education (9 years of school study) and 29% have higher education (university). It is significant the fact that approximately 25% to 30% of children housed in the North, Northeast and Middle West regions do not pursue administrative or legal proceedings before sheltering the child. About the main reasons for the institutionalization: negligence in the family (37.6%), parents or guardians are chemical dependents/ alcoholics (20.1%), abandonment by parents or guardians (19%), physical domestic violence (10.8%) found living on the street (10.1%), lack of material resources of the family (9.7%).

These data demonstrate that shelters are predominantly private institutions not controlled by the government. Also, the insufficient training of the technical staff and the failure of key activities, as outlined, are structures that violate the rights of children, under domestic and international law, and therefore it is urgent that the Sate take special measures towards that situation.

This source still reveals the typical profile of a child who is sheltered: boy, aged 7-15 years old, black and belonging to a poor or miserable family.

A.1) Crianças e adolescentes em situação de rua

As crianças e adolescentes em situação de rua têm violado o seu direito à convivência familiar e comunitária. Lançada pela sociedade civil, a campanha pública “Criança Não é de Rua” (2005) estimou inicialmente em cerca de 25.000 crianças sobrevivendo nas ruas de municípios com mais de 100.000 habitantes no Brasil. Publicado em 2009, a campanha desenvolveu a pesquisa Censo da Exclusão ou Falta de Inclusão nos Censos? A (in)visibilidade de meninos e meninas em situação de moradia nas ruas nas capitais brasileiras².

De acordo com esta pesquisa, sobre o quantitativo de crianças e adolescentes em situação de (moradia na) rua: Fortaleza (2007) 411 Moradores de Rua, 2. Fortaleza (2008) 76 Moradores de Rua, Aracaju 166 Em Situação de Rua, Porto Alegre 637 Em Situação de Rua, Teresina 1358 Em Situação de Rua, Teresina 10 Moradores de Rua, São Paulo 815 (de 7-18 anos) Em Situação de Rua, Rio de Janeiro 347 Em Situação de Rua, Recife (2005) 368 Em Situação de Rua, João Pessoa 1256 Em Situação de Rua.

Sobre o perfil característico da criança em situação de rua, a pesquisa conclui que a maioria é adolescente, do sexo masculino e de raça/cor negra. A grande maioria das crianças em situação de rua possui vínculos com seus familiares, algumas inclusive permanecem nas ruas durante a semana, retornando para casa nos finais de semana.

51

Os dados mencionados não permitem traçar um diagnóstico do problema, pois se referem a poucas localidades do Brasil, além de haver uma diferença metodológica entre os estudos, o que torna complicada a comparação. Assim, a informação mais relevante sobre as crianças em situação de rua é justamente a ausência de informação.

Os dados trazidos possibilitam verificar que a situação dessas crianças é semelhante à realidade das crianças que se encontram institucionalizadas. As crianças em situação de rua também passam por instituições como abrigos e albergues, mas é sabido que essa passagem acontece por um curto espaço de tempo. Nesse sentido, é necessária a realização de estudos mais abrangentes e profundos, a fim de se conhecer melhor a realidade das crianças em situação de rua, para que se possa promover políticas públicas adequadas à peculiaridade de sua situação.

² Em: <http://www.criancanaoederua.org.br/pdf/CENSO.pdf>

A.1) Children and adolescents living on the streets

Children living on the streets have their right to family and community life violated. Launched by the civil society, the public campaign “Children are not for the streets”(*Criança não é de Rua*) (2005) initially estimated around 25,000 children surviving on the streets of cities with more than 100,000 inhabitants in Brazil. Published in 2009, the campaign has developed research *Census of exclusion or lack of inclusion in the Census? The (in) visibility of boys and girls living on the streets in the Brazilian capitals*.¹²

According to this research, on the quantity of children living on the streets: Fortaleza (2007) 411 homeless, Fortaleza 2 (2008) 76 homeless, Aracaju 166 on the streets, Port Alegre 637 on the streets, Teresina 1358 on the streets, Teresina 10 homeless, Sao Paulo 815 (7 to 18 years) on the streets, Rio de Janeiro 347 on the streets, Recife (2005) 368 homeless, João Pessoa 1256 on the streets.

52

According to the profile of the child on the streets, it was found that he is a teenager, male and black. The vast majority of children living on the street has ties with their families, including some who remain on the streets during the week, returning home on weekends.

The above data do not allow a diagnosis to trace the problem, since they refer to a few cities in Brazil, moreover there is a methodological difference between the studies, which complicates the comparison. **Thus, the most relevant information on children in street situation is precisely the lack of information.**

The data make it possible to verify that the situation of these children is similar to the reality of children who are institutionalized/sheltered. Children on the streets also go through institutions such as shelters and hostels, but it is known that this transition happens for a short time. Thus, it is necessary to carry out more comprehensive and in-depth studies in order to better understand the reality of children living on the street, so the government can promote appropriate public policies to the peculiarity of their situation.

¹² Em: <http://www.criancanaoederua.org.br/pdf/CENSO.pdf>

A.2) O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC)

É causa de preocupação a efetiva implantação do Plano nas esferas estaduais e, principalmente, municipais. Isso porque apenas 49,5% (ou 2.754) dos municípios realizaram as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tiveram como um dos temas o PNCFC. Desse modo, mais da metade dos 5.561 municípios existentes no Brasil sequer tomaram conhecimento a respeito do Plano. Mesmo os municípios que participaram da VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em dezembro de 2007, demonstraram pouca afinidade com as diretrizes contidas no PNCFC, visto que reclamaram mais incentivos às instituições de abrigo e à adoção, justamente as últimas medidas a serem tomadas segundo os preceitos do Plano.

A.2) The National Plan for Family and Community Living (PNCFC)

It causes concern the effective implementation of this Plan in the federative state and especially the cities. Only 49.5% (or 2,754) of municipalities conducted the Municipal Conference for the Rights of Children, which had as a theme the PNCFC. Thus, more than half of the 5,561 existing municipalities in Brazil even learned about the Plan. Even municipalities that participated in the VII National Conference on the Rights of the Child and Adolescent, in December 2007, showed little affinity with the guidelines contained in PNCFC since claimed more incentives to shelter and adoption institutions, just the latest measures to be taken under the provisions of the Plan.

3) DEFICIÊNCIA, CUIDADOS BÁSICOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR

3.1) EDUCAÇÃO

A. Marco Legal e inovações legislativas no último período

O direito à educação é reconhecido na Constituição de 1988, art. 6º e 205 a 214, sendo mais amplo que o direito à escolarização, chamado de “ensino” pela legislação (Lei nº 9.394/1996, art.1º). Nesse sentido amplo, a educação é um direito de todos e reconhece também as liberdades de ensinar e aprender, bem como os deveres amplos do Estado, da sociedade e da família quanto à educação de crianças e adolescentes (CF/88, art. 205 e 227). O ensino – educação escolar - é dever específico do Estado, podendo ser oferecido pela iniciativa privada, mediante autorização e avaliação pelos órgãos públicos e desde que cumpram as normas gerais da educação (CF/88, art. 206, III, e 209). O Brasil é um Estado federativo, cabendo aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a oferta direta da educação básica, enquanto da União federal tem a obrigação de prestar assistência técnica e financeira nessa etapa, além de estabelecer normas gerais da educação e manter sua rede própria de educação superior e profissional (CF/88, art.211).

55

Nos últimos anos foram aprovadas duas emendas constitucionais que modificam a estrutura do direito à educação. A EC nº 53/2006, criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), ampliando o enfoque de financiamento para toda a educação básica e assegurando mais recursos do governo federal (União), que passaria a contribuir com 10% do total do fundo; enquanto a EC nº 59/2009, dentre outras medidas, ampliou a faixa etária de escolarização obrigatória a todas as crianças e adolescentes com idade entre 4 (quatro) e 17 (dezessete) anos, a ser exigida a partir de 2016.¹

¹ Essas despesas são incluídas nas transferências de recursos públicos para o setor privado, tais como incentivos e isenções para as escolas, bolsas de estudo e bolsas de acesso privado a estas instituições e também empréstimos para creches, pré-escolas e educação especial privada (Lei nº 12.005/2014, art. 5º, §4). Esta prática nutrir uma maior privatização da oferta educativa no país, que é um grande problema.

3) DISABILITY, BASIC CARE HEALTH AND WELFARE

3.1) EDUCATION

A. Legal framework and legislative innovations

56

The right to education is recognized in the Federal Constitution (CF), specially in articles 6 and 205 to 214, being broader than the right to schooling, called “education” by the legislation (Law number 9394/1996, art.1°). In this broad sense, education is a right for all and also recognizes the freedom of teaching and learning as well as the broad duties of the state, society and family as to children and adolescents (CF, articles. 205 and 227). Education is a specific duty of the State that may be held by the private sector upon authorization and evaluation by the government, provided they meet the general standards of education (CF, Articles 206, III, 209.). Brazil is a federative state, leaving the municipalities, states and the Federal District to provide elementary education, while the Federal government has an obligation to provide technical and financial assistance at this stage, and to establish general standards of education and maintain their own network of higher education and professional (CF, article 211).

In recent years, two constitutional amendments that modify the structure of the right to education were approved. Firstly, the Constitutional Amendment number 53/2006, created the Fund for the Maintenance and Development of Basic Education and Enhancement of Education Professionals (Fundeb), amplifying the focus of all funding for basic education and ensuring more funds from the federal government (the Union), which would contribute 10% of the total fund. Secondly, the Constitutional Amendment number 59/2009, among other measures, expanded the age range of compulsory education to all children and adolescents aged 4 (four) and seventeen (17) years, be required from 2016.¹³

¹³ These expenses are included in the public resources transfers to the private sector, such as incentives and exemptions to private schools, scholarships and grants access to these institutions and also lending to nurseries , pre- schools and private special education (Law No. 1.,005/ 2014 , art. 5 °, §4). This practice nurture a greater privatization of educational provision in the country, which is a great problem.

Mais recentemente, novas legislações, conquistadas a partir da pressão da sociedade civil organizada, abrem uma perspectiva positiva para o financiamento da educação no País. A Lei nº 13.005/2014 aprova o novo Plano Nacional de Educação, a ser implementado entre 2014 e 2014, regulamentando a diretriz constitucional de estabelecer “meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto [PIB]” (CF/88, art. 214, inciso VI). Nesse sentido, foi aprovada a meta de elevação progressiva do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do País no 5º ano de vigência da Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio, em 2024.

Também merece menção, ainda que seus efeitos práticos dependam de progressiva implementação, a aprovação da Lei nº 12.858/2013, também resultado de ampla mobilização da sociedade brasileira. Essa lei destina ao ensino, em acréscimo aos recursos de impostos originalmente vinculados na Constituição (art.212), a parcela de 75% das receitas de royalties e participações especiais dos novos contratos de exploração de petróleo e 50% da receita do Fundo Social do Pré-Sal, fundo que reúne as receitas da União com tal exploração.

B) Exclusão e desigualdades no acesso à educação escolar por crianças e adolescentes

Segundo o Censo Escolar 2013 (MEC/INEP)², levantamento oficial que registra todas as matrículas e estudantes vinculados aos sistemas de ensino, incluindo as escolas privadas, havia no Brasil 50.042.448 matrículas na educação básica, contra 53.028.928 matrículas registradas em 2008. 46% das matrículas na educação básica são de responsabilidade dos Municípios, 36% dos Estados, 17% da iniciativa privada e 0,6% do governo federal. A redução no número de matrículas ocorrida neste período se deve à convergência de três fatores: de um lado, a melhoria das taxas de conclusão da educação básica e a rápida mudança no perfil etário da população brasileira; de outro lado, a incapacidade do Estado brasileiro de incluir na escola segmentos historicamente excluídos, com destaque para a população de zero a 5 anos e de 15 a 17 anos, faixas nas quais se avançou muito lentamente nos últimos anos.

² <http://portal.inep.gov.br/basica-censo>

More recently, new legislation, conquered from the pressure of organized civil society, opened a positive outlook for the financing of education in the country. Federal Law number 13.005 / 2014 approves the new National Education Plan, to be implemented between 2004 and 2014 regulating the constitutional directive to establish “target application of public resources on education as a proportion of gross domestic product [GDP]” (CF art. 214, section VI). In this sense, the goal of progressive increase in public investment in public education was set in order to achieve at least the level of 7% of the country’s GDP in the 5th year of the Act and at least the equivalent of 10% of GDP at the end of the decade, in 2024.

It is also relevant - although its practical effects depend on gradual implementation - the approval of Law number 12.858/2013, also the result of extensive mobilization of Brazilian society. This law aims to education, in addition to the resources tax originally bound by the Constitution (article. 212), the share of 75% in revenues from royalties and special participation of new contracts for oil and 50% of revenue from the Pre-salt Social Fund revenues fund that meets the Union with such exploitation.

B) Exclusion and inequalities in access to education for children

According to the *2013 School Census* (MEC / INEP)¹⁴, official survey that records all enrollments and students related to educational systems, including private schools, there was in Brazil 50,042,448 enrollment in basic education, against 53,028,928 registrations recorded in 2008. The percentage of 46% of enrollments in basic education are the responsibility of municipalities, 36% of states, 17% of the private sector and 0.6% of the federal government. The reduction in enrollment occurred in this period is caused by three elements. On one hand, improving completion rates in basic education and the rapid change in the age profile of the population; on the other hand, the inability of the Brazilian State to include in school historically excluded segments, especially the population of zero to five years and 15-17 years ranges where it moved very slowly in recent years.

¹⁴ <http://portal.inep.gov.br/basica-censo>

As desigualdades de oportunidades educacionais perpassam todo o sistema de ensino, desde os níveis mais elementares, como a educação infantil. Apesar de ser uma das principais conquistas da sociedade brasileira, que logrou o reconhecimento do direito social ao cuidado e à educação das crianças pequenas na Constituição Federal de 1988, só uma minoria da população o usufrui de fato, com marcantes desigualdades no acesso.

Nas creches (0 a 3 anos), alcançou-se 2.730.119 matrículas em 2013, contra 1.579.581 em 2007 (MEC/Inep, 2013). Ainda assim, somente 21,2% das crianças nesta faixa etária frequentavam instituições de educação (IBGE/Pnad, 2012), fato que leva a uma exclusão de grandes contingentes que hoje formam listas de espera nos municípios, sem perspectiva de atendimento. No caso das pré-escolas (4 e 5 anos), a antecipação do ingresso de crianças de 6 anos no ensino fundamental não assegurou a ampliação de vagas nesta etapa, já que as matrículas alcançaram 4.860.481 crianças em 2013, 69.806 crianças a menos do que aquelas registradas em 2007 (MEC/Inep, 2013). Também neste caso, há significativa exclusão escolar, já que 78,2% das crianças nesta faixa etária afirmam frequentar a escola (IBGE/Pnad, 2012). Esse quadro também é grave porque demonstra que a inclusão das matrículas em creches e pré-escolas no mecanismo de financiamento colaborativo da educação básica representado pelo Fundeb não levou a um efetivo incremento das matrículas. Na faixa etária de 6 a 14 anos, em 2012, data da última pesquisa amostral disponível, 98,2% das crianças frequentavam instituição de ensino.

No ensino médio a situação é ainda mais crítica. O número de matrículas também foi reduzido, de 8.369.369, em 2007, para 8.312.815, em 2013 (MEC/Inep, 2013), persistindo uma taxa de exclusão de 15,8% na faixa etária de 15 a 17 anos (IBGE/Pnad, 2012). Em 10 anos praticamente ficou estagnada a taxa de frequência dessa população, que evoluiu de 81,5% em 2002 para 84,2% em 2012. Neste ano a taxa de frequência líquida no ensino médio era de 54% (população de 15 a 17 anos em etapa educacional adequada), enquanto 27,8% continuavam vinculados ao ensino fundamental em razão de reprovações ou abandonos. Em 2012, 32,3% dos jovens de 18 a 24 anos de idade não haviam concluído o ensino médio e não estavam estudando. Ainda que, segundo os indicadores oficiais, este dado represente uma queda 8,8% em relação a 2002, mostra um cenário de gravíssimas violações ao direito à educação que persiste mesmo após a quase universalização do ensino fundamental. O abandono escolar precoce atinge cerca de metade dos jovens de 18 a 24 anos de idade que pertencem ao quinto mais pobre da população (53,8%), enquanto 10,2% dos jovens pertencentes ao quinto mais rico encontravam-se nessa situação (IBGE/Pnad, 2012).

Unequal educational opportunities found throughout the educational system, from the most elementary levels, as child education. Despite being one of the main achievements of Brazilian society, which succeeded the recognition of the right to social care and education of young children in the Federal Constitution of 1988, only a minority of the population enjoys the fact, with marked inequalities in access.

In nursery (0-3 years), it was reached 2,730,119 enrollments in 2013 from 1,579,581 in 2007 (MEC/INEP, 2013). Still, only 21.2% of children in this age group attended educational institutions (IBGE/PNAD, 2012), which led to an exclusion of large numbers now forming waiting lists in municipalities with no prospect for compliance. In the case of pre-school (4 and 5 years old), the anticipation of the entry of children of six years in elementary school not assured to increase enrollment at this stage, since the enrollment reached **4,860,481 children in 2013, 69,806 children less than those recorded in 2007 (MEC / INEP, 2013)**. Also in this case, there are significant educational exclusion, since 78.2% of children in this age group attend school (IBGE/PNAD, 2012). This framework is also serious because it demonstrates that the inclusion of enrollment in kindergartens and preschools in collaborative funding of basic education mechanism represented by FUNDEB did not lead to an effective increase in enrollment. In the age group 6-14 years in 2012, date of last available sample survey, 98.2% of children were attending educational institutions.

In high school the situation is even more critical. The enrollment was also reduced from 8,369,369 in 2007 to 8,312,815 in 2013 (MEC / INEP, 2013), a persisting exclusion rate of 15.8% in the age group 15-17 years (IBGE/ PNAD, 2012). In 10 years virtually stagnated attendance rate of this population, which increased from 81.5% in 2002 to 84.2% in 2012. This year, the net attendance rate in secondary education was 54% (population 15-17 years in appropriate educational stage), while 27.8% were linked to primary education because of failures or dropouts. In 2012, 32.3% of young people 18-24 years of age had not completed high school and were not studying. Although, according to official indicators, this data represents an 8.8% decrease compared to 2002, shows a scene of very serious violations of the right to education that persists even after the almost universal primary education. The ESL reaches about half of young people 18-24 years old who belong to the poorest fifth of the population (53.8%), while 10.2% of the young people belonging to the richest quintile were in this situation (IBGE / PNAD, 2012).

A participação do setor privado também é um importante indicador da insuficiência das políticas estatais, já que é maior justamente onde também ressalta a incapacidade do Estado em assegurar acesso à educação escolar para todos. No último período, houve um incremento significativo da participação do setor privado na educação básica, alcançando 8.610.032 matrículas em 2013, o que significou um aumento de 34,84% em relação à participação desse setor em 2007. Na educação infantil, 36,6% das matrículas em creche e 25% das matrículas em pré-escolas estiveram vinculadas à iniciativa privada em 2013.

Outra perspectiva dessa questão é a migração de um contingente significativo de famílias da escola pública para a escola privada, o que é resultado da melhoria das condições socioeconômicas de uma parcela da população. A falta de confiança dessa população na escola pública, o que é fruto da alarmante segmentação educacional e da má disseminação dos índices de aprendizagem – muito por culpa do Estado, como veremos -, levou a que a participação do setor privado no ensino fundamental subisse de 9,94% das matrículas em 2007 para 15,05% em 2013. Isso, longe de significar avanço em termos de garantia de direitos, já que esta etapa de ensino manteve praticamente inalterada sua taxa de atendimento, significa maior segmentação educacional e enfraquecimento do setor público.

61

Questão marcante na análise do quadro de acesso e permanência no Brasil são as desigualdades em função da renda, que se expressam como indicadores de discriminação econômica no acesso à escola. A proporção de crianças com idade de 2 e 3 anos que frequentam creche é 2,9 vezes maior para o quinto mais rico da população, quando comparada ao quintil mais pobre, considerado o rendimento mensal familiar per capita: enquanto 63% das crianças nessa faixa etária vinculadas à parcela mais rica das famílias frequentava creche, apenas 21,9% das crianças mais pobres exerciam esse direito. Na pré-escola, uma vez que é maior a taxa de atendimento, há redução da disparidade em função da renda, que ainda assim é muito significativa: enquanto a grande maioria das crianças com idade entre 4 e 5 anos vinculadas às famílias mais ricas está na escola, alcançando 92,5% de atendimento nesse segmento, somente 71,2% das crianças mais pobres estão atendidas nessa faixa etária.

Também há graves desigualdades em função da origem regional. Enquanto apenas 63% das crianças com idade entre 4 e 5 anos frequentam pré-escolas na região Norte, essa taxa chega a 82% no Sudeste. Além disso, cerca de um terço das crianças (66,7%) dessa faixa etária que vivem na zona rural também estão excluídas da pré-escola.

The private sector is also an important indicator of the failure of state policies, since it is precisely where most also highlights the inability of the state to ensure access to education for all. In the last period, there was a significant increase in private sector participation in basic education, enrollment reached 8,610,032 in 2013, representing an increase of 34.84% in relation to the participation of this sector in 2007. In early childhood education, 36, 6% of enrollments in kindergarten and 25% of enrollment in pre-schools were linked to private enterprise in 2013. Another perspective on this issue is the migration of a significant number of families in the public school to the private school, which resulted from the improvement of the socioeconomic conditions of a portion of the population. The lack of trust on the public school by the population, which is the result of the alarming educational segmentation and poor dissemination of the contents of learning - much the fault of the State, as we shall see - has meant that the private sector participation in primary education had increased from 9.94% of enrollments in 2007 to 15.05% in 2013 that, far from signifying improvement in terms of ensuring rights, since this stage of education remained largely unchanged its attendance rate means higher educational segmentation and weakening of the public sector.

62

The outstanding issue in the analysis of the framework of access and permanence in Brazil are inequalities in terms of income, which are expressed as indicators of economic discrimination in access to schooling. The proportion of children aged 2 and 3 years attending day care is 2.9 times higher for the richest fifth of the population, compared to the poorest quintile, considered the per capita monthly household income: while 63% of children in this range linked the richest portion of the families attending kindergarten age, only 21.9% of the poorest children exercised that right. In pre-school, since there is a higher rate of attendance, there is disparity reduction depending on income, which is still very significant: while the vast majority of children aged 4 and 5 years related to the richest families is in school, achieving 92.5% attendance this segment, only 71.2% of the poorest children in this age group are attended.

There are also serious inequalities in terms of regional origin. While only 63% of children aged 4 and 5 years attend pre-schools in the North, this rate reaches 82% in the Southeast. Moreover, about one third of (66.7%) children this age who live in the countryside are also excluded from the pre-school.

Às desigualdades e discriminações em função da renda, da idade e da origem regional se somam as desigualdades étnicas e raciais, que no Brasil são um fator com grande peso, configurando um quadro de persistente discriminação institucional. Considerada a última etapa da educação básica, os jovens de 15 a 17 anos de idade brancos possuem uma taxa de frequência escolar líquida de 62,9%, enquanto para os jovens pretos ou pardos essa taxa é de apenas 47,8% (IBGE/Pnad, 2012). Esse indicador demonstra como a melhora progressiva do fluxo escolar nos últimos 10 anos, que vem reduzindo a distância entre a idade dos estudantes e o nível de ensino frequentado, não beneficiou a todos de igual modo e reiterou as desvantagens dos adolescentes negros.

As meninas, por sua vez, têm nesta faixa etária frequência escolar líquida de 59,8%, enquanto os meninos chegam a apenas 48,4% (IBGE/Pnad, 2012), o que pode estar relacionado aos papéis gênero que direcionam os jovens mais cedo para o mercado de trabalho, reduzindo seu tempo disponível para os estudos e agravando seu atraso escolar. Esse tema foi aprofundado no Informe Brasil - Gênero e Educação (2011)³ no qual podemos identificar que as mulheres e homens ainda continuam concentrados predominantemente em ocupações consideradas “femininas” e “masculinas”, apesar de uma tímida e lenta transformação. As mulheres continuam bastante concentradas nas áreas de saúde, educação, assistência social e no trabalho doméstico, menos reconhecidas e valorizadas socialmente. Ainda que alcancem nível de escolaridade superior ao masculino, as mulheres têm rendimentos muito abaixo da média masculina, considerados os mesmos níveis de formação.

63

Por fim, a desigualdade também afeta as condições de infraestrutura das escolas, com prejuízos tanto ao trabalho pedagógico como à dignidade do atendimento prestado às crianças. Apenas 47,2% das pré-escolas (4 e 5 anos) públicas têm parque infantil e apenas 43,8% têm banheiros adaptados às crianças. Nas pré-escolas localizadas na zona rural esse quadro é desolador, já que tais indicadores chegam a apenas 11,4% e 12,9%, respectivamente. Também no aspecto da infraestrutura escolar, somente 29% das escolas de educação básica no Brasil possuem biblioteca, 29% quadra de esportes, 17% sala de leitura, 61% sala de diretoria e 49% sala de professores (MEC/INEP, 2013).

³ Ação Educativa, Denise Carreira. Informe Brasil – Gênero e Educação. Ação Educativa (coordenação); Denise Carreira (coordenadora); Ecos; Centro de Referência às Vítimas da Violência do Instituto Sedes Sapientiae; Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação. São Paulo: Ação Educativa, 2011. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/portal/images/stories/pdfs/informegeneroeducacaoout2011.pdf>.

Inequalities and discrimination based on income, age and regional origin add up ethnic and racial inequalities in Brazil are a factor with great weight, setting a framework for persistent institutional discrimination. Considered the last stage of basic education, white youth aged 15-17 years have a net school attendance rate of 62.9%, while for young black or brown this rate is only 47.8% (IBGE/PNAD, 2012). This indicator shows how the progressive improvement of the school flow over the past 10 years, which has reduced the distance between the age of students and the level of education attended, not everyone benefited equally and reiterated the disadvantages of black teenagers.

The girls have in this age group net school attendance of 59.8%, while the boys arrive just 48.4%

64

(IBGE/PNAD, 2012), which may be related to gender roles that drive young people earlier to the labor market, reducing their time available for study and aggravating their educational backwardness. This theme was further developed in the Report Brazil - Gender and Education (2011)¹⁵, in which we can identify that women and men are still predominantly concentrated in occupations considered “feminine” and “masculine”, despite a timid and slow transformation. Women still quite concentrated in the areas of health, education, welfare and less socially recognized and valued housework. Although achieve higher level of male education, women have incomes far below the average male, considered the same levels of training.

Finally, inequality also affects the conditions of infrastructure of schools, with both losses to the pedagogical work and the dignity of care provided to children. Only 47.2% of pre-school (4 and 5 years) have public playground and only 43.8% have toilets suitable for children. In pre-schools located in rural areas that picture is bleak, since such indicators reach only 11.4% and 12.9%, respectively. Also the aspect of school infrastructure, only 29% of elementary schools in Brazil have library, gymnasium 29%, 17% reading room, boardroom 61% and 49% of teachers’ lounge (MEC/INEP, 2013).

¹⁵ Ação Educativa, Denise Carreira. Informe Brasil – Gender and Education. Ação Educativa (coordinator); Denise Carreira (coordinator); Ecos; Centro de Referência às Vítimas da Violência do Instituto Sedes Sapientiae; National Rapporteur for the Human Right to Education. São Paulo: Ação Educativa, 2011. Available at: <http://www.acaoeducativa.org.br/portal/images/stories/pdfs/informegeneroeducacaoout2011.pdf>.

C. Inserção precária de crianças e adolescentes nos sistemas de ensino: violação aos direitos humanos na educação

Outra característica presente na exclusão educacional brasileira, portanto, é a inserção precária dos estudantes nos sistemas de ensino. Apesar do necessário reconhecimento das diferenças entre redes públicas de ensino, encontramos muitas salas lotadas, com número de alunos superiores aos referenciais normativos, prédios inadequados, falta e rotatividade de professores, situações agravadas nas regiões mais pobres e periféricas.

As condições de vida e de trabalho do professorado constituem um capítulo de destaque. Os baixos salários e as precárias condições de trabalho tornam a profissão cada vez menos atrativa para as novas gerações e levam a categoria a se desgastar em vários empregos. Os professores têm um nível de rendimento que representa pouco mais da metade da média salarial dos demais profissionais com mesma formação (IBGE, 2010), o que seguramente é um fator de desestímulo ao ingresso de novos talentos na área educacional. As condições para a existência do trabalho coletivo e da formação e da preparação de aulas ainda são bastante precárias, levando vários projetos inovadores a não vingarem nas escolas. A valorização dos profissionais de educação no país, a gigantesca maioria constituída por mulheres, é assim uma pauta central para avançarmos rumo à qualidade de educação.

65

No aspecto da diversidade na educação, é necessário rever e ampliar o conceito de qualidade de educação e de aprendizagem em voga nas atuais políticas públicas, excessivamente concentradas na medição de aprendizagem através de testes padronizados. É necessário fortalecer o enfrentamento das discriminações marcadas pelo racismo, pela homofobia e lesbofobia, entre outras tantas, que vem se agravando com o fortalecimento de um conservadorismo religioso na sociedade brasileira. Nossa escola ainda é centrada em um referencial eurocêntrico, branco, machista e heteronormativo. Este modelo exclui cotidianamente milhares de crianças e jovens, com destaque para situação dos meninos negros, o grupo social que apresenta os piores indicadores sociais na educação, como vimos.

A implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 que estabelecem respectivamente a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena são grandes desafios. O debate sobre diversidade e o enfrentamento das diferentes discriminações vivenciadas cotidianamente

C. Precarious inclusion of children in educational systems: violation of human rights in education

Another feature present in Brazilian educational exclusion, therefore, is the precarious integration of students in the education system. Despite the necessary recognition of the differences between public schools, found many crowded rooms, with higher number of normative references to students, inadequate buildings, and lack of teacher turnover, aggravated situations in poorer and remote areas.

The conditions of life and work of teachers constitute a chapter of prominence. Low wages and poor working conditions become less and less attractive profession for future generations and lead the category to wear at various jobs. Teachers have a level of income that is just over half the average salary of other professionals with the same formation (IBGE, 2010), which is surely a factor in discouraging the entry of new talents in the educational area. The conditions for the existence of collective work and the training and preparation of lessons are still quite poor, leading to the lack of application of several innovative projects in schools. The enhancement of professional education in the country, the overwhelming majority are women, is then a central agenda to move towards quality education.

66

In the aspect of diversity in education, it is necessary to revise and extend the concept of quality of education and learning in vogue in the public policies, overly focused on measuring learning through standardized tests. It is necessary to strengthen the coping of discrimination marked by racism, homophobia and lesbophobia, among many others, has been aggravating the strengthening of religious conservatism in the Brazilian society. Our school is still centered on a reference Eurocentric, white, sexist and heteronormative. This model excludes daily thousands of children and young people, highlighting plight of black boys, the social group that has the worst social indicators in education, as we have seen.

The implementation of Laws number 10.639 / 2003 and 11,645 / 2008 establishing respectively the African-Brazilian mandatory teaching of African history and culture, and indigenous are major challenges. The debate on diversity and the confrontation of different discrimination experienced daily

na escola brasileira tem que permear o macro políticas de educação, em especial de formação, avaliação, material didático, ultrapassando os programas fragmentados e isolados dentro da política educacional. Essas normas, apesar de sua enorme importância no reconhecimento do papel do negro e dos povos indígenas na formação da sociedade brasileira, ainda são tratadas como demandas pontuais, não como políticas de Estado para a correção das desigualdades e discriminações presentes dentro da política educacional e como exigências de alteração estrutural dos currículos e das práticas escolares, bem como da formação inicial e continuada dos professores.

No Brasil, ampliar o conceito de aprendizagem e qualidade é um desafio para a democracia e os direitos humanos. Nesse sentido, as políticas de avaliação, que tem um papel muito forte de induzir as políticas educacionais, têm que se abrir para avaliar outras variáveis que impactam o processo de aprendizagem. O desempenho e o fluxo escolar são profundamente impactados pelas desigualdades e discriminações vivenciadas pelos estudantes nas escolas.

D. Vertentes de privatização da educação no Brasil e riscos para o direito à educação de crianças e adolescentes⁴

67

Esperava-se que a crescente participação do Estado na oferta de educação obrigatória viesse a reduzir o espaço do mercado na educação, no entanto, duas vertentes principais de privatização da educação se desenvolveram no País nos últimos anos, com graves riscos para a realização do direito à educação de crianças e adolescentes, são elas:

- a) Mercantilização e *oligopolização* da educação superior, mediante a formação de fundos educacionais na Bolsa de Valores ou fundos privados “privaty equity”, que contam com aporte de grandes empresas internacionais (Pearson, por exemplo). Tal processo vem reduzindo a diversidade de oferta no ensino superior, eliminando instituições

⁴ Esta parte do relatório baseia-se em uma posição que tem sido investigada e divulgada pela Ação Educativa e pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, membros da coalizão que apresentam este relatório. É ainda apresentada no estudo anexo, intitulado : “A privatização da educação e violações de direitos no Brasil: notas para Comitê sobre os Direitos da Criança”.

in Brazilian school has to permeate the macro policies of education, especially training, assessment, courseware, overcoming the fragmented and isolated programs within educational policy.

These standards, despite its enormous importance in recognizing the role of black and indigenous peoples in the formation of Brazilian society, are still treated as specific demands, not as state policies to correct inequalities and discrimination within the present educational policy and how requirements of structural change of curricula and school practices, as well as initial and ongoing training of teachers.

In Brazil, extending the concept of learning and quality is a challenge to democracy and human rights. In this sense, policy evaluation, which has a very strong role to induce educational policies, have to be open to evaluating other variables that impact the learning process. The performance and student flow are profoundly impacted by inequalities and discrimination experienced by students in schools.

D. Privatization of education in Brazil and the risks for the right to education of children and adolescents¹⁶

It was expected that the growing involvement of the State in providing compulsory education would reduce the market space in education. However, three main strands of privatization of education developed in the country in recent years with serious risks to the realization of the right to education of children and adolescents are:

- a) *Commodification* (turning it into a commodity) and *oligopolization* (turning it into an oligopoly) of higher education, through the formation of educational funds on the Stock Exchange or private equity funds, which rely on the input from major international companies (Pearson, for example). Many institutions, in order to achieve relevance according

¹⁶ This part of the report is based on a position that has been investigated and publicized by the Ação Educativa and the National and the Campaign for the Right to Education, members of the coalition presenting this report. It is further presented at the study annexed, entitled: "Privatisation of education and rights violations in Brazil : notes for Committee on the Rights of the Child".

privadas tradicionais e precarizando as condições de trabalho dos professores e dos estudantes. Muitas instituições, para alcançar relevância na lógica de mercado, reduzem seus investimentos em pesquisa e extensão, demitem os professores com maior qualificação e direcionam a oferta para modalidades mais lucrativas, como a educação a distância.⁵

Esse quadro afeta diretamente o exercício do direito à educação básica, já que, no que diz respeito à formação universitária de professores para essa etapa, segundo Censo da Educação Superior de 2010, as instituições privadas detêm cerca de 58% do total de matrículas de licenciatura e pedagogia, grande parte em cursos noturnos e 51% das vagas ofertadas a distância, em instituições que não realizam pesquisa ou extensão. Tais condições desfavorecem a formação teórica e prática, os estágios de docência e a formação cultural mais ampla, necessária à atuação na educação básica.

b) Venda de sistemas privados padronizados de ensino às redes públicas de educação básica, principalmente aos Municípios. Também nesse campo há atuação de conglomerados empresariais por meio de fundos de investimentos, que competem no mercado.⁶

69

Nesse quadro, a municipalização abrupta e mal planejada da educação básica nas últimas duas décadas, principalmente da educação infantil e do ensino fundamental, uma vez que não foi acompanhada de apoio financeiro e técnico equiparável, explicitou a precariedade de muitas das administrações locais, gerando um promissor mercado para assessorias privadas nos campos pedagógico e de gestão, além da padronização do ensino.

⁵ O Brasil possui pouco mais de 7 milhões de alunos matriculados em cursos de graduação, em 2.416 instituições, sendo 304 públicas e 2.112 privadas. De 1980 até 2012, o número de estabelecimentos privados no setor cresceu 57,6%, indo de 682 para 1.075. (Censo da Educação Superior, 2012). Ressalta-se que dos quase 24 milhões de jovens brasileiros de 18 a 24 anos, apenas 13% estão no nível superior, ou seja, os 7 milhões mencionados no início dessa nota são pessoas de várias faixas etárias e não somente os da faixa esperada para esse nível de ensino.

⁶ Os sistemas privados padronizados de ensino vendidos às redes públicas caracterizam-se pelo fornecimento de apostilas para uso como material didático em sala de aula, além de um conjunto de serviços que podem envolver gestão técnico-administrativa e treinamento de professores e da equipe pedagógica da escola e/ou das redes públicas de ensino, assessorias e avaliação da aprendizagem.

to the logic of the market, reduce their investments in research and academic extension, dismiss teachers with higher qualification and redirect their services to more profitable modalities, such as distance education.

This scenario affects directly the fulfillment of the right to basic education, since private institutions are responsible for about 58% of total undergraduate enrollment and teacher training, mostly in evening courses, and for 51% of the vacancies offered in distance education, in institutions that do not carry out research or extension activities (Higher Education Census 2010). Such conditions discourage the theoretical and practical training, internships for teaching and broader cultural formation, required for a good performance for those who teach in basic education.

- b) Significant Expansion of private sector participation in the provision of basic education. Between 2007 and 2013 private schools grew by 34.8 %, while public schools decreased by 11.25% c) Sale of standardized private education systems to public basic education, mainly to municipalities. Also in this field there are activities of business conglomerates through investment funds that compete in the market.

Under this scenario, the abrupt and poorly planned decentralization of basic education in the last two decades, particularly in early childhood education and elementary education was not accompanied by equivalent financial and technical support. Therefore, this situation made the precariousness of many local governments explicit, stimulating the development of a promising market for private consultancies in teaching and management fields, besides the standardization of education.

Nas etapas em que ainda é muita baixa a oferta pública, sobretudo nas creches – mas também na educação pré-escolar e na educação não inclusiva para pessoas com deficiência -, vêm proliferando modelos de escolas de baixo custo voltados às classes baixas, em muitos casos contando com o repasse de recursos públicos para tais instituições. Há, nesses casos, um aumento da provisão por parte de entidades privadas, parte delas com subvenção do poder público, por meio dos chamados conveniamentos. Em 2011, 27,2% das matrículas privadas de pré-escola foram subvencionadas pelo poder público, sendo que boa quantidade não chega a se enquadrar como sem fins lucrativos.

A disponibilidade de recursos públicos para o setor privado, nesse contexto, vem alimentando o mercado educacional no Brasil, com a formação de grandes conglomerados econômicos, com participação de corporações internacionais e ações na bolsa de valores. Esses atores econômicos vêm colonizando o campo educacional, substituindo o paradigma de direitos humanos educacionais pela lógica de mercado, baseada no custo-benefício e na visão dos estudantes como mercadorias.

No Brasil, se observa um crescente *financeirização* da educação. Nesse contexto, as matrículas escolares são tratadas efetivamente como mercadorias, na medida em que são contabilizadas como “comodities” no mercado educativo. Como vêm destacando diversas pesquisas neste campo, os grupos privados nacionais e internacionais que trabalham no mercado educacional negociam na bolsa de valores ou em fundos “private equity” tomando o número de matrículas públicas, direta ou indiretamente atendidas, como referência de valor de mercado. Também é crescente a oligopolização desse setor, com a entrada de grandes grupos internacionais.

71

Aliada a esse processo está a proliferação de uma visão reducionista de qualidade educativa, relativa à “privatização endógena”, já constatada no relatório do *Relator Especial para o Direito à Educação: Ação Normativa para Educação de Qualidade*. A redução da “qualidade” à medição de desempenho por meio de testes padronizados de larga escala aplicados aos estudantes vem configurando um quadro que supõe uma “crise atual” no sistema público educacional brasileiro ou sua suposta incapacidade de oferecer educação pública de qualidade, abrindo espaço para iniciativas privatizadoras dentro dos sistemas públicos.

Abaixo, apresentamos os maiores riscos que esse processo, que leva a educação a ser ofertada como um serviço no mercado ou uma “commodity”, oferece para o direito humano à educação:

The weakness of educational efforts also gives rise to forms of “endo-privatization”, such as public-private partnerships that lead to the proliferation of private logic in public education and the emerging of corporate actors in the management of educational policy at the expense of mechanisms for democratic participation.

In this context, on the steps where the public offer is still very low, especially in nurseries – but also in pre-school education and non-inclusive education for people with disabilities – models of low cost schools have proliferated to serve the lower classes, frequently relying on the transfer of public funds. There is, in these cases, an increase in provision by private entities, partly with grants from the government, through so-called “conveniamientos” (kind of a public-private partnership). In 2011, 27.2% of private pre-school enrollments were subsidized by the government, even though a great deal does not quite qualify as nonprofit institutions.

The availability of public resources to the private sector, in this context, is fueling the educational market in Brazil, helping to generate conglomerates with the participation of international corporations and shares on the stock exchange. These economic actors have been colonizing Brazilian educational field, replacing the paradigm of educational human rights by market logic, based on cost-benefit and on the view of students as commodities.

72

In Brazil, there is a growing process of commodification of education. In this context, school enrollments are effectively seen as goods, to the extent that they are recorded as commodities in the educational market. As underlined a body of researchers, national and international private groups working in the educational market trade in the stock market or in private equity funds taking the number of public enrollments, directly or indirectly assisted, as a reference for market value. The formation of oligopolies in this sector, with the entry of large international groups, is also growing.

Along with this process comes the proliferation of a reductionist view of educational quality related to the “endo-privatization” process, as noted in the Report of the Special Rapporteur on the Right to Education: Normative Action for Quality Education By reducing “quality” to the performance measurement through large scale standardized tests applied to students is setting a framework that presupposes a current crisis in the Brazilian public education system or its supposed inability to provide quality public education, opening up space for privatizing initiatives within public systems.

Below, we enumerate the major risks that this process of allowing education to be considered as a market service and commodity offers to the human right to education:

D.1) Violações contra a disponibilidade e a acessibilidade da educação:

- A crescente aplicação de recursos públicos na compra de sistemas privados padronizados e a possibilidade de lucro na venda de tais serviços *reduz a capacidade do Estado disponibilizar novas vagas no sistema público*, devido à redução dos recursos públicos disponíveis para a criação de oportunidades, principalmente nas etapas não obrigatórias e naquelas em que é baixa a cobertura, com prejuízo para as populações mais pobres, as crianças e adolescentes do campo, os jovens e adultos com baixa escolaridade e as pessoas com deficiência ou com necessidades educativas especiais⁷.
- As isenções fiscais (financiamento indireto) e o repasse direto de recursos para a iniciativa privada, inclusive com a possibilidade de contabilização desses dispêndios para efeito de cálculo do montante investido em relação ao PIB, *enfraquece a capacidade do Estado de implementar diretamente e manter a oferta de uma educação pública de qualidade*.
- Os sistemas privados padronizados de ensino, em regra, *não asseguram ajuda técnica e pedagógica adicional para as escolas e para as famílias mais pobres*; pesquisas recentes demonstram que, no caso do apoio pedagógico às equipes escolares, quando é feito, revela baixa qualidade e até dissonância com as leis e parâmetros educacionais brasileiros.

⁷ No Brasil, existe um programa federal de distribuição gratuita de livros didáticos, após processo rígido de avaliação de sua qualidade. Ao adotar os sistemas privados, os municípios abrem mão de receber esses livros, gerando assim uma despesa suplementar.

D.1. Violations against Availability and Accessibility of education

- In compulsory education, usually private schools can be understood as tool of the structural discrimination in the accomplishment of the right to education, once the high tuition fees act as a powerful mechanism of social selectivity, which strengthens and reproduces deep social, economic, ethnic-racial inequalities in Brazil. In practical terms, attendance at private schools is the main requirement to access jobs and social positions.
- The increasing use of public funds to purchase private standardized systems, the possibility of profit on the sale of such services and the expansion of transfers of public funds to the private sector, profit and nonprofit, reduces the State's ability to provide new vacancies in the public system due to the reduction of public resources available to create opportunities, especially in non-mandatory stages and in those where coverage is low, leading to the poor, the children and adolescents from the field, *quilombolas*¹⁷ (people who descend from fugitive African slaves and live in traditional communities) and indigenous people, youth and adults with low education and children and adolescents with disabilities or special needs who cannot pay private institutions.
- Furthermore, the standardized private school systems normally do not provide additional technical and educational assistance to schools and to the poorest families; recent researches show that, in the case of the pedagogical support to the schools staff, when it is done, It shows poor quality and even disagreement with Brazilian laws and educational parameters.
- As they do not go through a process of quality control by government agencies as occurs to public books in general, private education systems have no a specific education proposal to groups historically discriminated – people with disability, special educational needs, ethnic or linguistic diversity and populations with different cultural traditions – violating, in this sense, the right to non-discrimination.
- Tax exemptions (indirect financing) and the direct transfer of resources to the private sector, including the possibility of accounting these expenditures in order to calculate the amount invested in GDP, encourages privatization, weakens the state's ability to implement directly the education tends to decrease the infrastructure, technical staff and management of the State to provide quality public education.

¹⁷ A *quilombola* is a resident of a quilombo in Brazil. They are the descendents of Afro-Brazilian slaves who escaped from slave plantations that existed in Brazil until abolition in 1888.

- Os sistemas privados padronizados de ensino *não têm proposta específica de trabalho para os grupos historicamente discriminados na educação* - deficiência, necessidade educativas especiais, diversidade étnicas ou linguísticas e populações de tradições culturais diversas -; violam, nesse sentido, o direito à não-discriminação.

D.2) Violações contra Aceitabilidade da educação:

- *A concepção de qualidade veiculada na adoção dos sistemas padronizados é autorreferenciada e apoiada em estratégias publicitárias*, normalmente fundadas na marca publicitária de alguma escola privada de elite pertencente à empresa e na promessa de promover melhoria do desempenho do Município nos testes padronizados de larga escala aplicados pelo Estado aos estudantes.
- *Não há consulta às comunidades escolares (conselhos escolares, conselhos municipais de educação ou outros órgãos) antes da adoção dos sistemas privados padronizados de ensino*, que são comumente impostos unilateralmente às escolas; também é escasso o “feedback” de escolas e gestores educacionais em relação à adoção dos sistemas privados.
- A mercantilização e a *oligopolização* na oferta de ensino superior *vem impactando gravemente a política de formação de professores para a educação básica pública*, já que é crescente o número de novos profissionais formados em instituições de baixo custo e baixa qualidade acadêmica, incentivadas financeiramente pelo Estado.

75

D.3) Violações contra Adaptabilidade da educação:

- *A adoção dos sistemas privados padronizados de ensino reduz drasticamente o espaço de adaptação curricular, bem como a autonomia pedagógica de escolas e professores*, uma vez que todas as aulas, atividades e conteúdo são standardizados.
-

- Likewise, in the field of education for children and adolescents with disabilities, the assistance through public-private partnerships aimed to encourage expansion through exclusive education, contradicting the right to association, participation and inclusion of this population.

D.2. Violations against Acceptability of Education

- Especially in compulsory education, the increase of the private sector in provisioning basic education is due to the spread of a negative understanding of public education, fostered indirectly by the Brazilian State by disseminating the results of standardized tests, understood in national public policy as the sole criterion of quality, which is disseminated decontextualized in relation to the socioeconomic profile of the students and the cultural, ethnic and racial diversity of populations.
- The idea of quality conveyed in the adoption of standardized systems is self-referred and supported by advertising strategies, usually based on brand advertising in some elite private school belonging to the company and promising to promote the improvement of the performance of the Municipality with regards to standardized tests of scale applied by state to the students.
- As there is usually no consultation with school communities (school boards, municipal boards of education or other organs) before the adoption of standardized private educational systems, which are commonly unilaterally imposed to schools, there is also scarce feedback from schools and education managers regarding adoption of private systems, the freedom of professional teachers to teach is violated.
- The *commodification* (turning it into commodities) and *oligopolization* (turning it into an oligopoly) in the provision of higher education have been impacting severely the policy for training teachers for basic public education, as an increasing number of new graduates in low-cost and low-quality academic institutions are financially encouraged by the state.

D.3. Violations against Adaptability of Education

- Schools and private universities receive little State regulation, which hinders the assessment regarding compliance with the guidelines and standards for education on human rights and education for race relations.
-

- Os sistemas privados padronizados, com isso, tendem a *submetem escolas, professores e estudantes à homogeneização e ao enfraquecimento de suas capacidades enquanto sujeitos ativos e criadores na realização do direito à educação.*
- Os sistemas privados padronizados de ensino *não viabilizam questionamentos ou reformulações por parte de professores, estudantes e comunidades escolares;* nesse sentido, opõem-se à gestão democrática da educação.
- Não há garantias de que *comunidades indígenas, comunidades quilombolas, população do campo e demais populações tradicionais, bem como de que os estudantes com deficiência ou necessidades educativas especiais,* tenham respeitados os seus direitos à educação adaptada, nem que possam optar pela adoção (ou não) dos sistemas privados padronizados de ensino.

3.2) SAÚDE

A. SAÚDE MENTAL

77

Os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS⁸ - constituem a principal estratégia do processo de reforma da assistência pública em saúde mental promovido pelo governo. Santos, Carvalho e Pinho (2005) afirmam que são poucos os estudos epidemiológicos brasileiros de base comunitária sobre os problemas mentais infanto-juvenis. Porém, os que já foram realizados, revelaram prevalência de desordens psiquiátricas de 10% a 13%, na faixa etária entre 5 e 14 anos.

⁸ Com base na Política Nacional de Saúde Mental (Lei nº 10.216 / 2001), orientada pela corresponsabilidade da sociedade e do Estado, com a descentralização administrativa, esta estrutura oferece uma rede de creches com serviços de saúde mental em uma base territorial.

- In early childhood education and special education, privatization of supplies, encouraged by the transfer of public funds from the State, presents risks to freedom of thought, belief and worship in education, since in many practical situations the only alternative made available by the State to the assistance is the enrollment in religious institutions.
- The adoption of standardized private school systems dramatically reduces the space for curriculum adaptation and pedagogical autonomy of schools and teachers, since all classes, activities and contents are standardized.
- Standardized private systems, thus, tend to subordinate schools, teachers and students to the standardization and weakening of their capacity as active and creative players of the process of enjoyment the right to education. In this sense, it opposes to democratic management of education.
- For historically marginalized groups, the lack of regulation of private standardized systems adopted in public schools means that there is no guarantee that children with disabilities or special needs and from rural areas, indigenous and *quilombolas* communities and other traditional peoples have respected their rights to adapted education, nor they can choose to adopt (or not) standardized private education systems.

3.2) HEALTH

A. MENTAL HEALTH

The Psychosocial Care Centers - CAPS¹⁸ - constitute the main strategy of the reform of public mental health care process promoted by the government. Santos, Oak and Pine (2005) argue that there are few Brazilian community-based epidemiological studies on child and youth mental problems. But those who have already been conducted, revealed prevalence of psychiatric disorders between 10% and 13%, aged between 5 and 14 years.

¹⁸ Based on the National Mental Health Policy (Law Nº. 10.216/2001), guided by the co-responsibility of society and the State, with administrative decentralization, this structure provides a network of day care in mental health services on a territorial basis.

De 2004 a 2008 houve um aumento da ordem de quase 100% deste serviço no Brasil, com maior concentração na região sudeste do país, com apenas um CAPSi implantado na região norte (no Estado do Pará), segundo dados do SUS. Os CAPSi têm papel fundamental na atenção à saúde mental infanto-juvenil no SUS, por se estabelecerem como uma forma de atenção de base comunitária, contrapondo-se ao modelo hospitalocêntrico, mas deve-se observar a implantação universal em todo o país.

Entretanto, ainda há prevalência de atendimento por instituições não governamentais, filantrópicas ou privadas. O que causa espanto é o fato de que tais instituições recebem recursos públicos para atender crianças e adolescentes com transtorno mental.⁹

A falta de coordenação destas iniciativas pelo governo não facilita a formação de uma rede de serviços capaz de responder adequadamente e com agilidade aos quadros apresentados por estas crianças. Entretanto, o encaminhamento a tais entidades é o único caminho possível para as famílias destas crianças.

Outro ponto crítico nesta área é a inserção de uma equipe mínima de saúde mental na atenção básica ao público infanto-juvenil. As ações de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação foram pensadas pela reforma psiquiátrica do Brasil a partir da lógica da desospitalização. Sendo assim, a inserção das ações de saúde mental na atenção básica configura-se uma diretriz estratégica, permitindo que os sintomas de sofrimento psíquico sejam detectados e tratados precocemente, evitando-se internações desnecessárias. Porém, observando as ações previstas para o aprimoramento da atenção básica nessa seara, verifica-se que a inserção de indicadores da saúde mental no SIAB¹⁰ ainda não foi implementada pelo Ministério da Saúde.

⁹ De acordo com a Portaria nº 1.635/GM, de 12 de setembro de 2002, que inclui o Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (CIS - SUS) sobre procedimentos relacionados aos pacientes com deficiência mental ou autismo (BRASIL, 2002). Paradoxalmente, essas instituições justificam a experiência de cuidar de pessoas com deficiência pelo viés das políticas públicas nesta área, alegando que o Estado ainda não pode fornecer o cuidado e tratamento adequado de tal grupo social, relatando as dificuldades encontradas em novos dispositivos de saúde mental para atender a esse público. SENAD - Secretaria Nacional Antidrogas: "Mapeamento das instituições governamentais e não governamentais, atenção a questões relativas ao Álcool e Outras Drogas no Brasil" (Carvalho, 2007) file:///C:/Users/MI/Download/2007relatorio_mapeamento.pdf.

¹⁰ <http://www2.datasus.gov.br/SIAB/index.php>

From 2004 to 2008 there was an increase in the order of almost 100% of this service in Brazil, with the highest concentration in the southeastern region of the country, with just a CAPS deployed in the northern region (Pará State), according to data from SUS. The CAPS play a fundamental role in the care of children and youth mental health in SUS¹⁹, by setting up as a form of community-based care, in contrast to the hospital-centered model, but it must be observed the universal deployment of this policy across the country.

However, there is still a prevalence of attendance by non-governmental, charitable or private institutions. It is outrageous that such institutions receive public funds to serve children and adolescents with mental disorders²⁰. The lack of coordination of these initiatives by the government does not facilitate the formation of a network of services able to respond appropriately and swiftly to the needs brought by these children. However, referral to such entities is the only possible resource for these children families.

Another critical point in this area is the inclusion of appropriate staff (mental health) in primary care to children and youth. The prevention, promotion, treatment and rehabilitation were ideas conceived by the psychiatric reform in Brazil from the logic of deinstitutionalization. Thus, the inclusion of mental health in primary care set up is a strategic direction, allowing the symptoms of psychological distress to be diagnosed and treated early, in order to avoid unnecessary hospitalization. However, the inclusion of indicators (of mental health) in SIAB (System for the Basic Attention)²¹ has not yet been implemented by the Ministry of Health.

¹⁹ Sistema Único de Saúde (SUS) stands for the public health care system provided by the government to all residents.

²⁰ In accordance with Ordinance No. 1635 / GM of September 12, 2002, which includes the Outpatient Information System of the Unified Health System (CIS - SUS) procedures related to patients with mental disabilities or autism (BRAZIL, 2002e). Paradoxically, these institutions justify the care they provide for deficiencies in public policy in this area, claiming that the state still cannot provide the care and proper treatment of such social group, reporting the difficulties encountered in mental health new devices to meet this public. SENAD - National Antidrug Secretariat : " Mapping of Government Institutions and Non-Governmental Attention to Issues Related to Alcohol and Other Drugs in Brazil" (Carvalho, 2007) file:///C:/Users/MI/Downloads/ 2007relatorio_mapeamento.pdf

²¹ <http://www2.datasus.gov.br/SIAB/index.php> (Database)

Quanto aos dados coletados, com relação ao número de leitos psiquiátricos em Hospitais Gerais em funcionamento no Brasil, verifica-se, no período de dezembro de 2005 a abril de 2008, o quadro seguinte: Leitos psiquiátricos em Hospitais Gerais: 2005: 3.647; 2006: 3.531; 2007: 3.733; 2008: 3.937 (Ministério da Saúde/CNES. 2008). Estes números representam uma grande dificuldade da implementação da Reforma Psiquiátrica no Brasil, a qual optou pelo cuidado em saúde mental no território, desativando os hospitais psiquiátricos paulatinamente e implantando leitos psiquiátricos em Hospitais Gerais. Uma outra questão pertinente quanto a esta informação é que não há registro, no sistema de informações pesquisado, do número destes leitos voltado à internação de crianças e adolescentes, contrariando a CDC.

B) Drogas e a Saúde da Criança

Os CAPSad (Centros de Atenção Psicossocial para usuários de drogas) e as comunidades terapêuticas são os modelos institucionais de tratamento de desintoxicação que atendem adolescentes.

Segundo dados da SENAD¹¹, as comunidades terapêuticas são filantrópicas e, na sua maioria, religiosas, que atendem pessoas que fazem uso abusivo de drogas, em regime de internação. Com o crescente aumento no consumo de drogas e a ausência de possibilidades para a reabilitação das pessoas com dependência do álcool ou de outras drogas no setor público de saúde, houve uma expansão dessas comunidades no Brasil sem qualquer regulamentação e controle governamental.

A maioria destas instituições atendimento à população adulta, na faixa etária compreendida entre 18 e 59 anos, e das 251 instituições que prestam atendimento a crianças, 41,8% são governamentais e 57,4% não-governamentais, sendo que das 728 instituições que atendem adolescentes, 32,1% são governamentais e 66,8% são não-governamentais.

¹¹ SENAD - Secretaria Nacional Antidrogas: “ Mapeamento das Instituições Governamentais e Não-Governamentais de Atenção às Questões Relacionadas ao Consumo de Álcool e outras Drogas no Brasil” (Carvalho, 2007) arquivo em: /// C: / Users / MI / Downloads / 2007 relatorio_mapeamento.pdf.

According to the available data: regarding the number of psychiatric beds in general hospitals operating in Brazil, the following table it appears, from December 2005 to April 2008: 2005:3,647; 2006: 3,531; 2007: 3,733; 2008: 3,937 (Source: Ministry of Health./CNES 2008). These figures represent a great difficulty implementing the Psychiatric Reform in Brazil, which indicated the need for mental health care in the territory, gradually disabling psychiatric hospitals and deploying psychiatric beds in hospitals general. Another pertinent question as that there is no record of the number of these hospital beds for children, contrary to the CRC.

B) DRUGS AND CHILDREN'S HEALTH

The CAPSad (community mental health services for drug users) and therapeutic communities are the institutional models of detoxification treatment who treat children (adolescents).

82

According to data from SENAD²², therapeutic communities are philanthropic, and, mostly religious, serving people who abuse drugs in an intern regime. With the increasing of drugs consumption and the lack of possibilities for the rehabilitation of persons with dependence on alcohol or other drugs in the public health sector, there was an expansion of these communities in Brazil without any government regulation and control.

Most of these institutions care to the adult population, aged between 18 and 59 years, and 251 institutions providing care to children, 41.8% are government managed and 57.4% are nongovernmental, and the 728 institutions that treat adolescents, 32.1% are government managed and 66.8% are non-governmental.

²² SENAD – Secretaria Nacional Antidrogas: “Mapeamento das Instituições Governamentais e Não-Governamentais de Atenção às Questões Relacionadas ao Consumo de Álcool e outras Drogas no Brasil” (Carvalho, 2007) em file:///C:/Users/MI/Downloads/2007relatorio_mapeamento.pdf.

Assim, com a criação dos serviços abertos em substituição à internação em hospitais psiquiátricos, tais serviços (NAPS, CAPS, Centros de Convivência, dentre outros) é que devem ser priorizados no atendimento das pessoas que demandam atenção nessa área.

Em 2009, o governo publicou o Relatório Brasileiro sobre Drogas,¹² que é na primeira fonte unificada de informações sobre drogas no país, tendo como objetivo geral analisar e reportar a situação da demanda, da oferta e dos danos associados a drogas no Brasil nos anos de 2001 a 2007. O estudo aponta o alto consumo de álcool pelo adolescente no país, além de drogas ilícitas, ainda que a lei proíba o consumo do álcool por menores de 18 anos no país.

O VI Levantamento Nacional sobre o Consumo de Drogas Psicotrópicas entre Estudantes do Ensino Fundamental e Médio das Redes Pública e Privada de Ensino nas 27 Capitais Brasileiras 2010¹³, avaliou o uso de drogas entre 50890 estudantes da na rede pública e privada de ensino fundamental e médio nas 27 capitais brasileiras. Aponta que o Brasil é o maior consumidor de inalantes da América do Sul. Outro dado que é importante analisar refere-se à disseminação do uso na vida de drogas em geral. Nas diferentes faixas etárias este uso foi relatado por 10,4% dos alunos com 10-12 anos; 22,5% dos 13-15 anos e 42,8% dos 16-18 anos. Com o relato de uso no ano ocorre fato semelhante: 5,4% dos 10-12 anos; 9,6% dos 13-15 anos e 17,0% dos 16-18 anos. Estes números mostram que a presença de droga é constante na vida das crianças ao longo dos anos e que possivelmente a obtenção das mesmas vai se tornando mais fácil, possivelmente devido a exposição dos alunos a inúmeros outros fatores, que se apresentou com o evoluir da idade.

83

A exposição dos estudantes às drogas em geral acontece muito cedo. E de fato este uso precoce ocorre mesmo em idades inferiores a 10 anos: considerando que 5,4% dos estudantes usaram no ano anterior à pesquisa e 10,4% declararam uso na vida, obrigatoriamente cerca de 5,0% (10,4 - 5,4) devem ter iniciado a experimentação de droga antes dos 10 anos. *“Em síntese, os achados deste VI Levantamento sugerem que programas adequados de prevenção ao uso de drogas deveriam contemplar crianças antes dos 10 anos de idade.” (p.406)*

¹² <http://www.escs.edu.br/arquivos/DrogasResumoExecutivo.pdf>

¹³ <http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/biblioteca/documentos/Publicacoes/328890.pdf>

Thus, with the creation of open services in lieu of hospitalization in psychiatric hospitals such services (NAPS, CAPS, among others) are the ones that should be prioritized in the care of persons requiring attention in this area.

In 2009, the government published the *Brazilian Drug Report*²³, which constitutes the first unified source of information about drugs in the country, with the overall objective to analyze and report the status of the demand, supply and harm associated with drug use in Brazil from 2001 to 2007. The study shows high consumption of alcohol by adolescents in the country, as well as illicit drugs, although the law prohibits the consumption of alcohol by persons under 18 in the country.

The *VI National Survey on Psychotropic Drug Use among Students of Elementary and Secondary Education of the Public and Private Networks in 27 Brazilian Capitals in 2010*²⁴, evaluated the use of drugs among 50.890 students in public and private elementary and secondary education in 27 Brazilian capitals points out that Brazil is the largest consumer of inhalants in South America. Another fact that is important to analyze refers to the spread of lifetime use of drugs in general. In different age groups this use was reported by 10.4% of students from 10-12 years; 22.5% of 13-15 years and 42.8% of 16-18 years. With the reported use in the year is indeed similar: 5.4% of 10-12 years; 9.6% of 13-15 years and 17.0% of 16-18 years. These figures show that the presence of drug is constant in the lives of children over the years and possibly it becomes easier to obtain it, during the evolution of age.

84

The exposure of students to the drugs usually happens very early. And indeed this early use occurs even at the age of 10 years considering that 5.4% of students used in the year preceding the survey and 10.4% reported lifetime use, at least 5.0% should have started experimenting drugs before age 10. **“In summary, the findings of this VI survey suggest that adequate programs for prevention of drug use should contemplate children before 10 years old.”** (Page 406)

²³ Found at: <http://www.escs.edu.br/arquivos/DrogasResumoExecutivo.pdf>

²⁴ <http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/biblioteca/documentos/Publicacoes/328890.pdf>

A idade de primeiro uso das drogas lícitas, como álcool, tabaco e inalantes, é anterior a das drogas ilícitas, como maconha, cocaína e crack. Nesta amostra, crack e cocaína são as drogas que são consumidas mais tardiamente. O consumo de álcool e tabaco está acontecendo mais tardiamente do que identificado nos levantamentos anteriores. O primeiro consumo de álcool dava-se em média em torno de 12 anos de idade, segundo o levantamento de 2004 e agora dá-se, em média, aos 13 anos. No entanto, nota-se que a variação da idade de primeiro uso das drogas lícitas é muito estreita, sendo que o primeiro consumo costuma ocorrer para todas elas em torno dos 13 anos de idade. Para as drogas ilícitas, este primeiro uso dá-se, em média, entre os 14 e 15 anos. Sabe-se, que o uso precoce de álcool aumenta o risco de alcoolismo em idade adulta.

C) Deficiência

Em 2010 (Censo-IBGE)¹⁴ no Brasil haviam um pouco mais de 45 milhões de pessoas com deficiência (motora, mental ou intelectual, visual, auditiva), havendo crescimento, em 10 anos (2000-2010) de 23,92%. Na faixa de 0-14 anos, que representa 7,53% deste grupo, o crescimento foi de 3,2%, (em 2000, representavam 4,3%) ainda que o número de pessoas nesta faixa tenha diminuído em 5,5% nestes 10 anos. Acusa ainda a pesquisa que destaca-se forte crescimento de deficiência na faixa de 5 a 9 anos de idade, sendo que a deficiência visual teve prevalência para todos os tipos de idade.

85

A Constituição Federal prevê políticas de proteção à criança e adolescente com deficiência, mas sem orientação preventiva e, ainda, mais direcionadas ao adolescente, em detrimento da criança (1-12 anos), o que revela uma fragilidade no marco constitucional, que ainda não menciona a questão do diagnóstico precoce e das ações de reabilitação e acessibilidade. Há, entretanto a previsão para este aspecto no ECA na Lei nº 7.853/1989 e têm como objetivo evitar a ocorrência da deficiência ou o seu agravamento. Ainda de acordo com o Decreto nº 3.298/1999, “prevenção compreende ações e medidas orientadas a evitar as causas das deficiências que possam ocasionar incapacidade e as

¹⁴ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/cartilha-censo-2010-pessoas-com-deficiencia-reduzido.pdf>

The age of first use of legal drugs such as alcohol, tobacco and inhalants, predates the illicit drugs such as marijuana, cocaine and crack. In this sample, crack and cocaine are drugs consumed later. The consumption of alcohol and tobacco is happening later than identified in previous surveys. The first drink gave up on average around 12 years old, according to the survey of 2004 and now occurs on average at age 13. However, we note that the variation in age of first use of illicit drugs is very narrow, and the first use usually occurs for all of them around 13 years old. For illicit drugs, this first use occurs, on average, between 14 and 15 years. It is common knowledge that early use of alcohol increases the risk of alcoholism in adulthood.

C) Disability

In 2010 (IBGE Census)²⁵ Brazil had over 45 million people with disabilities (motor, mental or intellectual, visual, auditory), with **growth in 10 years** (2000-2010) of **23.92%**. In the range of **0-14 years, representing 7.53% of this group, the increase was 3.2% (in 2000, representing 4.3%)** although the number of people in this group declined by 5.5 % in these 10 years. This survey points out that there is a **strong growth deficiency in the range 5-9 years of age**, and that visual disability shows prevalence for all ages.

86

The Federal Constitution²⁶ provides policies to protect children with disabilities, but no preventive measures. Besides, it is more targeted to adolescents, rather than children (1-12 years), which reveals a weakness in

²⁵ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Brazilian Institute of Geography and Statistics): official report at: <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/cartilha-censo-2010-pessoas-com-deficiencia-reduzido.pdf>

²⁶ Article 227. It is the duty of the family, society and the State to ensure children, adolescents and youth, with absolute priority, the right to life, health, food, education, recreation, vocational training, culture, dignity, respect, freedom and family and community life, besides keeping them safe from all forms of negligence, discrimination, exploitation, violence, cruelty and oppression.

§ 1. The State shall promote comprehensive health care of children, adolescents and youth programs, allowed the participation of non-governmental entities by specific policies and complying with the following requirements:

I - Application of the percentage of public resources for health in maternal and infant care;
II - creation of preventive and specialized care for people with physical, sensory or mental disabilities programs, as well as social integration of adolescents and youth with a disability, through job training and living together, and the facilitation of access to collective goods and services, with the elimination of architectural barriers and all forms of discrimination.

destinadas a evitar sua progressão ou derivação em outras incapacidades”. No que se refere à legislação sobre diagnóstico precoce, é importante registrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê no seu artigo 10, inciso III, que “Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais”. Com isso, percebe-se a tentativa de formalizar a obrigatoriedade dos testes em todo o país.

As medidas preventivas são fundamentais para a redução da incidência de deficiência e incapacidades, pois cerca de 70% dos casos de deficiência são evitáveis ou atenuáveis. O diagnóstico precoce é essencial para que a criança se desenvolva, visto que é implementado o tratamento preventivo.

Fávero (2004)¹⁵ destaca algumas ações preventivas: planejamento familiar; aconselhamento genético; acompanhamento da gravidez, do parto e do puerpério; nutrição da mulher e da criança; imunização às doenças do metabolismo e seu diagnóstico; encaminhamento precoce de outras doenças causadoras de deficiência; desenvolvimento de programas especiais de prevenção de acidente do trabalho e de trânsito e de tratamento adequado de suas vítimas. Ressaltem-se, ainda, as ações referentes à identificação e ao controle da gestante e do feto de alto risco e à detecção precoce das doenças crônico-degenerativas e as outras potencialmente incapacitantes.

87

Para Lima (2002, p. 188)¹⁶, na mesma linha de caráter preventivo, identifica-se que esta etapa de cuidados do binômio materno-infantil constitui-se “a condição de ‘ponto de partida’ na garantia do direito à saúde da criança.” E acrescenta que “A ênfase na concepção de direito à saúde com caráter preventivo tem uma natureza diversa da concepção de caráter promocional.”

No que tange às ações relativas ao acompanhamento da gestante, as medidas preventivas devem ser adotadas no período pré-concepcional (antes da gravidez), pré-natal (durante a gestação), perinatal (no momento do parto) e pós-natal (após o nascimento).

¹⁵ FÁVERO, Eunice Terezinha. Mães (e pais) em situação de abandono: quando a pobreza é fator condicionante do rompimento dos vínculos do pátrio poder. Tese de Doutorado defendida em 2001, PUC-SP.

¹⁶ LIMA, Isabel Maria Sampaio Oliveira. Direito à Saúde: garantia de um direito humano para crianças e adolescentes - estudo de caso. 2002. Tese (Doutorado em Saúde Coletiva) - Instituto de Saúde Coletiva, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002.

the constitutional framework, which has not mention early diagnosis and rehabilitation actions and accessibility. With regard to legislation for early diagnosis, it is important to note that the ECA provides in Article 10: “Hospitals and other health care establishments of pregnant women, public and private, are required to conduct examinations aimed at diagnosis and treatment of abnormalities in the metabolism of the newborn, as well as providing guidance to parents.” With this, we see the attempt to formalize the requirement of tests across the country.

Preventive measures are essential to reducing the incidence of disability because about **70% of disability cases are preventable or attenuating**, according to governmental data (BRAZIL, 2006a). Early diagnosis is essential for the child to develop.

88

Favero²⁷ highlights some preventive actions: family planning; genetic counseling; monitoring of pregnancy, childbirth and the postpartum period; nutrition of women and children; immunization to diseases of metabolism and its diagnosis; early referral of other causes of disability; development of special programs for the prevention of occupational accidents and traffic and adequate treatment of their victims. It also bears emphasizing actions related to identification and control of maternal and fetal high risk and early detection of chronic degenerative diseases and other potentially disabling. To Lima²⁸ (2002, p.188), maternal and child care binomial constitutes “the condition of ‘starting point’ in ensuring the right to health of the child”.

With respect to actions related to the monitoring of pregnant women, preventive measures should be adopted in the preconception period (before pregnancy), prenatal (during pregnancy), perinatal (during birth) and postnatal (after birth).

²⁷ FÁVERO, Eunice Terezinha. Mães (e pais) em situação de abandono: quando a pobreza é fator condicionante do rompimento dos vínculos do pátrio poder. Tese de Doutorado defendida em 2001, PUC-SP.

²⁸ LIMA, Isabel Maria Sampaio Oliveira. Direito à Saúde: garantia de um direito humano para crianças e adolescentes - estudo de caso. 2002. Tese (Doutorado em Saúde Coletiva) - Instituto de Saúde Coletiva, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002.

No Brasil, as políticas oficiais de diagnóstico precoce ainda são incipientes, tendo maior visibilidade o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN, 2002), o qual prevê a obrigatoriedade de realização do Teste do Pezinho. Quanto aos demais tipos de exames para detectar precocemente deficiências, como a auditiva e a visual (teste da orelhinha e teste do olhinho ou triagem visual), ainda não estão contemplados numa política nacional, ainda que a deficiência visual seja prevalente em todas as faixas etárias. O PNTN pretende ampliar a triagem de patologias e criar o mecanismo para que seja alcançada a meta principal, que é a prevenção e redução da morbimortalidade provocada pelas patologias triadas.

Porém, como assinala a Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal (SBTN), a triagem envolve recursos sofisticados, nem sempre oferecidos na rede pública de saúde. Grande destes serviços é oferecida por instituições não governamentais, de cunho filantrópico, como é o caso das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), ou seja, a rede de coleta para a Triagem Neonatal é predominantemente terceirizada.

Ao contrário do Teste do Pezinho, que é conhecido nacionalmente (inclusive, por ser obrigatório), os Testes da Orelhinha e do Olhinho são muito menos conhecidos, até porque são realizados apenas em alguns Estados e Municípios do país.

89

A Triagem Auditiva Neonatal ou Teste da Orelhinha, como também é conhecido, constitui-se um programa de avaliação da audição em recém nascidos para diagnóstico precoce de perda auditiva, tendo em vista que sua incidência, na população geral, é de 1 a 2 por 1.000 nascidos vivos. Apesar da sua eficácia, o Teste da Orelhinha, ainda não é realizado em larga escala. Apenas alguns municípios brasileiros incluíram o tema na pauta municipal obrigando a realização do teste, como é o caso de alguns municípios do Estado de São Paulo.

Isaac e Manfredi¹⁷ afirmam que é essencial que todos os bebês recebam testes de acompanhamento para confirmar ou excluir uma deficiência auditiva e que esse tem sido um objetivo difícil de ser atingido. Porém, para estas autoras “fica evidente que, apesar do consenso a respeito da importância do diagnóstico precoce para o melhor desenvolvimento da linguagem, cognição e socialização da criança portadora de deficiência auditiva, na prática não se consegue atingi-lo de forma sistematizada” (p.242).

¹⁷ ISAAC, Myriam L.; MANFREDI, Alessandra K. S. Diagnóstico precoce da surdez na infância. Medicina, Ribeirão Preto, Simpósio: SURDEZ: IMPLICAÇÕES CLÍNICAS E POSSIBILIDADES TERAPÊUTICAS 38 (3/4): 235-244, jul./dez. 2005.

In Brazil, the official policies of early diagnosis is still poor, with better visibility to the National Neonatal Screening Program (PNTN, 2002), which provides for the mandatory completion of the neonatal screening test called *Teste do Pezinho* (Foot Test). As for the other types of tests to detect early deficiencies, such as auditory (*Teste da Orelinha*) and visual (*Teste do Olhinho*) (OAE test or visual screening), are not yet included in national policy, even if visual disability is prevalent in all age groups. PNTN intends to expand the screening of pathologies and creates the mechanism to be achieved the main goal, which is to prevent and reduce morbidity and mortality caused by diseases screened.

However, as pointed out by the Brazilian Society of Neonatal Screening (SBTN), the screening involves sophisticated features, not always offered in public health²⁹. Great part of these services are offered by non-governmental institutions, philanthropic, as is the case of Associations of Parents and Friends of Exceptional Children (APAE), e.g, the collection network for Neonatal Screening is mostly outsourced, that is, done by private parts.

Unlike neonatal screening *Teste do Pezinho*, which is nationally known (because mandatory), the hearing test and the eye test are much less known, because they are performed only in some states and cities of the country.

90

A program of assessment of hearing, the newborn hearing screening serves for early diagnosis of hearing loss, considering that its incidence in the general population is 1-2 per 1,000 live births. Despite its effectiveness, the hearing test, still is not done on a large scale. Only a few municipalities included in the theme municipal agenda forcing the test, as is the case of some municipalities in the state of São Paulo.

According to the census of the Support Group for Universal Newborn Hearing Screening (GATANU), conducted in 2005, Brazil had 237 available services in 22 states, the number growing rapidly since 1998 when it had been recorded 5 services in 4 states. The services listed in 2005 accounted for approximately 4% of Brazilian hospitals, most with private institutions with more equipment and better prepared than the public hospitals.

²⁹ For example, since its establishment in 1992, (Ordinance GM / MS No. 22, of January 15, 1992 / MS) Phenylketonuria and Congenital Hypothyroidism were pathologies pointed to being screened. However, according to Moraes, Magna and Marques de Faria (2007, p 404), "such tests were not available in all regions and in most of them, also there were no conditions to confirm diagnosis, clinical assessment, treatment guidelines for family and genetic counseling."

De acordo com o recenseamento do Grupo de Apoio a Triagem Auditiva Neonatal Universal (GATANU) realizado em 2005, o Brasil contava com 237 serviços em 22 estados, número em forte crescimento desde 1998 quando haviam sido registrados 5 serviços em 4 estados. Para se ter uma ideia, os serviços listados em 2005 representavam aproximadamente 4% das maternidades brasileiras, a maioria sendo instituições privadas com mais equipamentos e melhor preparadas que os hospitais públicos.

Segundo dados da Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica (SBOP), disponíveis no ano de 2008, no Brasil, “estima-se que existam entre 25.000 a 30.000 crianças cegas, aproximadamente 150 a 180 crianças cegas para cada milhão de habitantes, e 600 a 720 crianças com visão subnormal para cada milhão de habitantes”¹⁸. Segundo a Universidade Federal do Ceará: quando se fala em pessoas com idade até 15 anos que não possuem capacidade de enxergar, o número chega perto de 32 mil, o que representa 0,6/1000 crianças. Quase 10% da população infantil – cerca de 5,4 milhões têm algum tipo de problema de acuidade visual. A justificativa para números tão altos está na falta de um exame detalhado dos olhos do bebê, logo após o nascimento. Além disso, segundo a SBOP, mais da metade das crianças recém-nascidas só tem o problema descoberto quando estão cegas ou quase cegas para o resto da vida, e esta organização prevê cerca de 710 novos casos de cegueira por ano.

91

É válido ressaltar que a obrigatoriedade de realizar o Teste do Olhinho na sala de parto existe apenas em alguns poucos Estados e Municípios do país, como é o caso dos municípios de São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre, que possuem uma lei específica prevendo a realização desse exame antes dos recém-nascidos receberem alta. Diante do exposto, observa-se que o único programa que tem abrangência nacional, financiado com recursos federais, é o Teste do Pezinho.

D) Atendimento Integral

O atendimento integral à pessoa com deficiência, por parte do Poder Público, ainda é precário. O que predomina são ações isoladas (como um projeto piloto que está sendo implantado no Estado da Bahia, para realizar o Teste da Orelhinha em cinco maternidades), faltando um contato maior com a Atenção Básica e avanços universais no país, no campo do atendimento preventivo, sobretudo de diagnóstico precoce. Vale lembrar que o processo do PNTN envolve as estruturas

¹⁸ Disponível em: <<http://www.sbop.com.br/>>. Acesso em: 24 jul. 2008.

According to the Brazilian Society of Pediatric Ophthalmology (SBOP) in Brazil, “it is estimated that there are between 25.000 to 30.000 blind children, approximately 150-180 per million children in habitants, and 600-720 children with low vision for each million people “in the country. According to the Federal University of Ceará: when it comes to people aged under 15 years who have no ability to see, the number is close to 32 000, which is 0.6/1.000 children. Almost 10% of the child population - about 5.4 million have some form of eyesight problem. **The justification for such high numbers is the lack of a detailed examination of the eyes of the baby shortly after birth.** Moreover, according to SBOP, more than half of newborn infants has only discovered the problem when they are blind or nearly blind for the rest of my life, and this organization provides about 710 new cases of blindness each year.

It is worth noting that the obligation to take the visual screening test in the neonatal delivery room exists only in a few states and cities of the country, such as the cities of São Paulo, Rio de Janeiro and Porto Alegre, which have a specific law providing this examination of newborns before discharge. Given the above, it is observed that the only program that has national coverage, financed with federal funds, is the neonatal screening foot test, *Teste do Pezinho*.

92

Another important issue in protecting the rights of children with disabilities refers to welfare, taking as object of analysis granting the Continuous Cash Benefit (BPC) (Law Number. 8742/1993/LOAS-Social Service Law) to this social group. The BPC is the second largest non- contributory cash transfer program in Brazil, second only to the Bolsa Família. The program coexists with other forms of income transfers to people with disabilities as in the case of disability retirement.

D) Integral Care

The comprehensive care to people with disabilities, by the Government, is still precarious. The predominant actions are isolated (as a pilot project being implemented in the State of Bahia, to perform the Hearing Test in five hospitals), missing more contact with primary care and universal progress in the country, in the field of preventive care especially for early diagnosis. Remember, the process involves PNTN public structures in the three levels of

públicas nos três níveis de governo, municipal, estadual e federal proporcionando uma mobilização ampla em torno das ações relacionadas à Triagem Neonatal como um programa de saúde pública no país.

Muitas instituições filantrópicas que se destinam ao atendimento de pessoas com deficiência ainda são procuradas, frequentemente, para o atendimento de crianças e adolescentes, pois recebem verbas públicas para este tipo de serviço. O que se percebe são apenas ações isoladas, instituídas por alguns municípios e estados no país. Isso demonstra que embora haja uma vasta legislação que garante os direitos das pessoas com deficiência, o Estado brasileiro ainda não conseguiu implantar uma política pública que priorize a atenção a este grupo social garantindo o seu direito à saúde, e, sobretudo, ao grupo infante-juvenil.

As pessoas com deficiência compõem um grupo cuja política pública é do tipo assistencialista. Estereótipos e discriminações são constantes e acabam dificultando a vida destas pessoas. Ainda predomina o preconceito da sociedade, o qual estimula a discriminação e é um obstáculo à inclusão das pessoas com deficiência. “Há poucas informações adequadas divulgadas na sociedade, e as pessoas recebem informações preconceituosas sobre pessoas com deficiência por meio da mídia, educação, religião, etc.” (VIDA BRASIL, 2007, p. 542).¹⁹

93

Há uma cultura que ignora ou não reconhece os potenciais das crianças com deficiência (RIZZINI, 2008).²⁰ Diversas representações que se têm da criança e do adolescente com deficiência são corroboradas pelas próprias famílias, que se sentem sobrecarregadas nos cuidados com seus filhos e apontam as dificuldades em prover o tratamento necessário, delegando, muitas vezes, a instituições assistenciais o cuidado com as crianças. Com frequência, ouve-se discursos que potencializam as dificuldades que as famílias têm no manejo diário com este público.

De acordo com Rizzini (2008, p. 13), é preciso desconstruir ou desnaturalizar as práticas discursivas que “aglutinam em torno da experiência da deficiência e dos transtornos mentais graves os sentimentos de rejeição, de pena e de medo, pois que são efetivos entraves a uma perspectiva de mudança do olhar”.

¹⁹ VIDA BRASIL. Monitoramento de direitos humanos no Brasil: pessoas com deficiência. In: RECH, Daniel. et. al. (Org.). Direitos humanos no Brasil 2: diagnóstico e perspectivas. Rio de Janeiro: CERIS/Mauad X, 2007.

²⁰ RIZZINI, Irene (Coord.). Do confinamento ao acolhimento: mudando a prática de institucionalização de crianças e adolescentes com deficiência no Estado do Rio de Janeiro. O cerne da questão: síntese dos dados apontados pela pesquisa. Rio de Janeiro: CNPq, Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: http://www.ciespi.org.br/portugues/downloads/resultados_confinamento.pdf. (20 jun. 2008)

government, municipal, state and federal providing a broad mobilization around the actions related to the Newborn Screening as a public health program in the country.

Many charities that are designed to assist people with disabilities are still sought after, often for the care of children, as they receive public funds for this type of service. What we see are only isolated actions instituted by some municipalities and states in the country. This demonstrates that although there is a wide legislation protecting the rights of persons with disabilities, the Brazilian government still failed to implement a policy that prioritizes attention to this social group to guarantee their right to health, and especially to children.

People with disabilities make up a group whose public policy is the welfare type. Stereotypes and discrimination are constant and end up complicating the lives of these people. Still dominates the prejudice of society, which encourages discrimination and is an obstacle to the inclusion of people with disabilities. "There are few adequate disclosures in society, and people receive biased information about people with disabilities through the media, education, religion, etc." (LIFE BRAZIL, 2007, p. 542).³⁰

94

There is a culture that ignores or does not recognize the potential of children with disabilities (Rizzini, 2008).³¹ Several (negative) representations of the children with disabilities are supported by their families, who feel overwhelmed in caring for their children and point out the difficulties in providing the necessary treatment, delegating, often the health care institutions.

According to Rizzini (2008, p. 13), there is a need to deconstruct or denaturalize the discursive practices that "coalesce around the experience of disability and severe mental disorders feelings of rejection, shame and fear because they are effective barriers to a view for changing the look".

³⁰ VIDA BRASIL. Monitoramento de direitos humanos no Brasil: pessoas com deficiência. In: RECH, Daniel. et. al. (Org.). Direitos humanos no Brasil 2: diagnóstico e perspectivas. Rio de Janeiro: CERIS/Mauad X, 2007.

³¹ RIZZINI, Irene (Coord.). Do confinamento ao acolhimento: mudando a prática de institucionalização de crianças e adolescentes com deficiência no Estado do Rio de Janeiro. O cerne da questão: síntese dos dados apontados pela pesquisa. Rio de Janeiro: CNPq, Ministério da Saúde, 2008. Available at: http://www.ciespi.org.br/portugues/downloads/resultados_confinamento.pdf. (20 jun. 2008)

E) Saúde sexual e reprodutiva

Para examinar como o Brasil têm garantido o direito à saúde sexual e à saúde reprodutiva de adolescentes, escolheu-se os seguintes indicadores: 1. Número de adolescentes grávidas, 2. Percentual de contraceptivos distribuídos para adolescentes, 3. Existência de programas e serviços de orientação sobre uso de métodos contraceptivos e 4. Número de adolescentes com DST/AIDS.

1. Índice de gravidez na adolescência: Cabe registrar que desde os anos 90, a taxa de fecundidade no Brasil tem diminuído de forma constante, exceto entre adolescentes, que aumentou 26% segundo dados oficiais. Os fatores que contribuem para o aumento do número de adolescentes grávidas são: menarca precoce, início da vida sexual cada vez mais cedo e acesso precário aos serviços de saúde.

Dados da Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde da Criança e da Mulher (PNDS-2006), publicada pelo Ministério da Saúde em 2008, confirmam que houve um aumento na taxa de fecundidade entre as mulheres mais jovens. Demonstra que se acentuou um rejuvenescimento do processo reprodutivo, pois a fecundidade das mulheres mais jovens (15 a 19 anos) passou a representar 23% da taxa total, em 2006, em contraste com 17%, na pesquisa realizada em 1996.

95

Além disso, segundo o IBGE, em 2006, a cada cinco partos realizados, um foi de mãe adolescente.

A precocidade do início da atividade sexual e a falha em iniciar e manter a utilização de métodos contraceptivos têm sido apontadas como possíveis causas do aumento do número de gestações indesejadas na adolescência, verificando-se que os jovens conhecem os anticoncepcionais, mas a irregularidade e a falta de planejamento das relações sexuais e mitos em relação à performance sexual, entre outros fatores, contribuem para a descontinuação dos métodos. Essa situação associa-se à baixa escolaridade e à dificuldade de acesso a serviços específicos para essa faixa etária, bem como à representação da gravidez por algumas adolescentes como uma oportunidade de realizar o sonho do casamento e alcançar a autonomia econômica e emocional em relação à família de origem.

E) Sexual and reproductive Health

To examine how Brazil have secured the right to sexual and reproductive health needs of children, the following indicators were chosen: 1 number of pregnant children, 2 percentage of contraceptives distributed for children, 3 existence of programs and services guidance on use of contraceptive methods and 4 number of children with STD/ AIDS.

- 1. Index of teenage pregnancy:** It is worth noting that since the 90s, the fertility rate in Brazil has steadily decreased, except among teenagers, which increased 26%. Elements contributing to the increase in the number of pregnant adolescents are cited by Baraldi (2007): early menarche, sexual debut at an earlier age and poor access to health services.

96 Data from the National Survey of Demography and Health of Children and Women (PNDS-2006), published by the Ministry of Health in 2008, **confirm that there was an increase in the fertility rate among younger women.** Demonstrates that deepened a rejuvenation of the reproductive process, as the fertility of younger women (15-19 years) now represents 23% of the total rate in 2006, compared with 17% in the survey conducted in 1996.

More over, according to the IBGE, in 2006, every five births, one was an adolescent mother.

The precocity of the onset of sexual activity and failure to initiate and sustain the use of contraceptive methods have been identified as possible causes of the increase in the number of unwanted pregnancies in adolescence, verifying that young people know the contraceptives, but the irregularity and the lack of planning and sex myths about sexual performance, among other factors, contribute to the discontinuation of the methods. This situation is associated with low education and poor access to specific services for this age group as well as the representation of teenage pregnancy by some as an opportunity to realize the dream of marriage and achieve economic and emotional autonomy from family origin.

2. Uso de contracepção: É importante analisar como tem sido o acesso a métodos contraceptivos por adolescentes no Brasil. No que diz respeito ao percentual de contraceptivos distribuídos para adolescentes, de acordo com informações do Ministério da Saúde, o Sistema Informação da Atenção Básica - SIAB não trabalha com indicador por faixa etária, sendo assim, não temos como avaliar o número de adolescentes que fazem uso de anticoncepcionais.

Portanto, embora haja a consideração de que esse constitui-se importante indicador para direcionar as ações de orientação sobre uso de métodos contraceptivos, os sistemas de informações atuais do Ministério da Saúde não possibilitam o acesso a esta informação. Acerca da existência de programas e serviços de orientação sobre uso de métodos contraceptivos, vale afirmação de Pereira (2008, p. 647), segundo a qual há consenso entre os profissionais de saúde sobre esta questão, “no sentido em que falta às adolescentes orientação sexual sobre métodos contraceptivos e a necessidade de se discutir com as jovens as dúvidas relativas ao sexo.” Acrescenta também que a ausência de diálogo com os pais, principalmente em relação à sexualidade, também influi neste quadro da gravidez.

97

3. Políticas de orientação sobre uso de métodos contraceptivos: Inicialmente, cabe uma reflexão de Diana Dadoorian *apud* Pereira (2008)²¹, que, ao analisar o contexto social de adolescentes grávidas, observa que a função feminina está associada à maternidade (para essas adolescentes, ser mulher equivale a ser mãe). Isso pode ser explicado pela incipiente separação entre sexualidade e reprodução no Brasil.

Para Diana Dadoorian *apud* Pereira (2008, p. 647), “a questão que se evidencia não é a falta de informação mas a falta de formação. Fornecer o conhecimento sobre as questões referentes à fisiologia sexual e as práticas contraceptivas se mostra uma política insuficiente e pouco eficaz para evitar as graves consequências que daí advêm (...)”. Nesse caso, deve-se atentar para os resultados da Pesquisa Gravada, que constatou que as moças das classes menos

²¹ PEREIRA, Tânia da Silva. Direito da criança e do adolescente: uma proposta interdisciplinar. 2 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

2. Use of contraception: It has been important to analyze the access to contraceptive methods by adolescents in Brazil. With regard to the percentage of contraceptives distributed for teenagers, according to the Ministry of Health, the Primary Care Information System - SIAB does not work with indicator by age group, so we cannot assess the number of adolescents who use contraceptive.

Therefore, although there is the consideration that this is an important indicator to direct the actions of guidance on use of contraceptive methods, current information systems of the Ministry of Health does not allow access to this information. About the existence of programs and guidance on use of contraception services worth statement Pereira (2008, p. 647), according to which there is consensus among health professionals on this issue, “in the sense that teens lack the sexual guidance on contraceptive methods and the need to discuss with young people the questions concerning sex.” It also adds that the absence of dialogue with parents, especially in relation to sexuality, also affects pregnancy.

3. Policies for guidance on use of contraceptive methods:

Firstly, it is a reflection of Diana Dadoorian cited Pereira³² (2008), which, on analyzing the social context of teenage pregnancies, notes that female function is associated with motherhood (for those adolescents being female is equivalent to being a mother). This can be explained by the incipient separation between sexuality and reproduction in Brazil, where such dissociation does not occur just by not universal contraception for people of all age groups and social status.

Diana Dadoorian cited Pereira (2008, p. 647), “the question that becomes clear is not the lack of information but a lack of training. Providing knowledge about the issues of sexual physiology and contraceptive practices appears to be insufficient and ineffective policies to avoid the serious consequences that brings (...) “. In this case, one must pay attention to the results of the research,

³² PEREIRA, Tânia da Silva. *Direito da criança e do adolescente: uma proposta interdisciplinar*. 2 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

favorecidas que atingem um maior nível de escolaridade individual apresentam percentuais mais baixos de gravidez e se distinguem de suas colegas por uma visão de mundo mais aberta acerca dos valores sobre sexualidade. Daí a importância de reforçar a escola como instituição que pode produzir impacto no comportamento feminino sexual e reprodutivo.

De acordo com Pereira (2008, p. 645) A educação sexual, apesar de desempenhar importante função como mecanismo de prevenção da gravidez na adolescência e de outros possíveis acontecimentos decorrentes da prática sexual, possui um fim ainda mais abrangente, como a discussão de valores e atitudes para questionamento dos problemas sexuais em nossa sociedade.

Nesse sentido, a escola tem responsabilidade e deve propiciar aos alunos aulas de educação sexual. Faz-se necessário analisar, assim, a natureza ou a qualidade do programa de educação sexual oferecido e seu impacto em relação ao público alvo ao qual se destina. Como afirma Pereira (2008, p. 646), “um programa de educação sexual não se deve voltar apenas para as questões informativas, ou, tão-somente, para aspectos biológicos pois, certamente, incidiria num erro crucial: o desinteresse dos adolescentes.” E esta autora continua: Alerta-se que os programas de educação sexual, em geral, visam dessexualizar o indivíduo, percorrendo dois caminhos: o da informação biológica e o da transmissão de regras e preceitos morais sobre o que é lícito ou certo. No primeiro deles, a educação sexual acaba sendo extraordinariamente semelhante a uma lição de botânica, dada a grande quantidade de minúcias sobre o aparelho reprodutor etc. A segunda operação educativa consiste em transmitir uma grande quantidade de regras que procuram encerrar a sexualidade nos limites da procriação ou transferi-la para bem longe da esfera da realidade, mediante idealizações sentimentais.

Enfim, em relação à eficácia dos programas de orientação sexual, Pereira (2008, p. 646) considera como satisfatório um programa que permita ao jovem “uma profunda reflexão da contradição que não raro existe entre a prática sexual e a condenação advinda da sua falta de planejamento.” Nessa seara, W. R. Arney e B. J. Bergen apud Pereira (2008, p. 646) afirmam que “A ênfase em políticas preventivas calcadas em cursos de orientação sexual atua com técnicas normalizadoras e adaptativas do desejo sexual das jovens, ditando as regras do que seria o comportamento sexual adequado na adolescência”.

which found that the girls of the lower classes that reach a higher level of individual education have lower rates of pregnancy and distinguish themselves from their peers by a worldview more open about the values about sexuality. Hence the importance of strengthening the school as an institution that may have an impact on sexual and reproductive female behavior.

According to Pereira (2008, p. 645), sex education, even though it plays an important role as preventing pregnancy in adolescence and other possible events resulting from sexual practice, plays an even broader purpose, as it brings a discussion of values and attitudes to questioning of sexual problems in our society.

In this sense, the school has responsibility and must provide students with sex education classes. It is necessary, therefore, to analyze the nature or quality of the sex education program offered and their impact in relation to the audience to which it is intended. As stated by Pereira (2008, p 646.), “A program of sex education should not be back just for the informational issues, or merely to biological aspects, since it certainly would affect a crucial mistake: the indifference of the adolescents.” Sex educational programs generally aim to de-sexualize the individual, traversing two paths: that of biological information and the transmission of rules and moral precepts about what is lawful and right. In the first one, sex education ends up being remarkably similar to a lesson in botany, given the large amount of *minutiae* about the reproductive system etc. The second operation consists of educational lessons about a large amount of rules that seek to end the limits of sexuality in procreation or move it far away from the sphere of reality, through sentimental idealizations.

Anyway, regarding the effectiveness of sex educational programs, Pereira (2008, p. 646) considers as satisfactory a program that allows the children to “deep reflection of the contradiction that often exists between sexual practice and the conviction arising from their lack of planning.” in this area.

Deve-se assinalar, ainda, que as políticas voltadas para os adolescentes que propõem um modelo de regulação da vida sexual e reprodutiva estão na contramão da tendência generalizada do mundo ocidental, que apresenta diversificação das experiências no âmbito da sexualidade e, ainda, mudanças no exercício da sexualidade. Na perspectiva da cidadania e dos direitos humanos, o Estado deveria promover as condições para que os grupos mais vulneráveis da população pudessem tomar suas decisões sobre a saúde sexual e reprodutiva com maior autonomia.

4. HIV/AIDS: Segundo dados do Boletim epidemiológico Aids/DST 2007 do Ministério da Saúde, no Brasil já foram identificados cerca de 407.211 casos de HIV/Aids (BRASIL, 2007c). No caso de jovens na faixa etária de 13 a 19 anos, de acordo com a tabela acima, de 2004 a 2007, verificou-se uma redução progressiva no número de novos casos. Porém, isso pode refletir um possível atraso na notificação dos casos. Além disso, observa-se a maior prevalência de infecções por HIV/Aids entre adolescentes e jovens do sexo feminino, numa tendência epidemiológica que aponta a “feminização” da epidemia e indica maior vulnerabilidade deste grupo etário à infecção. Entretanto, estes dados reforçam a constatação de que o Brasil tem feito um grande investimento em ações voltadas à prevenção do HIV.

101

Porém, de acordo com o Grupo Pela Vida apud Pereira (2008, p. 672), “A educação relacionada à AIDS deve ser preventiva e abrangente. A ausência de campanhas, para crianças em geral e grupos específicos (meninos que vivem nas ruas), é uma realidade que cada dia agrava a expansão da epidemia na infância e na adolescência”.

Quando a aceitação social da sexualidade juvenil feminina é frágil, a aceitação social da contracepção é necessariamente ainda mais fraca. Em geral, os adolescentes são percebidos pelos adultos como sujeitos que não têm autonomia frente aos seus direitos e desejos nos campos da sexualidade e reprodução, de acordo com Oliveira e Lyra (2008). Para estes autores, pais, professores, líderes religiosos e profissionais de saúde acabam por estabelecer valores dicotômicos e ambíguos em relação aos adolescentes: esperam que sejam sujeitos responsáveis por suas vidas – na esfera civil, na escola, quanto

It should be noted, though, that policies aimed at teenagers who propose a model of regulation of sexual and reproductive lives are counter to the general trend of the western world, which has diversified experience in the field of sexuality and changes in exercise of sexuality. From the perspective of citizenship and human rights, the State should promote the appropriate conditions for that the most vulnerable population groups could make their decisions about sexual and reproductive health with greater autonomy.

4. HIV/AIDS: According to data from epidemiological bulletin AIDS/STD 2007 the Ministry of Health in Brazil has about 407 211 cases of HIV/AIDS were identified. In the case of young people aged 13-19 years, according to the table above, from 2004 to 2007, there was a progressive reduction in the number of new cases. However, this may reflect a possible delay in the reporting of cases. In addition, there is a higher prevalence of HIV infection/AIDS among adolescents and young women, an epidemiological trend pointing to “feminization” of the epidemic and indicates increased vulnerability to infection in this age group. However, these data reinforce the finding that Brazil has made a major investment in actions aimed at HIV prevention.

However, according to the Group Pela Vida (NGO) cited Pereira (2008, p. 672), “The AIDS-related education should be comprehensive and preventive. The absence of campaigns for children in general and specific groups (boys living on the streets), is a reality that every day worsens the spread of the epidemic in childhood and adolescence.

When the social acceptance of female adolescent sexuality is fragile, the social acceptance of contraception is necessarily even weaker. In general, teenagers are perceived by adults as subjects who do not have autonomy regarding their rights and desires in the fields of sexuality and reproduction. For these authors, parents, teachers, religious leaders and health professionals end up establishing contradictory and ambiguous values in relation to adolescents. They are expected to be subjects responsible for their lives - in the civil sphere, at school, and to respect the rules in general.

ao respeito às regras em geral; entretanto, parecem não reconhecer a legitimidade dos seus direitos e as possibilidades decorrentes do exercício desses direitos, principalmente quando se trata de assuntos como contracepção, exercício da sexualidade, aborto, gravidez, maternidade/paternidade, entre outros.

Por fim, deve-se assinalar a influência da matriz moral/religiosa, que conduz a uma valoração negativa do exercício da sexualidade e da reprodução dos adolescentes, o que acaba interferindo no vínculo que poderia ser estabelecido entre estes e o serviço de saúde, na medida em que tal valoração acaba direcionando o comportamento de muitos profissionais e agentes de saúde.

However, do not seem to recognize the legitimacy of their rights and the possibilities arising from the exercise of these rights, especially when it comes to issues such as contraception, exercise of sexuality, abortion, pregnancy, maternity / paternity, among others.

Finally, it should be noted the influence of moral / religious matrix, leading to a negative evaluation of the exercise of sexuality and reproduction of adolescents, which ends up interfering in the bond that could be established between them and the health service in extent that such valuation directs the behavior of many professionals and health workers.

4) MEDIDAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO

4.1) EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

O termo “trabalho infantil” é considerado como a atividade econômica e/ou atividade de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remunerada ou não, realizada por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional, na forma do ECA e do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (PETI).

De acordo com o estudo *Meia Infância: o Trabalho infanto-juvenil no Brasil Hoje, da ONG Repórter Brasil*¹ indica que o Censo de 2010 aponta que 3,4 milhões de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos estavam trabalhando. Outra fonte oficial, a PNAD (2014) aponta que são 3,1 milhões o número de crianças trabalhando de 5 a 17 anos. Ainda segundo esta fonte, Os adolescentes de 14 a 17 anos de idade eram maioria (2,6 milhões) dos empregados menores. Cerca de 486 mil crianças de 5 a 13 anos estavam em situação de trabalho infantil, 15,5% dos ocupados de 5 a 17 anos de idade. Deste total, 58 mil tinham de 5 a 9 anos de idade, e 428 mil de 10 a 13 anos de idade. A maioria dos casos de trabalho infantil foi encontrada nas regiões Norte e Nordeste, onde chegavam a 24,9% e 21,4% da força de trabalho. O Norte foi a região em que houve maior saída de crianças e adolescentes (de 9,6% para 8,2%), acompanhado do Sul (de 10,4% para 9,1%).

105

De 2000 a 2010, a redução foi de 13,4%, mas a ocorrência do problema chegou a aumentar 1,5% entre crianças de 10 a 13 anos. Essa é justamente a faixa etária mais vulnerável, para a qual todo tipo de trabalho é proibido. Nessa fase, a taxa de meninas e meninos envolvidos em atividades agrícolas é bem maior do que no meio urbano. Cerca de 60% das crianças e adolescentes que trabalham são do sexo masculino, mas em algumas atividades, como o trabalho doméstico e a exploração sexual, as meninas predominam. Mais de 90% da população infanto-juvenil que realiza serviços domésticos é do sexo feminino, por exemplo.

¹ http://www.escravonempensar.org.br/wp-content/uploads/2014/10/meia_infancia_baixa_web.pdf

4) Special Measures of Protection

4.1) Economic Exploitation

The term “child labor” is considered as economic activity and/or activity of survival with or without purpose of profit, paid or unpaid, carried out by children or adolescents less than sixteen (16) years old, except for the apprentices from fourteen (14) years, regardless of their occupational status, in the form of ECA and the National Plan for the Prevention and Eradication of Child Labour and Protection of Adolescent Workers (PETI).

The study *Meia Infância: o Trabalho infanto-juvenil no Brasil Hoje* (Half Childhood: the child- juvenile Work Today in Brazil), by the NGO Reporter Brazil³³ indicates that the 2010 Census shows that 3.4 million children aged 10 to 17 years were working. Another official source, the *National Household Survey* (2014) indicates that 3.1 million is the number of working children of 5-17 years old. Also according to this source, Adolescents of 14-17 years of age were most (2.6 million) of the employed minors. Approximately 486 000 children from 5 to 13 years were in the situation of child labor, 15.5% of employed had 5-17 years old. Of this total, 58 000 had 5-9 years of age, and 428 000 from 10-13 years old. Most cases of child labor was in the North and Northeast regions, which amounted to 24.9% and 21.4% of the workforce. The North was the region where there was a greater output of children (from 9.6% to 8.2%), followed by the South (10.4% to 9.1%).

106

From 2000 to 2010, the reduction was 13.4%, but the problem occurrence even increased 1.5% among children 10-13 years. This is precisely the most vulnerable age group for which all work is forbidden. In this phase, the rate of girls and boys engaged in agricultural activities is much higher than in urban areas. About 60% of children and adolescents who work are male, but in some activities, such as domestic work and sexual exploitation, girls predominate. Over 90% of children and adolescents who performs domestic services are female, for example.

³³ http://www.escravonempensar.org.br/wp-content/uploads/2014/10/meia_infancia_baixa_web.pdf

O Censo também mostrou que a maior parte da população infanto-juvenil em atividades remuneradas frequenta a escola simultaneamente, e que a imensa maioria está na faixa entre 14 e 17 anos, idade em que poderiam ser admitidos como aprendizes ou mesmo como trabalhadores (a partir dos 16 anos). O problema é que esses adolescentes estão concentrados em atividades que são consideradas as piores formas de trabalho infantil.” E complementa destacando que por mais que a desaceleração dos números de crianças e adolescentes que trabalham está estagnada desde 2005, o que contraria a meta da erradicação a que o Brasil se comprometeu. E, um aspecto grave, é o de afastar o envolvimento dessas crianças e adolescentes com as piores formas de trabalho infantil, como o doméstico, nos lixões, na exploração sexual comercial, na agricultura familiar e no comércio informal urbano, dentre outros.

O estudo, ainda, aponta, uma estreita relação do trabalho infantil com o trabalho escravo. Cita pesquisa desenvolvida pela OIT (2011), na qual 92% dos trabalhadores liberados da escravidão haviam realizado trabalho infantil, começando aos 11 anos, em sua maioria, e 70% como trabalhadores domésticos.

Das Recomendações formuladas ao Brasil, sobre a exploração do trabalho infantil, comentamos os aspectos especialmente mencionados nos seguintes itens:

107

A) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil: geração de renda, inspeção e educação (R61)

A.1) Fatores determinantes do Trabalho Infantil

Tem-se de um lado a demanda por trabalho infantil, afetada pela estrutura do mercado de trabalho e tecnologia, facilitada pela pouca fiscalização e o baixo custo que as crianças e adolescentes representam para os empregadores, pois, uma vez ilegal, elas não são membros de sindicatos, não têm direitos como trabalhadores, recebem baixos salários e podem ser despedidas mais facilmente do que os adultos.

Do outro lado a família, arraigada de valores tradicionais e culturais, como a centralidade da noção de reciprocidade no ambiente familiar, na qual se acentua o compromisso dos filhos de ajudarem no funcionamento do grupo como um todo.

The Census also showed that most of the child population in paid work is attending school and the vast majority is in the range between 14 and 17 years old when they could be admitted as apprentices or even as workers (from 16 years). The problem is that these teens are concentrated in activities that are considered the worst forms of child labor. The survey also highlights that while the slowdown of the numbers of children who work are stagnant since 2005, which contradicts the goal of eradicating to which Brazil is committed. A serious problem is to remove the involvement of these children and adolescents with the worst forms of child labor such as domestic, in dumpsters, commercial sexual exploitation, family agriculture and the urban informal trade, among others.

The study also shows a close relationship with the child labor to slave labor. Research conducted by the ILO (2011), indicates that 92% of workers freed from slavery had made child labor, starting at age 11, mostly 70% and as domestic workers.

The Recommendations made by this Committee to Brazil, on the exploitation of child labor, will be comment on the following terms:

A) Eradication of Child Labour: income generation, inspection and education (R61)

A.1) Root Causes of Child Labour

The demand for child labor, affected by the structure of the labor market and technology is facilitated by poor supervision and low cost that children represent for employers because since they are illegal workers, they are not members of unions, earn low wages and correspondent taxes and can be fired more easily than adults.

Traditional and cultural values, such as the centrality of the notion of reciprocity in the family environment emphasizes the commitment of the children to help in the functioning of the group as a whole.

Estudos enfatizam dois aspectos básicos que afetam a oferta de trabalho infantil: tamanho da família e a sua renda. Os pais colocam os filhos menores para trabalhar para aumentar sua renda e para minimizar o risco de interrupção do fluxo contínuo da mesma, causado por perda de emprego, perda de safra agrícola, etc.

Outra relação que explica o trabalho precoce é o efeito negativo da escolaridade dos pais. Como a escolaridade é uma das principais variáveis relacionadas a melhores salários e entrada no mercado de trabalho, é fundamental que o nível educacional dos adultos aumente. A importância da escolaridade vai mais longe, incluindo não só o efeito direto nos salários e no emprego, mas também o efeito indireto, pois pais mais educados são capazes de entender a necessidade das crianças estudarem e, portanto, as encorajariam a irem à escola ao invés de trabalhar.

A composição familiar é outro importante determinante do trabalho infantil. Muitas crianças trabalham mais quanto maior é o número de irmãos. Ana Lúcia Kassouf, diz que o aumento do tamanho da família, implica em um aumento da participação das crianças na força de trabalho. Há um estudo baseado na PNAD de 1998², que estabelece uma relação entre a ordem de nascimento e a propensão de a criança trabalhar ou estudar em famílias pobres. O irmão mais novo tem menor probabilidade de trabalhar do que seu irmão mais velho, o que significa que algumas crianças trabalham para permitir que outras estudem.

109

Quanto ao local de residência, apesar de a população brasileira ser sobretudo urbana, proporcionalmente, a área rural tende a ter mais crianças e adolescentes trabalhadores em atividades agrícolas. Além de possuir uma porcentagem grande de trabalhadores infantis, a infraestrutura escolar é mais fraca e a taxa de inovação tecnológica é menor na área rural, o que podem desencorajar a frequência escolar. Há também a maior facilidade de a criança ser absorvida em atividades informais e de desempenhar trabalhos agrícolas no âmbito residencial.

Outro determinante do trabalho infantil, ligado a aspectos sociais e culturais, é a idade que os pais entraram no mercado de trabalho. Pais que foram trabalhadores na infância tendem a enxergar com mais naturalidade o trabalho infantil e são mais propensos a colocar os filhos para trabalhar.

² Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (IBGE)

Studies emphasize two basic aspects that affect the supply of child labor: family size and income. Parents place minor children to work to increase their income and to minimize the risk of interruption of the continuous flow of the same, caused by loss of employment, loss of harvest, etc.

Another element that explains the early work is the negative effect of parental schooling. As schooling is one of the main variables related to better wages and entry into the labor market, it is critical that the educational level of adults increases. The importance of education goes further, including not only the direct effect on wages and employment, but also the indirect effect, because more educated parents are able to understand the need for children to study and, therefore, would encourage them to go to school instead of working.

Family composition is another important determinant of child labor. Many children work more the greater the number of siblings. Ana Lucia Kassouf says that the increase in family size implies an increase children's participation in the workforce. There is a study based on PNAD³⁴ 1998, establishing a relationship between birth order and the propensity of the child to work or study in poor families. The younger brother is less likely to work than his older brother, which means that some children work to allow other to study.

110

As for the place of residence, although the Brazilian population is mainly urban, proportionally, the rural area tends to have more children and adolescent workers in agricultural activities. Besides having a large percentage of child workers, school infrastructure is weaker and the rate of technological innovation is lower in rural areas, which may discourage school attendance. It is also easier for the child being absorbed in informal activities and to perform agricultural work at the household level.

Another cause for child labor, linked to social and cultural aspects, is the age that parents entered the labor market. Parents who were workers in childhood tend to see more naturally and child labor are more likely to put their children to work.

³⁴ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (*National Household Survey* by Brazilian Institute of Geografy and Statistics - IBGE)

Sobre a significação do trabalho infantil doméstico, pelas próprias crianças e adolescentes, é apontado o seu caráter dúbio, uma vez que os motivos alegados para se iniciarem no trabalho é querer trabalhar e comprar coisas pessoais, e, ao mesmo tempo, quase todas desejam sair do trabalho doméstico, devido ao baixo prestígio social desse tipo de trabalho. Este paradoxo aponta para a necessidade de busca de alternativas que possibilitem a expansão de horizontes e a abertura de oportunidades.

Uma política eficaz de combate ao trabalho precoce não pode colocar seu foco, unicamente, na repressão desta atividade, e sim em criar condições para que ela seja descontinuada, com uma ampliação no sistema educacional de qualidade, e a criação de programas de geração de emprego e renda para as famílias. Claro que existem situações que o trabalho deve ser banido, como no caso do trabalho perigoso, que pode causar danos à saúde, segurança ou à moral das crianças.

B) Normativa específica (penal e trabalhista) em relação ao Trabalho Infantil Doméstico (R 61b)

111

A Constituição Federal, o ECA, nos artigos 60 a 69, e o artigo 248 penaliza quem “deixar de apresentar à autoridade judiciária de seu domicílio, no prazo de cinco dias, com o fim de regularizar a guarda, adolescente trazido de outra comarca para a prestação de serviço doméstico, mesmo que autorizado pelos pais ou responsáveis”. Tal artigo 248 criou uma figura de guarda diferente da ‘comum’, em que há um guardião que é ao mesmo tempo empregador, confrontando com a irregularidade de utilizar crianças e adolescentes no trabalho doméstico.

O TID, pelas suas próprias peculiaridades, não permite uma adequada e efetiva fiscalização das autoridades públicas competentes, sendo que frente à prática deste trabalho precoce o adolescente lesado necessitaria enfrentar o seu empregador, e também guardião, não fazendo sentido ao enfrentamento ao TID, a situação preconizada pelo art. 248.

Em relação à normativa internacional, a Convenção 138 ratificada pelo Brasil, prevê que o Estado estabeleça sanções para descumprimento dos seus dispositivos (art. 9º). O Brasil, ao ratificar a convenção, assumiu o compromisso de prever sanções, fato que inexistente na legislação brasileira.

On the matter of child domestic work by children and adolescents themselves, it is appointed its dubious character, since the alleged reasons for choosing to work is wanting to buy personal things, and at the same time, almost all of them wish to leave domestic work, due to the low social prestige of this type of work. This paradox points to the need to search for alternatives in order to expand the horizons and opening opportunities.

An effective policy to combat early work cannot put their focus solely on the repression of this activity, but rather to create the conditions for it to be discontinued with expansion in quality education system, and the creation of programs for employment generation and income for families. Of course there are situations that work should be banned, as in the case of hazardous work, which may cause damage to health, safety or morals of children.

B) Normative specific (criminal and labor) in relation to Domestic Child Labour (R 61b)

112

The Federal Constitution³⁵, the ECA, particularly articles 60 to 69 and 248 punish those who “fail to submit to the judicial authority of his domicile, within five days, in order to regularize the guard, teen brought from another district to the provision of domestic service, even if authorized by parents or guardians.” This article created a figure of different guard , in which there is a guardian who is both employer confronted with the irregularity of using children and adolescents in domestic labor. !!!

The domestic child work, by its own peculiarities, does not allow to make a proper and effective supervision by the public authorities, and against the practice of this early work, the injured adolescent would need to face their employer, and also guardian, making no sense to confront the domestic child work, the situation envisaged by art. 248.

In relation to international norms, Convention 138 ratified by Brazil, states that countries establish penalties for non-compliance with its provisions (article. 9). Brazil, by ratifying the Convention, is committed to provide for sanctions, a fact that does not exist in Brazilian legislation.

³⁵ Article 7. The rights of urban and rural workers, and others who seek to improve their social conditions are:

XXXIII - prohibition of night, dangerous or unhealthy for persons under eighteen and any work under sixteen, except as apprentices, fourteen from working;

Quanto às normas penais, é inexistente, em nosso ordenamento, leis que punam os agentes que empregam a mão de obra infanto-juvenil, e que são violadores de vários direitos fundamentais, como, o direito ao convívio familiar, ao lazer, à escola, entre outros. É perceptivo que o marco legal ainda é inadequado para classificar e combater o trabalho infantil doméstico

Não há um mecanismo de denúncia exclusivo para o Trabalho Infantil Doméstico. Mas, em caso de denúncia, é necessário se valer das portas de entrada para apuração de qualquer crime ou violação contra crianças e adolescentes. É visível que o marco legal ainda é inadequado para classificar e combater o trabalho infantil doméstico. Não há programas ou estratégias governamentais específicas destinadas ao enfrentamento, erradicação, combate e à proteção do trabalhador infantil doméstico. Tampouco existem políticas públicas. As que existem, visando o trabalho infantil em geral não voltam suas ações para o doméstico.

As inspeções realizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego não atingem o TID, pela sua natureza oculta. Se é difícil de ser fiscalizado, consequentemente é difícil de ser mapeado e quantificado, e dados confiáveis são recursos de fundamental importância para estudar o trabalho infantil em geral e recomendar políticas governamentais.

A desvalorização do trabalho doméstico em geral está diretamente relacionada a quem o realiza. Com base nos dados de 2011 da PNAD, 93,7% do universo de crianças e adolescentes ocupados no trabalho infantil doméstico são meninas (241 mil). Os meninos somam 16 mil. E 67% dos trabalhadores infantis domésticos são negros (172,6 mil) enquanto os não negros somam 85 mil, o que revela a iniquidade de gênero e raça presentes em nosso País.

113

Em 2011, mais de 200 mil (78,7%) crianças nessas condições estudavam e 55 mil (21,3%) estavam fora da escola. O tempo despendido com a reprodução da vida, com o cuidado de pessoas que não podem se “auto cuidar” (idosos, crianças, doentes), com ações essenciais para a manutenção das atividades produtivas como educação, vestimenta, alimentação, saúde e abrigo, não é contabilizado como válido para a organização social do trabalho.

A relação do trabalho doméstico infantil, que ocorre em âmbito feminino, acaba sendo “de mulher para mulher”, onde configuram três “atrizes”: a menina trabalhadora, a mãe dela e a patroa. Na casa de origem, é a mãe que se envolve mais com a decisão de a filha começar a trabalhar. Depois, quando ela já está empregada, quem lhe passa as tarefas e fiscaliza o trabalho é geralmente a patroa, e não o patrão. O trabalho doméstico remunerado é a maior profissão feminina do país. E foi destinado às mulheres como exercício de atividades “naturais” do sexo feminino. E numa perspectiva sem horizontes, as meninas com menos oportunidades continuam este ciclo.

In our legal system there are no laws that punish as a crime, agents who employ the hand of juvenile work who as violators of several fundamental rights such as the right to family life, leisure, school, among others. It is perceptible that the legal framework is still inadequate to classify and combat child domestic labor

There is no complaint mechanism exclusively for Domestic Child Labour. It is apparent that the legal framework is still inadequate to classify and combat child domestic labor. There is no specific government programs or strategies aimed at coping, eradicate, combat and protection of child domestic worker. Those that exist, aimed at child labor in general.

Inspections conducted by the Ministry of Labor does not reach the Domestic Child Labor, for its hidden nature. If it is difficult to be monitored, it is therefore difficult to be quantified and mapped, and reliable data resources are of fundamental importance to study child labor in general and recommend government policies.

114

The devaluation of domestic work is directly related to the person performing it. Based on 2011 data from the *National Household Survey*, 93.7% of the universe of children and teenagers in domestic child labor are girls (241 000). The boys totaled 16 000. Also, 67% of child domestic workers are black (172 600) while not black totaled 85 000, what reveals gender and race inequality in our country.

In 2011, more than 200 000 (78.7%) children were studying in these conditions and 55 000 (21.3%) were out of school. The time spent on the reproduction of life, taking care of people who cannot “take care of themselves” (elderly, children, patients), with actions essential for the maintenance of productive activities such as education, clothing, food, health and shelter, is recognized as valid for the social organization of work.

The child domestic labor, which occurs in female part, ends up being “from woman to woman”, which set up three “actresses”: the working girl, her mother and her mistress. In the house of origin, the mother is the one who decides commonly to initiate her daughter on working. Then, when she is already employed, the one who supervises her work is usually the female boss, not the male boss. The paid domestic work (working as *mades*) is the largest female profession in the country. It is considered natural, since involves the exercise of female activities.

C) Evasão escolar e repetência associada ao Trabalho Infantil (R61c)

Sem dúvida, a educação configura-se como um grande aliado para o fim do trabalho infantil. Tanto é que o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil, do governo brasileiro, condiciona a concessão do benefício às crianças afastadas do trabalho e inseridas na escola. O mesmo ocorre com o Programa Bolsa Família, que exige uma frequência escolar mínima para crianças e adolescentes.

É importante, considerar que o direito à educação não se reduz à frequência à escola formal. E uma educação que contribua para a inclusão social deve contemplar tanto a democratização do acesso às instituições educacionais quanto à permanência na escola, com aprendizagem efetiva e principalmente de qualidade. Para as crianças trabalhadoras, os elevados índices de evasão escolar reforçam a necessidade de combater o trabalho infantil.

Dado a gravidade e a relevância do assunto, o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil (12 de Junho), em 2008, foi marcado, no mundo inteiro, por uma campanha com atividades para a sensibilização através da mensagem “Educação: resposta certa contra o trabalho infantil”, e a partir das seguintes premissas: a educação integral, de qualidade e inclusiva para todos os meninos, meninas e adolescentes, até a idade mínima para admissão ao emprego; políticas educativas que previnam o problema do trabalho infantil pela garantia de educação de qualidade, com recursos e qualificação adequadas e; uma educação para a sensibilização sobre a necessidade de debater o problema do trabalho infantil.

115

D) Políticas de proteção ao ex-trabalhador infantil e reingresso educacional

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), como descrito anteriormente, se caracteriza por um tripé: uma bolsa mensal para as famílias de crianças e adolescentes que trabalham; a promoção social dessas famílias por meio de ações socioeducativas e de ampliação e geração de renda; e a participação de meninos e meninas na jornada escolar ampliada, que inclui atividades de lazer, esportivas, culturais e de reforço escolar.

Essa terceira “perna” é considerada por especialistas uma estratégia fundamental, por manter a criança, que antes era trabalhadora, ocupada em atividades e longe da exploração, através de esporte, arte e de reforço escolar no turno contrário ao da escola. É por isso que a qualidade das ações socioeducativas e de convivência tem que estar em primeiro plano. Esta é a política pública do Governo Brasileiro para a proteção ao ex-trabalhador infantil.

C) School dropout and repetition associated with the Child Labour (R61c)

Undoubtedly, education appears as a great ally for the end of child labor. So much so that the Program for the Eradication of Child Labour, the Brazilian government, linking the granting of benefits to children withdrawn from work and entered the school. The same occurs with the Bolsa Família Program, which requires a minimum school attendance for children and adolescents.

It is important to consider that the right to education is not limited to attending formal school. Education should contribute to social inclusion. Therefore, it must encompass both the democratization of access to educational institutions and to stay in school, especially with effective and quality learning. For working children, high dropout rates underscore the need to combat child labor.

Given the severity and importance of the issue, the World Day Against Child Labour (June 12), in 2008, was marked, worldwide, for a campaign to raise awareness activities through the message “Education: the right response against child”, and from the following working assumptions: a comprehensive education, quality and inclusive for all children and adolescents up to the minimum age for admission to employment; educational policies to prevent the problem of child labor by ensuring quality education with adequate resources and skills and; education to raise awareness about the need to discuss the problem of child labor.

116

D) Protection policies to former child worker and educational reentry

The Program for the Eradication of Child Labor (PETI), as previously described, is characterized by a tripod: a monthly stipend to families of children and adolescents working; social promotion of these families through social and educational activities and expansion and income generation; and the participation of boys and girls in the extended school day, which includes leisure, sporting, cultural and academic support activities.

This third “leg” is considered by experts a key strategy for keeping the child - who was working - busy with activities and away from exploration, through sport, art and tutoring (complementary to school). That is why the quality of socio-educational and interaction activities have to be in the foreground. This is the public policy of the Brazilian government to protect the former child worker.

Análise produzida pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - FNPETI, revela que a retirada das crianças e adolescentes do trabalho, principal objetivo do PETI, acabou dando lugar ao combate à pobreza, foco prioritário do Programa Bolsa-Família. Com isso, os gestores municipais preocupam-se em checar apenas se a renda das famílias permite que as mesmas sejam inseridas no PBF, mas deixam de verificar se os filhos estão trabalhando ou não.

Se a informação sobre a condição de trabalho infantil é omitida, a família recebe o benefício em dinheiro do PBF, mas o jovem deixa de ser atendido. O documento do FNPETI diz que, se por um lado há descuido das prefeituras no registro, por outro há o interesse de muitos pais de que os filhos continuem trabalhando para ajudar no sustento. Com a fraca fiscalização, e com a pequena política de sensibilização das famílias, é fácil que o trabalho precoce passe despercebido.

O estudo aponta ainda os problemas recorrentes com a realização das ações socioeducativas e de convivência. Há uma ausência de definição sobre o que devem ser tais ações, e a falta de uniformização e a ineficácia do controle sobre a prestação, pelos municípios, pode também comprometer a eficácia do Programa.

Outro esforço governamental para que as ações socioeducativas sejam implementadas é o Sistema de Controle e Acompanhamento das Ações Ofertadas pelo Serviço Socioeducativo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (SisPETI). Criado em 2007, como uma ferramenta para que MDS monitore a frequência das crianças e adolescentes na jornada ampliada escolar.

Levantamento feito em janeiro de 2008, aponta que 321.944 crianças e adolescentes podem não estar sendo atendidos nas atividades desenvolvidas no contra turno escolar, porque esses meninos e meninas são apresentados no sistema como não vinculados a nenhum núcleo executor dessas ações. E este número pode ser ainda maior, considerando que os outros 50% dos municípios brasileiros ainda não estão abastecendo o sistema, impossibilitando seu acompanhamento.

Por mais que possa haver falha no preenchimento do SisPETI, o número é muito expressivo, sendo claro que há muitos beneficiários sem o atendimento próprio. E para as meninas e meninos que são atendidos, é necessário que haja uma constante fiscalização para saber se os núcleos responsáveis por estas ações socioeducativas têm reais condições para o atendimento.

Analysis produced by the National Forum for the Prevention and Eradication of Child Labor, FNPETI, also member of this coalition, reveals that the removal of children from work, the main goal of PETI, eventually was substituted by combating poverty, the priority focus of the Bolsa Familia program. Thus, local governments became more concerned with the household income (that enables them to be inserted in the Bolsa Familia Program) than to check if the children are working.

If information on the condition of child labor is omitted, the family receives the benefit in cash, but the child is not beneficiated. FNPETI states that in one hand there is oversight of local governments in the record of child labor and on the other hand many parents want the children to continue to work to help support. With weak supervision, and with little political awareness of families, it is easy to work unnoticed.

The study also points out the recurring problems with the realization of social and educational activities and coexistence. There is a lack of definition about what should be such actions, and the lack of standardization and the ineffectiveness of control over local governments. This aspect can also compromise the effectiveness of the program.

118

Another government effort for the social and educational activities is the Control and Monitoring of the Offered Shares by Socio Service Program to Eradicate Child Labor System (SisPETI). Created in 2007 as a tool for MDS monitor the attendance of children and adolescents in school extended journey.

A survey conducted in January 2008, shows that 321.944 children and adolescents may not be attending after school activities, because these boys and girls are presented to the system as not linked to any executor core of these actions. This number may be even higher, considering that the other 50% of Brazilian municipalities are not fueling system, preventing their monitoring.

As much as there may be failure in completing the SisPETI, this number is very expressive, and it is clear that there are many beneficiaries without the proper care. For girls and boys who are beneficiated, there must be a constant monitoring to know whether the centers responsible for these actions have real social and educational impact.

4.2) ADOLESCENTES PRIVADOS DE SUA LIBERDADE: JUSTIÇA JUVENIL

A aplicação de qualquer medida privativa de liberdade, notadamente a internação, está condicionada aos preceitos legais insertos no artigo 227, §3º, inciso V, da Constituição Federal do Brasil, reiterado pelo artigo 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente, os quais consagram como garantia fundamental, a obediência aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, o que se coaduna à CDC.

Entretanto, a o sistema de justiça juvenil, que inclui todos os poderes de Estado, desrespeita estes princípios, conforme demonstraremos a seguir.

A) Justiça Juvenil e medidas socioeducativas (R 70.a)

É generalizado o pensamento de que a repressão realizada aos adolescentes em conflito com a lei deve retribuir-lhes o mal feito e se tornar cada vez mais dura. Pululam propostas no Congresso Nacional com o intuito de recrudescer o sistema punitivo de adolescentes em conflito com a lei. As proposições são diversas com o objetivo diminuir direitos materiais e processuais dos adolescentes.³

119

Em 2007, foi realizada pelo CNT/Sensus pesquisa em diversos estados brasileiros e 81,5% se posicionaram como favoráveis à redução da maioria penal. Um estudo realizado pelo DataSenado nos meses de março e abril deste ano mostrou que 87% dos entrevistados defendem que os menores de 18 anos recebam a mesma punição dos adultos ao infringirem a lei.⁴

³ De acordo com uma pesquisa realizada pela socióloga Laura Frade, das 230 proposições legislativas propostas em matéria penal entre os anos de 2003 e 2007 no Congresso Nacional do Brasil, 224 tratam de intensificar o tratamento dispensado ao acusado. Destas, 30 tratavam de justiça juvenil (29 a fim de intensificar as regras para aumentar a medida punitiva e 1 com o objetivo de abrandá-la) FRADE, Laura. O que o Congresso brasileiro pensa sobre o crime (Universidade Nacional de Brasília, dissertação, mimeógrafo) . <http://www.senado.gov.br/sf/senado/centralderelacionamento/sepap/pdf/Pesquisa%20Viol%C3%Aancia%20no%20Brasil%20-%20comunicado%20C3%A0%20imprensa.pdf>

⁴ <http://www.senado.gov.br/sf/senado/centralderelacionamento/sepap/pdf/Pesquisa%20Viol%C3%Aancia%20no%20Brasil%20-%20comunicado%20C3%A0%20imprensa.pdf>

4.2) Adolescents deprived of freedom: JUVENILE JUSTICE

The imposition of custody is subject to the legal precepts inserted in Article 227, Paragraph 3, Clause V of the Federal Constitution of Brazil, reiterated by Article 121 of ECA, which enshrine as a fundamental guarantee, the obedience to the principles of brevity, exceptionality and respect for the peculiar condition of the developing person, which fits to the CDC.

However, the juvenile justice system, which includes all State powers, violates these principles, as it will be demonstrate below.

A) Juvenile Justice and socio-educational measures (R 70th)

The idea that the repression carried out to youth in conflict with the law should repay them and become increasingly hard is widespread³⁶. Proposals in National Congress aiming to intensify the punitive system of adolescents in conflict with the law are several and also to decrease procedural and substantive rights of adolescents.

120

CNT/Sensus for 2007 developed a poll in several states concluding that 81.5% have positioned themselves as favorable to the reduction of criminal responsibility age. A study by DataSenado (Senate Database) in March and April 2007 showed that 87% of respondents claimed that children under 18 years should receive the same punishment of adults who break the law.³⁷

³⁶ According to a survey conducted by sociologist Laura Frade, of the 230 proposed legislation on criminal matters between the years 2003 and 2007 at the Federal Congress of Brazil, 224 dealt with worse treatment given to the accused. Of these, 30 dealt on juvenile justice (29 in order to intensify the rules and 1 aiming to soften them) FRADE, Laura . What the Brazilian Congress thinks about crime (Universidade Nacional de Brasília, dissertation, mimeograph).

³⁷<http://www.senado.gov.br/sf/senado/centralderelacionamento/sepop/pdf/Pesquisa%20Viol%C3%Aancia%20no%20Brasil%20-%20comunicado%20%C3%A0%20imprensa.pdf>

Apesar dos esforços do Executivo e de diversas entidades de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em 26 de abril de 2007, a Comissão de Justiça e Constituição do Senado exarou parecer favorável a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 20/99⁵, reduz a maioria penal para 16 anos. Este projeto de lei pretende modificar a Constituição Federal e ainda está tramitando no Senado Federal, em outubro de 2014.

Há diversas outras proposições legislativas que pretendem, além de reduzir a maioria penal, aumentar a medida socioeducativa de internação, como o Projeto de Emenda Constitucional nº 33/2012, nº 21/2013, dentre dezenas de outros, que preveem também, a realização de plebiscitos, para a mudança da constituição e da lei ordinária que regula estes tópicos.

Se aprovada, qualquer destas proposições legislativas, o Brasil estará violando a CDC e diversos outros tratados internacionais de direitos humanos ratificados.

A.1) Aspectos institucionais e o adolescente em conflito com a lei

121

O ambiente ideológico acima descrito se coaduna à tendência ao aumento dos casos de aplicação da medida de internação a adolescentes no Brasil, o que contraria a CDC.

O *Levantamento Nacional sobre o Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei*,⁶ publicado em 2011, traz os seguintes dados e análises, sobre a medida de atendimento em meio fechado – Restrição e Privação de Liberdade:

“Em 2010, o sistema era composto por 17.703 adolescentes. Em 2011 verifica-se um aumento de 1.892 adolescentes em relação ao ano de 2010, o que representa crescimento de 10,69% no contexto de restrição e privação de liberdade. Esse percentual, além de interromper uma redução no crescimento na taxa de internação que se verificou de 2006 a 2009, indica uma preocupante tendência de inversão.” A mesma pesquisa aponta

⁵ http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=837

⁶ <http://www.anajure.org.br/wp-content/uploads/2013/04/LEVANTAMENTO-NACIONAL-2011.pdf>

Despite the efforts of the Executive and its various bodies to defend the rights of children and adolescents, on April 26, 2007, the Commission of Constitution and Justice of the Senate entered assent to proposed constitutional amendment (PEC) Number 20/99³⁸, to reduce the legal age for 16 years to become legally responsible according to criminal law. This bill intends to amend the Federal Constitution and is still moving through the Senate in October 2014.

There are several other legislative proposals that aim, besides reducing the legal age for criminal responsibility, increase the detention punishment, as the Proposed Constitutional Amendment No. 33/2012, No. 21/2013, among many others, which provide also the promotion of a referenda to change the constitution and ordinary law governing these topics.

If approved, any of these legislative proposals, Brazil will be violating the CRC and other international human rights treaties ratified.

A.1) Institutional aspects and adolescents in conflict with the law

122

The ideological environment described above is a consistent trend to increasing cases of application of the measure of restriction of liberty for adolescents in Brazil, which contradicts the CRC.

The *National Survey on the Socio-Educational Care for Adolescents in Conflict with the Law*,³⁹ published in 2011, has the following data and analysis on the extent of care in an enclosed environment - Restriction and Deprivation of Liberty:

“In 2010, the system consisted of 17.703 adolescents. In 2011, there is an increase of 1,892 adolescents in relation to 2010, representing growth of 10.69% in the context of restriction and deprivation of liberty. Such percentage, as well as to interruption a reduction in growth rate of internment that occurred from 2006 to 2009, indicates a worrying trend reversal.” The same research points to a conclusion that we

³⁸ http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=837

³⁹ <http://www.anajure.org.br/wp-content/uploads/2013/04/LEVANTAMENTO-NACIONAL-2011.pdf>

para conclusão que ratificamos: “É pertinente e oportuno averiguar as razões e a efetividade do uso da internação como sanção pelo Sistema de Justiça no sentido de avaliar seu potencial de influir na interrupção da trajetória infracional como se espera. Também há que se considerar uma contradição deste dispositivo perante o disposto na Lei nº 12.594/12, que estabelece, em vários artigos, estratégias claras para se evitar a internação.”

Assim, contabiliza 19.595 de adolescentes em meio fechado (e 69.650 em meio aberto). A pesquisa ainda traz observações apropriadas, sobre a situação atual, que caracteriza a prática do ato infracional:

“Em 2011, os números e atos infracionais cometidos por adolescentes privados de liberdade são os seguintes: Roubo (8.415) 38%; Tráfico (5.863) 26,6%; Homicídio (1.852) 8,4%; Furto (1.244) 5,6%. O roubo, portanto, ainda se apresenta como o ato infracional mais cometido. Esse dado corrobora a leitura interpretativa de que o cometimento do ato infracional pode estar associado ao acesso a bens de consumo inacessíveis pela via legal e em geral mais comum em adolescentes de famílias pobres e sem muita expectativa de futuro. Tal motivação é alimentada pelas estratégias de marketing e propaganda do mercado, pelo apelo para o consumo e pela valorização social a partir da posse de bens materiais e com consequente empoderamento simbólico.”

123

Estabelecendo uma comparação entre as duas fontes de informações (IPEA 2002 e SDH 2011), embora relativizando as possíveis diferenças metodológicas, salta aos olhos a mudança que ocorreu quanto à redução de atos graves e o aumento da participação do tráfico de drogas neste cenário. Vejamos: em 2011 o roubo continua sendo o ato infracional mais frequente, em seguida aparece o tráfico (aumentando de 7,5% para 26,6% entre 2002 e 2011). Observa-se que de 2002 para 2011 houve uma redução percentual de atos graves contra pessoa: homicídio reduz de 14,9% para 8,4%; latrocínio de 5,5% para 1,9%; estupro de 3,3% para 1,0% e lesão corporal de 2,2% para 1,3%.

endorse:” It is appropriate and timely to examine the reasons and the effectiveness of the use of deprivation and restriction of liberty sanctions by the Justice System in order to assess their potential to influence the interruption of infraction trajectory as expected. Also to be considered a contradiction of this device to the provisions of Law No. 12.594/12, which establishes, in several articles, clear strategies to avoid internment.”

Thus, accounts of 19,595 adolescents in closed regimes of deprivation of liberty and 69.650 in open regimes. The survey also brings appropriate observations on the current situation that characterizes the practice of offense:

“In 2011, the numbers and illegal acts perpetrated by adolescents (under deprivation of liberty) are: Robbery (8.415) 38%; Drug traffic (5.863) 26.6%; Homicide (1.852) 8.4%; Theft (subtraction of goods without using violence) (1.244) 5.6%. The robbery therefore still presents itself as the most committed act infraction. This corroborates the idea that the offense commitment may be associated with access to consumer goods inaccessible by legal means and generally more common in adolescents from poor families and without much expectation for their future. Such motivation is stimulated by marketing and propaganda strategies, by the general appeal do buy goods and also by the social value representation linked to the possession of goods and its consequent symbolic empowerment.

The used sources of information (IPEA, 2002 and Secretaria de Direitos Humanos (Human Rights Secretary)/Ministry of Justice, 2011), reveals a change that occurred: the reduction of serious acts and the increased participation of drug trafficking in this scenario. In 2011 robbery remains the most common offense, then drug trafficking appears (increasing from 7.5% to 26.6% between 2002 and 2011). From 2002 to 2011, there was a reduction in crimes (described in the Penal Code as crimes against the person): murder - 14.9% to 8.4%; larceny - 5.5% to 1.9%; rape - 3.3% to 1.0% and injury - 2.2% to 1.3%.

Esse cenário, além de contrariar as informações que circulam nos meios de comunicação alardeando um suposto aumento na gravidade de atos infracionais cometidos por adolescentes, indica o aumento da participação desses adolescentes em tarefas secundárias na dinâmica do tráfico. Tais informações induzem a uma conclusão de que os adolescentes autores de atos infracionais necessitam mais de uma Rede de Proteção do que de um sistema que os responsabilize. Obviamente essa conclusão não desconsidera – nem deve desconsiderar – o fato de que todos os adolescentes que cometerem atos infracionais devem ser obrigatoriamente responsabilizados.”

Sobre este ponto, em artigo que discute a ideia de que o adolescente autor de ato infracional não é responsabilizado por lei e punido, os autores agregam o seguinte: “A identidade marcada pelo cometimento do ato infracional inibe outras expressões de sua sociabilidade, restringindo-o a uma condição de pária. Distinguir o comportamento e o ato do indivíduo de sua pessoa, é algo que contribui para liberá-lo, ainda que parcialmente, do que denominamos de sujeição criminal. É fundamental e urgente a valorização da sua voz e do conhecimento dos diversos “mundos” que os rodeiam e onde estão inseridos.” Entretanto, conforme descrição destes autores, este adolescente representa um protagonista às avessas, anti-herói na cultura urbana no país.

O aumento da aplicação das medidas em regime fechado representa violação grave à cidadania do adolescente. Com as palavras de Garcia e Pereira: “convém enfatizar que a responsabilização deste segmento não está fundamentada na punição e encarceramento, mas na aplicação de medidas com finalidades socioeducativas, por considerar que estas são mais eficientes por estarem em conformidade com o princípio de proteção integral às pessoas em desenvolvimento e por oferecerem alternativas ao crime e à apartação social.”⁷

125

Sendo assim, a tendência que se nota, revela, não a vontade da lei brasileira, mas a volúpia punitiva que impera no plano da moral, das ideias, e que parte da premissa contestada por estes autores, de que os adolescentes não são suficientemente punidos pelos atos infracionais cometidos.

Por fim, importante destacar que, como observam os autores, “existe um processo social de criminalização seletiva de adolescentes e jovens pobres, que se materializa através de estereótipos do infrator como um garoto pobre e negro, basta olhar o perfil dos que são submetidos à medida mais grave de internação. Os dados demonstram que a punição contra adolescentes é crescente, o que contraria o senso comum da ‘impunidade’”

⁷ Artigo publicado no sítio virtual da ANCED em: file:///E:/ANCED/OSQ_31_7_Garcia_Pereira.pdf

This data contradicts the information circulating in the media trumpeting a supposed increase in the severity of offenses committed by adolescents. It indicates the increased participation of these adolescents in secondary tasks in the dynamics of drug trafficking. Such information induces a conclusion that adolescents who have committed crimes need protection rather than systematic accusation. Obviously, this conclusion does not ignore - nor should disregard - the fact that all teenagers who commit offenses against the law should be strictly liable.

According to Garcia and Pereira, "The identity marked by the commission of the offense inhibits other expressions of sociability, restricting them to a pariah condition. Distinguish the behavior of the individual and the act of a person is something that helps to release, even partially, of what we call criminal liability. It is essential and urgent the appreciation of their voice and knowledge of the different "worlds" that surround them and where they live."⁴⁰ However, as described by these authors, this teen protagonist represents a anti-hero in the urban culture in the country.

126

The increased application of the social-educative measure of deprivation on liberty is a serious violation of the rights of adolescents. According with Garcia and Pereira, "it is important to emphasize that the liability of teenagers should not be based on punishment and incarceration, but in measures with social purposes, considering that they are more efficient because they follow the principle of comprehensive care for people under development (children) and offer alternatives to crime and social protection apartheid." Thus, the predominant ideological trend in society reveals a *punitive will (voluptia punitiva)* which reigns in the level of common morality. This premise is challenged by Garcia and Pereira, by arguing against the idea that adolescents are not sufficiently punished for their criminal offenses.

As they state: "there is a social process of selective criminalization of young poor people, that is manifested in reality through the creation of stereotypes of the offender as a poor and black boy. This can be observed just by looking at the profile of those who are subjected to the more severe measure of deprivation of liberty. **The available data shows that the punishment of teenagers is increasing, which contradicts the common sense of 'impunity'**"

⁴⁰ Article published by ANCED at: file:///E:/ANCED/OSQ_31_7_Garcia_Pereira.pdf

A.2.) O SINASE

O Executivo, tem se mostrado contrário a propostas de recrudescimento do sistema. Como resposta institucional criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. A ANCED apoia o SINASE, contanto que sejam obedecidos os parâmetros essenciais a uma política sócio educacional democrática e eficaz quais sejam:

- a) seja assegurado o respeito à diversidade social e cultural das regiões do Brasil,
- b) todas as ações de implantação e implementação do sistema estejam sob a égide da orientação internacionalista do melhor interesse da criança
- c) sejam incentivadas ações que privilegiem a participação da família e da sociedade no processo de implantação e implementação do sistema socioeducativo
- d) assegure-se uma gestão participativa na qual todos os atores envolvidos sejam escutados especialmente, a sociedade civil
- e) existam mecanismos que assegurem, através dos Conselhos de Direito, na esfera do município, do estado (e distrito federal) e da União, orçamento público, neutralizando toda forma de descontinuidade da política socioeducativa
- f) esteja sob a tutela jurídica, administrativa e política de Secretária própria, in tempore, na Secretaria Especial de Direitos Humanos, vinculada à Presidência da República, não se restringindo conceitualmente como plano, programa ou política de assistência social
- g) respeite-se os limites e competências do poder público e da sociedade civil organizada, à luz da Constituição Federal Republicana, não delegando e declinando ações de caráter estratégico para o campo não governamental, afastando assim a tendência minimizadora de transferência da gestão pública do Estado para a sociedade civil.

Essa é uma mudança de direcionamento da União, mas que se refletirá, se realizado o devido controle, nas opções políticas dos estados. Ainda assim, é preciso dizer que pressão e articulação política necessárias a implantação das políticas de proteção aos adolescentes ainda precisam de maior empenho da União, pois uma boa parte dos recursos destinados não foi executada pelos estados. E, entendemos que a União deve exercer esse controle, para que as

A.2.) SINASE (National Social-Educational Care System)

The Government, particularly the Executive Power, has been doing efforts against the predominant morality, that supports the intensification of punishment of adolescents. As an institutional response to this, created the SINASE. ANCED supports SINASE, provided the following aspects, that reveal essential parameters to build a democratic and effective socio-educational policy:

- a) Ensure compliance with social and cultural diversity of the regions of Brazil;
- b) The implementation of the system under the internationalist orientation of the child's best interest;
- c) Encourage actions that foster the participation of family and society in the implementation of socio-educational system;
- d) Ensure a participatory management in which stakeholders are taking into account, particularly the civil society;
- e) Mechanisms to ensure, through the Popular Councils, in the budgetary plans of the local governments, the state (and federal district) and Union, neutralizing all forms of discontinuity of socio-educational policy;
- f) SINASE should be implemented by the Special Secretariat for Human Rights (SDH/Ministry of Justice), linked to the Presidency of the Republic, not being restricted conceptually as a plan, program or policy of social assistance;
- g) Respect for the limits and powers of public authorities and civil society in the light of the Federal Republican Constitution, by not delegating measures of strategic importance to the non- governmental field, thus minimizing transfer of public management to civil society.

Still, political pressure and joint implementation of policies necessary for the protection of adolescents still need greater commitment from the Union, because a good part of the resources allocated by the states was not used. ANCED understands that the Union should exercise this control, so that

políticas na área da criança e juventude seja universal, evitando as disparidades regionais que existem.

Finalmente, com as palavras de Garcia e Pereira:

“A dimensão da incompletude institucional será sempre melhor considerada quando associada à importância de articulação entre atores e sistemas e não apresentada como uma justificativa para não implicação das instituições por se considerarem incapazes de corresponder às demandas que lhes são endereçadas. Nesta medida, vale considerar os desafios para esta articulação, que mesmo quando não associada a um tema controverso como o conflito com a lei, é de difícil concretização. Com isso, consideramos importante mapear os limites e os pontos de estrangulamento para a efetivação do SINASE, assim como as boas práticas que possam servir de contraste às demais experiências em curso.”

B) Assistência jurídica (R 70.d)

129

A lei brasileira prevê o direito à assistência jurídica, para o adolescente que cometeu ato infracional. Porém, ela é oferecida após o adolescente ser formalmente acusado, o que contraria o art. 37, d, da CDC. O adolescente fica privado da presença do advogado/a na hora da coleta de provas, inclusive de testemunhos e de seu depoimento pessoal. Para tornar ainda mais grave a situação, finda a fase policial o adolescente, ainda sem a presença do/a advogado/a, é levado a presença do Promotor para ser ouvido. Nesse momento o Promotor forma sua convicção sobre a necessidade de acusar o adolescente e aplicar medidas socioeducativas.

Além disso, o Promotor tem cumulado o poder de remissão (perdão) com medidas socioeducativas. É comum juntamente com a remissão aplicar-se a medida socioeducativa de advertência. Ora, por total impossibilidade jurídica poder-se-ia perdoar o adolescente e ao mesmo tempo aplicar uma medida socioeducativa. Como pode o perdão ser cumulado com uma advertência que irá gerar antecedentes? Se o adolescente é perdoado não cabe ser constrangido através de tal advertência. Discorda o Supremo Tribunal Federal e mais uma vez o adolescente é punido sem a defesa adequada.

policies in the area of child and youth is universal, avoiding the regional disparities that exist.

Finally, in the words of Garcia and Pereira:

“The institutional dimension of incompleteness will always be better understood when associated to the importance of coordination between actors and systems and not presented as an reason for the institutions being unable to meet the demands that are addressed to them. In this respect, it is worth considering the challenges for this aspect. Thus, we consider important to map the limits and difficulties on the implementation of SINASE, as well as good practices that can serve as a contrast to the other experiments in progress.”

B) Legal Assistance (R 70.d)

130

Brazilian law provides for the right to legal assistance, to the adolescent who committed the legal infraction. However, it is offered after the teenager is formally charged, which is contrary to art.37, d, of the CRC. The adolescent is deprived of the presence of a lawyer at the time of evidence collection, including witness testimony, and his personal testimony. To make the situation even worse, ending the police proceedings, the adolescent even without the presence of a lawyer, is taken to the presence of the Public Prosecutor to be heard. At this moment, the Prosecutor forms his conviction about the need to acknowledge the adolescent and apply educational measures.

In addition, the Prosecutor has the cumulative power of remission (forgiveness) and applying socio-educational measures. It is common along with the remission to apply socio-educational measures of advertence. Could the adolescent be forgiven while receiving socio-educational measures? How could remission be combined with an advertence that will generate records (correspondent to criminal)? If the adolescent is forgiven, he cannot be embarrassed by such an advertence. The Supreme Court disagrees and again the adolescent is punished without adequate defense.

Apesar do Superior Tribunal de Justiça já ter sedimentado o entendimento através da Súmula 108 de que apenas o juiz pode aplicar medidas socioeducativas, tal questão ainda é polêmica. Ainda mais depois que o próprio STJ contrariou esse entendimento quando decidiu pela possibilidade do juiz homologar a decisão do Ministério Público que impõe remissão cumulada com medida socioeducativa.⁸ Tal entendimento tem levado a decisões cada vez mais abrangentes em relação as possibilidades de punição dos adolescentes sem o devido processo legal haver sido instaurado e sem a defesa técnica jamais ter sido concedida.

Há um total descumprimento da recomendação do Comitê sem que durante o período tenha havido um movimento consistente de quaisquer poderes do estado para assegurar aos adolescentes o direito a defesa técnica na fase pré-processual. Esse é um direito que exige tanto posicionamento legislativo, para tornar clara a previsão legal e impor a necessidade da defesa técnica, quanto uma atuação das defensorias no sentido de disponibilizar defensores públicos para tais atendimentos, quanto posicionamentos judiciais firmes que quando percebam que o adolescente foi prejudicado pela falta de defesa técnica nesta fase pré-processual e declarem a nulidade do julgamento.

C) Adolescentes privados de liberdade: condições de detenção e internação (R 70.e)

O Conselho Federal de Psicologia e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados Brasileiros OAB através de suas seções regionais fez uma inspeção no dia 15 de março de 2006 em unidades de internamento de 22 estados e do Distrito Federal. A situação encontrada foi de desamparo, sujeira, falta de serviços essenciais, prédios similares às prisões dos adultos, inexistência de refeitórios com comidas sendo servidas em quartos fétidos e lotados, denúncias de maus tratos e tortura, precariedade e negligência no atendimento à saúde, punições disciplinares “pseudopedagógicas” para melhorar o comportamento dos adolescentes que vão desde proibição do banho de sol ao isolamento.

⁸ Jurisprudência do STJ (STJ – RESP 200201045409 – (457684 SP) – 6ª T. – Rel. Min. Hamilton Carvalhido – DJU 13.12.2004 – p. 00465).

Although the Superior Court of Justice (STJ) has already settled understanding (Súmula 108) stating that only the judge can apply socio-educational measures, this issue is still controversial. Even more after the STJ thwarted that understanding by ruling that the decision of the prosecutor to impose remission combined with socio-educational measures can be validated by the judge.⁴¹ This understanding has led to the increase of decisions regarding punishment of adolescents without due process. The adolescents have been subject to socio-educative measures without a proper technical defense.

There is an evident failure of the State do comply with the Committee's recommendation on that sense. During the period under analysis, there has not a consistent movement of any State power to ensure adolescents the right to technical defense in the pretrial phase. There is a need to enforce the right to technical defense, during the pretrial phase, so that is valid.

C) Adolescents deprived of liberty: conditions of detention and internment (R 70.e)

132

The Federal Council of Psychology and the Federal Council of the Brazilian Bar Association did an inspection in March, 2006 to institutions for adolescents deprived from liberty, in 22 states and the Federal District (Brasília). The situation was described as: helpless, dirty, lack of essential services, buildings similar to adult prisons, lack of cafeterias with food being served in crowded and fetid rooms, allegations of mistreatment and torture, insecurity and neglect in health care, disciplinary "pseudo-pedagogical" punishments to improve behavior of teenagers ranging from prohibiting sunbathing to isolation.

⁴¹ Jurisprudence from the Superior Tribunal of Justice (STJ – RESP 200201045409 – (457684 SP) – 6ª T. – Rel. Min. Hamilton Carvalhido – DJU 13.12.2004 – p. 00465).

Adolescentes no auge do aflorar sexual têm sua sexualidade e sua saúde deixadas ao léu quando confinados/as. A educação sexual, a distribuição de preservativos, as visitas íntimas e os exames médicos preventivos e diagnosticadores de doenças sexualmente transmissíveis são ignorados. Não só a saúde sexual e reprodutiva, mas também os casos de atendimento de emergência não são realizados. No Centro de Internação Provisória Dom Bosco - Ceip I, Minas Gerais foi encontrado um adolescente baleado sem atendimento médico e jogado numa cela superlotada.⁹

As unidades não possuem defensores públicos lá lotados e o acesso aos mesmo é, em geral, difícil para os adolescentes. A melhor das realidades é a do defensor que visita a unidade de 15 em 15 dias para prestar assessoria a todos os internos. No pior, chega-se ao absurdo, relatado pela própria instituição, Espaço Recomeço – EREC (Pará) de que há pelo menos dois anos os adolescentes não recebem a visita do juiz, nem da Defensoria Pública.

Dados foram coletados por promotores de Justiça em todo o país, nas inspeções realizadas pessoalmente, em março de 2012 e março de 2013, em 88,5% das unidades de internação e de semiliberdade para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Lançado em agosto de 2013, o relatório da pesquisa relatório “Um Olhar Mais Atento às Unidades de Internação e de Semiliberdade para Adolescentes”, pela Comissão de Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público.¹⁰

133

Superlotação

O relatório mostra que há superlotação nas unidades de internação em dezesseis Estados. São ao todo 15.414 vagas para 18.378 internos. Os estados com os piores índices são Maranhão, com 73 vagas e 335 internos, capacidade de ocupação superada em 458%; Mato Grosso do Sul, com 220 vagas e 779 internos, capacidade superada em 354%; e Alagoas, com 154 vagas e 500 internos, capacidade superada em 324%.

⁹ CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA E CONSELHO FEDERAL DA OAB. Um Retrato das unidades de internação para adolescentes em conflito com a lei”, 2006.

¹⁰ <http://www.cnmp.mp.br/portal/noticia/3708-infancia-relatorio-mostra-superlotacao-insalubridade-e-fugas-nas-unidades-de-internacao-e-de-semiliberdade-para-adolescentes>

Adolescents at the peak of sexual age have their sexuality and health left adrift when confined. Sex education, condom distribution, the intimate visits and preventative medical examinations and diagnosis of sexually transmitted diseases were ignored.

Not only sexual and reproductive health was overlooked, but also the cases of emergency. At the Center for Provisional Internment Don Bosco - CEIP I, an adolescent was found lying on the floor without medical attention in an overcrowded cell.⁴²

According to this research, the units do not have public defenders and access to them is generally difficult for adolescents. The best practices found were the cases when the defender visited the unit from 15 to 15 days to provide advice to all adolescents. The worst practice was reported by the institution Espaço Recomeço. The institution denounced that it had been two years since the adolescents were visited by the judge or the Public Defender.

Data was collected by prosecutors across the country, by conducting inspections (visits), in March 2012 and March 2013, in 88.5% of units for adolescents deprived (fully) and restricted (partially) from their liberty. The report of the research *A Closer Look at the Units of Internment of Adolescent Deprived and Restricted from Liberty*, implemented by the Commission on Children and Youth of the National Council of Public Prosecutors was launched in August 2013.⁴³

134

Overcrowding

This research shows that there is overcrowding in units in sixteen states. Altogether, there are 15.414 vacancies for 18.378 inmates. The states with the worst rates are Maranhão, with 73 vacancies and 335 inmates, capacity exceeded by 458%; Mato Grosso do Sul, with 220 779 vacancies and capacity exceeded by 354%; and Alagoas, with 154 vacancies and 500 inmates, capacity exceeded by 324%.

⁴² FEDERAL BOARD OF PSYCHOLOGY AND FEDERAL COUNCIL OF THE BRAZILIAN BAR ASSOCIATION. A portrait of inpatient units for adolescents in conflict with the law, in 2006.

⁴³ Found at: <http://www.cnmp.mp.br/portal/noticia/3708-infancia-relatorio-mostra-superlotação-insalubridade-e-fugas-nas-unidades-de-internação-e-de-semiliberdade-para-adolescentes>

Já nas unidades de semiliberdade, há 2.193 vagas para 1.703 jovens atendidos. A superlotação foi registrada em Alagoas, 15 vagas para 175 jovens atendidos, capacidade de ocupação superada em 1.166%; Mato Grosso do Sul, com 16 vagas e 51 jovens, capacidade superada em 318%; e Ceará, com 125 vagas e 171 jovens, capacidade superada em 136%.

Separação dos jovens

Dentre os pontos verificados pelos promotores de Justiça durante as inspeções está o cumprimento do art. 123 do ECA, que obriga à separação rigorosa dos internos segundo a modalidade de internação, tipo de infração, idade e compleição física. A separação dos jovens também está prevista nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, especialmente a separação entre os internos provisórios e os definitivos. Além disso, segundo o relatório, a separação por tipo de infração é critério crítico, uma vez que “evita troca de informações e experiências entre adolescentes com histórico infracional bastante diverso”.

No Sudeste o percentual de unidades visitadas que não separam os internos provisórios e definitivos é de 45%. Nas demais regiões, os índices são de 55% (Norte), 55,6% (Sul), 68% (Nordeste) e 72% (Centro-Oeste).

135

A separação dos adolescentes por idade é feita em apenas 20% das unidades de internação no Sudeste e Sul; em 16% das unidades no Centro-Oeste, em 32,5% no Norte e em 44% no Nordeste. A situação se repete nas unidades de semiliberdade: o maior índice de separação dos adolescentes por idade foi encontrado no Nordeste: 30% das unidades fiscalizadas. Nas demais Regiões, os percentuais são: 22% no Sudeste, 20% no Centro-Oeste, 17% no Sul e 8% no Norte do país.

A separação por tipo de infração somente foi constatada em 14% das unidades de internação visitadas na Região Sudeste; em 13,3% nos Estados da Região Sul e somente em 8% das unidades do Centro-Oeste. No Norte e Nordeste, os percentuais foram de 32,5% e 30%, respectivamente.

Na semiliberdade, de acordo com o relatório, praticamente não há separação de internos por tipo de infração nas unidades no Sudeste, onde se concentra a maior população de adolescentes em conflito com a lei: apenas 3% das unidades visitadas fazem esta separação. No Centro-Oeste e Norte nenhuma das

In units of semi-liberty (partially deprived from liberty), there are 2.193 vacancies for 1.703 teenagers attended. Overcrowding was recorded in Alagoas, 15 places for 175 young people attended, capacity exceeded by 1166%; Mato Grosso do Sul, with 16 vacancies and 51 youth, capacity exceeded by 318%; and Ceará, with 125 vacancies and 171 young people capacity exceeded by 136%.

Separation of young

Among the points noted by prosecutors during inspections is the fulfillment of art.123 of ECA, requiring the strict separation according to admission, type of offense, age and physique. The separation of adolescents is also ruled in the United Nations Standard Minimum Rules for the Protection of Juveniles Deprived of their Liberty, especially the separation between those under provisional and definitive internment. Moreover, according to the report, the separation by type of infraction is critical criterion, since “prevents exchange of information and experiences among adolescents infraction history that are quite different.”

136

In the Southeast the percentage of units that did not segregate provisional and definitive internal were 45%. In other regions, the rates are 55% (North), 55.6% (South), 68% (Northeast) and 72% (Midwest).

The separation of adolescents by age is made in only 20% of units in the Southeast and South; 16% of units in the Midwest, 32.5% in the North and 44% in the Northeast. The situation is the same in units of semi-freedom: the highest rate of separation of adolescents by age was found in the Northeast: 30% of the units inspected. In the other regions, the percentages are: 22% in the Southeast, 20% in the Midwest, 17% in South and 8% in the North.

Separation by type of infraction was only observed in 14% of inpatient units visited in the Southeast: 13.3% in the Southern Region and in only 8% of units in the Midwest. In the North and Northeast, the percentages were 32.5% and 30%, respectively.

In semi freedom, according to the report, there is practically no internal separation by type of offense in the Southeast units, where it has the largest population of adolescents in conflict with the law: only 3% of the units visited make this separation. In the Midwest and Northern none of the units visited separates adolescents. In the South and Northeast, the indexes are very shy:

unidades visitadas separa os adolescentes. No Sul e Nordeste, os índices são muito tímidos: 13% e 9%, respectivamente, das unidades que separam os adolescentes conforme o tipo de infração. Entre março de 2012 e março de 2013, registrou-se a ocorrência de 129 evasões nas unidades inspecionadas pelo Ministério Público, o que resultou na fuga de pelo menos 1.560 adolescentes, número correspondente a 8,48% do total de internos no país.

Perfil dos jovens

As inspeções realizadas nas unidades de internação e de semiliberdade em 2013 registraram a presença de 20.081 adolescentes em cumprimento de medidas de privação e restrição de liberdade. Destes, 18.378 cumprem medida socioeducativa de internação (provisória, definitiva e internação-sanção), enquanto 1.703 estão no regime da semiliberdade.

Uma porcentagem de 95% desses jovens é do sexo masculino, a maioria deles (cerca de 70%) têm entre 16 e 18 anos. O segundo grupo mais numeroso são meninos dos 12 aos 15 anos. O relatório compara o perfil dos jovens com os dados de evasão escolar da Síntese de Indicadores Sociais, divulgada em 2010 pelo IBGE, para mostrar a relação entre os dois indicadores – ou seja, a faixa etária com maior índice de evasão escolar é também a que apresenta maior número de internos nos sistemas de internação e de semiliberdade (16 a 18 anos).

137

Os atos infracionais cometidos pelos jovens que estão nas unidades de internação e de semiliberdade são roubo (38,1% dos casos), tráfico (26,6%) e homicídio (8,4%), segundo o Levantamento Nacional SINASE 2012.

Evasões e rebeliões

Entre março de 2012 e março de 2013, registrou-se a ocorrência de 129 evasões nas unidades inspecionadas pelo Ministério Público, o que resultou na fuga de pelo menos 1.560 internos, número correspondente a 8,48% do total de internos no país. Também foram registradas 103 rebeliões, ocorridas em 20,2% das unidades de internação, sendo um terço delas somente no Estado de São Paulo.

13% and 9%, respectively, of the units that separate the adolescents depending on the type of infraction. Between March 2012 and March 2013, it was reported the occurrence of 129 evasions in the units inspected by the Public Ministry, which resulted in the escape of at least 1.560 adolescents, corresponding to 8.48% of the total number built in the country.

Profile of Adolescents

The inspections conducted in 2013 recorded the presence of 20.081 adolescents in compliance with measures of deprivation and restriction of liberty. Of these, 18.378 were deprived from liberty, while 1,703 were restricted from liberty (semi-freedom regime).

138

The great majority of 95% of them are male, 70% are between 16 and 18 years. The second largest group are boys from 12 to 15 years. The report compares the profile of young people with data of school dropout *Synthesis of Social Indicators*, published in 2010 by the IBGE, to show the relation between the two indicators - e.g. the age group with the highest dropout rate is also the one that presents more interns in deprivation or restriction of liberty ranges from 16 to 18 years.

The main criminal offenses committed by young people who are in these units are: theft (38.1% of cases), drug trafficking (26.6%) and homicide (8.4%), according to the National Survey by SINASE, 2012.

Escapes and rebellions

Between March 2012 and March 2013, it was reported the occurrence of 129 evasions in the units inspected by the Prosecution, which resulted in at least 1.560 inmates, corresponding to 8.48% of the total number of interns in the country. It was also recorded 103 rebellions, occurring in 20.2% of the units, one third of them only in the state of São Paulo.

Em 70,7% das rebeliões ocorridas no País, houve vítimas lesionadas. As rebeliões mais violentas ocorreram no Sudeste, em que houve registro de lesão corporal em 88% das rebeliões. O menor percentual de rebeliões com vítimas com lesões corporais deu-se no Sul: 27,3%.

D) Programa de inclusão social dos jovens (R 70.j)

As medidas socioeducativas podem ser estabelecidas em regime de progressão. Um adolescente que foi condenado a cumprir tempo em unidade de internação pode diante de seu comportamento e de avaliação técnico jurídica ser transposto para medida de semiliberdade. Porém, grande parte das unidades não oferecem atendimento psicológico ou jurídico. Para piorar alguns estados não possuem sistema de semiliberdade que dirá sistema de reinserção de egressos, como abaixo descreve.

Os adolescentes não têm o apoio sócio pedagógico necessário quando estão dentro do sistema que dirá quando saem dele. Há atuações positivas com resultados excelentes provando que a reincidência se baseia num sistema que não oferece oportunidades de formação, apoio psicossocial, que, quando existentes, provocam diminuição da reincidência.

139

Segundo o Relatório “Um Olhar Mais Atento às Unidades de Internação e de Semiliberdade para Adolescentes”, acima citado (2013), em mais de 80% das unidades no país não há atendimento aos egressos pela equipe técnica da unidade. No Norte, 73% das unidades de internação não oferecem acompanhamento ao egresso. No Sudeste e no Sul, os percentuais são muito próximos, 81,3% e 80%, respectivamente. No Centro-Oeste, em 84,6% das unidades visitadas não há apoio multidisciplinar ao egresso, índice que, no Nordeste, sobe para indesejáveis 89,6%. Nos programas de semiliberdade, os índices são melhores. Mas, na grande maioria das unidades visitadas, também não há ação de acompanhamento aos egressos. Na média nacional, quase 70% das unidades atualmente não desenvolvem esse trabalho. A maior deficiência está no Nordeste, onde 83,3% das unidades não oferecem esse acompanhamento. No outro extremo, a Região Sul, onde o percentual de unidades visitadas que não acompanham os egressos cai para 58,3%.

In 70.7% of the rebellions in the country, there were injured victims. The most violent rebellions occurred in the Southeast, where there was record of injury in 88% of rebellions. The lowest percentage of rebellions with victims injured occurred in the South: 27.3%.

D) Social inclusion program for young people (R 70.j)

The educational measures may be established under progression regime. An adolescent who has been sentenced to serve time in the deprivation of liberty unit can upon his behavior and legal technical evaluation be applied to semi freedom (restriction of liberty). However, most units do not offer psychological or legal services. To make it worse, some states do not have either semi freedom units or reintegration of egress system, as described below.

Adolescents do not have the necessary educational support when they are within the system to prepare them to the moment they will leave the unit. There are positive performances with excellent results proving that recidivism is based on a system that does not offer opportunities for training, psychosocial support, which, when existent, cause decreased recidivism.

140

According to the report *A Closer Look at the Units of Internment of Adolescent Deprived and Restricted from Liberty*, quoted above (2013), over 80% of the units in the country offers no service to egresses by the technical staff of the unit. In the North, 73% of units do not offer monitoring of egresses. In the Southeast and South, the percentages are very close, 81.3% and

80%, respectively. In the Midwest, in 84.6% of the units visited there is no multidisciplinary support to egresses, which in the Northeast, rises to 89.6% undesirably. In the semi freedom programs, the rates are better. But in most units visited, there is no follow-up action to the egresses. The national average, almost 70% of the units currently do not develop this work. The biggest deficiency is in the Northeast, where 83.3% of the units do not offer that follow up. At the other extreme, the Southern Region, where the percentage of units visited with a follow up system the graduates falls to 58.3%.

A equação continua a mesma de anos passados. Os jovens têm seus direitos negados desde a mais tenra infância, ao serem presos por atos infracionais se deparam com um sistema injusto que não lhes possibilita alternativas, são jogados em unidades de internamento similares as prisões de adultos e por anos e anos nenhuma oportunidade lhes é concedida. Ao se tornarem egressos, não possuem qualquer apoio. Mas, espera-se que eles estejam recuperados e não reincidam. Como se espera isso se nenhuma condição lhes foi dada para tanto ainda é um mistério.

E) ESTUDO DE CASO: PELO DIREITO DE VIVER COM DIGNIDADE - Homicídio de Adolescentes internados em cumprimento de medida socioeducativa, realizado pela ANCED (2007-2010)

Trata-se do levantamento sobre a violação do direito à vida, através da investigação do número total de homicídios e suas causas, de adolescentes que cumpriam medidas socioeducativa de internação.

Nos 08 Estados entrevistados obteve-se o registro documentado, em 07 Estados, de 23 adolescentes que foram vítimas de homicídio entre janeiro de 2001 e janeiro de 2010. Também foram obtidas informações acerca de mais 47 casos, não-documentados, de adolescentes que teriam morrido nas mesmas condições, no período de 2005 a 2010. Além disto, há 03 “casos pós-coleta de dados”, que não puderam ser incluídos entre os casos documentados por terem ocorrido após janeiro de 2010. Deste modo, se reunidos os três tipos de dados obtidos nesta pesquisa, sobe de 23 para 73 adolescentes que foram vítimas de homicídio estando internados em cumprimento de medida socioeducativa, em oito Estados brasileiros (CE, MG, PA, PE, RJ, DF, SP, RO). As causas das mortes registradas nos Boletins de Ocorrência foram: asfixia/enforcamento, traumatismo craniano/hemorragia cerebral, suicídio por enforcamento, feridas transfixiantes no coração, homicídio à bala. Deste modo, reencontra-se o ponto de entrelaçamento entre o cotidiano institucional e os casos de homicídio de adolescentes no interior das unidades. Importante frisar que estas foram as causas oficiais, registradas nos boletins de ocorrência e que os termos técnicos, além de não traduzirem o modo como o adolescente foi morto, foram contestados algumas vezes pelos entrevistados.

The equation remains the same as in past years. Adolescents are being denied their rights since early childhood, when they were arrested for offenses they face an unfair system that does not allow them alternatives, they are thrown on these internment, closed units similar to adult prisons for years and no opportunities to them are granted. By becoming egresses, they have no support. However, it is expected that they are recovered and do not break the law again. How this is expected if they were given no condition to do so is still a mystery.

E) CASE STUDY: THE RIGHT TO LIVE WITH DIGNITY - Killing of adolescents interned under socio measurement, conducted by ANCED (2007-2010)

This survey is about the violation of the right to life, through the investigation about the total number of murders and their causes, of adolescents who were under State custody, deprived of liberty.

142

In the universe of 8 states, ANCED obtained documented records in 7 states of 23 adolescents who were homicide victims between January 2001 and January 2010.

It was also obtained information about 47 more cases, undocumented, of adolescents victims of homicide, from 2005 to 2010. In addition, there are 03 “post-data collection cases” that could not be included among the documented cases because they occurred after January 2010.

Thus, if the three gathered types of data obtained in this study, increases from 23 to 73 teenagers who were homicide victims being admitted under socio measures of deprivation of liberty in eight Brazilian states (CE, MG, PA, PE, RJ, DF, SP, RO) from all regions, except from the South, .

The causes of the deaths recorded in official reports were suffocation/hanging, head trauma/brainhemorrhage, suicide by hanging, wounds in the heart, killing bullet. Thus, one finds the point of entanglement between the institutional routine and homicide cases of adolescents inside the units. Importantly, these were the official causes, recorded in police reports and technical terms, and do not translate, how the teenager died.

O número de casos registrados (73 adolescentes) aponta para a pergunta sobre o quanto ainda pode acontecer de os adolescentes serem designados como sujeitos de direitos nos projetos oficiais das unidades de internação; mas, existir a prática institucional em que o que se inventa e sustenta são dispositivos que só perpetuam a institucionalização, a segregação e a exclusão².

Tal como ocorria nas antigas instituições, ainda há uma estrutura de instituição total em funcionamento em algumas unidades, em que a maior parte das atividades oferecidas aos adolescentes se restringem ao espaço interno destas. O que é coerente com uma lógica de encarceramento e não de atendimento socioeducativo, como exige o Estatuto da Criança e do Adolescente. Uma unidade de internação “completa” fortalece o equívoco de olhar o adolescente que cumpre medida socioeducativa como um sujeito a ser reformatado, lógica adaptativa-repressiva não condizente com a concepção de infância e adolescência com a qual todo o Sistema de Garantia e Direitos funciona e o SINASE exigem. 73 casos. 73 adolescentes. .73 histórias singulares que não admitem serem dissolvidas na caricatura da violência social e de um projeto político e ético de infância e adolescência brasileira. Exigem serem tratadas no um a um. Como continuam a exigi-lo os 14.722 meninos e as 639 meninas internadas em cumprimento de medida socioeducativa em todo o território.

The number of reported cases (73 adolescents) points to the question of how much can still happen to adolescents being appointed as subjects of rights in official projects of inpatient units; but, there is the institutional practice in what is invented and held are devices that only perpetuate institutionalization, segregation and exclusion.

As occurred in the ancient institutions, there is still a structure of institution in full operation in some units, where most of the activities offered to adolescents are restricted to the inner space of these. This is consistent with the logic of incarceration and not with childcare service, as required by the ECA. A unit of internment strengthens the mistake of looking at the adolescent who meets socio-educational measures as a subject to be reformatted, repressive adaptive logic not consistent with the conception of childhood and adolescence with which all legislation and SINASE requires. ANCED reported 73 unique stories should not be dissolved in a caricature of social violence or on an excluding political and ethical project for Brazilian children and adolescents. They require to be treated in their singularity and humanity. They continue to demand it, the 14.722 boys and 639 girls admitted under socio educative system of deprivation of liberty throughout the Brazilian territory.

**Atualizações urgentes da
sociedade civil brasileira para o
Comitê sobre os
Direitos da Criança**

CDC 70TH Sessão sobre o Brasil

BREVE RESUMO 2015

**BRAZILIAN CIVIL SOCIETY
URGENT UPDATES TO THE
COMMITTEE ON THE
RIGHTS OF THE CHILD**

**CRC 70TH Session on Brazil
BRIEF SUMMARY 2015**

**Atualizações urgentes da sociedade civil brasileira para o Comitê
sobre os Direitos da Criança
CDC 70TH Sessão sobre o Brasil – BREVE RESUMO 2015**

São Paulo (Brasil), 7 de Setembro de 2015.

Em caráter excepcional.

Embora o Comitê sobre os Direitos da Criança tenha recebido informações da ANCED (Associação Nacional dos Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente) e de outras ONGs durante a Pré-Sessão de Fevereiro de 2015, ocasião em que recebeu o II Relatório Alternativo sobre a Situação dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil organizado pelo ANCED, e uma breve visão geral dos processos de privatização em curso na educação no Brasil e seus impactos negativos sobre a realização do direito humano à educação de crianças e adolescentes através do documento *“privatização das violações de educação e de direitos no Brasil: notas para o Comitê sobre os Direitos da Criança”* produzido pela Campanha Brasileira pelo Direito à Educação e a ONG Ação Educativa.

Gostaríamos de solicitar uma reunião para informar ao Comitê sobre alguns eventos de última hora que precisam ser compartilhados com urgência, mesmo reconhecendo que este tipo de reunião não é feita durante a Sessão, onde o foco é o diálogo com o Estado Parte.

Em nome da Ação Educativa, ANCED, Campanha Nacional pelo Direito à Educação e Conectas, partilhamos as atualizações da sociedade civil brasileira para o Comitê neste documento, em caráter de urgência, e nos colamos à disposição para fornecer pessoalmente qualquer outra informação adicional que for necessária.

**BRAZILIAN CIVIL SOCIETY URGENT UPDATES TO THE COMMITTEE ON
THE RIGHTS OF THE CHILD
CRC 70TH Session on Brazil - BRIEF SUMMARY 2015**

São Paulo (Brazil), 7 September 2015.

148

On an exceptional basis.

Although acknowledging the Committee on the Rights of the Child was briefed by the Anced (National Association of Centers for the Defense of Child Rights) and other NGOs during the pre-session in February 2015 and that received the *II Alternative Report on the Situation of the Rights of the Child in Brazil* organized by Anced, including a brief overview of the ongoing privatization processes in education in Brazil and its negative impacts on the achievement of the human right to education of children and adolescents "*Privatization of education and rights violations in Brazil: notes for the Committee on the Rights of the Child*", produced by the Brazilian Campaign for the Right to Education and the NGO Ação Educativa.

We would like to request a meeting to inform the Committee on some last minute events that need to be shared urgently even acknowledging this type of meetings are not repeated during the session, where the focus is in the dialogue with the State party.

On behalf of Ação Educativa, Anced, Brazilian Campaign for the Right to Education and Conectas, we share the Brazilian Civil Society urgent updates to the Committee in this document and we in an urgent basis would be very pleased to provide in person any other further information you may need.

URGENTES ATUALIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL BRASILEIRA ANTES DA 70TH SESSÃO DO CDC

Rebaixamento da idade de responsabilidade penal de 18 para 16 anos em certos crimes

Em agosto de 2015, a Câmara dos Deputados concluiu em segundo turno a aprovação da Emenda Constitucional 171/1993 que reduz a idade penal de 18 para 16 anos para determinados crimes (crimes hediondos – como estupro e latrocínio – e também para homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte).

Cortes sociais de 2015 e os riscos ao Plano Nacional de Educação (PNE) e à implementação do Custo Aluno-Qualidade Inicial

Na primeira rodada de cortes anunciados em 2015, que totalizaram R\$ 9,2 bilhões, a expansão da educação infantil foi afetada, especialmente a construção de equipamentos da pré-escola (de 4 e 5 anos de idade). Na segunda rodada, que foi de R\$ 1 bilhão, mais uma vez a educação no campo perdeu importantes recursos financeiros. Estes cortes põem em risco a aplicação da lei do Plano Nacional de Educação, segundo a qual até junho de 2016, o CAQi (Custo Aluno-Qualidade Inicial), criado pela sociedade civil, deve ser implementado.

149

Retrocessos sobre gênero e raça nos Planos Estaduais e Municipais de Educação

Em 2015, devido à pressão feita pela bancada religiosa e apoiados por igrejas evangélicas e católicas, representantes locais em pelo menos oito estados e várias cidades removeram dos planos Estaduais e Municipais de educação metas e estratégias que visam superar iniquidades de gênero, orientação sexual e raciais, e enfrentar discriminações no ambiente escolar que violam o direito humano à educação.

BRAZILIAN CIVIL SOCIETY URGENT UPDATES BEFORE THE CRC 70TH SESSION

Lowering age of criminal responsibility from 18 to 16 for certain crimes

In August 2015, the Brazil's House of Representatives submitted to the second round of voting the approval of the bill n. 171/1993 which lowers the age of criminal responsibility from 18 to 16 for certain crimes (major crimes – such as rape and robbery with murder – and also for murder, and assault and battery followed by death).

Cuts on social budget in 2015 and the risks regarding the national education plan and the implementation of the cost of initial quality education per student

150

In the first round of cuts announced in 2015, which amounted to R\$ 9.2 billion, the expansion of child education was affected, specially the building of pre-school (for 4 and 5 year olds) equipment. In the second round, which amounted to R\$ 1 billion, once again the field lost important financial resources. These cuts put at risk the enforcement of the law of the National Education Plan according to which up to June 2016 the CAQi (Cost of Initial Quality Education per Student), created by civil society, must be implemented.

Setbacks on gender and race in State and City Education Plans

In 2015, due to the pressure made by the religious caucus and supported by evangelical and catholic churches, local representatives in at least eight states and various cities removed from State and City Education Plans goals and strategies that aimed at both overcoming gender, sexual orientation and race inequalities and fighting discriminations in the school environment that violate the human right to education.

Impactos negativos da privatização da educação

A oferta privada de educação por empresas transnacionais e a compra de sistemas privados de ensino, planejamento, gestão e avaliação pelas redes públicas; aliadas aos conveniamentos na educação infantil e especial, e à adoção de escolas “charter” nos estados de Goiás e Pará, tem drenado recursos públicos e diminuído a capacidade de gestão estatal, afastando a educação de uma concepção de bem público, passível de controle social e gestão democrática. Como resultado, há uma tendência de tem acirramento de desigualdades na realização do direito humano à educação.

Aumento da militarização da educação nas escolas públicas

Um fenômeno preocupante que vem se disseminando, sobretudo em 2015, é a militarização crescente de escolas públicas comuns em vários estados do Brasil. Trata-se da transferência da gestão de escolas, comumente de ensino secundário, para a administração das polícias militares. Os diretores civis são substituídos por oficiais e policiais armados passam a atuar dentro dessas escolas, com o objetivo de assegurar a ordem e a disciplina escolar. **[Para maiores informações por favor leia a página 6]**

151

1. Redução da Maioridade Penal

Em agosto de 2015, a Câmara dos Deputados concluiu em segundo turno a aprovação da Emenda Constitucional 171/1993 que reduz a idade penal de 18 para 16 anos para determinados crimes (crimes hediondos – como estupro e latrocínio – e também para homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte). A aprovação em primeiro turno havia ocorrido em junho e antes a proposta tinha recebido parecer favorável de Comissão Especial e da Comissão de Constituição e Justiça.

A aprovação foi possível pois a Câmara dos Deputados é composta majoritariamente na atualidade por segmentos conservadores e punitivos,

Negative impacts of the privatization of education

The offering of private education by transnational companies, the purchase of private teaching systems, planning, management and evaluation by public schools, together with contracts to manage special education schools and pre-schools, and the adoption of charter schools in the states of Goiás and Pará have been draining public resources and decreased the government's management capacity. Nevertheless, full fulfillment of the human right to education has not been achieved.

Increase of militarization of education in public schools

152

The year of 2015 has been witnessing the spread of worrisome phenomenon: the increasing militarization of public schools in many Brazilian states. It means these schools, mostly high schools, are managed by the military police. Civil rights are replaced by officials, and armed policemen begin to work inside these schools to ensure order.

1. LOWERING AGE OF CRIMINAL RESPONSIBILITY

In August 2015, the Brazil's House of Representatives submitted to the second round of voting the approval of the bill n. 171/1993 which lowers the age of criminal responsibility from 18 to 16 for certain crimes (major crimes – such as rape and robbery with murder – and also for murder, and assault and battery followed by death). The bill was approved in the first round of voting in June and had received a favorable report from the Special Commission and the Commission of Constitution and Justice.

The bill was approved because, currently, most members of the House are conservative and punitive – including the speaker of the House (Eduardo Cunha). They claim to base their positions on polls according to which nearly

com destaque para o presidente da casa (Eduardo Cunha), que se baseiam em pesquisas de opinião em que supostamente cerca de 90% da população seria a favor da medida. A proposta ainda precisa ser aprovada em dois turnos no Senado Federal para entrar em vigor. O Governo Federal posicionou-se contra a redução, mas apresentou como alternativa o aumento do tempo de internação, posição que parece ter sido assumida, por ora, pela maioria dos integrantes do Senado Federal, tanto que o PL já foi aprovado no Senado e encaminhado para a Câmara, prevendo que o tempo máximo de internação passe de 3 para 10 anos.

A ANCED, a Conectas e outras várias organizações da sociedade civil brasileira têm promovido atos públicos nos diversos estados da federação, construído notas técnicas e políticas, incidido junto aos parlamentares e governantes, conseguido apoio e posicionamento público de organismos nacionais e internacionais e organizações da sociedade civil do país e do exterior, e denunciado a tentativa de redução da idade penal em estruturas internacionais de direitos humanos.

2. Cortes sociais de 2015 e os riscos ao Plano Nacional de Educação (PNE) e à implementação do Custo Aluno-Qualidade Inicial

153

O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 tramitou durante quase 4 anos no Congresso Nacional e foi sancionado sem vetos pela presidenta Dilma Rousseff em junho de 2014. Entre outras medidas, o PNE determinou que o país precisa universalizar até 2016 o direito à educação para todas as crianças e adolescentes de 4 a 17 anos, garantindo - a partir de então - 14 anos de escolarização obrigatória como direito constitucional subjetivo. A medida é consoante com a Emenda à Constituição 59/2009 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Porém, embora a Presidenta Dilma Rousseff tenha escolhido o lema “Brasil: Pátria Educadora” para seu segundo mandato (2015-2018), a área da educação sofreu seguidos cortes de recursos, sendo uma das áreas mais prejudicadas com a política de ajuste fiscal recentemente implantada. No primeiro corte, de R\$ 9,2 bilhões, a expansão da educação infantil foi afetada, em especial a construção de equipamentos de pré-escola (para crianças de 4 e 5 anos). No segundo corte, de R\$ 1 bilhão, novamente a área perdeu importantes recursos.

90% of the population agrees with what the bill proposes. The bill must also be approved in two rounds of voting by the Senate to become effective. The Federal Government is against reducing the age of criminal responsibility, but presented an alternative to the lowering that would increase the maximum legal punishment in detention centers. Up to now, most Senators seem to agree to the latter alternative, so much so that the bill, which establishes the increase of punishment in detention centers from 3 to 10 years, has already passed in the Senate and sent to the House of Representatives.

Anced and Conectas, as well as various other Brazilian civil society organizations have been organizing actions in many Brazilian states, preparing and issuing political and technical notes, conducting advocacy actions aiming at members of the congress and authorities, obtaining support and public positions from national and international agencies, as well as from Brazilian and foreign civil society organizations. In addition, they have been reporting on this attempt to lower the age of criminal responsibility to human rights international platforms.

2. CUTS ON SOCIAL BUDGET IN 2015 AND THE RISKS REGARDING THE NATIONAL EDUCATION PLAN AND THE IMPLEMENTATION OF THE COST OF INITIAL QUALITY EDUCATION PER STUDENT

For nearly 4 years, the National Education Plan remained pending in the National Congress and was approved in its entirety by President Dilma Rousseff in June 2014. Some of the measures established by the National Education Plan are that, up to 2016, the country must universalize the right to education for all children and adolescents from 4 to 17 years old, ensuring 14 years of mandatory school as a subjective constitutional right. This aspect is in accordance with the bill n. 59/2009 and with the Child and Adolescent Statute (1990). However, although President Dilma Rousseff has chosen the motto “Brazil: Educating Country” for her second term (2015-2018), the field of education has suffered a series of budget cuts, being one of the fields the recently-adopted tax adjustment policy has affected the most. In the first round of cuts, which amounted to R\$ 9.2 billion, the expansion of child education was affected, specially the building of pre-school (for 4 and 5 year olds) equipment. In the second round, which amounted to R\$ 1 billion, once again the field lost important financial resources.

Esses cortes colocam em risco o cumprimento da lei do Plano Nacional de Educação (PNE) que até junho de 2016 determina a implementação do mecanismo do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), criado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação. O CAQi demanda R\$ 37 bilhões de recursos adicionais ao financiamento anual da educação, para garantir professores bem remunerados e boas escolas públicas. Ao invés de adicionar novos recursos, seguindo a legislação vigente, o Governo Federal tem praticado seguidos cortes. Isso prejudica em demasia o direito à educação, colocando em risco o acesso à educação de cerca de 3,8 milhões de crianças de 4 a 17 anos que estão fora da escola, segundo cálculos da Campanha Nacional pelo Direito à Educação e do Unicef, por meio da iniciativa Out of School Children.

3. Gênero e Raça na Educação

Tem crescido no Brasil, nos últimos anos, o proselitismo religioso e ameaças ao Estado laico, com grandes impactos para a realização do direito humano à educação de milhões de brasileiros e brasileiras. Em 2015, segmentos religiosos elegeram um número recorde de 78 representantes no parlamento, conquistando cada vez mais postos-chave no desenvolvimento de políticas públicas. O mesmo se deu nos legislativos estaduais e municipais, responsáveis por aprovar planos locais de educação em consonância com as diretrizes do Plano Nacional. Pressionados pelas bancadas religiosas e com respaldo das igrejas evangélicas e católica, deputados de ao menos oito Estados e vereadores de inúmeros municípios retiraram dos Planos Estaduais e Municipais de Educação metas e estratégias destinadas à superação das desigualdades de gênero, de orientação sexual e de raça e ao combate às discriminações no ambiente escolar que violam o direito humano à educação. Tais metas, que já haviam sido retiradas do Plano Nacional por pressão dos mesmos grupos, visavam dar concretude à Constituição Brasileira, à legislação educacional e às diversas normativas internacionais dos quais o Brasil é signatário.

É importante destacar que o país é ainda fortemente marcado pelas desigualdades de educacionais em função de gênero, raça e sexualidade. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2011 apontam que, em média, as mulheres possuem 0,4 anos de estudo a mais do que os homens. Enquanto entre a população geral temos 4,7% de pessoas com mais de 15 anos de estudo, esse percentual cai para 1,7% em relação à população negra e de

These cuts put at risk the enforcement of the law of the National Education Plan according to which up to June 2016 the CAQi (Cost of Initial Quality Education per Student) mechanism, created by the Brazilian Campaign for the Right to Education, must be implemented. The CAQi demands additional R\$ 37 billion in the annual budget for education to ensure the well-payment of teachers and good public schools. Instead of following the law in effect and increase the budget, the Federal Government has been making a series of cuts. This is extremely harmful for the right to education and puts at risk the education of nearly 3.8 million children aged from 4 to 17 who are out of school, according to estimates made by the Brazilian Campaign for the Right to Education and UNICEF, through the initiative Out of School Children.

3. SETBACKS ON GENDER AND RACE IN EDUCATION

156

In recent years, Brazil has been witnessing strong religious proselytism, which threatens the lay state and affects the fulfillment of the human right to education in the country. In 2015, religious groups elected an unprecedented number of 78 representatives in the congress, thus being able to occupy an increasingly number of key-positions in the development of public policies. The same thing happened at state and city levels, which are responsible for approving local education plans in accordance with the guidelines of the National Education Plan. Due to the pressure made by the religious caucus and supported by evangelical and catholic churches, local representatives in at least eight states and various cities removed from State and City Education Plans goals and strategies that aimed at both overcoming gender, sexual orientation and race inequalities and fighting discriminations in the school environment that violate the human right to education. These goals, which had already been removed from the National Plan due to pressure made by the same groups, aimed at concretizing the Brazilian Constitution, the education legislation, and the various international standards to which Brazil is a signatory.

It is important to point out that Brazil still has deep educational inequalities regarding gender, race and sexuality. Data from the 2011 National Household Sample Survey (Pnad) indicate that women have an average of more 0.4 year of study than men. When it comes to the 4.7% Brazilians who have more than 15 years of study, this percentage drops to 1.7% among the African-Brazilian population and to only 0.12% among the indigenous population. As for the

apenas 0,12% na população indígena. No que diz respeito à população LGBT, pesquisa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) aponta que apenas 431 dos 5.570 municípios brasileiros têm algum tipo de política pública desenvolvida pelo órgão gestor de direitos humanos em prol de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. A pesquisa “Juventudes e Sexualidade no Brasil”, publicada pela Unesco em 2004, mostra ainda que 39,6% dos meninos não gostariam de ter um colega de classe homossexual.

Segundo o Informe Brasil – Gênero e Educação (2013), apresentado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), as desigualdades de gênero na educação brasileira são caracterizadas por seis grandes desafios:

- 1) as desigualdades educacionais persistentes entre as mulheres brasileiras, com destaque para a situação das mulheres negras, indígenas e do campo;
- 2) a situação de pior desempenho e de maiores obstáculos para permanência na escola por parte de meninos, adolescentes e jovens, em especial, de meninos e jovens negros;
- 3) a manutenção de uma educação sexista, homofóbica/lesbofóbica/transfóbica, racista e discriminatória;
- 4) a concentração das mulheres em cursos e carreiras “ditas” femininas, com menor valorização profissionais e limitado reconhecimento social;
- 5) a baixa valorização das profissionais da educação básica, mulheres que constituem quase 90% dos profissionais da categoria;
- 6) o acesso desigual à educação infantil de qualidade.

4. Privatização da educação

Temos assistido, nos últimos anos, ao avanço do setor privado, muitas vezes com subsídios públicos, sobre praticamente todas as etapas e modalidades da educação no Brasil, sem que isso signifique a realização plena do direito humano à educação. A oferta privada de educação por empresas transnacionais e a compra de sistemas privados de ensino, planejamento, gestão e avaliação pelas redes públicas; aliadas aos conveniamentos na educação infantil e

LGBT population, a survey conducted by IBGE (Brazilian Institute of Geography and Statistics) shows that only 431 out of the 5,570 Brazilian municipalities have some sort of public policy developed by the human rights managing agency on behalf of Lesbians, Gays, Bisexuals, Transvestites and Transsexuals. The survey entitled “Juventudes e Sexualidade no Brasil” [Youth and Sexuality in Brazil], published by UNESCO in 2004, shows that 39.6% of boys say they would not like to have a homosexual classmate.

According to the *Informe Brasil – Gênero e Educação* (2013), which was presented to the Inter-American Commission on Human Rights of the Organization of American States (OEA), gender inequalities in Brazilian education are characterized by six big challenges:

- 1) educational inequalities persist among Brazilian women, especially the situation of African-Brazilian women, indigenous women and women living in rural areas;
- 2) boys, adolescents, specially African-Brazilian boys and adolescents, have the poorest school performance and face biggest obstacles to stay in school;
- 3) the persistence of a sexist, homophobic/lesbophobic/transphobic, racist and discriminatory education;
- 4) the concentration of women in courses and careers that are considered to be “feminine”, in which professionals are less valued and there is little social recognition;
- 5) the undervalue of basic education professionals, out of which nearly 90% are women;
- 6) unequal access to quality pre-schools.

4. NEGATIVE IMPACTS OF THE PRIVATIZATION OF EDUCATION

Over the last years, we have been witnessing the increasing participation of the private sector, often with public subsidies, in nearly all the phases and modalities of education in Brazil. Nevertheless, full fulfillment of the human right to education has not been achieved. The offering of private education by transnational companies, the purchase of private teaching systems, planning, management and evaluation by public schools, together with

especial, e à adoção de escolas “charter” nos estados de Goiás e Pará, tem drenado recursos públicos e diminuído a capacidade de gestão estatal, afastando a educação de uma concepção de bem público, passível de controle social e gestão democrática. Como resultado, há uma tendência de tem acirramento de desigualdades na realização do direito humano à educação.

Na educação básica obrigatória, de 4 a 17 anos, entre 2010 e 2013, cerca de 1,4 milhão de alunos da educação básica migraram da escola pública para a privada (Censo Escolar), que podem ser compreendidas como meios de discriminação estrutural, já que as altas mensalidades cobradas funcionam como um forte mecanismo de seletividade, que fortalece e reproduz desigualdades sociais, econômicas e étnico-raciais. Na educação infantil não obrigatória, de 0 a 3 anos (creches), entre 2007 e 2013, houve um aumento de 41,9% no número de matrículas no setor privado, em instituições em grande parte conveniadas ao poder público; muitas das quais de caráter religioso, representando ameaça à liberdade de opinião, crença e culto. Outras apresentam problemas que vão de infraestrutura à precarização das condições de trabalho de seus funcionários.

Neste sentido, os maiores prejudicados pela perda da capacidade de investimento e gestão estatal são a população de zero a 5 anos e de 15 a 17 anos, em especial as populações mais pobres, as crianças e adolescentes do campo, quilombolas e indígenas, os jovens e adultos com baixa escolaridade e as crianças e adolescentes com deficiência ou com necessidades educativas especiais. Apenas 21,2% das crianças de 0 a 3 anos estavam matriculadas em creches em 2013. Na faixa etária dos 4 a 6 anos, 21,8% ainda estavam fora da escola. Entre 15 e 17 anos, a taxa de matrícula é de 84,2%. No entanto, a taxa de frequência líquida era de apenas 54%, pois o restante da população nessa faixa etária continuava no ensino fundamental, em razão de reprovações, ou estavam fora da escola (Censo Escolar 2013).

Diante de todo o exposto, é urgente que o governo brasileiro adote parâmetros normativos para proibir ou limitar o lucro na educação e para ampliar a regulamentação e fiscalização de instituições privadas de educação básica e superior, além de rever sua política fiscal e tributária de incentivo às matrículas na educação privada e de reduzir gradualmente o repasse para o setor privado por meio de convênios. Isto, ao mesmo tempo em que garanta a ampliação dos investimentos em educação pública, de modo a garantir o atendimento direto com os parâmetros de qualidade assegurados pela legislação nacional.

contracts to manage special education schools and pre-schools, and the adoption of charter schools in the states of Goiás and Pará have been draining public resources and decreased the government's management capacity. This pushes education away from the concept of public good, a good that can be socially controlled and democratically managed. As a result, inequalities tend to increase when it comes to the fulfillment of the human right to education.

Between 2010 and 2013, nearly 1.4 million basic education students – from 4 to 17 years of age – left public schools to enroll in private schools (School Census). This may be understood as means of structural discrimination, since the high monthly payments are a strong selection mechanism that strengthens and reproduces social, economic and ethnic-racial inequalities. As for non-mandatory pre-schools, from 0 to 3 years old (day care centers), between 2007 and 2013 there has been a 41.9% increase in the number of enrollments in the private sector institutions, most of which have contract with the governments. In addition, many of these institutions are religious institutions, which pose threat to freedom of opinion, belief and religion; others present a wide range of problems that range from infrastructure to employees' bad working conditions.

160

In this context, those whose education is compromised the most by the decrease in government investment and management are children from zero to 5 and adolescents from 15 to 17, especially the poor, the inhabitants of rural areas, the *quilombolas* and indigenous youths, youth and adults with low education level, as well as children and adolescents who are disabled or have special educational needs. Only 21.2% of children from 0 to 3 years old were enrolled in day care centers in 2013. A total of 21.8% of children aged 4 to 6 were still out of school. Among adolescents aged from 15 and 17, the enrollment rate is 84.2%. However, the net attendance rate was only 54%, because the rest of the population of this age was still in the *ensino fundamental* [1st to 8th grades] due to school failure, or were out of school (School Census 2013).

In view of this scenario, the Brazilian government must adopt parameters to forbid or limit profit from education, to improve regulation and supervision of private basic and high education institutions. In addition, it must revise its tax policy, which encourages enrollment in private education, and gradually reduce transferring of funds to the private sector by means of contracts. This will ensure both the increase of investment in public education and the direct compliance with the quality standards ensured by Brazilian legislation.

5. Militarização da educação

Um fenômeno preocupante que vem se disseminando, sobretudo em 2015, é a militarização crescente de escolas públicas comuns em vários estados do Brasil. Trata-se da transferência da gestão de escolas, comumente de ensino secundário, para a administração das polícias militares. Os diretores civis são substituídos por oficiais e policiais armados passam a atuar dentro dessas escolas, com o objetivo de assegurar a ordem e a disciplina escolar. Os estudantes, comumente, são obrigados a cortar o cabelo e a se portarem como se fossem recrutas militares. As punições são desproporcionais. Esta tem sido a resposta de muitos governos ao fenômeno da violência urbana, que adentra as escolas e que afeta especialmente a juventude periférica e negra do País.

Segundo um último levantamento (Folha de São Paulo, Educação, 10/8/2015), somente os estados de Goiás, Minas Gerais e Bahia – que vem disseminando o modelo – transferiram 51 escolas comuns à gestão de militares, sendo a maioria neste ano.

Além de violações a direitos relativos à cobrança de uniformes que custam cerca de R\$ 500,00 a R\$ 700,00, a gestão militar, sob o pretexto de pacificação e de melhoria nos indicadores de qualidade em termos de aprendizagem, restringe a liberdade de professores e estudantes, viola o dever de formação para a cidadania e não é compatível com a gestão democrática das escolas públicas. No estado de Goiás, por exemplo, a militarização foi aprovada em Lei sem a consulta às comunidades escolares e implementada contra a posição majoritária de tais comunidades.

5. MILITARIZATION OF EDUCATION

The year of 2015 has been witnessing the spread of worrisome phenomenon: the increasing militarization of public schools in many Brazilian states. It means these schools, mostly high schools, are managed by the military police. Civil rights are replaced by officials, and armed policemen begin to work inside these schools to ensure order and discipline. In most cases students are forced to cut their hair and behave as if they were military recruits. Punishments are grossly disproportionate. This how many local governments have been responding to urban violence, which enters schools and affect mainly the country's poor and black youth.

According to a recently-conducted survey (Folha de São Paulo newspaper, Education, 10/8/2015), in the states of Goiás, Minas Gerais and Bahia – where this model is being adopted – a total of 51 schools have become managed by the military, mostly this year.

162

In addition to the violation of rights, such as charging from R\$ 500,00 to R\$ 700,00 for uniforms, the military management – under the pretext of pacification and improvement of teaching-learning quality indicators – limits the freedom of teachers and students, violates the mission of citizen education and is not compatible to the democratic management of public schools. In Goiás State, for instance, militarization has been approved as a law without any consultation to school communities and implemented against the will of most members of said communities.

Comitê sobre os Direitos da Criança

**Observações finais sobre o
segundo ao quarto
relatórios periódicos
combinados do Brasil**

Committee on the Rights of the Child

**Concluding observations on the
combined second to fourth
periodic reports of Brazil**

Comitê sobre os Direitos da Criança

Observações finais sobre o segundo ao quarto relatórios periódicos combinados do Brasil*

I. Introdução

1. O Comitê considerou o segundo ao quarto relatórios periódicos combinados do Brasil (CRC/C/BRA/2-4) nas suas reuniões 2036 e 2037 (ver CRC/C/SR.2036 e 2037), realizadas em 21 e 22 de setembro 2015, e aprovou as seguintes observações finais em sua reunião 2052 (ver CRC/C/SR.2052), realizada em 2 de outubro de 2015.

165

2. O Comitê acolhe a submissão do segundo ao quarto relatórios periódicos combinados pelo Estado-Parte (CRC/C/BRA/2-4) e das respostas escritas à lista de questões (CRC/C/BRA/Q/2-4/Add.1), o que permitiu uma melhor compreensão da situação dos direitos da criança no Estado-Parte. O Comitê manifesta apreço pelo diálogo construtivo mantido com a delegação multissetorial do Estado-Parte.

II. Medidas de acompanhamento realizadas e os progressos alcançados pelo Estado-Parte

3. O Comitê acolhe a ratificação/adesão:

(a) À Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado, em 2010;

* Adotadas pelo Comitê em sua septuagésima sessão (14 de setembro-2 de outubro de 2015)

United Nations CRC/C/BRA/CO/2-4

Advance Unedited Version

Distr.: General

2 October 2015

Original: English

Committee on the Rights of the Child

Concluding observations on the combined second to fourth periodic reports of Brazil*

I. Introduction

1. The Committee considered the combined second to fourth periodic reports of Brazil (CRC/C/BRA/2-4) at its 2036th and 2037th meetings (see CRC/C/SR.2036 and 2037), held on 21 and 22 September 2015, and adopted the following concluding observations at its 2052nd meeting (see CRC/C/SR.2052), held on 2 October 2015.
2. The Committee welcomes the submission of the combined second to fourth periodic reports of the State party (CRC/C/BRA/2-4) and the written replies to the list of issues (CRC/C/BRA/Q/2-4/Add.1), which allowed for a better understanding of the situation of children's rights in the State party. The Committee expresses appreciation for the constructive dialogue held with the multisectoral delegation of the State party.

166

II. Follow-up measures undertaken and progress achieved by the State party

3. The Committee welcomes the ratification of/accession to the:
 - (a) Convention for the Protection of All Persons from Enforced Disappearance, in 2010;

* Adopted by the Committee at its seventieth session (14 September–2 October 2015).

- (b) Ao Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, em 2009;
- (c) Ao Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos com vista à abolição da pena de morte, em 2009;
- (d) À Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, em 2008; e,
- (e) Ao Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanos ou Degradantes, em 2007.

4. O Comitê constata com satisfação a adoção das seguintes medidas legislativas: (a) Lei n.º 12.978 sobre Exploração Sexual de Crianças, em 21 de maio de 2014; e

(b) Lei n.º 12.594 sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), em 18 de janeiro de 2012.

5. O Comitê acolhe as seguintes medidas institucionais e políticas:

167

- (a) Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) (2014);
 - (b) Plano Nacional de Educação (PNE) (2014-2024);
 - (c) Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2013); (d) Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2013); e,
 - (e) Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013).
-

- (b) Optional Protocol to the International Covenant on Civil and Political Rights, in 2009;
- (c) Second Optional Protocol to the International Covenant on Civil and Political Rights aiming at the abolition of the death penalty, in 2009;
- (d) Convention on the Rights of Persons with Disabilities and the Optional Protocol thereto, in 2008; and,
- (e) Optional Protocol to the Convention against Torture and Other Cruel, Inhuman or Degrading Treatment or Punishment, in 2007.

4. The Committee notes with appreciation the adoption of the following legislative measures:

- (a) Act No. 12.978 on Sexual Exploitation of Children, on 21 May 2014; and
- (b) Act No. 12.594 on the National System of Social-Educational Services (SINASE), on 18 January 2012.

5. The Committee welcomes the following institutional and policy measures: (a) National Human Rights Council (CNDH) (2014);
- (b) National Education Plan (PNE) (2014-2024);
 - (c) National Plan to End Sexual Violence against Children and Adolescents (2013);
 - (d) National Plan to Combat Human Trafficking (2013); and,
 - (e) National Plan for the Social-Educational Assistance (2013).
-

III. As principais áreas de preocupação e recomendações

A. Medidas gerais de implementação (arts. 4, 42 e 44, parágrafo 6, da Convenção)

B. Recomendações anteriores do Comitê

6. O Comitê recomenda que o Estado-Parte tome todas as medidas necessárias para considerar as recomendações anteriores, de 2004 (CRC / C / 15 / Add.241), que não foram implementadas ou não foram suficientemente implementadas, em particular, as relacionadas com a coleta de dados (par. 24), o monitoramento independente (par. 20), e formação e divulgação (par. 26).

Política abrangente e estratégia

7. O Comitê toma nota da adoção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2011-2020) em 2012. No entanto, o Comitê lamenta a falta de informações sobre metas e prazos específicos, nomeadamente em matéria de crianças em situação de rua e crianças com deficiência.
8. O Comitê recomenda que o Estado-Parte assegure a aplicação efetiva do Plano de Ação Decenal para a Promoção dos Direitos da Criança (2011-2020) e sua avaliação regular em todos os níveis do governo. Ao fazê-lo, o Estado-Parte deve garantir a aplicação de recursos humanos, financeiros e técnicos adequados para a sua implementação.

169

Coordenação

9. O Comitê toma nota do papel desempenhado pela Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA). No entanto, o Comitê continua preocupado com a ausência de um mecanismo intersetorial, entre os níveis nacionais e subnacionais, responsável pela coordenação geral e implementação de políticas,
-

III. Main areas of concern and recommendations

A. General measures of implementation (arts. 4, 42 and 44, para. 6, of the Convention)

The Committee's previous recommendations

6. The Committee recommends that the State party take all necessary measures to address its previous recommendations of 2004 (CRC/C/15/Add.241) that have not been implemented or sufficiently implemented and, in particular, those related to data collection (para. 24), independent monitoring (para. 20), and training and dissemination (para. 26).

Comprehensive policy and strategy

7. The Committee notes the adoption in 2012 of the Ten-Year Plan of Action for the Promotion of Children's Rights (2011-2020). However, the Committee regrets the lack of information on specific targets and timelines, particularly concerning children in street situations and children with disabilities.
8. The Committee recommends that the State party ensure the effective implementation of the Ten-Year Plan of Action for the Promotion of Children's Rights (2011-2020) and its regular evaluation at all levels of government. In doing so, the State party should ensure the allocation of adequate human, technical and financial resources for its implementation.

170

Coordination

9. The Committee notes the role of the National Secretariat for the Promotion of the Rights of Children and Adolescents (SNPDCA). However, the Committee remains concerned about the absence of a cross-sectoral mechanism responsible for the overall coordination and implementation of policies, programmes, and budgets relating to
-

programas e orçamentos relativos aos direitos da criança. O Comitê registra, além disso, sua preocupação com as mudanças atuais na administração do Estado-Parte e com a informação segundo a qual o atual mecanismo para coordenar especificamente a implementação da Convenção pode ser dissolvido.

10. O Comitê recomenda que o Estado-Parte estabeleça um mecanismo a nível interministerial com um mandato claro e autoridade suficiente para coordenar e monitorar todas as atividades relacionadas com a implementação transversal da Convenção em todos os níveis federais. O Estado-Parte deve também garantir que este órgão seja provido de recursos humanos, técnicos e financeiros adequados para o seu funcionamento eficaz. Além disso, a Comissão insta o Estado a assegurar que, não obstante a reestruturação da sua administração, a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente mantenha o seu mandato e seja fornecido com recursos suficientes para coordenar a implementação da Convenção.

Alocação de recursos

11. O Comitê toma nota da sua preocupação com a falta de mecanismos dedicados ao monitoramento da alocação de recursos para os direitos da criança a nível nacional e subnacional. Além disso, está preocupado com cortes orçamentários recentes, entre outros, que afetam os setores sociais e orçamentos para os direitos humanos, produzindo um impacto negativo sobre a implementação de programas para a proteção dos direitos das crianças.
 12. À luz do seu Dia de Discussão Geral em 2007 sobre “Recursos para os Direitos da Criança - Responsabilidade dos Estados”, o Comitê recomenda que o Estado-Parte:
 - (a) Utilize um enfoque de direitos da criança na elaboração do orçamento do Estado através da implementação de um sistema de rastreamento para a alocação e o uso de recursos para as crianças em todo o orçamento, em todos os níveis federativos;
-

children's rights between the national and sub-national levels. The Committee is furthermore concerned about current changes in the State party's administration and information according to which the existing mechanism for specifically coordinating the implementation of the Convention may be dissolved.

10. The Committee recommends that the State party establish a mechanism at inter-ministerial level with a clear mandate and sufficient authority to coordinate and monitor all activities related to the cross-sectoral implementation of the Convention at all federal levels. The State party should also ensure that this body is provided with adequate human, technical and financial resources for its effective operation. Furthermore, the Committee urges the State party to ensure that notwithstanding the restructuring of its administration, the Secretariat for Children and Adolescents retains its mandate and is provided with sufficient resources to coordinate the implementation of the Convention.

Allocation of resources

11. The Committee is concerned about the lack of dedicated mechanisms to monitor resource allocation for children's rights at the national and sub-national levels. Furthermore, it is concerned about recent budget cuts, inter alia, affecting the social sectors and human rights budgets, which have a negative impact on the implementation of programmes for the protection of children's rights.
 12. In the light of its Day of General Discussion in 2007 on "Resources for the rights of the child – responsibility of States", the Committee recommends that the State party:
 - (a) Utilize a child-rights approach in the elaboration of the State budget, by implementing a tracking system for the allocation and the use of resources for children throughout the budget at all federal levels;
-

- (b) Conduza uma avaliação abrangente das necessidades orçamentárias das crianças e aumente o orçamento destinado aos setores sociais e aborde as disparidades através da aplicação de indicadores relacionados aos direitos da criança;
- (c) Assegure que os recursos alocados para a proteção e promoção dos direitos da criança sejam proporcionais ao crescimento econômico do Estado-Parte; e, nesse contexto, inclua avaliações regulares dos projetos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC-2) sobre os direitos da criança; e,
- (d) Defina as linhas orçamentárias específicas para as crianças indígenas, crianças que vivem em zonas urbanas marginalizadas, incluindo favelas e áreas rurais no Norte e Nordeste do Estado-Parte, bem como para as crianças com deficiência que podem demandar medidas sociais afirmativas, e garanta que essas linhas orçamentárias sejam protegidas em situações de crise econômica.

Coleta de dados

173

- 13. O Comitê demonstra preocupação com os dados insuficientes sobre crianças em situação de rua, crianças com deficiência e crianças indígenas, bem como com os dados inadequados sobre a violência contra as crianças, incluindo a violência sexual e o tráfico de crianças.
 - 14. À luz do seu Comentário Geral No. 5 (2003) sobre as Medidas gerais de implementação, o Comitê insta o Estado a melhorar seu sistema de coleta de dados. Os dados devem abranger todas as áreas da Convenção e devem ser desagregados por sexo, idade, deficiência, localização geográfica, origem étnica e nível socioeconômico para facilitar a análise sobre a situação de todas as crianças, particularmente aquelas em situação de vulnerabilidade. Além disso, o Comitê recomenda que os dados e indicadores sejam compartilhados entre os ministérios envolvidos e utilizados para a formulação e avaliação de políticas, programas e projetos para a implementação da Convenção.
-

- (b) Conduct a comprehensive assessment of the budget needs of children and increase the budget allocated to social sectors and address disparities through the application of indicators related to children's rights;
- (c) Ensure that resources allocated to the protection and promotion of children's rights are proportionate to the State party's economic growth; and, in that context, include regular assessments of the projects under the Growth Acceleration Programme (PAC-2) on children's rights; and,
- (d) Define specific budgetary lines for indigenous children, children living in marginalized urban areas, including *favelas*, and rural areas in the North and Northeast of the State party, as well as children with disabilities that may require affirmative social measures, and ensure that those budgetary lines are protected in situations of economic crisis.

Data collection

174

13. The Committee is concerned about the insufficient data on children in street situations, children with disabilities, and indigenous children as well as the inadequate data on violence against children, including sexual violence and trafficking in children.

 14. In the light of its general comment No. 5 (2003) on General measures of implementation, the Committee urges the State party to improve its data collection system. The data should cover all areas of the Convention and should be disaggregated by age, sex, disability, geographic location, ethnic origin and socioeconomic background to facilitate analysis on the situation of all children, particularly those in situations of vulnerability. Furthermore, the Committee recommends that the data and indicators be shared among the ministries concerned and used for the formulation and evaluation of policies, programmes and projects for the implementation of the Convention.
-

Monitoramento independente

15. Enquanto acolhe o papel desempenhado pelo *Conselho Nacional dos Direitos Humanos* (CNDH), o Comitê continua externando preocupação no sentido de que o CNDH não conta com um mecanismo específico para receber, investigar e responder às queixas formuladas por crianças de uma forma adequada à criança.
16. À luz do seu Comentário Geral No. 2 (2002) sobre o papel das instituições independentes de direitos humanos, o Comitê recomenda que o Estado-Parte:
- (a) Estabeleça um mecanismo independente específico para o monitoramento dos direitos da criança que seja capaz de receber, investigar e tratar as queixas apresentadas por crianças de uma forma sensível à criança, garantindo simultaneamente a privacidade ea proteção das vítimas, e realize atividades de monitoramento, acompanhamento e verificação para as vítimas;
 - (b) Forneça esses mecanismos com recursos humanos, técnicos e financeiros adequados; e,
 - (c) Se necessário, busque a assistência técnica, entre outros, do Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos (OHCHR), e da UNICEF.

175

Divulgação, sensibilização e formação

17. A Comissão toma nota dos programas de sensibilização e programas de formação sobre os direitos da criança por vários grupos profissionais. No entanto, o Comitê expressa preocupação com o conhecimento e a compreensão sobre a Convenção e os direitos da criança em geral entre os profissionais que trabalham com/para crianças e entre o público em geral, incluindo as próprias crianças, que continuam a ser baixos.
18. O Comitê encoraja o Estado-Parte a promover a Convenção da forma mais ampla possível, especialmente para as crianças em situação de vulnerabilidade, inclusive através de meios audiovisuais e mídia digital adequados à criança e, contando com o apoio dos meios de comunicação
-

Independent monitoring

15. While welcoming the role of the *Conselho Nacional dos Direitos Humanos* (CNDH), the Committee remains concerned that the CNDH does not have a specific mechanism for receiving, investigating and addressing complaints by children in a child-sensitive manner.
16. In the light of its general comment No. 2 (2002) on the role of independent human rights institutions, the Committee recommends that the State party:
- (a) Establish a specific independent mechanism for monitoring children's rights that is able to receive, investigate and address complaints by children in a child-sensitive manner while ensuring the privacy and protection of victims, and undertake monitoring, follow-up and verification activities for victims;
 - (b) Provide such mechanism with adequate human, technical and financial resources; and,
 - (c) As necessary, seek technical assistance from, among others, the Office of the High Commissioner for Human Rights (OHCHR), and UNICEF.

Dissemination, awareness-raising and training

17. The Committee takes note of awareness-raising programmes and training programs on children's rights for several professional groups. However, the Committee is concerned that awareness of the Convention and children's rights in general amongst professionals working with/for children and the general public, including children themselves, remains low.
18. The Committee encourages the State party to promote the Convention on the broadest possible basis, particularly for children in vulnerable situations, including through child-friendly audio-visual aids and digital media, and by enlisting the support of mass media, including social
-

de massa, incluindo a mídia social. O Comitê recomenda ainda que o Estado- Parte intensifique os seus esforços para assegurar a formação e/ ou sensibilização adequada e sistemática de profissionais que trabalham com e para crianças e sistemático; e que integre a Convenção ao currículo escolar em todos os níveis do sistema educacional.

Cooperação com a sociedade civil

19. O Comitê acolhe a criação do *Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos* (PPDDH) em 2004 e o lançamento do Sistema de Informações sobre Defensores dos Direitos Humanos Ameaçados (IDEHA) em 2014. No entanto, o Comitê expressa a preocupação com o fato de que o PPDDH não é executado em todos os estados, que os recursos alocados no programa são insuficientes e que a falta de coordenação com funcionários do Estado dificulta o seu mandato. Além disso, o Comitê está seriamente preocupado com os inúmeros casos de ameaças de morte, ataques físicos, desaparecimentos e assassinatos de jornalistas, de defensores dos direitos humanos e dos direitos da criança e, em particular das pessoas que trabalham em questões que têm impacto sobre os direitos da criança.

177

20. O Comitê insta o Estado-Parte a assegurar que ameaças de morte, ataques físicos, desaparecimentos e assassinatos de jornalistas, defensores dos direitos humanos ou ativistas da sociedade civil sejam prontamente e de forma independente investigados, e que os responsáveis por tais abusos sejam responsabilizados e sujeitos a sanções proporcionais. O Comitê recomenda ainda que o Estado-Parte:

- (a) Expanda o PPDDH a todos os Estados para melhorar a proteção dos indígenas defensores dos direitos humanos e aloque recursos financeiros, técnicos e humanos adequados para o programa; e,
 - (b) Envolver sistematicamente as ONGs que trabalham na área dos direitos da criança no desenvolvimento, implementação, monitoramento e avaliação de leis, políticas e programas relacionados à criança.
-

media. The Committee further recommends that the State party strengthen its efforts to provide adequate and systematic training and/or sensitization of professionals working with and for children and integrate the Convention into the curricula at all levels of the educational system.

Cooperation with civil society

19. The Committee welcomes the creation of the *Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos* (PPDDH) in 2004 and the launch of the Information System on Threatened Human Rights Defenders (IDEHA) in 2014. However, the Committee is concerned that the PPDDH is not operational in all states, that resources allocated to the programme are insufficient and that the lack of coordination with State officials is hampering its mandate. Furthermore, the Committee is seriously concerned about numerous cases of death threats, physical attacks, disappearances and killings of journalists, children's rights and human rights defenders, particularly of those working on issues which impact children's rights.

178

20. The Committee urges the State party to ensure that death threats, physical attacks, disappearances and killings of journalists, human rights defenders or civil society activists are promptly and independently investigated, and those responsible for such abuses are held accountable and subject to commensurate sanctions. The Committee further recommends that the State party:

- (a) Expand the PPDDH to all states to improve the protection of indigenous human rights defenders and allocate adequate human, technical and financial resources to the programme; and,
 - (b) Systematically involve NGOs working in the field of children's rights in the development, implementation, monitoring and evaluation of laws, policies and programmes related to children.
-

Os direitos da criança e o setor empresarial

21. O Comitê toma nota da Lei No. 11.265 de 2006 que regula a publicidade da indústria alimentar e de práticas de *marketing* para as crianças. No entanto, o Comitê está profundamente preocupado com o fato de que as atividades do setor de mineração e da construção, bem como do agronegócio, das empresas de alimentos e de produtos esportivos de grande escala e/ou os eventos de entretenimento, muitas vezes resultam no deslocamento/reassentamento das comunidades sem indenização e prestação de serviços apropriados, na contaminação de recursos hídricos e alimentares, na adoção de dieta pouco saudável devido à propaganda enganosa, bem como na degradação ambiental. O Comitê também está preocupado com a falta de marcos regulatórios voltados à responsabilidade social e ambiental das corporações empresariais e industriais.

22. À luz do Comentário Geral No. 16 (2013) sobre o impacto do setor empresarial sobre os direitos da criança, o Comitê recomenda que o Estado-Parte:

179

- (a) Estabeleça um modelo regulatório para o impacto do setor empresarial sobre os direitos da criança – em particular dos setores de mineração, construção, agronegócio, empresas de alimentos e de eventos esportivos/entretenimento de grande escala que operem no Estado-Parte – para assegurar que suas atividades não afetem negativamente os direitos humanos ou coloquem em perigo normas ambientais e outras, especialmente as relacionadas aos direitos da criança;
 - (b) Assegure a aplicação efetiva, pelas empresas, das normas internacionais e nacionais ambientais e de saúde, bem como o monitoramento eficaz da implementação destas normas e sanções e/ou remédios adequados quando ocorram violações; e,
 - (c) Exija que as companhias realizem avaliações, consultas e divulgações públicas, de forma completa, sobre os impactos – aos direitos humanos, à saúde e ao meio ambiente – relacionados às suas atividades de negócios bem como seus planos para abordar tais impactos.
-

Children's rights and the business sector

21. The Committee takes note of Act No. 11.265 of 2006 regulating food industry advertising and marketing practices to children. However, the Committee is deeply concerned that activities of the mining and construction sector, as well as agribusinesses, food corporations, and large-scale sporting and/or entertainment events, frequently results in the resettlement of communities without compensation and appropriate services, contamination of water resources and food, unhealthy diet due to misleading advertisement, as well as environmental degradation. The Committee is also concerned about the lack of regulatory frameworks for social and environmental responsibility of business corporations and industries.

22. In the light of its general comment No. 16 (2013) on the impact of the business sector on children's rights, the Committee recommends that the State party:

180

- (a) Establish a regulatory framework for the impact of the business sector on children's rights, particularly the mining and construction sector, agribusinesses, food enterprises, and large-scale sporting/entertainment events, operating in the State party to ensure that their activities do not negatively affect human rights or endanger environmental and other standards, especially those relating to children's rights;
 - (b) Ensure effective implementation by companies of international and national environment and health standards, effective monitoring of implementation of these standards, and appropriate sanctions and/or remedies when violations occur; and,
 - (c) Require companies to undertake assessments, consultations, and full public disclosure of the environmental, health-related and human rights impacts of their business activities and their plans to address such impacts.
-

B. Princípios Gerais (arts. 2, 3, 6 e 12 da Convenção) Não discriminação

23. O Comitê manifesta preocupação com a discriminação estrutural contra as crianças indígenas e afro-brasileiras, crianças com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e intersexuais (LGBTI), crianças em situação de rua e crianças que vivem nas zonas rurais, em áreas urbanas remotas e marginalizadas, inclusive nas favelas. O Comitê também está seriamente preocupado com o fato de que as estratégias destinadas a eliminar a discriminação com base em sexo, orientação sexual e raça foram removidas dos Planos de Educação em vários estados. Além disso, externa sua preocupação com a conduta patriarcal e com os estereótipos de gênero que conduzem à discriminação contra meninas e mulheres.

24. O Comitê recomenda que o Estado-Parte:

- (a) Potencialize seus esforços para combater a discriminação, estigmatização e exclusão social das crianças que vivem na pobreza em áreas urbanas marginalizadas, como as favelas, crianças em situação de rua, bem como as meninas afro-brasileiras e indígenas;
- (b) Adote legislação para proibir a discriminação ou a incitação à violência com base em orientação sexual e identidade de gênero e dê continuidade ao projeto “Escolas sem Homofobia”; e, (c) Priorize a eliminação de atitudes patriarcais e estereótipos de gênero, inclusive através de programas educacionais e de sensibilização social.

181

Direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento

25. O Comitê toma nota das iniciativas destinadas a tratar da violência letal contra as crianças, tais como o *Programa para a Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte*. No entanto, o Comitê continua seriamente preocupado com o fato de que o Estado tenha uma das mais altas taxas de homicídios de crianças no mundo, com a maioria das vítimas sendo meninos adolescentes afro-brasileiros.

B. General principles (arts. 2, 3, 6 and 12 of the Convention)

Non-discrimination

23. The Committee is concerned about the structural discrimination against indigenous and Afro-Brazilian children, children with disabilities, lesbian, gay, bisexual, transsexual and intersex (LGBTI) children, children in street situations, and children living in rural, remote and marginalized urban areas, including favelas. The Committee is also seriously concerned that strategies aimed at eliminating discrimination based on gender, sexual orientation and race have been removed from the Education Plans of several states. Furthermore, it is concerned about the patriarchal attitudes and gender stereotypes that discriminate against girls and women.

24. The Committee recommends that the State party:

- (a) Strengthen its efforts to combat discrimination, stigmatization and social exclusion of children living in poverty in marginalized urban areas, such as *favelas*, children in street situations, as well as Afro-Brazilian and indigenous children and girls;
- (b) Enact legislation to prohibit discrimination or the incitement of violence on the basis of sexual orientation and gender identity and continue the “Schools without Homophobia” project; and,
- (c) Prioritise the elimination of patriarchal attitudes and gender stereotypes, including through educational and awareness-raising programmes.

Right to life, survival and development

25. The Committee takes note of the initiatives aimed at addressing deadly violence against children, such as the *Program for the Protection of Children and Teenagers Threatened by Death*. However, the Committee remains seriously concerned that the State party has one of the highest rates of child homicide in the world, with the majority of victims being Afro-Brazilian adolescent boys.

26. O Comitê insta o Estado a tomar todas as medidas necessárias para resolver as causas de origem do homicídio de crianças e ampliar e fortalecer seus programas e políticas para lidar com a violência letal, inclusive aumentando recursos humanos, técnicos e financeiros atribuídos aos programas existentes.
27. O Comitê saúda a aprovação da Lei nº 13.104 sobre feminicídio em 2015. No entanto, o Comitê está preocupado com o fato de que a violência baseada no gênero continue a ser generalizada.
28. O Comitê recomenda que o Estado-Parte:
- (a) Ofereça treinamento sistemático para juízes, promotores e advogados sobre direitos da menina e violência contra meninas, bem como sobre a lei nº 13.104 a respeito do feminicídio;
 - (b) Fortaleça seu sistema judiciário para garantir que as meninas, em especial pertencentes a grupos desfavorecidos, tenham acesso efetivo à justiça, aumentando tanto o número de tribunais que lidam com violência doméstica e familiar, quanto de juízes com experiência nesta seara; e,
 - (c) Colete dados desagregados sobre homicídios de crianças, incluindo o feminicídio, bem como sobre os pais ou responsáveis que foram mortos e o número de crianças que deixaram ao morrerem.

Respeito pelas opiniões da criança

29. O Comitê toma nota dos esforços feitos para promover o direito da criança de ser ouvida e de participar dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. No entanto, expressa a preocupação com o fato de que a participação das crianças nos conselhos escolares ainda é baixa, as crianças não participam regularmente nas decisões que os afetam e as suas opiniões são raramente levadas em consideração.
-

26. The Committee urges the State party to take all necessary measures to address the root causes of child homicide and expand and strengthen its programmes and policies for addressing deadly violence, including by increasing human, technical and financial resources allocated to existing programmes.

27. The Committee welcomes the adoption of Act No. 13.104 on Femicide in 2015. However, the Committee is concerned that gender-based violence remains widespread.

28. The Committee recommends that the State party:

(a) Provide systematic training to judges, prosecutors and lawyers on girls' rights and violence against girls as well as on Act No. 13.104 on Femicide;

(b) Strengthen its judiciary to ensure that girls, in particular of disadvantaged groups, have effective access to justice by increasing both the number of courts dealing with, and judges with expertise in domestic and family violence cases; and,

(c) Collect disaggregated data on child homicide, including femicide, as well as on parents or guardians who have been killed and the number of children they have left behind.

Respect for the views of the child

29. The Committee takes note of efforts made to promote the right of the child to be heard and to participate in Councils for the Rights of Children and Adolescents. However, it is concerned that children's participation in school councils is still low, children do not regularly participate in decisions that affect them and their views are seldom taken into account.

30. À luz do seu Comentário Geral No. 12 (2009) sobre o direito da criança a ser ouvida, o Comitê recomenda que o Estado-Parte:

- (a) Desenvolva instrumentos para a consulta pública sobre o desenvolvimento de políticas nacionais para padronizar essa consulta com um elevado nível de inclusão e participação, incluindo a consulta às crianças sobre questões que as afetam;
- (b) Conduza programas e atividades de sensibilização social para promover a participação permanente, significativa e potencializada de todas as crianças no seio da família, comunidade e de escolas, inclusive em órgãos do conselho estudantil, com especial atenção para as meninas e crianças em situações de vulnerabilidade;
- (c) Fortaleça a consulta e participação de crianças em centros de acolhimento/abrigos e em unidades de internação, para garantir que as suas opiniões sejam levadas em consideração; e,
- (d) Aperfeiçoe as atividades de formação para profissionais que trabalham com/para crianças e eleve o conhecimento sobre a importância da participação da criança, incluindo, se apropriado, a consulta com crianças na formulação de tais atividades.

C. Direitos e liberdades Civil (arts. 7, 8 e 13-17) O registro de nascimento

31. O Comitê acolhe as medidas tomadas para aumentar o registro de nascimento em geral. No entanto, o Comitê continua a manifestar, particularmente, preocupação com a persistência de baixos níveis de registro de nascimento entre as crianças indígenas.

32. O Comitê exorta o Estado-Parte a continuar a empreender as medidas necessárias para garantir o registro de todas as crianças e recomenda que o Estado-Parte:

- (a) Promova o aumento do conhecimento sobre os benefícios do registro de nascimento e da disponibilidade gratuita de certidões de nascimento, e melhore a acessibilidade dos serviços de registro na região da Amazônia, inclusive através da criação de unidades de registros móveis adicionais; e,
-

30. In the light of its general comment No. 12 (2009) on the right of the child to be heard, the Committee recommends that the State party:
- (a) Develop toolkits for public consultation on national policy development to standardize such consultation with a high level of inclusiveness and participation, including consulting with children on issues that affect them;
 - (b) Conduct programmes and awareness-raising activities to promote permanent, meaningful and empowered participation of all children within the family, community and schools, including within student council bodies, with particular attention to girls and children in vulnerable situations;
 - (c) Strengthen consultation and participation of children in foster care centres and juvenile offenders' institutions, to ensure that their views are taken into account; and,
 - (d) Improve training activities for professionals working with/for children and raise awareness on the importance of child participation, including, as appropriate, consulting with children on the formulation of such activities.

C. Civil rights and freedoms (arts. 7, 8, and 13-17)

Birth registration

31. The Committee welcomes the measures taken to increase birth registration in general. However, the Committee remains particularly concerned at the persistence of low levels of birth registration among indigenous children.
32. The Committee calls on the State party to continue undertaking necessary measures to ensure registration of all children and recommends that the State party:
- (a) Further raise awareness on the benefits of birth registration and the availability of birth certificates for free, and improve the accessibility of registration services in the Amazonia region, including by establishing additional mobile registration units; and,
-

- (b) Assegure que o registro emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) tenha, assim como o registro de nascimento emitido por notários públicos, os mesmos efeitos jurídicos para a obtenção de benefícios sociais e outros documentos.

D. Violência contra crianças (arts. 19, 24, 3 parágrafo 28, par. 2, 34, 37 (a) e 39) As crianças envolvidas em gangues criminosas

33. O Comitê está profundamente preocupado com o elevado número de crianças envolvidas em gangues, bem como o uso generalizado de violência por ou contra crianças que são membros dessas quadrilhas. Ele está particularmente preocupado com o recrutamento das gangues que visam crianças e o uso delas no crime organizado.

34. O Comitê recomenda que o Estado-Parte:

- (a) Desenvolva uma estratégia global destinada a prevenir que crianças se unam a gangues criminosas e a promover a prestação de serviços de reabilitação e reintegração daquelas que já tenham ingressado, de modo que, ao fazê-lo, colabore com organizações da sociedade civil que trabalhem com crianças que sejam membros de gangues e crianças em situação de rua;
 - (b) Ao conceber tal estratégia, leve em consideração as causas primárias do recrutamento de crianças e dos atos violentos – tais como a pobreza, a marginalização e o abandono escolar – e proporcione recursos humanos, técnicos e financeiros adequados para a sua implementação;
 - (c) Conduza programas de sensibilização social em grande escala nos meios de comunicação e mídias sociais, entre outros, sobre os perigos de se juntar a uma gangue, incluindo a participação de crianças e demonstrando exemplos positivos de sucesso da reabilitação e reintegração de ex membros de organizações criminosas; e,
 - (d) Adote em caráter de urgência o Projeto de Lei do Senado nº 219/2013, que aumenta as sanções contra aqueles que convidam ou induzem o envolvimento de crianças em atividades criminosas e gangues armadas.
-

- (b) Ensure that registration issued by the Fundação Nacional do Índio (FUNAI) has the same legal effects with regards to obtaining social benefits and other documentation as birth registration issued by civil notaries.

D. Violence against children (arts. 19, 24, para. 3, 28, para. 2, 34, 37 (a) and 39)

Children involved in gangs

- 33. The Committee is deeply concerned about the high number of children involved in gangs as well as the widespread use of violence by or against child members of these gangs. It is particularly concerned about the targeted recruitment of children by gangs and the use of children in organized crime.

188

- 34. The Committee recommends that the State party:
 - (a) Develop a comprehensive strategy aimed at preventing children from joining gangs and providing rehabilitation and reintegration services for these children and, in doing so, collaborate with civil society organizations working with child gang members and children in street situations;
 - (b) Take into account the root causes of child recruitment and violent acts, such as poverty, marginalization and school drop-out, when designing the strategy and provide adequate human, technical and financial resources for its implementation;
 - (c) Conduct large-scale awareness-raising programmes, inter alia, in the mass media and social media, on the dangers of joining a gang, including with the involvement of children and by demonstrating positive examples of successful rehabilitation and reintegration of former gang members; and,
 - (d) Expediently adopt Senate Bill No. 219/2013 increasing the penalties on those who procure or induce child involvement in criminal activities and armed gangs.
-

A violência policial

35. O Comitê está seriamente preocupado com a violência generalizada perpetrada pela polícia militar, pela Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) e pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais (Bope) – notadamente contra as crianças em situação de rua e crianças que vivem em favelas – durante as operações de “pacificação”, as operações militares na Maré, no Rio de Janeiro, e a operação “Choque de Ordem”, dentre outras. Com referência ao parágrafo 25 acima, o Comitê está seriamente preocupado com o elevado número de execuções extrajudiciais de crianças pela polícia militar, “milícias”, e pela polícia civil, bem como com a impunidade generalizada para estas graves violações dos direitos da criança. Além disso, está profundamente preocupado com:

- (a) Os relatos de tortura e desaparecimentos forçados de crianças durante as operações militares e outras operações das forças de segurança, particularmente em favelas;
- (b) A violência física contra crianças, incluindo o uso desproporcional de gás lacrimogêneo e *spray* de pimenta durante os despejos forçados para projetos de infraestrutura urbana e/ou construção dos estádios antes da Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016;
- (c) As detenções arbitrárias de crianças com base em leis para combater o crime organizado, a violência física em carros da polícia, e a negação de acesso à assistência jurídica e médica; e
- (d) A violência física durante a revista policial, bem como o assédio sexual de meninas pelas forças de segurança, entre outras, durante as operações de “pacificação”.

36. O Comitê insta o Estado a tomar todas as medidas necessárias, incluindo a adoção ou alteração da legislação e a criação de mecanismos pertinentes, para assegurar a investigação rápida e eficaz de todas as mortes e lesões de crianças, incluindo aquelas que são identificadas como “autos de resistência”, resultantes do uso da força por agentes do Estado. Ao fazê-lo, o Estado-Parte deveria considerar a imposição de penas maiores para os autores com experiência na aplicação da lei ou a

Police violence

35. The Committee is seriously concerned about widespread violence at the hands of the military police, the *Unidade de Polícia Pacificadora* (UPP) and the *Batalhão de Operações Policiais Especiais* (BOPE), notably against children in street situations and children living in *favelas*, inter alia, during “pacification” operations, the military operations in Maré in Rio de Janeiro, and the “Choque de Ordem” (Shock of Order) operation. With reference to paragraph 25 above, the Committee is gravely concerned about the very high number of extra-judicial executions of children by the military police, “militias”, and civilian police as well as the widespread impunity for these grave violations of children’s rights. It is furthermore deeply concerned about:

- (a) Reports of torture and enforced disappearances of children during military and other operations by security forces, particularly in *favelas*;
- (b) Physical violence against children, including the disproportionate use of tear gas and pepper spray during forced evictions for urban infrastructure projects and/or the construction of stadiums prior to the 2014 World Cup and the 2016 Olympic Games;
- (c) Arbitrary arrests of children on the basis of laws to combat organised crime, physical violence in police cars, and the denial of access to legal assistance and medical care; and
- (d) Physical violence during body searching as well as sexual harassment of girls by security forces, inter alia, during “pacification” operations.

36. The Committee urges the State party to take all necessary measures, including by enacting or amending legislation and establishing corresponding mechanisms, to ensure the prompt and effective investigation of all deaths and injuries of children, including those that are considered so-called “acts of resistance”, resulting from force by State agents. In doing so, the State party should consider the use of increased penalties for perpetrators with experience in law

segurança. O Comitê recomenda, ainda, que agentes de segurança do Estado e/ou outros responsáveis pela aplicação da lei que estejam sob investigação por crimes que constituem execuções extrajudiciais, tortura e/ou desaparecimentos forçados sejam afastados do serviço ativo. Além disso, o Comitê recomenda que o Estado-Parte tome em consideração as recomendações feitas pelo Relator Especial sobre execuções extrajudiciais, sumárias e arbitrárias (A/HRC/14/24/Add.4, apêndice) e:

- (a) Assegure uma investigação adequada em casos de violência policial durante despejos forçados e protestos públicos, e assegure que os responsáveis sejam levados à justiça. O Estado-Parte deve também realizar regularmente cursos de formação abrangentes sobre os direitos da criança, bem como estratégias de redução de conflitos, incluindo para situações como as expulsões forçadas e manifestações, para todas as forças de segurança;
- (b) Garanta que as crianças que participem em manifestações não sejam arbitrariamente detidos;
- (c) Estabeleça um sistema de avaliação independente para operações militares e policiais em favelas, inclusive envolvendo crianças, com vista a incentivar a interação não-violenta e construtiva com as comunidades e as crianças; e,
- (d) Colabore com organizações da sociedade civil na criação de uma rede independente de mecanismos de reclamação acessíveis às crianças nas favelas, promova esta rede entre as crianças, e empregue assistentes sociais que visitem regularmente as famílias, particularmente as que vivem em áreas onde as forças militares e policiais estão presentes, a fim de monitorar e registrar os casos de violência.

191

Tortura e outros tratamentos ou penas cruéis ou degradantes

37. Apesar de reconhecer a criação do Sistema Nacional de Combate e Prevenção contra a Tortura, o Comitê lamenta que não tenha sido totalmente implementado. Além disso, está profundamente preocupado com os relatos de tortura generalizada e maus-tratos de crianças em delegacias de polícia e em centros de internação juvenil.
-

enforcement or security. The Committee further recommends that law enforcement and/or other State security personnel who are under investigation for crimes constituting extrajudicial executions, torture and/or enforced disappearances are removed from active duty. Moreover, the Committee recommends that the State party take into consideration recommendations made by the Special Rapporteur on extra-judicial, summary and arbitrary executions (A/HRC/14/24/Add.4, Appendix) and:

- (a) Ensure proper investigation into cases of police violence during forced evictions and public protests, and ensure that perpetrators are brought to justice. The State party should also regularly conduct comprehensive training courses on children's rights as well as de-escalation strategies, including for situations such as forced evictions and demonstrations, for all security forces;
- (b) Ensure children participating in demonstrations are not arbitrarily detained;
- (c) Establish an independent assessment system for military and police operations in *favelas*, including by involving children, with a view to incentivising non-violent and constructive interaction with communities and children; and,
- (d) Collaborate with civil society organisations in setting up an independent network of accessible child-friendly complaint mechanisms in *favelas*, promote this network among children, and deploy social workers who regularly visit families, particularly those living in areas where military and police forces are present, in order to monitor and register cases of violence.

Torture and other cruel or degrading treatment or punishment

37. While noting the National System to Fight and Prevent Torture, the Committee regrets that it has not been fully implemented. Furthermore, it is deeply concerned about reports of widespread torture and ill-treatment of children in police stations and in juvenile detention facilities.
-

38. À luz do seu Comentário Geral No. 13 (2011) sobre o direito da criança à libertação de todas as formas de violência, o Comitê recomenda que o Estado-Parte:
- (a) Assegure que todas as denúncias de tortura, maus-tratos e abusos cometidos por agentes responsáveis pela aplicação da lei sejam cuidadosamente investigados e os responsáveis submetidos à justiça;
 - (b) Ofereça cuidados, recuperação, reintegração e indenização às crianças vítimas;
 - (c) Conduza cursos regulares de formação sobre os direitos da criança para as equipes de funcionários que trabalham com jovens delinquentes; e,
 - (d) Forneça em seu próximo relatório informações detalhadas sobre o número de casos de tortura, tratamento desumano e/ou degradante de crianças relatados às autoridades ou órgãos competentes, o número de processos judiciais correlatos e as sanções aplicadas aos autores.

Punição corporal

193

39. O Comitê acolhe a lei nº 13.010 (“Lei Menino Bernardo”) de 2014, que proíbe os castigos corporais, em todas as configurações previstas. No entanto, o Comitê receia que a lei não seja eficazmente aplicada e que a punição corporal permaneça amplamente praticada e tolerada como um método de disciplina de crianças.
40. À luz do seu Comentário Geral No. 8 (2006) sobre os castigos corporais, o Comitê recomenda que o Estado-Parte intensifique os seus esforços para fazer cumprir a Lei nº 13.010. Aconselha também que o Estado-Parte promova formas positivas, não violentas e participativas de educação infantil e disciplina.
-

38. In the light of its general comment No. 13 (2011) on the right of the child to freedom from all forms of violence, the Committee recommends that the State party:
- (a) Ensure that all allegations of torture, ill-treatment and abuse committed by law-enforcement officials are thoroughly investigated and the perpetrators brought to justice;
 - (b) Provide care, recovery, reintegration and compensation for child victims;
 - (c) Conduct regular training courses on children's rights for personnel working with juvenile offenders; and,
 - (d) Provide detailed information on the number of cases of torture, inhuman and/or degrading treatment of children reported to the authorities or relevant agencies, the number of prosecutions of and sanctions issued to perpetrators in its next report.

Corporal punishment

194

39. The Committee welcomes Act No. 13.010 ("Boy Bernardo Act") in 2014 prohibiting corporal punishment in all settings. However, the Committee is concerned that the law is not effectively enforced and that corporal punishment remains widely practiced and tolerated as a method of disciplining children.
40. In the light of its general comment No. 8 (2006) on corporal punishment, the Committee recommends that the State party strengthen its efforts to enforce Act No. 13.010. It furthermore recommends that the State party promote positive, non-violent and participatory forms of child-rearing and discipline.
-

Exploração e abuso sexual

41. O Comitê acolhe a adoção da lei nº 12.978 de 2014, que classifica a exploração sexual de crianças como um crime hediondo. O Comitê toma nota das iniciativas para coibir o turismo sexual infantil, como a *Agenda de Convergência para a Proteção Integral de Crianças no contexto de Grandes Eventos*, bem como programas de sensibilização no contexto da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016. No entanto, o Comitê continua seriamente preocupado com:
- (a) Os altos níveis de abuso sexual e violência sexual contra crianças em escolas, instituições, e na família, bem como relatos de que tal ocorra em delegacias de polícia e centros de detenção;
 - (b) Os números elevados e crescentes de crianças envolvidas em prostituição ou traficadas para este fim, bem como o envolvimento de agências de turismo, hotéis e táxis em turismo sexual infantil, especialmente em áreas onde grandes projetos de desenvolvimento estão sendo implementados, no Norte e Nordeste do Estado-Parte, e em conexão com a Copa do Mundo de 2014 e com os Jogos Olímpicos de 2016;
 - (c) Relatórios que indicam que não houve investigações, processos ou condenações de turistas sexuais de crianças, apesar do fato de que o turismo sexual infantil aumentou significativamente durante a Copa do Mundo de 2014;
 - (d) Relatórios que indicam o envolvimento de policiais e funcionários do governo com o tráfico de crianças para fins de exploração sexual comercial;
 - (e) A abordagem de curto prazo do problema da prostituição infantil, evidenciada pela expulsão de crianças trabalhadoras do sexo de áreas turísticas, e sua colocação temporária em abrigos durante a Copa das Confederações em 2013, além da interrupção abrupta do suporte dado a esses abrigos após o evento; e,
 - (f) A falta de abrigos para crianças vítimas de exploração e abuso sexual.
-

Sexual exploitation and abuse

41. The Committee welcomes Act No. 12.978 of 2014 which defines the sexual exploitation of children as a heinous crime. The Committee takes note of initiatives to curb child sex tourism such as the *Convergence Agenda for the Integral Protection of Children in the context of Major Events*, as well as awareness-raising programmes in the context of the 2014 World Cup and 2016 Olympic Games. However, the Committee remains seriously concerned about:

- (a) The high levels of sexual abuse of and sexual violence against children in schools, institutions, and the family, as well as reports of this occurring in police stations and places of detention;
- (b) The high and increasing numbers of children involved in prostitution or trafficked for that purpose as well as the involvement of tourist agencies, hotels and taxis in child sex tourism, particularly in areas where large development projects are being implemented, in the North and North-east of the State party, and in connection with the 2014 World Cup and 2016 Olympic Games;
- (c) Reports that there have been no investigations, prosecutions, or convictions of child sex tourists, despite the fact that child sex tourism increased significantly during the 2014 World Cup;
- (d) Reports of police officers and government officials being involved in trafficking of children for commercial sexual exploitation;
- (e) The short-term approach towards the problem of child prostitution, evidenced by the expulsion of child sex workers from touristic areas, their temporary placement in shelters during the Confederations Cup in 2013, and the abrupt cessation of support for these shelters after the event; and,
- (f) The lack of shelters for child victims of sexual exploitation and abuse.

42. O Comitê insta o Estado-Parte a:

- (a) Assegurar uma investigação rápida e oportuna de casos de abuso sexual de crianças, em particular nas famílias, escolas, instituições, delegacias de polícia e centros de internação e assegurar a aplicação de sanções proporcionais contra os agressores;
 - (b) Adotar de forma rápida medidas eficazes de luta contra o turismo sexual envolvendo crianças, em particular para os Jogos Olímpicos de 2016 e outros projetos de desenvolvimento em grande escala, e fazer cumprir rigorosamente a legislação combate à exploração sexual de crianças; e, colaborar com organizações da sociedade civil e ONGs para melhorar a coordenação dos programas e iniciativas, e aumentar a presença de agentes policiais e assistentes sociais em áreas conhecidas pela prostituição infantil, inclusive em grandes projetos de desenvolvimento e áreas turísticas no Norte e Nordeste do Estado-parte; e, ao fazê-lo, priorizar o julgamento de processos resultantes da Copa do Mundo de 2014;
 - (c) Intensificar os esforços para investigar, processar e condenar os perpetradores e facilitadores da exploração sexual de crianças, inclusive a cometida por agências de turismo e pelos proprietários dos chamados “Motéis” (utilizados para breves encontros amorosos);
 - (d) Assegurar a oferta de canais de denúncia acessíveis e eficazes, com programas de proteção a testemunhas adequados, para casos em que agentes policiais e/ou funcionários do governo estejam envolvidos com o tráfico de crianças para fins de exploração sexual comercial; e, considerar que este é um fator agravante na condenação de tais autores;
 - (e) Realizar um estudo abrangente sobre as causas primárias que contribuem para a vulnerabilidade das crianças à prostituição infantil e o turismo sexual infantil, e aplicar os resultados para o desenvolvimento de uma estratégia de longo prazo para prevenir a prostituição infantil;
 - (f) Tomar medidas imediatas para criar abrigos para crianças vítimas de abuso sexual e exploração sexual comercial a fim de oferecer serviços de reabilitação e reintegração social; e,
 - (g) Considerar o documento final adotado no Congresso Mundial contra a Exploração Sexual de Crianças de 2008, realizado no Rio de Janeiro.
-

42. The Committee urges the State party to:

- (a) Ensure prompt and timely investigation of cases of child sexual abuse, particularly in the family, schools, institutions, police stations and places of detention, and ensure the enforcement of commensurate sanctions against perpetrators;
 - (b) Expeditiously undertake effective measures to combat child sex tourism, particularly for the 2016 Olympic Games and other large scale development projects, and strictly enforce legislation combating sexual exploitation of children; and, collaborate with civil society organizations and NGOs to improve coordination of programmes and initiatives, and enhance the presence of law enforcement personnel and social workers in areas known for child prostitution, including in large development projects and tourist areas in the North and Northeast of the State party; and, in doing so, prioritise the prosecution of cases arising from the 2014 World Cup;
 - (c) Strengthen efforts to investigate, prosecute, and convict perpetrators and facilitators of sexual exploitation of children, including by regular spot checks of tourist agencies and owners of so-called “Love Motels”;
 - (d) Ensure accessible and effective reporting channels, with adequate witness protection programmes, for cases where police officers and/or government officials are involved in trafficking of children for commercial sexual exploitation; and, consider this to be an aggravating factor in the sentencing of such perpetrators;
 - (e) Conduct a comprehensive study on root causes contributing to the vulnerability of children to child prostitution and child sex tourism, and apply the findings for the development of a long-term strategy to prevent child prostitution;
 - (f) Take immediate steps to establish shelters for child victims of sexual abuse and commercial sexual exploitation to provide rehabilitation and social reintegration services; and,
 - (g) Take into account the outcome document adopted at the 2008 World Congress against the Sexual Exploitation of Children held in Rio de Janeiro.
-

Práticas nocivas

43. O Comitê manifesta preocupação com as exceções à idade mínima para o casamento aos 18 anos, contidas no Código Civil, que permitem que crianças com menos de 16 anos de idade se casem no caso de gravidez e para evitar o cumprimento de sentença criminal, notadamente em caso de estupro. Além disso, o Comitê está seriamente preocupado com a elevada prevalência de casamento infantil.
44. O Comitê insta o Estado-Parte a rever o seu Código Civil para abolir todas as exceções à idade mínima para o casamento. À luz do Comentário Geral No. 18 sobre as práticas nocivas (2014), adotada em conjunto com o Comitê para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, o Comitê também recomenda que o Estado-Parte:
- (a) Realize programas de alcance abrangente que eleve o conhecimento sobre as implicações negativas do casamento infantil para os direitos das meninas, inclusive nos meios de comunicação de massa, visando, em particular, pais e professores; e,
 - (b) Conduza um estudo abrangente sobre as causas e consequências do casamento infantil sobre os direitos das meninas à educação, saúde e ao desenvolvimento, a fim de conceber uma estratégia para erradicar esta prática.

E. Ambiente familiar e cuidados alternativos (arts. 5, 9-11, 18 (par. 1 e 2), 20-21, 25 e 27 (parágrafo 4)).

Crianças privadas do ambiente familiar

45. O Comitê toma nota dos progressos realizados no que diz respeito à adoção de padrões mínimos para o cuidado alternativo. No entanto, o Comitê continua preocupado com a colocação continuada de crianças em instituições de abrigo com base na vulnerabilidade socioeconômica de suas famílias. O Comitê ainda manifesta sua preocupação com:
-

Harmful practices

43. The Committee is concerned that the Civil Code contains exceptions to the minimum age of marriage of 18 and allows children below the age of 16 to marry in the case of a pregnancy and in order to avoid a criminal sentence, namely in case of statutory rape. Furthermore, the Committee is seriously concerned about the high prevalence of child marriage.
44. The Committee urges the State party to revise its Civil Code to abolish all exceptions to the minimum age of marriage. In the light of general comment No. 18 on harmful practices (2014), adopted jointly with the Committee on the Elimination of Discrimination against Women, the Committee also recommends that the State party:
- (a) Undertake comprehensive awareness-raising programmes on the negative implications of child marriage on girls' rights, including in the media, targeting in particular parents and teachers; and,
 - (b) Conduct a comprehensive study on the causes and consequences of child marriage on girls' rights to education, health and development in order to design a strategy to eradicate this practice.
- E. Family environment and alternative care (arts. 5, 9-11, 18 (paras. 1 and 2), 20-21, 25 and 27 (para. 4))

Children deprived of a family environment

45. The Committee takes note of the progress made with regards to the adoption of minimum standards for alternative care. However, the Committee remains concerned about the continued placement of children in institutions on the basis of their families' socio- economic vulnerability. The Committee is also concerned about:
-

- (a) A falta de programas de acolhimento de crianças em muitos estados, bem como o fato de que estes programas representam uma porcentagem muito baixa dos serviços de prestação de cuidados alternativos;
- (b) Os altos níveis de violência contra crianças e o abuso que vivenciam em instituições de acolhimento; e,
- (c) A falta de supervisão governamental das instituições privadas, que muitas vezes não cumprem os padrões mínimos, bem como a qualificação insuficiente de pessoal.

46. O Comitê requer a atenção do Estado-Parte para as Diretrizes para o Cuidado Alternativo de Crianças (Resolução da Assembleia Geral 64/142, anexo), e destaca que a pobreza material e financeira - ou condições direta e unicamente imputáveis a tal pobreza - nunca deve ser a justificativa única para a remoção de uma criança dos cuidados parentais, para encaminhar uma criança a cuidados alternativos ou para impedir a reinserção social de uma criança. A este respeito, o Comitê recomenda que o Estado-Parte:

201

- (a) Acelere a implementação dos programas de acolhimento em todos os estados, inclusive fornecendo recursos humanos, técnicos e financeiros adequados para estes programas, com vistas a priorizar o acolhimento do tipo familiar, incluindo famílias de acolhimento em detrimento do acolhimento institucional e assegurar o apoio adequado e oportuno para estas famílias;
 - (b) Investigue e julgue os responsáveis pelo abuso de crianças em ambientes de cuidados alternativos e garanta que as vítimas de abuso tenham acesso a procedimentos de denúncia, aconselhamento, cuidados médicos e outros tipos de assistência para sua recuperação;
 - (c) Estabeleça um mecanismo de monitoramento sistemático das instituições privadas de saúde, com vistas a assegurar o cumprimento das normas mínimas de qualidade; e,
 - (d) Implemente critérios baseados na competência, para a seleção, formação, apoio e avaliação dos que trabalham na área de assistência à crianças.
-

- (a) The lack of foster care programmes in many states as well as the fact that foster care represents a very low percentage of the alternative care services;
- (b) The high levels of violence against and abuse of children living in institutions; and,
- (c) The lack of government oversight of private institutions, which often do not comply with the minimum standards, as well as the inadequate qualification of personnel.

46. Drawing the State party's attention to the Guidelines for the Alternative Care of Children (General Assembly resolution 64/142, annex), the Committee emphasizes that financial and material poverty — or conditions directly and uniquely attributable to such poverty — should never be the sole justification for removing a child from parental care, for receiving a child into alternative care or for preventing a child's social reintegration. In this regard, the Committee recommends that the State party:

202

- (a) Expedite the implementation of foster care programmes in all states, including by providing adequate human, technical and financial resources for these programmes, with a view to prioritizing family-type care settings, including foster families, over institutionalized placement and ensuring the provision of adequate and timely support for foster families;
 - (b) Investigate and prosecute those responsible for child abuse in alternative care settings and ensure that victims of abuse have access to complaints procedures, counselling, medical care and other recovery assistance;
 - (c) Establish a systematic monitoring mechanism for private care institutions, with a view to ensuring compliance with minimum quality standards; and,
 - (d) Implement competency-based criteria for the selection, training, support and evaluation of childcare workers.
-

Adoção

47. O Comitê toma nota da criação de registros nacionais para crianças disponíveis para adoção e para as pessoas interessadas na adoção. No entanto, manifesta sua preocupação com denúncias de adoções irregulares devido à corrupção entre os funcionários envolvidos com a condução das adoções. O Comitê está ainda preocupado com a falta de dados estatísticos sobre adoção de crianças nacionais e estrangeiras no país, assim como com a falta de informações que indicam que a maioria das adoções é internacional.

48. O Comitê recomenda que o Estado-Parte:

- (a) Investigue todos os casos de adoção irregular e reveja os mecanismos e procedimentos em vigor para a adoção doméstica e internacional de crianças, com vistas a assegurar que os profissionais responsáveis pelos processos de adoção estejam totalmente equipados com o conhecimento técnico necessário para avaliar e dar encaminhamento aos casos de acordo com a Convenção de Haia; e,
- (b) Estabeleça mecanismos de monitoramento e de coleta de dados sobre a adoção de crianças nacionais e estrangeiras no país para complementar os registros nacionais existentes.

203

Crianças encarceradas com suas mães

49. O Comitê toma nota da lei nº 11.942 de 2009 que rege os serviços de assistência mínimos para as mães encarceradas e seus filhos. No entanto, externa sua preocupação de que esta legislação não venha sendo efetivamente implementada. O Comitê está seriamente preocupado com a superlotação e com a precariedade das instalações sanitárias nas prisões, bem como com o acesso limitado aos serviços de saúde, educação e atividades recreativas para as mães encarceradas e seus filhos.

Adoption

47. The Committee takes note of the creation of national registries for children available for adoption and for people interested in adopting. However, it is concerned about reports of irregular adoptions due to corruption amongst officials administering adoptions. The Committee is further concerned about the lack of statistical data on domestic and inter- country adoption as well as information indicating that most adoptions are international adoptions.

48. The Committee recommends that the State party:

(a) Investigate all cases of irregular adoption and review the current mechanisms and procedures for domestic and inter-country adoption with a view to ensuring that professionals responsible for adoption cases are fully equipped with the technical expertise needed to review and process cases in accordance with the Hague Convention; and,

204

(b) Establish monitoring and data collection mechanisms on domestic and inter-country adoption to complement the existing national registries.

Children in prison with their mothers

49. The Committee takes note of Act No. 11.942 of 2009 governing minimum assistance services for incarcerated mothers and their children. However, it is concerned that this legislation has not been effectively implemented. The Committee is seriously concerned about overcrowding and poor sanitation facilities in prisons, as well as limited access to health services, education and recreational activities for incarcerated mothers and their children.

50. O Comitê insta o Estado a tomar todas as medidas necessárias para implementar eficazmente a Lei nº 11.942 de 2009 e melhorar as condições para as crianças encarceradas com suas mães, inclusive aumentando os recursos humanos, técnicos e financeiros alocados em presídios femininos, com vistas a rapidamente por fim à superlotação e garantir o acesso ao saneamento adequado, a serviços de saúde, bem como à educação e a atividades recreativas para estas crianças.

F. Deficiência, saúde básica e de bem-estar (arts. 6, 18 (nº. 3), 23, 24, 26, 27 (parágrafos 1-3.) E 33)

As crianças com deficiência

51. O Comitê congratula o Estado pela aprovação da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva em 2008. No entanto, o Comitê manifesta preocupação com a continuação da educação especial segregada para as crianças com deficiência em vários estados – incluindo São Paulo, Minas Gerais e Paraná – e com a criação de escolas especiais adicionais, nos termos da meta número 4 do Plano Nacional de Educação do Estado-Parte, que perpetua a segregação na educação de crianças com deficiência. Além disso, o Comitê está preocupado com:

- (a) A violência sexual generalizada, o abuso e a exploração de crianças com deficiência, em especial das meninas, notadamente em contextos institucionais; a insuficiência de serviços de apoio acessíveis a crianças com deficiência vítimas de violência e com as dificuldades de acesso a instrumentos de queixa, uma vez que suas declarações são frequentemente ignoradas devido a pressupostos generalizados de que carecem de credibilidade;
 - (b) A Lei nº 9263/1996 que permite a esterilização de crianças com deficiência, sem o seu consentimento livre e informado como observou o Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD/C/BRA/CO/1, parágrafo 34) ;
 - (c) As dificuldades na obtenção de exames médicos para crianças com deficiência que muitas vezes são um pré-requisito para o acesso a cuidados médicos ou medidas de apoio;
-

50. The Committee urges the State party to take all necessary measures to effectively implement Act No. 11.942 of 2009 and improve the conditions for children incarcerated with their mothers, including by increasing human, technical and financial resources allocated to female prisons, with a view to expeditiously ending overcrowding and guaranteeing access to adequate sanitation, health services as well as education and recreational activities for these children.

F. Disability, basic health and welfare (arts. 6, 18 (para. 3), 23, 24, 26, 27 (paras. 1-3) and 33)

Children with disabilities

51. The Committee welcomes the adoption of the National Policy on Special Education from the perspective of Inclusive Education in 2008. However, the Committee is concerned about the continuation of segregated special education for children with disabilities in several states, including in São Paulo, Minas Gerais, and Paraná, as well as through the establishment of additional special schools, pursuant to goal number 4 of the State party's National Education Plan, which perpetuate segregated education for children with disabilities. Furthermore, the Committee is concerned about:

- (a) The widespread sexual violence, abuse and exploitation of children with disabilities, particularly girls, inter alia, in institutional settings; the insufficient support services accessible for children with disabilities who are victims of violence, as well as the difficulties in access to recourse as their statements are often disregarded due to widespread presumptions that they lack credibility;
- (b) Act No. 9263/1996 which permits the sterilization of children with disabilities without their free and informed consent as noted by the Committee on the Rights of Persons with Disabilities (CRPD/C/BRA/CO/1, para. 34);
- (c) The difficulties in obtaining medical examinations for children with disabilities which are often a prerequisite for access to medical care or support measures;

- (d) O isolamento social das crianças com deficiência, particularmente em áreas rurais e remotas; e;
- (e) A falta de dados desagregados sobre o abuso e a negligência de crianças com deficiência.

52. À luz do seu Comentário Geral No. 9 (2006) sobre os direitos das crianças com deficiência, o Comitê insta o Estado-Parte a adotar uma abordagem baseada nos direitos humanos para a deficiência e tome todas as medidas para acabar com os sistemas de educação especial em todos os estados e conduza atividades de sensibilização voltadas para políticos, professores e pais sobre os benefícios da educação inclusiva. Neste sentido, o Comitê recomenda que o Estado-Parte treine e empregue professores e profissionais especializados suficientes nas aulas integradas para que prestem apoio individual e toda a atenção necessária para crianças com dificuldades de aprendizagem. O Comitê recomenda ainda que o Estado-Parte:

- (a) Investigue prontamente os casos de violência e abuso contra crianças, entre outros, em instituições e garanta a prestação de serviços de apoio às vítimas;
 - (b) Estabeleça um mecanismo de denúncia acessível às crianças com diferentes tipos de deficiência e garanta que a polícia e os outros agentes de aplicação da lei levem devidamente em conta as queixas apresentadas por crianças com deficiência;
 - (c) Reveja imediatamente a lei nº 9263/1996 e proíba explicitamente a esterilização de crianças com deficiência;
 - (d) Assegure o acesso aos cuidados médicos e mecanismos de apoio para todas as crianças com deficiência e facilite a realização de exames médicos;
 - (e) Realize campanhas de sensibilização direcionadas a funcionários do governo, ao público e às famílias para combater a estigmatização e o preconceito contra crianças com deficiência e promova uma imagem positiva destas crianças; e,
 - (f) Reveja o sistema de coleta de dados sobre violações dos direitos da criança (SIPIA-CT), com vistas a assegurar a coleta abrangente de dados sobre o abuso em forma de negligência de crianças com deficiência.
-

- (d) Social isolation of children with disabilities, particularly in rural and remote areas; and,
- (e) The lack of disaggregated data on the abuse and neglect of children with disabilities.

52. In the light of its general comment No. 9 (2006) on the rights of children with disabilities, the Committee urges the State party to adopt a human rights-based approach to disability and take all measures to end special education systems in all states and conduct awareness raising initiatives targeting politicians, teachers and parents on the benefits of inclusive education. In this regard, the Committee recommends that the State party train and employ sufficient specialized teachers and professionals in integrated classes providing individual support and all necessary attention to children with learning difficulties. The Committee further recommends that the State party:

- (a) Promptly investigate cases of violence against and abuse of children, inter alia, in institutions and ensure support services for the victims;
 - (b) Establish a child-friendly complaint mechanism, accessible to children with different types of disabilities and guarantee that police and other law enforcement agencies duly take into account complaints filed by children with disabilities;
 - (c) Immediately revise Law No. 9263/1996 and explicitly prohibit the sterilization of children with disabilities;
 - (d) Ensure access to medical care and support measures for all children with disabilities and facilitate the obtaining of medical examinations;
 - (e) Undertake awareness-raising campaigns targeting government officials, the public and families to combat the stigmatization of and prejudice against children with disabilities and promote a positive image of these children; and,
 - (f) Review the data collection system on children's rights violations (SIPIA-CT) with a view to ensuring the gathering of comprehensive data on the abuse of neglect of children with disabilities.
-

A saúde e os serviços de saúde

53. O Comitê toma nota do Sistema de Informação de Saúde. Saúda também o *Programa Rede Cegonha* e o *Programa Mais Médicos*, que têm como objetivos a melhoria do alcance e da qualidade dos serviços de saúde. No entanto, o Comitê continua preocupado com a falta de dados desagregados sobre saúde, bem como com a insuficiência dos serviços de saúde em áreas urbanas e rurais marginalizadas, afetando desproporcionalmente as crianças indígenas, as crianças em situação socioeconômica desfavorecida e as crianças afro-brasileiras.

54. O Comitê chama a atenção do Estado-Parte para seu Comentário Geral No. 15 (2013) sobre o direito da criança de gozar do melhor padrão possível de saúde, e recomenda que o Estado-Parte aumente o investimento em programas existentes destinados a melhorar o alcance e a qualidade dos serviços de saúde, com vistas a assegurar o acesso a serviços de saúde de qualidade para crianças indígenas, crianças afro-brasileiras, para as crianças que vivem nas zonas rurais, bem como em zonas urbanas marginalizadas.

209

55. O Comitê congratula o Estado-Parte pela diminuição da mortalidade infantil, alcançando, assim, a meta 4 dos *Objetivos do Milênio* e reconhece as medidas tomadas para enfrentar a mortalidade infantil, bem como a desnutrição entre crianças indígenas. No entanto, o Comitê manifesta preocupação com o fato de que as crianças indígenas, em particular as Guaranis, continuam a ter acesso inadequado aos serviços médicos e de saneamento em assentamentos superlotados, e a estar sujeitas ao consumo de água e alimentos contaminados.

56. O Comitê insta o Estado-Parte a:

- (a) Prover a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) com recursos humanos, técnicos e financeiros adequados para garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade para todas as mulheres e crianças indígenas, incluindo aquelas que vivem em assentamentos informais;
-

Health and health services

53. The Committee takes note of the Health Information System. It also welcomes the *Stork Network Programme and the More Doctors Programme*, aimed at improving the reach and quality of health services. However, the Committee remains concerned about the lack of disaggregated data on health, as well as insufficient health services in rural and marginalized urban areas, disproportionately affecting indigenous children, children in socio-economically disadvantaged situations and Afro-Brazilian children.

54. The Committee draws the State party's attention to its general comment No. 15 (2013) on the right of the child to the enjoyment of the highest attainable standard of health, and recommends that the State party increase investment in existing programmes aimed at improving the reach and quality of health services with a view to ensuring access to quality health services for indigenous children, Afro-Brazilian children, children living in rural areas as well as for children living in marginalized urban areas.

210

55. The Committee welcomes the decrease in child mortality achieving the MDG target 4 and takes note of the measures taken to address infant and child mortality as well as malnutrition among indigenous children. However, the Committee is concerned that indigenous children, particular the Guaraní, continue to have inadequate access to medical services and sanitation in overcrowded settlements, and continue to be subjected to contaminated water and food.

56. The Committee urges the State party to:

- (a) Provide the Special Secretariat for Indigenous Health (SESAI) with adequate human, technical and financial resources to guarantee access to quality health services for all indigenous women and children, including those living in informal settlements;
-

- (b) Incrementar seus esforços para assegurar que as Unidades de Apoio à Saúde da Família (NASF) sejam acessíveis às crianças indígenas; e,
- (c) Alocar os recursos humanos, técnicos e financeiros adequados para o Sistema de Supervisão Nutricional Indígena (SISVAN), a fim de garantir que as crianças afetadas por desnutrição recebam alimentação adequada e água potável.

57. O Comitê está preocupado com o elevado nível de obesidade entre as crianças. Com referência ao parágrafo 21 acima, também está preocupado com a vulnerabilidade das crianças à publicidade não regulamentada de alimentos não saudáveis;

58. O Comitê recomenda que o Estado-Parte tome todas as medidas necessárias para combater a obesidade entre as crianças, notadamente através da promoção de estilos de vida saudáveis e da sensibilização para a adoção de uma alimentação saudável. O Comitê recomenda ainda que o Estado estabeleça um padrão regulatório para a propaganda, com vistas a proteger as crianças contra a publicidade enganosa.

211

Saúde do adolescente

59. O Comitê congratula o Estado-Parte pela criação do “Livro do Adolescente”, que inclui informações sobre saúde sexual. No entanto, lamenta que o Livro não tenha sido distribuído em muitas escolas, e que a educação sobre saúde sexual e reprodutiva nas escolas continue a ser inadequada. O Comitê manifesta preocupação com as elevadas e crescentes taxas de gravidez, especialmente entre meninas idades de 10 a 14 anos em situação socioeconômica vulnerável. O Comitê também se preocupa com o fato de que a criminalização do aborto – exceto em casos de estupro, de ameaça à vida da mãe e de feto anencefálico – resulta em que muitas meninas recorram a abortos clandestinos inseguros, colocando suas vidas e saúde em risco.

- (b) Strengthen its efforts to ensure that Family Health Support Units (NASF) are accessible for indigenous children; and,
- (c) Allocate adequate human, technical and financial resources to the Indigenous Nutritional Supervision System (SISVAN) in order to ensure that children affected by malnutrition receive adequate food and safe drinking water.

57. The Committee is concerned about the high level of obesity among children. With reference to paragraph 21 above, it is also concerned about the vulnerability of children to unregulated advertising promoting unhealthy food.

58. The Committee recommends that the State party take all necessary measures to address obesity among children, including by promoting healthy lifestyles and raising awareness of healthy nutrition. The Committee further recommends that the State party establish a regulatory framework for advertisement, with a view to protecting children from misleading advertising.

Adolescent health

59. The Committee welcomes the creation of the “Adolescent Book” which includes information on sexual health. However, it regrets that the Book was not distributed in many schools, and education on sexual and reproductive health in schools remains inadequate. The Committee is concerned about the high and increasing rates of pregnancies, particularly among girls age 10 to 14 years in socio-economically vulnerable situations. The Committee is also concerned that the criminalization of abortion except in cases of rape, threat to the life of the mother, and anencephalic fetuses, results in many girls resorting to clandestine and unsafe abortions putting their lives and health at risk.

60. À luz do seu Comentário Geral No. 4 (2003) sobre a saúde dos adolescentes, o Comitê recomenda que o Estado-Parte adote uma política de saúde sexual e reprodutiva abrangente para adolescentes e garanta que a educação em saúde sexual e reprodutiva faça parte do currículo escolar obrigatório e seja orientada a meninas e meninos adolescentes, com especial atenção na prevenção da gravidez precoce e das doenças sexualmente transmissíveis. O Comitê recomenda ainda que o Estado-Parte:

- (a) Realize programas de sensibilização, tendo como alvo os adolescentes, sobre as consequências negativas da gravidez precoce, inclusive com a participação de pais adolescentes, e garanta o acesso à informação acessível ao adolescente sobre a contracepção;
- (b) Desenvolva e implemente uma política para proteger os direitos das adolescentes grávidas, mães adolescentes e seus filhos, e combata a discriminação contra eles;
- (c) Descriminalize o aborto em todas as circunstâncias e reveja a sua legislação com vistas a assegurar o acesso ao aborto seguro e a serviços de assistência pós-aborto; e,
- (d) Assegure que as opiniões da criança sejam ouvidas e respeitadas nas decisões de aborto.

HIV/AIDS

61. O Comitê saúda as iniciativas para a prevenção do HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis. No entanto, está preocupado com o aumento de novas infecções pelo HIV entre adolescentes, especialmente os meninos.

62. À luz do seu Comentário Geral No. 3 (2003) sobre HIV/AIDS e os direitos da criança, o Comitê recomenda que o Estado-Parte:

- (a) Melhore, de forma adequada às faixas etárias, o acesso ao tratamento de HIV/AIDS, aos serviços de saúde sexual e reprodutiva de qualidade;
-

60. In the light of its general comment No. 4 (2003) on adolescent health, the Committee recommends that the State party adopt a comprehensive sexual and reproductive health policy for adolescents and ensure that sexual and reproductive health education is part of the mandatory school curriculum and targeted at adolescent girls and boys, placing special attention on the prevention of early pregnancy and sexually transmitted infections. The Committee further recommends that the State party:

- (a) Conduct awareness-raising programmes, targeting adolescents, on the negative consequences of early pregnancies, including with the involvement of teenage parents, and guarantee access to adolescent-friendly information on contraception;
- (b) Develop and implement a policy to protect the rights of pregnant teenagers, adolescent mothers and their children, and combat discrimination against them;
- (c) Decriminalize abortions in all circumstances and review its legislation with a view to ensuring access to safe abortion and post-abortion care services; and,
- (d) Ensure that the views of the child are heard and respected in abortion decisions.

HIV/AIDS

61. The Committee welcomes initiatives on the prevention of HIV/AIDS and other sexually transmitted diseases. However, it is concerned about the increase in new HIV infections among adolescents, particularly boys.

62. In the light of its general comment No. 3 (2003) on HIV/AIDS and the rights of the child, the Committee recommends that the State party:

- (a) Improve access to quality, age-appropriate HIV/AIDS, sexual and reproductive health services;
-

- (b) Desenvolva uma estratégia dirigida a crianças envolvidas na prostituição e viciadas em drogas, com vistas a aumentar a conscientização sobre a prevenção do HIV/AIDS e garantir o acesso à terapia antiretroviral gratuita para estas crianças; e,
- (c) Solicite assistência técnica, entre outros, à ONUSIDA e UNICEF.

Drogas e abuso de substâncias

63. O Comitê acolhe as iniciativas do Estado-Parte para combater o abuso de drogas entre as crianças. No entanto, externa profunda preocupação com:

- (a) O número insuficiente de centros de reabilitação especializados para as crianças que são viciadas em drogas;
- (b) A alta prevalência de drogas e o abuso de substâncias entre as crianças em situação de rua, particularmente as que vivem nas chamadas “cracolândias” nas grandes cidades; e,
- (c) As altas taxas de abuso de maconha e álcool entre as crianças.

215

64. O Comitê insta o Estado-Parte a:

- (a) Estabelecer serviços de tratamento da toxicod dependência e de redução de danos acessíveis e adequados à juventude, inclusive através da criação de centros especializados de reabilitação a longo prazo e alocar recursos humanos, técnicos e financeiros adequados para tais instalações;
 - (b) Colaborar estreitamente com a sociedade civil na prestação de apoio a crianças toxicod dependentes, com vistas a desenvolver uma estratégia global de longo prazo para abordar as causas intrínsecas ao abuso de drogas, para prevenir, proteger e reabilitar crianças viciadas em drogas; e garantir que essa estratégia se fundamente em resultados de pesquisas sobre reabilitação voluntária; e
 - (c) Conduzir atividades e programas de sensibilização em grande escala sobre os perigos associados ao abuso de drogas e substâncias, voltadas notadamente para as crianças, pais e professores.
-

- (b) Develop a strategy targeted at children involved in prostitution and children addicted to drugs, with a view to increasing awareness on the prevention of HIV/AIDS and to guarantee access to free antiretroviral therapy for these children; and,
- (c) Seek technical assistance from, inter alia, UNAIDS and UNICEF.

Drug and substance abuse

63. The Committee takes note of the State party's initiatives for combatting drug abuse among children. However, it is deeply concerned about:

- (a) The insufficient number of specialized rehabilitation facilities for children who are addicted to drugs;
- (b) The high prevalence of drug and substance abuse among children in street situations, particularly those living in so-called "*cracolândias*" ("crack lands") in large cities; and,
- (c) The high rates of marijuana and alcohol abuse among children.

216

64. The Committee urges the State party to:

- (a) Establish accessible and youth-friendly drug dependence treatment and harm reduction services, including by setting up specialized long-term rehabilitation facilities and allocate adequate human, technical and financial resources for these facilities;
 - (b) Closely collaborate with civil society providing support for child drug addicts, with a view to develop a comprehensive long-term strategy addressing the root causes of drug abuse, to prevent, protect and rehabilitate children addicted to drugs; and, ensure that this strategy is based on research findings regarding voluntary rehabilitation; and,
 - (c) Conduct large-scale awareness raising initiatives and programmes on the dangers of drug and substance abuse, in particular addressing children, parents and teachers.
-

Saúde Ambiental

65. Com referência ao parágrafo 22 acima, o Comitê expressa preocupação com os efeitos negativos do ar poluído, da água e solo, bem como com a contaminação dos alimentos na saúde das crianças. Particularmente, manifesta preocupação com:

- (a) O uso excessivo de agrotóxicos, o seu efeito negativo sobre a saúde da criança e os incidentes relacionados a aviões de pulverização agrícola de pesticidas e/ou outros produtos químicos tóxicos perto de aldeias, incluindo escolas, o que levou à intoxicação das crianças;
- (b) A contaminação dos recursos hídricos, entre outros, na área entre os rios Tapajós e Xingu no estado do Pará, causado por atividades de mineração e por projetos industriais, que está afetando especialmente a saúde das crianças indígenas; e
- (c) A diminuição da disponibilidade de água potável e da deterioração da sua qualidade, bem como o aumento da incidência de surtos de doenças relacionadas com a água, como a malária causada pela construção da barragem de Belo Monte e projetos similares que afetam particularmente a saúde das crianças indígenas.

217

66. O Comitê recomenda que o Estado-Parte:

- (a) Assegure que as leis e regulamentos existentes sobre o uso de agrotóxicos sejam rigorosamente aplicadas, em particular no que diz respeito à utilização de aviões de pulverização agrícola de pesticidas na proximidade de aldeias e escolas, acelere a avaliação de agroquímicos, alocando os recursos humanos, técnicos e financeiros necessários na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e proíba de forma rápida o uso de agrotóxicos que têm sido amplamente banidos em outros países;
 - (b) Melhore a infraestrutura de abastecimento de água e garanta o acesso à água potável, em particular para as comunidades que vivem ao lado de canais de água contaminados, utilizados para a irrigação das explorações agrícolas;
-

Environmental health

65. With reference to paragraph 22 above, the Committee is concerned about the negative effects of polluted air, water and soil as well as food contamination on children's health. It is particularly concerned about:

- (a) The excessive use of agrochemicals, its detrimental effect on children's health and incidents of crop dusters spraying pesticides and/or other toxic chemicals close to villages, including schools, which has led to the poisoning of children;
- (b) The contamination of water resources, inter alia in the area between the Tapajós and Xingu rivers in the state of Pará, caused by mining activities and industrial projects which is particularly affecting the health of indigenous children; and
- (c) The decreased availability of drinking water and its deterioration in quality as well as increase in incidences of water-related disease outbreaks such as malaria caused by the construction of the Belo Monte dam and similar projects which particularly affect indigenous children's health.

66. The Committee recommends that the State party:

- (a) Ensure that existing laws and regulations concerning the use of agrochemicals are strictly enforced, particularly with regard to the use of crop dusters in proximity to villages and schools, expedite the evaluation of agrochemicals by allocating the necessary human, technical and financial resources to the *Agência Nacional de Vigilância Sanitária* (Anvisa) and expeditiously ban agrochemicals that have been widely banned in other countries;
 - (b) Improve water supply infrastructure and guarantee access to safe drinking water, particularly for communities living adjacent to contaminated water canals used for the irrigation of farms;
-

- (c) Erradique em prazo curto as atividades de mineração ilegais, particularmente na área de Tapajós-Xingu, e projete e implemente medidas para mitigar os efeitos negativos destas atividades e os relacionados à construção da barragem de Belo Monte sobre os direitos das crianças indígenas e sua famílias;
- (d) Realize programas de sensibilização nas comunidades que vivem em áreas afetadas com o objetivo de minimizar os riscos de serem expostos a água e alimentos contaminados e para os usuários de tais produtos agroquímicos; e,
- (e) Conduza uma avaliação abrangente dos efeitos do ar poluído, da água e do solo na saúde das crianças e utilize-a como base para o desenvolvimento e implementação de uma estratégia para resolver a situação descrita e monitorar os níveis poluentes no ar, na água e no solo, bem como os resíduos de pesticidas na cadeia alimentar.

Aleitamento materno

219

67. O Comitê externa preocupação com as baixas taxas de aleitamento materno exclusivo durante os primeiros seis meses de vida da criança e com a prevalência da prática de fornecer-lhe alimentos complementares. O Comitê está também preocupado com a comercialização generalizada de fórmula para bebês, e com inadequações no monitoramento do cumprimento da legislação na comercialização de substitutos do leite materno.
68. O Comitê recomenda que o Estado-Parte adote medidas para melhorar a prática do aleitamento materno exclusivo durante os primeiros seis meses de idade da criança, através de medidas de sensibilização incluindo campanhas, informação e formação para os funcionários pertinentes, em particular os que trabalham nas maternidades e os pais. O Comitê recomenda ainda que o Estado-Parte reforce o monitoramento das regras de comercialização vigentes em matéria de substitutos do leite materno.
-

- (c) Expeditiously end illegal mining activities, particularly in the Tapajós-Xingu area, and design and implement measures to mitigate the negative effects of these activities and those related to the construction of the Belo Monte dam on the rights of indigenous children and their family;
- (d) Undertake awareness-raising programmes for communities living in affected areas to minimize the risks of being exposed to contaminated water and food and for users of such agrochemicals; and,
- (e) Conduct a comprehensive assessment of the effects of polluted air, water and soil on children's health and use it as a basis for developing and implementing a strategy to remedy the situation and monitor the levels of air, water and soil pollutants as well as pesticide residues in the food chain.

Breastfeeding

220

67. The Committee is concerned at low rates of exclusive breastfeeding of infants for the first six months and at the prevalence of the practice of providing them with complementary foods. The Committee is further concerned at the widespread marketing of formula for infants, and inadequacies in monitoring compliance with legislation on marketing of breast milk substitutes.
68. The Committee recommends that the State party take action to improve the practice of exclusive breastfeeding for the first six months, through awareness-raising measures including campaigns, information and training for relevant officials, particularly staff working in maternity units, and parents. The Committee further recommends that the State party strengthen the monitoring of existing marketing regulations relating to breast milk substitutes.
-

Padrão de vida

69. Enquanto congratula o Estado-Parte pelo sucesso dos programas *Brasil Sem Miséria* e do *Bolsa Família* na redução da pobreza, o Comitê expressa sua preocupação com a proporção de crianças que vivem em situação de pobreza, que permanece elevada, especialmente no Norte e Nordeste do Estado-Parte. O Comitê está particularmente preocupado com o elevado número de crianças indígenas afetadas pela pobreza e a elevada vulnerabilidade à pobreza das crianças afro-brasileiras, bem como das crianças que vivem em áreas urbanas marginalizadas, incluindo favelas e áreas rurais. O Comitê observa ainda, com preocupação, a falta de acesso à habitação adequada, água potável e saneamento para as crianças que vivem nessas áreas.

70. O Comitê insta o Estado-Parte a fortalecer ainda mais seus esforços para reduzir a pobreza entre as crianças em situações vulneráveis, incluindo as crianças indígenas e as crianças que vivem em áreas rurais. Também recomenda que o Estado-Parte tome em consideração as recomendações formuladas pelo Relator Especial sobre o direito humano referentes à água potável e ao saneamento (A/HRC/27/55/Add.1) e aumente o investimento em infraestrutura de abastecimento de água e saneamento em áreas urbanas marginalizadas, inclusive favelas e áreas rurais e urbanas marginalizadas. Ao fazê-lo, o Estado-Parte deve:

221

- (a) Considerar emendar a Constituição Federal para incluir o direito à água e saneamento; e,
- (b) Estabelecer por lei um padrão obrigatório e por valor justo que torne acessível os serviços de água e saneamento e regular a política de subsídios, com critérios e responsabilidades claras para a concessão de subsídios a pessoas de baixa renda.

71. O Comitê está profundamente preocupado com o despejo de mais de 250.000 pessoas, incluindo crianças, na implementação de projetos de infraestrutura urbana e/ou a construção de estádios no contexto da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016. Manifesta, particularmente, preocupação com:

Standard of living

69. While welcoming the success of the *Brasil Sem Misera and Bolsa Familia* programmes in poverty reduction, the Committee is concerned that the proportion of children living in poverty remains high, particularly in the North and North-east of the State party. It is particularly concerned about the high number of indigenous children affected by poverty and the high vulnerability of Afro-Brazilian children as well as children living in marginalized urban areas, including favelas and rural areas, to poverty. The Committee further notes with concern the lack of access to adequate housing, safe drinking water and sanitation for children living in these areas.

70. The Committee urges the State party to further strengthen its efforts to reduce poverty among children in vulnerable situations, including indigenous children and children living in rural areas. It also recommends that the State party take into consideration recommendations made by the Special Rapporteur on the human right to safe drinking water and sanitation (A/HRC/27/55/Add.1) and increase investment in water supply and sanitation infrastructure in marginalized urban areas, including favelas, and rural and marginalized urban areas. In doing so, the State party should:

- (a) Consider amending its Constitution to include the right to water and sanitation; and,
- (b) Establish a mandatory fair affordability standard for water and sanitation services and regulate subsidy policy by law, with clear criteria and responsibilities for granting subsidies to low-income individuals.

71. The Committee is deeply concerned about the forced eviction of over 250,000 people, including children, in the implementation of urban infrastructure projects and/or the construction of stadiums in the context of the 2014 World Cup and 2016 Olympic Games. It is particularly concerned about:

- (a) O agravamento das condições de vida das famílias despejadas, notadamente, devido a um valor indenizatório insuficiente, bem como os casos em que as demolições ocorreram antes de reassentamento, resultando em privação de habitação para as famílias;
- (b) A perturbação grave e obstáculo ao acesso a serviços de saúde e educação para as crianças que são vítimas dos despejos forçados;
- (c) Ameaças e intimidação de famílias a deixar suas casas pelas autoridades governamentais; e,
- (d) A falta de mecanismos independentes e eficazes para as investigações e reparação indenizatória para casos de despejos.

72. O Comitê insta o Estado-Parte a:

- (a) Garantir uma indenização oportuna, justa e adequada para as famílias que forem despejadas no curso de projetos de infraestrutura urbana e/ou construção dos estádios antes dos Jogos Olímpicos de 2016; (b) Assegurar que os direitos a um padrão de vida adequado, ao acesso à educação e a cuidados à saúde sejam garantidos às crianças nos casos de despejo;
- (c) Garantir a transparência, consulta, diálogo, negociação justa e participação das comunidades afetadas pelos despejos, especialmente em conexão com os Jogos Olímpicos de 2016; e,
- (d) Estabelecer um mecanismo independente de denúncias para as comunidades e para as crianças afetadas por desocupações forçadas.

223

G. Educação, lazer e atividades culturais (arts. 28, 29, 30 e 31)

Educação, incluindo formação e orientação vocacional

73. A Comissão acolhe a Emenda Constitucional nº 59 de 2009, que torna obrigatória a educação para crianças entre 4 e 17 anos de idade. No entanto, o Comitê manifesta preocupação com:

- (a) The worsening living conditions for evicted families, inter alia, due to insufficient compensation, as well as cases where demolitions took place before resettlement, resulting in deprivation of housing for families;
- (b) The severe disruption and hindrance to access to health services and education for children who are victims of forced evictions;
- (c) Threats and intimidation of families to leave their homes by government authorities; and,
- (d) The lack of independent and effective mechanisms for investigations and redress for cases of forced evictions.

72. The Committee urges the State party to:

- (a) Guarantee timely, fair and adequate compensation for families that are evicted in the course of urban infrastructure projects and/or construction of stadiums prior to the 2016 Olympic Games;
- (b) Ensure that the rights of the child to an adequate standard of living, access to education and health care are guaranteed in cases of forced evictions;
- (c) Ensure transparency, consultation, dialogue, fair negotiation and participation of communities affected by evictions, especially in connection with the 2016 Olympic Games; and,
- (d) Establish an independent complaints mechanism for communities and children affected by forced evictions.

G. Education, leisure and cultural activities (arts. 28, 29, 30 and 31)

Education, including vocational training and guidance

73. The Committee welcomes the Constitutional Amendment No. 59 of 2009, making education compulsory for children between 4 and 17 years of age. However, the Committee is concerned about:
-

- (a) As disparidades no acesso à educação e a qualidade da educação entre zonas urbanas e rurais ou remotas, com esta última registrando as taxas de matrícula significativamente mais baixas, particularmente no nível secundário, bem como as taxas de conclusão e de alfabetização mais baixas entre as crianças afro-brasileira e indígenas;
- (b) As taxas muito elevadas de abandono escolar por mães adolescentes, meninas grávidas e meninas que realizam trabalhos domésticos;
- (c) Os cortes orçamentários no setor da educação e seus efeitos negativos sobre a implementação do Plano Nacional de Educação; e,
- (d) O número crescente de escolas públicas geridas pela polícia militar e que empregam professores não-civis que não são adequadamente treinados e que utilizam métodos de ensino e disciplinares autoritários.

74. À luz do seu Comentário Geral No. 1 (2001) sobre os objetivos da educação, o Comitê recomenda que o Estado-Parte:

- (a) Investir na melhoria da infraestrutura escolar, incluindo o acesso à água e saneamento, particularmente nas áreas rurais e remotas; criar novas escolas nestas áreas; alocar recursos humanos, técnicos e financeiros adequados nessas escolas, e ofereça uma formação de qualidade para os professores, com vistas a garantir a acessibilidade e qualidade da educação para as crianças indígenas e para as crianças que vivem em áreas rurais e remotas;
 - (b) Abordar as causas primárias do abandono escolar entre as crianças que vivem em áreas urbanas marginalizadas, particularmente crianças afro-brasileiras, incluindo a pobreza, a violência familiar, o trabalho infantil e a gravidez na adolescência, e desenvolver uma estratégia abrangente para resolver o problema; dentre outras, estas medidas devem incluir o apoio a adolescentes grávidas e mães adolescentes para dar continuidade à sua formação educacional;
 - (c) Aumentar os fundos para o setor da educação, a fim de fortalecer a educação pública e priorizar a implementação do Plano Nacional de Educação e, ao fazê-lo, assegurar que, em casos de escassez de recursos, as dotações para as instituições de ensino públicas sejam priorizadas; e,
 - (d) Assegurar que todas as escolas sejam dirigidas por autoridades civis que apliquem regras disciplinares e métodos de ensino adequados às crianças; e, de forma rápida, elimine gradualmente as escolas públicas que são geridas por militares.
-

- (a) The disparities in the access to and quality of education between urban and rural or remote areas, with the latter having significantly lower enrolment rates, particularly at the secondary level, as well as lower completion and literacy rates among Afro-Brazilian and indigenous children;
- (b) Very high dropout rates of teenage mothers, pregnant girls and girl child domestic workers;
- (c) Budget cuts in the education sector and their negative effects on the implementation of the National Education Plan; and,
- (d) The increasing number of public schools managed by the military police and employing non-civilian teachers that are not adequately trained and using authoritarian teaching and disciplinary methods.

74. In the light of its general comment No. 1 (2001) on the aims of education, the Committee recommends that the State party:

- (a) Invest in improving the school infrastructure, including access to water and sanitation, particularly in rural and remote areas; set up new schools in these areas; allocate adequate human, technical and financial resources to these schools, and provide quality training for teachers with a view to guaranteeing accessibility and quality of education for indigenous children and children living in rural and remote areas;
 - (b) Address the root causes of school drop-out among children living in marginalized urban areas, particularly Afro-Brazilian children, including poverty, family violence, child labour, and teenage pregnancy, and develop a comprehensive strategy to address the problem; inter alia, these measures should include support for pregnant teenagers and adolescent mothers to continue their education;
 - (c) Increase funds to the education sector in order to strengthen public education and prioritize the implementation of the National Education Plan and, in doing so, ensure that in instances of resource scarcity, allocations to public education institutions are prioritised; and,
 - (d) Ensure that all schools are operated by civilian authorities applying child-friendly disciplinary rules and teaching methods; and, expeditiously phase-out public schools run by the military.
-

75. O Comitê manifesta preocupação com o aumento da participação do setor privado na educação, em especial com:

- (a) As altas mensalidades das escolas particulares, o que agrava a discriminação estrutural existente no acesso à educação e reforça as desigualdades educacionais;
- (b) O aumento do financiamento público para o setor privado de ensino, incluindo as instituições de educação com fins lucrativos, bem como sob a forma de incentivos fiscais e tributários para a matrícula no ensino privado e o financiamento de creches, pré-escolas e instituições de educação especial através de parcerias público-privadas (“convênios”); e,
- (c) A compra crescente de sistemas padronizados de ensino e gestão escolar de empresas privadas pelos municípios, que incluem materiais de ensino e de formação de professores e pacotes de gestão escolar que podem não ser adequadamente adaptadas para sua utilização efetiva.

76. O Comitê recorda o Estado-Parte da sua responsabilidade primária de garantir e regular a educação e reitera a importância do investimento público na educação. Neste contexto, o Comitê recomenda que o Estado-Parte considere as recomendações feitas pelo Relator Especial sobre o direito à Educação (A/HRC/29/30) e estabeleça um quadro global de regulamentação para os prestadores de ensino privado. O Comitê recomenda ainda que o Estado-Parte:

- (a) Estabeleça um quadro regulatório claro, de acordo com o qual todos os prestadores de ensino privado sejam obrigados a apresentar regularmente um relatório sobre suas operações financeiras às autoridades públicas designadas, conforme as regras prescritas, abrangendo matérias como as mensalidades propinas e os salários, e declarar, de uma forma totalmente transparente, que estes prestadores de ensino privado não estão envolvidos em atividades educacionais com fins lucrativos como recomendado pelo Relator Especial sobre o Direito à Educação (A/HRC/29/30, parágrafo 125);
 - (b) Erradicar gradualmente a transferência de recursos públicos para o setor de educação privada e rever as suas políticas em relação a incentivos fiscais e tributários para a matrícula em instituições privadas de ensino,
-

75. The Committee is concerned about the increased involvement of the private sector in education, in particular:

- (a) The high fees in private schools which exacerbate existing structural discrimination in access to education and reinforce educational inequalities;
- (b) The increase in public funding for the private education sector, including to profit-oriented education institutions as well as in the form of fiscal and tax incentives for enrolment in private education and funding for nurseries, pre-school and special education institutions through public-private partnerships (“conveniamentos”); and,
- (c) The increasing purchase by municipalities of standardized teaching and school management systems from private companies, which include teaching and teacher training materials and school management packages which may not be adequately customised for effective use.

76. The Committee reminds the State party of its primary responsibility for guaranteeing and regulating education and reiterates the importance of public investment in education. In this regard the Committee recommends that the State party take into consideration the recommendations made by the Special Rapporteur on the right to education (A/HRC/29/30) and establish a comprehensive framework of regulations for private education providers. The Committee further recommends that the State party:

- (a) Establish a clear regulatory framework, under which all private education providers are obliged to report regularly to designated public authorities on their financial operations, in line with prescriptive regulations, covering matters such as school fees and salaries, and to declare, in a fully transparent manner, that they are not engaged in for-profit education as recommended by the Special Rapporteur on the right to education (A/HRC/29/30, para. 125);
 - (b) Phase-out the transfer of public funds to the private education sector and review its policies with regard to fiscal and tax incentives for enrolment in private education institutions in order to ensure access to
-

a fim de garantir o acesso à educação de qualidade gratuita em todos os níveis, em particular a creches e pré-escolas, para todas as crianças, através da priorização estrita da distribuição dos recursos públicos para a educação pública; e

- (c) Interromper a compra de sistemas de ensino e de gestão escolar padronizados de empresas privadas pelos municípios.

H. Medidas especiais de proteção (arts 22, 30, 32-33, 35-36, 37 (b) -. (D), 38, 39 e 40)

Solicitantes de asilo e crianças refugiadas

77. O Comitê toma nota dos esforços positivos do Estado-Parte para aceitar os refugiados, incluindo os vindos da Síria. No entanto, o Comitê expressa preocupação com a ausência de um procedimento de registro prioritário para os casos de asilo envolvendo crianças, o que resulta em casos de crianças desacompanhadas que restam sem documentação por longos períodos de tempo. O Comitê também manifesta preocupação com a falta de uma política global para abordar os direitos dos migrantes, incluindo os migrantes irregulares.

229

78. O Comitê recomenda que o Estado-Parte adote procedimentos especiais para registrar crianças desacompanhadas e garanta que os procedimentos seguidos para a determinação do estatuto de refugiado estejam em conformidade com as normas internacionais de proteção de crianças não acompanhadas. A este respeito, o Comitê recomenda que o Estado-Parte proporcione às crianças desacompanhadas um representante legal e assistência jurídica em todas as fases deste processo. O Comitê também recomenda que o Estado-Parte adote de forma rápida a lei de proteção aos apátridas que tem pendente em sua legislatura e estabeleça um quadro regulatório abrangente e compatível com os direitos humanos para assegurar o cumprimento dos direitos dos migrantes, incluindo os migrantes irregulares.

free quality education at all levels, in particular nurseries and pre-schools, for all children by strictly prioritizing the public education sector in the distribution of public funds; and,

- (c) Stop the purchase of standardized teaching and school management systems by municipalities from private companies.

H. Special protection measures (arts. 22, 30, 32-33, 35-36, 37 (b)-(d), 38, 39 and 40)

Asylum-seeking and refugee children

230

77. The Committee notes as positive the efforts of the State party to accept refugees, including from Syria. However, the Committee is concerned about the absence of a prioritized registration procedure for asylum cases involving children, which results in cases of unaccompanied children remaining undocumented for long periods of time. The Committee is also concerned about the lack of an overall policy for addressing the rights of migrants, including irregular migrants.

78. The Committee recommends that the State party adopt special procedures to register unaccompanied children and ensure that the refugee status determination procedures comply with international protection standards for unaccompanied children. In this regard, the Committee recommends that the State party provide unaccompanied children with legal representation and assistance through all stages of this process. The Committee also recommends that the State party expeditiously adopt the Statelessness Bill it has pending at its legislature and establish a human-rights compliant overall framework for ensuring the rights of migrants, including irregular migrants.

As crianças pertencentes a grupos minoritários ou indígenas

79. O Comitê expressa profunda preocupação com a discriminação estrutural contra as crianças pertencentes a grupos indígenas, inclusive no que diz respeito ao seu acesso à educação, à saúde e a um nível de vida adequado. Particularmente manifesta preocupação com:

- (a) Os altos níveis de violência contra as crianças e comunidades indígenas, incluindo o assassinato, a violência sexual e física, perpetrada por, entre outros, fazendeiros locais ou madeireiros ilegais; e a falta de proteção contra esses ataques e a impunidade generalizada em relação a estes crimes;
- (b) O despejo forçado das comunidades indígenas de suas terras como resultado da apropriação indevida de terras por fazendeiros, desenvolvimento de indústrias extrativas, extração ilegal de madeira, ou outros projetos industriais, o que compromete gravemente o direito das crianças indígenas a um padrão adequado de vida, saúde e ambiente saudável;
- (c) A alta taxa de suicídio entre crianças indígenas, particularmente crianças da etnia Guarani;
- (d) O atraso na demarcação das terras dos povos indígenas, não obstante os direitos constitucionais à propriedade e à autodeterminação, bem como a adoção de legislação para facilitar a demarcação de terras, o que impactou negativamente as crianças indígenas; e
- (e) A lacuna na legislação, entre outras, que visa submeter territórios indígenas à mineração, barragens, bases militares e projetos industriais.

231

80. À luz do seu comentário geral No.11 (2009) sobre as crianças indígenas e seus direitos de acordo com a Convenção, o Comitê insta o Estado-Parte a:

- (a) Tomar medidas imediatas para garantir a segurança das crianças indígenas e suas famílias, incluindo o fornecimento de unidades especiais de proteção dotadas de equipes especialmente treinadas, nas respectivas comunidades indígenas, a fim de evitar os assassinatos e ataques de fazendeiros locais ou madeireiros ilegais;
-

Children belonging to minority or indigenous groups

79. The Committee is deeply concerned about the structural discrimination against children belonging to indigenous groups, including with regard to their access to education, health and an adequate standard of living. It is particularly concerned about:

- (a) The high levels of violence against indigenous children and communities, including murder, sexual and physical violence, perpetrated by, inter alia, local ranchers or illegal loggers; and, the lack of protection from these attacks and widespread impunity for these crimes;
- (b) Indigenous communities' forced eviction from their land as a result of land grabbing by ranchers, development of extractive industries, illegal logging, or other industrial projects, which severely undermines indigenous children's right to an adequate standard of living, health and healthy environment;
- (c) The high rate of suicide among indigenous children, particularly Guarani children;
- (d) The delay in the demarcation of indigenous peoples' lands, notwithstanding the constitutional rights to property and self-determination, as well as the enactment of legislation to facilitate the demarcation of land, which has negatively impacted indigenous children; and
- (e) Pending legislation, inter alia, aimed at subjecting indigenous territories to mining, dams, military bases and industrial projects.

80. In light of its general comment No.11 (2009) on indigenous children and their rights under the Convention, the Committee urges the State party to:

- (a) Take immediate measures to guarantee the safety of indigenous children and their families, including by providing special units of protection personnel especially trained in the specificities of respective indigenous communities, in order to prevent killings and raids by local ranchers or illegal loggers;
-

- (b) Investigar prontamente todos os casos de assassinatos e ataques violentos contra crianças indígenas e suas famílias e submeter os agressores à julgamento;
- (c) Cessar imediatamente as expulsões forçadas de comunidades indígenas de suas terras, e garantir o seu direito a expressar seu consentimento livre, prévio e informado e consulta, conforme estabelecido na Constituição;
- (d) Concluir de forma rápida a demarcação e homologação de terras indígenas em conformidade com a Constituição e às leis existentes como anteriormente recomendado pela Comissão dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais (E/C.12/BRA/CO/2, número 9); e,
- (e) Assegurar que, para além das consultas mencionadas acima, projetos industriais e ao desenvolvimento das indústrias extrativas estejam sujeitos a avaliações de impactos ambientais e de direitos humanos independentes e abrangentes, que deem especial atenção aos direitos das crianças indígenas e suas famílias.

Exploração econômica, incluindo o trabalho infantil

81. O Comitê toma nota do *Programa de Erradicação do Trabalho Infantil* (PETI) e congratula o Estado-Parte pela redução global da taxa de trabalho infantil. No entanto, continua profundamente preocupado com o grande número de crianças, incluindo crianças com idade entre 5 e 9 anos, submetidos ao trabalho infantil, especialmente em suas piores formas. Está ainda mais preocupado com a ausência de programas ou medidas destinadas às crianças que trabalham na faixa de 10-15 anos. Em particular, o Comitê expressa preocupação com:

- (a) A alta prevalência de trabalho infantil no setor informal e agrícola, incluindo o trabalho não regulamentado, a venda ambulante, coleta de lixo e o trabalho forçado em condições análogas à escravidão em fazendas; e,
 - (b) Relatórios de numerosos casos em que juízes autorizaram crianças com menos de 16 anos de idade para trabalhar e, em alguns casos, em trabalhos perigosos.
-

- (b) Promptly investigate all cases of killings of and violent attacks against indigenous children and their families and bring perpetrators to justice;
- (c) Immediately cease forced evictions of indigenous communities from their lands, and guarantee their right to free, prior, and informed consent and consultation as established in the Constitution;
- (d) Expediently complete the demarcation and allocation of indigenous land in accordance with the Constitution and existing laws as previously recommended by the Committee on Social, Economic and Cultural Rights (E/C.12/BRA/CO/2, para. 9); and,
- (e) Ensure that, in addition to the consultations mentioned above, industrial projects and the development of extractive industries are subject to independent and comprehensive environmental and human rights impact assessments, which pay particular attention to the rights of indigenous children and their families.

Economic exploitation, including child labour

81. The Committee takes note of the Programme for the Eradication of Child Labour (PETI) and welcomes the overall reduction in the child labour rate. However, it remains deeply concerned about the large number of children, including children aged 5-9 years, engaged in child labour, particularly in its worst forms. It is further concerned about the absence of specific programmes or measures targeting working children in the 10-15 year old age bracket. In particular, the Committee is concerned about:
- (a) The high prevalence of child labour in the informal and agricultural sector, including unregulated work, street vending, collecting garbage and forced labour under slavery-like conditions on farms; and,
 - (b) Reports that judges in numerous cases authorized children under the age of 16 to work and in some cases authorizations allowed children to engage in hazardous work.
-

82. O Comitê insta o Estado-parte a:

- (a) Tomar todas as medidas necessárias para remover rapidamente as crianças de todas as idades de situações de trabalho perigosas; ao fazê-lo, deve prestar especial atenção às crianças trabalhadoras domésticas e crianças no setor agrícola ou mineração, e assegurar que as pessoas responsáveis por essa exploração sejam prontamente julgadas perante a Justiça com sanções proporcionais;
- (b) Assegurar, inclusive através de instruções claras para o Judiciário, que as autorizações não sejam emitidas para crianças menores de 18 anos de idade a serem empregados em trabalhos perigosos; (c) Continuar a fortalecer programas para abordar o trabalho infantil, em especial através de inspeção, investigação e imposição de medidas preventivas, tais como a melhoria das condições socioeconômicas para as crianças e garantir o acesso à educação.

Crianças em situação de rua

83. O Comitê manifesta profunda preocupação com o grande número de crianças em situação de rua que são altamente vulneráveis a execuções extrajudiciais, à tortura, a desaparecimentos forçados, ao recrutamento por gangues, às drogas e ao abuso de substâncias, e à exploração sexual. Neste contexto, o Comitê também observa com preocupação:

235

- (a) Relatos de crianças em situação de rua sendo levadas para delegacias de polícia, por suspeitas infundadas, e arbitrariamente colocadas em instituições para jovens infratores sem as autorizações judiciais necessárias conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- (b) As operações policiais, incluindo a operação *Choque de Ordem*, resultando na expulsão de crianças em situação de rua, bem como no confisco de seus bens; e
- (c) Aumento da repressão policial e violência física contra crianças que são vendedoras ambulantes no curso das operações de “limpeza”¹ e “higienização” das ruas.

¹ Nota da ANCED: o termo “limpeza” em português ou sua versão no idioma inglês, “clean-ups” refere-se à retirada forçada, pelas autoridades, através das forças policiais, de moradores de rua, crianças em situação de rua, vendedores ambulantes, profissionais do sexo, dentre outros, dos logradouros públicos. Evitar situações durante um determinado período no futuro, que pode levar a cometer outro delito tal (como por exemplo estar em contato com determinadas pessoas) entre outras.

82. The Committee urges the State party to:

- (a) Take all necessary measures to expeditiously remove children of all ages from hazardous work situations; in doing so, it should pay particular attention to child domestic workers and children in the agricultural or mining sector, and ensure that the persons responsible for such exploitation are promptly prosecuted with commensurate sanctions;
- (b) Ensure, including by clear instructions to the judiciary, that authorisations are not issued for children under 18 years of age to be employed in hazardous work;
- (c) Further strengthen programmes to address child labour, in particular through inspection, investigation, and preventative measures such as improving socio- economic conditions for children and ensuring access to education.

Children in street situations

236

83. The Committee is deeply concerned about the large number of children in street situations who are highly vulnerable to extra-judicial killings, torture, enforced disappearances, recruitment by gangs, drug and substance abuse, and sexual exploitation. In this regard the Committee also notes with concern:

- (a) Reports of children in street situations being taken to police stations, under unfounded suspicions, and arbitrarily placed in young offenders institutions without the required judicial authorizations pursuant to the Statute of the Child and Adolescent;
 - (b) Police operations, including the *Choque de Ordem* (Shock of Order) operation, resulting in the eviction of children in street situations as well as the confiscation of their belongings; and
 - (c) Increased police repression and physical violence against child street vendors in the course of “street clean-ups”.
-

84. O Comitê insta o Estado-Parte a:

- (a) Executar, com celeridade, inclusive através de legislação, o monitoramento e as sanções de autores destes atos, proibir a apreensão compulsória arbitrária de crianças em situação de rua e sua institucionalização sem determinação judicial;
- (b) Aumentar a disponibilidade de abrigos apropriados para crianças em situação de rua e garantir que seus pertences não sejam arbitrariamente confiscados pela aplicação da lei ou pelas equipes de segurança;
- (c) Estabelecer um sistema de assistência social especializada, em particular nas zonas turísticas, para prestar apoio às crianças vendedoras de rua e monitorar a violência policial;
- (d) Desenvolver uma estratégia ampla para proteger as crianças em situação de rua e reduzir o seu número, incluindo a identificação das causas subjacentes, como a pobreza, a violência familiar, e a falta de acesso à educação, com o objetivo de prevenir e reduzir este fenômeno; e, se for apropriado, facilitar a aproximação e reunificação de tais crianças com suas famílias quando for para a preservação de seus melhores interesses; e,
- (e) Colaborar com organizações da sociedade civil e ONGs que trabalham com crianças em situação de rua ao desenvolver esta estratégia.

237

Venda, tráfico e rapto

85. O Comitê toma nota do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e da iniciativa PAIR MERCOSUL com a Argentina, o Paraguai e Uruguai para combater o tráfico de seres humanos. No entanto, manifesta profunda preocupação com o tráfico de crianças, especialmente de meninas, para fins de exploração sexual e trabalho forçado. O Comitê está particularmente preocupado com a elevada vulnerabilidade das crianças indígenas em relação ao tráfico para fins de trabalho doméstico, trabalho escravo e exploração sexual. Também externaliza preocupação com a falta de instituições de acolhimento especializadas para vítimas de tráfico sexual infantil.

84. The Committee urges the State party to:

- (a) Exeditiously enforce, including through legislation, monitoring and sanctions of perpetrators, a prohibition on the arbitrary arrest of children in street situations and their institutionalisation without judicial authorization;
- (b) Increase the availability of appropriate shelters for children in street situations and ensure that their belongings are not arbitrarily confiscated by law enforcement or security personnel;
- (c) Establish a system of specialized social workers, particularly in tourist areas, to provide support to child street vendors and monitor police violence;
- (d) Develop a comprehensive strategy to protect children in street situations and reduce their number, including identifying the underlying causes, such as poverty, family violence, and the lack of access to education, with the aim of preventing and reducing this phenomenon; and, as appropriate, facilitate the reunification of such children with their families when in their best interests; and,
- (e) Collaborate with civil society organisations and NGOs working with children in street situations when developing this strategy.

Sale, trafficking and abduction

85. The Committee takes note of the Second National Plan to Combat Human Trafficking and the PAIR MERCOSUL initiative with Argentina, Paraguay and Uruguay for combatting human trafficking. However, it is deeply concerned about the trafficking in children, particularly girls, for the purpose of sexual exploitation and forced labour. It is particularly concerned about the high vulnerability of indigenous children to trafficking for the purpose of domestic labour, slave labour and sexual exploitation. It is also concerned about the lack of specialized shelters for child sex trafficking victims.

86. Em consonância com a recomendação do Relator Especial sobre formas contemporâneas de escravidão (A/HRC/15/20/Add.4, parágrafo 118), o Comitê recomenda que o Estado-Parte altere o seu Código Penal, com vistas à criminalização de todas as formas de tráfico, incluindo os para fins de exploração econômica. O Comitê recomenda ainda que o Estado-Parte:

- (a) Reforce a prevenção, notadamente através da cooperação regional, recuperação, de programas de reinserção social e de proteção a testemunhas para as crianças vítimas de tráfico de pessoas;
- (b) Instale instituições de acolhimento especializadas, com recursos humanos, técnicos e financeiros adequados, e;
- (c) Proporcione treinamento adequado e sistemático a todos os grupos de profissionais envolvidos, notadamente os agentes da lei;
- (d) Promova o lançamento de campanhas de sensibilização e prevenção de campanhas segmentadas, em particular, das crianças indígenas; e,
- (e) Forneça informações detalhadas sobre o número de casos de tráfico de crianças relatados às autoridades ou agências relevantes, bem como sobre o número de processos, incluindo os nos quais os agentes da lei estão envolvidos neste tipo de crime, em seu próximo relatório ao Comitê.

Administração da justiça juvenil

87. Ao tomar nota da lei nº 12.594 sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o Comitê continua preocupado com o fato de que as medidas alternativas à internação não estejam sendo efetivamente aplicadas, resultando, dentre outros, em um grande número de adolescentes, particularmente as afro-brasileiras, cumprindo medidas de internação. O Comitê partilha a preocupação do Grupo de Trabalho sobre Detenção Arbitrária (A/HRC/27/48/Add.3, parágrafo 124) de que os muitos casos de adolescentes que estão sendo colocados em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado por pequenos delitos que não justificam a privação da liberdade. O Comitê manifesta preocupação com a recente aprovação pela Câmara dos Deputados do

86. In line with the recommendation of the Special Rapporteur on contemporary forms of slavery (A/HRC/15/20/Add.4, para. 118), the Committee recommends that the State party amend its Penal Code with a view to criminalizing all forms of trafficking, including for the purpose of economic exploitation. The Committee further recommends that the State party:

- (a) Strengthen prevention, including through regional cooperation, recovery, social reintegration programmes, and witness protection for child trafficking victims;
- (b) Establish specialized shelters with adequate human, technical and financial resources;
- (c) Provide adequate and systematic training to all professional groups concerned, in particular law enforcement personnel;
- (d) Launch awareness-raising and prevention campaigns targeting, in particular, indigenous children; and,
- (e) Provide detailed information on the number of cases of trafficking in children reported to the authorities or relevant agencies as well as the number of prosecutions, including of law enforcement officials involved in this crime, in its next report to the Committee.

Administration of juvenile justice

87. While taking note of Act 12.594 on the National System on Social-Educational Services (SINASE), the Committee remains concerned that alternative measures to detention are not effectively applied resulting, inter alia, in large numbers of children, particularly Afro-Brazilians, serving prison sentences. The Committee shares the concern of the Working Group on Arbitrary Detention (A/HRC/27/48/Add.3, para. 124) regarding the many cases of children being placed in detention for minor offences that do not justify deprivation of liberty. The Committee is concerned about the recent passing by the Chamber Deputies of Bill No.

Projeto de Lei nº 171/1993, que reduz a idade de responsabilidade penal de 18 para 16 anos e a sua dependência de uma maior consideração do Poder Legislativo, bem como a aprovação pelo Senado do Projeto de Lei nº 333/15, que prevê o aumento do tempo de cumprimento máximo das medidas de internação para crianças dos 3 para 10 anos. Além disso, externa particularmente preocupação com:

- (a) Relatos de violência, incluindo a violência entre facções rivais nas unidades socioeducativas, que levaram a morte de adolescentes;
- (b) As condições muito precárias de saúde e sanitárias e a grave superlotação em muitas das instalações onde os adolescentes se encontram detidos;
- (c) Os casos em que os adolescentes são detidos com adultos e o aumento da violência sexual e o aumento do abuso cometido contra eles enquanto cumprem medida de internação, em especial as meninas;
- (d) Os longos períodos de internação provisória (pré-julgamento) e a falta de acesso à assistência jurídica antes do julgamento;
- (e) Relatos de adolescentes em conflito com a lei que estão sendo transferidas para Unidade de Saúde Experimental em São Paulo, onde foram institucionalizadas, sem o devido processo legal;
- (f) O uso indevido de medidas para a internação compulsório de crianças/adolescentes usuários de drogas, particularmente no que se refere aos adolescentes em conflito com a lei, especialmente para os em situação de rua, como parte da “limpeza” das ruas, associado à Copa do Mundo de 2014 e aos Jogos Olímpicos de 2016; e, a sua colocação em unidades que são muitas vezes desconhecidas para suas famílias ou advogados, insuficientes para prover suas necessidades psicológicas, e que carecem de um atendimento eficiente realizado a longo prazo; e, (g) O número insuficiente de Varas de Infância e Juventude e juízes especializados com esta temática.

241

88. À luz do seu Comentário Geral No. 10 (2007) sobre os direitos da criança e adolescente na justiça juvenil, o Comitê apela ao Estado para ajustar o seu sistema de justiça juvenil para que esteja em conformidade com a Convenção e outras normas pertinentes. Em particular, o Comitê insta o

171/1993 lowering the age of criminal responsibility from 18 to 16 years and its pending further consideration at the legislature as well as the passage by the Senate of Bill No. 333/15 increasing the maximum length of prison sentences for children from 3 to 10 years. Furthermore, it is particularly concerned about:

- (a) Reports of violence, including gang violence in prisons, which have led to the deaths of children;
- (b) The very poor health and sanitary conditions and severe overcrowding in many of the facilities where children are detained;
- (c) Cases where children are detained with adults and the increase in sexual violence against and abuse of children in detention, particularly girls;
- (d) Long periods of pre-trial detention and the lack of access to legal assistance prior to the trial;
- (e) Reports of children in conflict with the law being transferred to the Experimental Health Unit in São Paulo, where they were institutionalized without due legal process;
- (f) The misuse of measures for children in conflict with the law for the compulsory confinement of child drug addicts, particularly of children in street situations as part of street “clean-ups” connected to the 2014 World Cup and 2016 Olympic Games; and, their placement in facilities that are often unknown to their families or lawyers, are inadequate to provide for their psychological needs, and that lack a long-term approach; and,
- (g) The inadequate number of juvenile courts and specialized juvenile judges.

88. In the light of its general comment No. 10 (2007) on children’s rights in juvenile justice, the Committee urges the State party to bring its juvenile justice system fully into line with the Convention and other relevant standards. In particular, the Committee urges the State party to promote

Estado a promover alternativas à internação, como a *diversion*², liberdade condicional, mediação de conflitos, o aconselhamento ou serviço comunitário, sempre que possível, e assegurar que a internação será utilizada como em último recurso e pelo menor período de tempo possível e que deve ser revista regularmente, com vista a ser revogada. O Comitê recomenda ainda que o Estado-Parte:

- (a) Investigue de forma rápida e rigorosa todos os casos de morte de adolescentes em custódia e desenvolva uma estratégia para combater a violência de facções rivais nas unidades socioeducativas;
- (b) Adote medidas rápidas, incluindo uma revisão de todos os casos atuais de detenção de adolescentes, para permitir a sua libertação ou a aplicação de medida diversa da de internação;
- (c) Adote medidas para resolver a superlotação em centros de detenção juvenil, inclusive através de inspeções no local e auditorias, a fim de garantir que as condições estejam em conformidade com as normas internacionais;
- (d) Garantir que os adolescentes não sejam apreendidos juntamente com adultos;
- (e) Acelere a tramitação de processos judiciais e cumpra estritamente os regulamentos referentes ao período máximo de internação provisória (pré julgamento), assegurando, ao mesmo tempo, a prestação de assistência jurídica qualificada e independente para adolescentes em conflito com a lei, numa fase inicial do procedimento, inclusive antes do julgamento, e em toda fase do processo judicial;

² Um programa de diversion no sistema de justiça é uma forma alternativa à sentença e tais programas são frequentemente geridos por um departamento de polícia, Tribunal, Promotoria de Justiça ou agência. Foi projetado para evitar que adolescentes em conflito com a lei possuam registro infracional em suas fichas. Os efeitos do diversion são geralmente pensados para incluir alívio para os tribunais. Busca-se melhores resultados e um desafogamento do sistema judicial. É uma oportunidade para o adolescentes em conflito com a lei que objetiva evitar processos em trâmite nas Varas Especializadas. No entanto, existem exigências a serem cumpridas no program que podem incluir:

- Educação destinado a prevenir futuras infrações por parte do acusado
 - Reparação do dano às vítimas da infração
 - Conclusão de horas de serviço comunitário
-

alternatives to detention, such as diversion, probation, mediation, counselling, or community service, wherever possible, and ensure that detention is used as a last resort and for the shortest possible period of time and that it is reviewed on a regular basis with a view to withdrawing it. The Committee further recommends that the State party:

- (a) Promptly and thoroughly investigate all cases of child deaths in custody and develop a strategy to combat gang violence in prisons;
- (b) Expeditiously undertake measures, including a review of all current cases of child detention, to allow release or diversion of children in detention;
- (c) Undertake measures to resolve overcrowding in juvenile detention facilities, including through spot inspections and audits, in order to ensure that conditions are compliant with international standards;
- (d) Ensure that children are not detained with adults;
- (e) Expedite legal proceedings and strictly adhere to regulations regarding the maximum period of pre-trial detention, while ensuring the provision of qualified and independent legal aid to children in conflict with the law at an early stage of the procedure, including prior to trial, and throughout legal proceedings;

- (f) Garanta que todos os casos, em especial no âmbito da Unidade de Saúde Experimental em São Paulo, de institucionalização de adolescentes, estejam condicionados a restrições rigorosas, aplicada a institucionalização como medida excepcional, sujeita a revisão periódica e transparente;
- (g) Implemente rapidamente as recomendações feitas pelo Grupo de Trabalho sobre Detenção Arbitrária, relativas ao confinamento de adolescentes toxicodependentes (A/HRC/27/48/Add.3, parágrafo 148 (d), (i).); e,
- (h) Aumente o número de Varas Especializados na área da Infância e Juventude, com instalações, recursos humanos, técnicos e financeiros adequados e eficientes, designe juízes especializados para crianças e adolescentes, e garanta que esses juízes especializados recebam formação apropriada para atuarem nesta área.

I. Ratificação do Protocolo Facultativo sobre procedimentos de comunicação

245

- 89. O Comitê recomenda que o Estado-Parte, a fim de reforçar o cumprimento dos direitos da criança, ratifique o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre procedimentos de comunicação.

J. Ratificação dos instrumentos internacionais de direitos humanos

- 90. O Comitê recomenda que o Estado-Parte, a fim de reforçar o cumprimento dos direitos da criança, ratifique os instrumentos fundamentais de direitos humanos dos quais ainda não seja parte, ou seja, a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das Suas Famílias e o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
-

- (f) Ensure that all cases, particularly in the context of the Experimental Health Unit in São Paulo, of children being subject to institutionalisation are subject to strict safeguards, used as a measure of last resort, and subject to regular and transparent review;
- (g) Expediently implement the recommendations made by the Working Group on Arbitrary Detention regarding the confinement of child drug addicts (A/HRC/27/48/Add.3, para. 148 (d), (i)); and,
- (h) Increase the number of specialized juvenile court facilities and procedures with adequate human, technical and financial resources, designate specialized judges for children, and ensure that such specialized judges receive appropriate education and training.

I. Ratification of the Optional Protocol on a communications procedure

246

89. The Committee recommends that the State party, in order to further strengthen the fulfilment of children's rights, ratify the Optional Protocol to the Convention on the Rights of the Child on a communications procedure.

J. Ratification of international human rights instruments

90. The Committee recommends that the State party, in order to further strengthen the fulfilment of children's rights, ratify the core human rights instruments to which it is not yet a party, namely the International Convention on the Protection of the Rights of All Migrant Workers and Members of Their Families and the Optional Protocol to the International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights.
-

91. O Comitê insta o Estado a cumprir as suas obrigações de comunicação ao abrigo do Protocolo Facultativo relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil, cujo relatório está atrasado, a partir de 27 de fevereiro de 2006.

K. Cooperação com organismos regionais

92. O Comitê recomenda que o Estado-Parte coopere com a Organização dos Estados Americanos (OEA) para a implementação da Convenção e outros instrumentos de direitos humanos, tanto no Estado-Parte e em outros Estados membros da OEA.

IV. Implementação e acompanhamento

A. Acompanhamento e divulgação

93. O Comitê recomenda que o Estado-Parte tome todas as medidas apropriadas para assegurar que as recomendações contidas nas presentes observações finais sejam plenamente implementadas. O Comitê recomenda também que o segundo a quarto relatórios periódicos combinados, as respostas escritas à lista de assuntos do Estado-parte e as presentes observações finais estejam amplamente disponíveis nas línguas do país.

247

B. Próximo relatório

94. O Comitê convida o Estado-Parte a apresentar o seu quinto a sétimo relatórios periódicos combinados até 23 de abril de 2021, e para incluir nele informações sobre as presentes observações finais. O relatório deve estar em conformidade com as diretrizes para relatórios específicas do tratado, harmonizadas pelo Comitê, aprovadas em 31 de janeiro de 2014 (CRC/C/58 Rev.3) e não deve exceder 21.200 palavras (ver resolução da Assembleia Geral 68/268, parágrafo 16). No caso em que um relatório

91. The Committee urges the State party to fulfil its reporting obligations under the Optional Protocol on the sale of children, child prostitution and child pornography, the report of which is overdue as of 27 February 2006.

K. Cooperation with regional bodies

92. The Committee recommends that the State party cooperate with the Organization of American States (OAS) on the implementation of the Convention and other human rights instruments, both in the State party and in other OAS member States.

IV. Implementation and reporting

A. Follow-up and dissemination

248

93. The Committee recommends that the State party take all appropriate measures to ensure that the recommendations contained in the present concluding observations are fully implemented. The Committee also recommends that the combined second to fourth periodic reports, the written replies to the list of issues of the State party and the present concluding observations be made widely available in the languages of the country.

B. Next report

94. The Committee invites the State party to submit its combined fifth to seventh periodic reports by 23 April 2021 and to include therein information on the follow-up to the present concluding observations. The report should be in compliance with the Committee's harmonized treaty-specific reporting guidelines adopted on 31 January 2014 (CRC/C/58/Rev.3) and should not exceed 21,200 words (see General Assembly resolution 68/268, para. 16). In the event that a report exceeding the
-

que exceda o limite de palavras estabelecido é submetido, o Estado-Parte será solicitado a encurtar o relatório de acordo com a citada resolução. Se o Estado-Parte não estiver em condições de rever e reenviar o relatório, a consideração deste pelo órgão correspondente ao tratado não pode ser garantida.

95. O Comitê convida também o Estado-Parte a apresentar um documento base atualizado, não superior a 42.400 palavras, de acordo com os requisitos para o documento base comum contidos nas diretrizes harmonizadas sobre os relatórios no âmbito dos tratados internacionais de direitos humanos, incluindo diretrizes sobre um documento base comum e documentos específicos do tratado (HRI/GEN/2/Rev.6, cap. I) e resolução da Assembleia Geral 68/268 (nº. 16).

established word limit is submitted, the State party will be asked to shorten the report in accordance with the above-mentioned resolution. If the State party is not in a position to review and resubmit the report, translation thereof for the purposes of consideration by the treaty body cannot be guaranteed.

95. The Committee also invites the State party to submit an updated core document, not exceeding 42,400 words, in accordance with the requirements for the common core document in the harmonized guidelines on reporting under the international human rights treaties, including guidelines on a common core document and treaty-specific documents (HRI/GEN/2/Rev.6, chap. I) and General Assembly resolution 68/268 (para. 16).

Comitê de Direitos das Crianças

**Observações finais no
relatório apresentado pelo Brasil
nos termos do artigo 8 (1) do
Protocolo Facultativo à Convenção sobre os
Direitos da Criança e sobre o
envolvimento de crianças em
conflitos armados**

Committee on the Rights of the Child

**Concluding observations on the
report submitted by the Brazil
under article 8 (1) of the Optional
Protocol to the Convention on the
Rights of the Child on the
involvement of children in
armed conflict***

Nações Unidas

CRC/C/OPAC/BRA/CO/1

Versão Antecipada Não Editada

Distr.: Geral
2 outubro de 2015

Tradução: Português (Brasil)

Comitê de Direitos das Crianças

Observações finais no relatório apresentado pelo Brasil nos termos do artigo 8 (1) do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança e sobre o envolvimento de crianças em conflitos armados*

1. O comitê considerou o relatório inicial do Brasil (CRC/C/OPAC/BRA/1) no encontro nº 2038 (ver CRC/C/SR.2038), em 22 de Setembro de 2015, e adotou as seguintes observações no encontro nº 2052 (ver CRC/C/SR.2052), em 2 de Outubro 2015.

253

I. Introdução

2. O Comitê acolhe a apresentação do relatório inicial do Estado Parte e as respostas escritas à lista de problemas apresentados. (CRC/C/OPAC/BRA/Q/1/Add.1). O comitê expressou sua apreciação ao diálogo construtivo realizado com a delegação multi setorial do Estado Parte.
3. O Comitê lembra o Estado Parte que estas observações finais devem ser lidas em conjunto com as observações finais sobre o Estado Parte, combinado com o segundo ao quarto relatórios periódicos da Convenção sobre os Direitos da Criança (CRC/C/BRA/CO/2-4), adotados em 2 de Outubro de 2015.

* Adotado pela Comissão em sua septuagésima sessão (14 de setembro – 9 de outubro de 2015).

United Nations CRC/C/OPAC/BRA/CO/1

Advance Unedited Version Distr.: General

2 October 2015

Original: English

Committee on the Rights of the Child

**Concluding observations on the report submitted by the Brazil
under article 8 (1) of the Optional Protocol to the Convention on the
Rights of the Child on the involvement of children in armed conflict***

1. The Committee considered the initial report of Brazil (CRC/C/OPAC/BRA/1) at its 2038th meeting (see CRC/C/SR.2038), held on 22 September 2015, and adopted the following concluding observations at its 2052nd meeting (see CRC/C/SR.2052), held on 2 October 2015.

254

I. Introduction

2. The Committee welcomes the submission of the State party's initial report and its written replies to the list of issues (CRC/C/OPAC/BRA/Q/1/Add.1). The Committee expresses its appreciation for the constructive dialogue held with the multi-sectoral delegation of the State party.
3. The Committee reminds the State party that the present concluding observations should be read in conjunction with the concluding observations on the State party's combined second to fourth periodic report under the Convention on the Rights of the Child (CRC/C/BRA/CO/2-4), adopted on 2 October 2015.

* Adopted by the Committee at its seventieth session (14 September–9 October 2015).

II. Observações gerais

Aspectos positivos

4. O Comitê acolhe favoravelmente a adesão ou ratificação pelo Estado Parte do:
 - (a) Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, em Junho de 2002;
 - (b) As Convenções de Genebra de 1949, em Junho de 1957 e os Protocolos Adicionais I e II, em Maio de 1992;
 - (c) O Protocolo contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, suas Peças e Componentes e Munições, complementando a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, em Março de 2006; e
 - (d) E a Convenção sobre Proibições ou Restrições ao Emprego de Certas Armas Convencionais, que Podem Ser Consideradas como Excessivamente Lesivas ou Geradoras de Efeitos Indiscriminados, conhecida como Convenção sobre Certas Armas Convencionais, em Outubro de 1995.

 5. O Comitê acolhe favoravelmente as várias medidas positivas tomadas em áreas relevantes à implementação do Protocolo Facultativo, em específico:
 - (a) A adoção da Lei do Serviço Militar, que estabeleceu a idade mínima para a introdução nas forças armadas em 18 anos, em 1964;
 - (b) O Decreto presidencial nº 5.006, que incorporou o Protocolo Facultativo à Legislação Pátria, em 2004;
 - (c) A adoção da Lei federal nº 10.826, o Estatuto do Desarmamento, que proibiu a posse de armas de fogo por pessoas menores de 18 anos, bem como a fabricação, venda, comercialização ou importação de brinquedos que se assemelham à armas de fogo em 2003;
 - (d) A adoção da Política Nacional de Exportação de Material de Emprego Militar (PNEMEM), que regulamenta as exportações de armas convencionais por empresas brasileiras, em 1974.
-

II. General observations

Positive aspects

4. The Committee welcomes the accession or ratification by the State party of:
- (a) The Rome Statute of the International Criminal Court, in June 2002;
 - (b) The Geneva Conventions of 1949, in June 1957 and the Additional Protocols I and II thereto, in May 1992;
 - (c) The Protocol against the Illicit Manufacturing of and Trafficking in Firearms, Their Parts and Components and Ammunition, supplementing the United Nations Convention against Transnational Organized Crime, in March 2006; and
 - (d) The Convention on Prohibitions or Restriction on the Use of Certain Conventional Weapons Which May Be Deemed to Be Excessively Injurious or to Have Indiscriminate Effects and the Protocols thereto, in October 1995.
5. The Committee welcomes the various positive measures taken in areas relevant to the implementation of the Optional Protocol, in particular:
- (a) The adoption of the Military Service Law, which established the minimum age for induction into the armed forces at 18 years, in 1964;
 - (b) The presidential Decree No. 5006, which incorporated the Optional Protocol into domestic legislation, in 2004;
 - (c) The adoption of the Law 10,826 on Disarmament Statute, which prohibits the possession of firearms for people below the age of 18 as well as the manufacturing, selling, commercialization, or imports of toys resembling to firearms, in 2003; and
 - (d) The adoption of the National Policy of Exports of Material of Military Use, which regulated exports of conventional weapons by Brazilian companies, in 1974.
-

III. Medidas gerais de implementação

Legislação

6. O Comitê acolhe favoravelmente o fato de que o Protocolo Facultativo foi incorporado a legislação pátria do Estado Parte, e que a idade mínima para o recrutamento militar foi fixada em 18 anos, de acordo com a Lei do Serviço Militar. É, no entanto, preocupante a ausência de legislação específica referente a participação direta de crianças em hostilidades, como previsto no artigo 1º do presente protocolo.

7. O Comitê insiste que o Estado Parte proceda a uma revisão de sua legislação pátria, com vista à integrar plenamente as disposições do Protocolo Facultativo em sua legislação pátria, especialmente a participação de crianças em hostilidade, alinhado ao artigo 1º do Protocolo Facultativo.

257

Coordenação

8. Embora observado que o Ministério da Defesa tem a responsabilidade primária pela coordenação das atividades relacionadas à segurança nacional, recrutamento e treinamento das forças armadas, o Comitê lamenta a falta de informação fornecida pelo Estado Parte sobre a coordenação entre as diferentes instituições para permitir a aplicação adequada do Protocolo Facultativo.

 9. O Comitê insiste que o Estado Parte crie um órgão com autoridade suficiente e um mandato para coordenar todas as atividades relacionadas à implementação do Protocolo Facultativo, de forma Inter setorial, em nível federal, estadual e municipal. O Estado Parte deve assegurar que tal órgão de coordenação seja equipado com os recursos humanos, técnicos e financeiros necessários para sua operação efetiva.
-

III. General measures of implementation

Legislation

6. The Committee welcomes that the Optional protocol was incorporated in the State party's domestic legislation, and that the minimum age for conscription is set at 18 under the Military Service Law. It is nevertheless concerned about the absence of specific legislation on the direct participation of children in hostilities, as stipulated in article 1 of the present Protocol.

7. The Committee urges the State party to undertake a review of its domestic legislation with a view to fully incorporating the provisions of the Optional Protocol into its domestic legislation, especially the participation of children in hostilities, in line with article 1 of the Optional Protocol.

258

Coordination

8. While noting that the Ministry of Defense has primary responsibility for the coordination of activities related to national security, recruitment to and training of the armed forces, the Committee regrets the lack of information provided by the State party about coordination among different institutions to allow for the adequate implementation of the Optional Protocol.

 9. The Committee urges the State party to establish an body with sufficient authority and a mandate to coordinate all activities related to the implementation of the Optional Protocol at cross-sectoral, federal, state and municipal levels. The State party should ensure that such a coordinating body is provided with the necessary human, technical and financial resources for its effective operation.
-

Monitoramento independente

10. Embora tenha sido notado que a Secretaria de Direitos Humanos desempenha a função de um Provedor de Justiça em matérias referentes à cidadania, crianças, adolescentes, idosos e outras minorias, o Comitê segue preocupado com a inexistência de uma instituição nacional independente na área dos direitos humanos para a promoção e acompanhamento da implementação do Protocolo Facultativo, e com a função de receber e investigar queixas realizadas por crianças sobre alegadas violações de seus direitos no âmbito do Protocolo Facultativo.

11. À luz de suas recomendações no âmbito da Convenção (CRC/C/BRA/CO/2-4), o Comitê insiste que o Estado Parte estabeleça o quanto antes um mecanismo independente de monitoração e acompanhamento da implementação do Protocolo Facultativo, com um mandato para receber e investigar queixas realizadas por crianças sobre alegadas violações de seus direitos no âmbito do Protocolo Facultativo.

259

Divulgação e sensibilização

12. Apesar de observar como positivo que esforços vem sendo feitos para aumentar o conhecimento e a consciência dos direitos da criança, em geral através de programas e campanhas organizadas pela Secretaria de Direitos Humanos, o Comitê está preocupado quanto a inexistência de esforços direcionados à educação e sensibilização de crianças e do público em geral sobre as disposições e princípios do Protocolo Facultativo. O comitê nota ainda que o Estado Parte se comprometeu com algumas iniciativas para disseminar o Protocolo Facultativo, incluindo publicação no Diário Oficial da União e postagem em sites dos órgãos oficiais ligados à sua aplicação. No entanto, lamenta a falta de informação adequada fornecida sobre o conteúdo e a extensão de tais iniciativas, bem como a respeito de seus grupos-alvo.
-

Independent monitoring

10. While noting that the Secretariat for Human Rights discharges an ombudsman's function in matters regarding citizenship, children, adolescents, older persons and minorities, the Committee remains concerned at the absence of an independent national human rights institution for the promotion and monitoring of the implementation of the Optional Protocol, and with the mandate to receive and investigate complaints by children on alleged violations of their rights under the Optional Protocol.

11. In the light of its recommendations under the Convention (CRC/C/BRA/CO/2-4), the Committee urges the State party to establish expeditiously an independent mechanism for monitoring the implementation of the Optional Protocol, and with a mandate to receive and investigate complaints by children on violations of their rights under the Optional Protocol.

260

Dissemination and awareness-raising

12. While noting as positive that efforts have been made to increase knowledge and awareness of children's rights in general through programmes and campaigns organized by the Secretariat of Human Rights, the Committee is concerned that there are no targeted efforts to educate and raise awareness of children and the public at large on the provisions and principles of the Optional Protocol. The Committee further notes that the State party has undertaken some initiatives to disseminate the Optional Protocol, including by publishing it in the Official Gazette and posting it on the Websites of the official bodies associated with its application. It regrets, however, the lack of adequate information provided on the content and extent of these initiatives, as well as on the groups targeted.
-

13. Nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º do Protocolo Facultativo, o Comitê recomenda que o Estado Parte aumente seus esforços para divulgar amplamente e assim aumentar a consciência e o conhecimento das disposições do Protocolo Facultativo ao público em geral e em particular, aos professores, as crianças e suas famílias, através de campanhas de sensibilização a longo prazo e inclusão no currículo escolar e treinamento sobre medidas preventivas e os efeitos nocivos de todas as infrações previstas no Protocolo.

Treinamento

14. Enquanto aprecia as iniciativas de formação previstas para os militares e aqueles envolvidos em forças de paz internacionais, em matéria de direitos humanitários internacionais e os direitos das crianças, respectivamente, o Comitê lamenta a ausência de programas de treinamento sistemático sobre as disposições do Protocolo Facultativo para todos os profissionais relevantes que trabalham com e para as crianças, em particular, militares, policiais, funcionários da imigração, assistentes sociais e profissionais de saúde.

261

15. O Comitê recomenda que o Estado Parte assegure que as disposições do Protocolo Facultativo estejam incluídas nos programas de formação dirigida a todos os profissionais relevantes que trabalham com e para as crianças, em particular, militares, policiais, funcionários da imigração, assistentes sociais e profissionais de saúde.

IV. Prevenção

Procedimentos de verificação da idade

16. O comitê nota que a certidão de nascimento é necessária como prova de idade para qualquer indivíduo antes de ser recrutado para o serviço militar obrigatório e voluntário. No entanto, o Comitê está preocupado com o fato de que, na ausência de uma certidão oficial de nascimento, a admissão para o serviço militar pode ocorrer baseada no depoimento de duas testemunhas alegando sobre o nome, a data e o local de nascimento, nome dos pais, estado civil, residência e profissão do recrutado.
-

13. Pursuant to article 6, paragraph 2 of the Optional Protocol, the Committee recommends that the State party enhance its efforts to widely disseminate and increase awareness and knowledge of the provisions of the Optional Protocol to the public at large, and in particular to teachers, children and their families, through, inter alia, school curricula and long-term awareness-raising campaigns and training about the preventive measures and harmful effects of all offences referred to in the Protocol.

Training

14. While it appreciates the training initiatives provided to the military personnel and those involved in international peacekeeping forces on international humanitarian law and children's rights, respectively, the Committee regrets the absence of systematic training programmes on the provisions of the Optional Protocol for all relevant professionals working with and/or for children, in particular military personnel, law enforcement officers, border and immigration personnel, social workers and medical professionals.

262

15. The Committee recommends that the State party ensure that the provisions of the Optional Protocol are included in the training programmes addressed to all relevant professionals working with and/or for children, in particular military personnel, law enforcement officers, border and immigration personnel, social workers and medical professionals.

IV. Prevention

Age verification procedures

16. The Committee notes that a birth certificate is required as a proof of age for any individual before being recruited into compulsory or voluntary military service. However, the Committee is concerned that, in the absence of an official birth certificate, admission to the armed forces can be based on the statements of two identified witnesses about the name, date and place of birth, parents' names, marital status, residence, and profession of the recruited person.
-

17. O Comitê recomenda que o Estado Parte efetivamente previna o recrutamento de crianças nas forças armadas, estabelecendo e sistematicamente implemente garantias para verificar a idade dos indivíduos recrutados, baseado em elementos tais como: certidão de nascimento, diploma escolar e, na ausência de documentos, uma combinação de elementos, incluindo exames médicos, para determinar a idade da criança.

Recrutamento voluntário

18. O Comitê notou que, devido ao largo número do contingente militar, nenhum voluntário menor de 18 anos de idade foi recrutado nas forças armadas nos últimos anos. Notou, no entanto, que de acordo com a declaração do Estado Parte, no momento da ratificação do Protocolo Facultativo, a Lei de Serviço Militar (1964) e o Regulamento do Serviço Militar (1966), as crianças podem ser voluntariamente recrutadas a partir dos 16 anos de idade. O Comitê está preocupado que: :

263

- (a) Os voluntários que tenham atingido 17 anos não são obrigados a apresentar autorização por escrito dos pais ou responsáveis no ato de constituição ou de inscrição para o serviço militar;
 - (b) O direito dos voluntários menores de 18 anos de serem dispensados do serviço militar a qualquer tempo e não seguirem uma carreira militar, não é explicitamente declarado na Lei de Serviço Militar, que estabelece as condições para a interrupção precoce do serviço aplicável a todos os recrutados;
 - (c) Informações específicas sobre os deveres e obrigações inerentes ao serviço militar, não são disponibilizadas para os voluntários e para seus pais ou responsáveis legais, com exceção das leis e regulamentos existentes sobre a matéria; e
 - (d) Voluntários menores de idade estão sujeitos à disciplina militar e, em determinadas circunstâncias, podem estar sujeitos ao direito penal militar, colocando-os sob o sistema judicial militar.
-

17. The Committee urges the State party to effectively prevent the recruitment of children into the armed forces by establishing and systematically implementing safeguards to verify the age of individual recruits, based on objective elements such as birth certificate, school diplomas and, in the absence of documents, a combination of elements, including medical examination, to determine the age of the child.

Voluntary recruitment

18. The Committee notes that, due to the large number of military contingents, no volunteers under 18 years of age have been enrolled in the armed forces in recent years. It however notes that, according to the State party's declaration upon ratification of the Optional Protocol, the Military Service Law (1964) and the Regulation of the Military Service (1966), children may be voluntarily recruited into the armed forces from the age of 16. The Committee is concerned that:

264

- (a) Volunteers who have attained the age of 17 are not required to present written consent from their parents or guardians upon the act of incorporation or enrolment to the military service;
 - (b) The right of volunteers under 18 years old to be discharged of their military service at any time and not to pursue a military career is not explicitly stated in the Military Service Law, which sets out the conditions for the early interruption of service applying to all recruits;
 - (c) Specific information on the duties and obligations involved in the military service is not made available to the volunteers and to their parents or legal guardians, other than the existing laws and regulations on the matter; and
 - (d) Underage volunteers are subject to military discipline and, under certain circumstances, may be subject to military criminal law, placing them under the military judiciary.
-

19. A fim de promover e reforçar a proteção das crianças através de uma norma jurídica superior geral, o Comitê encoraja o Estado Parte a considerar, na medida do possível, alterar a sua legislação nacional com vista a aumentar a idade mínima de recrutamento voluntário nas forças armadas para 18 anos de idade, de modo a refletir a situação na prática. O Comitê também recomenda que o Estado Parte tome todas as medidas necessárias para:

- (a) Garantir que o recrutamento de voluntários no exército com 17 anos de idade ocorra apenas com o consentimento prévio dos pais ou responsáveis legais;
- (b) Rever sua legislação para garantir aos voluntários menores de 18 anos de idade o direito de ser dispensado do serviço militar a qualquer tempo e não seguir uma carreira militar;
- (c) Disponibilizar para os voluntários e para seus pais ou responsáveis legais informações, a fim de garantir que o recrutamento de crianças para as forças armadas seja genuinamente voluntário e com base em uma decisão informada; e
- (d) Certificar-se de que nenhum voluntário menor de idade está sujeito à disciplina militar e a lei militar ou a julgamentos pelos tribunais militares e que, se acusações forem apresentadas contra voluntários menores de idade, sejam estas realizadas em tribunais civis e que sejam consistentes com as normas sobre justiça juvenil estabelecidas na Convenção.

Escolas militares e escolas militares preparatórias

20. O Comitê constatou que crianças matriculadas em escolas militares estão autorizadas a se juntar e a deixa-las voluntariamente, não sendo consideradas militares, não recebendo treinamento militar, não estando sujeitas à disciplina militar ou mobilização em caso de um conflito armado e, não sendo obrigadas a seguir carreira militar. Está, no entanto, preocupado com:

- (a) Alunos menores de 18 anos de idade e que estejam matriculados no curso de Formação de Reservistas ou em escolas preparatórias militares recebendo treinamento militar específico, incluindo a utilização de armas de fogo e estão sujeitos ao Código Penal Militar e ao Regulamento Disciplinar do Exército;
-

19. In order to promote and strengthen the protection of children through an overall higher legal standard, the Committee encourages the State party to consider, as far as possible, amending its domestic legislation with a view to raising the minimum age of voluntary recruitment into the armed forces to 18 years of age, so as to reflect the situation in practice. The Committee also recommends that the State party take all necessary measures to:

- (a) Ensure that the recruitment of volunteers into the army at the age of 17 only occurs with prior consent of the parents or legal guardians;
- (b) Review its legislation to guarantee the right of volunteers under 18 years of age to be discharged of their military service at any time and not to pursue a military career;
- (c) Make information available to the volunteers and to their parents or legal guardians in order to ensure that the recruitment of children into the armed forces is genuinely voluntary and based on an informed decision; and
- (d) Ensure that no underage volunteer is subject to military discipline and military law or to trial by the military courts and that, if charges are brought against underage volunteers, trials are held in civilian courts and are consistent with the standards on juvenile justice set out in the Convention.

Military schools and preparatory military schools

20. Committee notes that children enrolled in military schools are allowed to join and leave them voluntarily, are not considered military personnel, do not receive military training, are not subject to military discipline or to mobilisation in case of an armed conflict, and are not obliged to pursue a military career. It is, nevertheless, concerned about:

- (a) Students below 18 years of age who are enrolled in the Reservist Training Course or in preparatory military schools receiving specific military training, including on the use of firearms, and being subject to the Military Penal Code and to the Army's Disciplinary Regulations;
-

- (b) A falta de dados discriminados por idade, estado, áreas rurais/urbanas e origem socioeconômica e étnica nos alunos que frequentam estas escolas militares e escolas preparatórias militares; e
- (c) A falta de acesso a um mecanismo de reclamações e investigação independente para alunos com menos de 18 anos de idade matriculados em escolas militares e escolas preparatórias militares.

21. O Comitê recomenda que o Estado Parte tome todas as medidas necessárias para:

- (a) Garantir que as crianças que estão matriculadas no Curso de Formação de Reservista ou em escolas preparatórias militares serão considerados como civis até completarem 18 anos e estão isentos de receber tratamento militar, em particular com o uso de armas de fogo, e não estão sujeitos à disciplina militar e punição;
- (b) Fornecer informações sistemáticas e dados discriminados por idade, região, área rural/urbana e origem socioeconômica e étnica dos alunos de escolas militares e escolas preparatórias militares; e
- (c) Proporcionar às crianças que frequentam as escolas militares e escolas militares preparatórias, com acesso adequado a queixas independentes e mecanismos de investigação.

267

Direitos humanos e educação para a paz

22. Apesar de observar os esforços feitos pelo Estado Parte para aumentar a conscientização a respeito dos direitos das crianças, o Comitê está preocupado com a insuficiência de informações sobre a promoção de cultura e paz, incluindo questões relacionadas com o Protocolo Facultativo e ensino dos Direitos Humanos, como parte obrigatória nos currículos do ensino primário e secundário e em programas de formação de professores.

23. Em consonância com seu comentário geral Nº 1 (2001), sobre os objetivos da educação, o Comitê recomenda que o Estado Parte inclua os direitos humanos e a educação para a paz nos currículos de todas as escolas e em programas de formação de professores, com referência específica ao Protocolo Facultativo.

- (b) The lack of disaggregated data by age, state, rural/urban areas and socio- economic and ethnic origin on the students attending these military schools and preparatory military schools; and
- (c) The lack of access to an independent complaints and investigation mechanism for students below 18 years of age enrolled into military schools and preparatory military schools.

21. The Committee recommends that the State party take all necessary measures to:

- (a) Ensure that children who are enrolled in the Reservist Training Course or in preparatory military schools are considered as civilians until they turn 18, are exempt from receiving military training, in particular with the use of firearms, and are not subject to military discipline and punishment;
- (b) Provide systematic information and disaggregated data by age, region, rural/urban areas and socio-economic and ethnic origin on the students attending military schools and preparatory military schools; and
- (c) Provide children attending military schools and preparatory military schools with adequate access to independent complaints and investigation mechanisms.

Human rights and peace education

22. While noting the efforts made by the State party to raise awareness of children's rights, the Committee is concerned about the insufficiency of information on the promotion of the culture of peace, including issues relating to the Optional Protocol and human rights education, as a mandatory part of primary and secondary school curricula and in teacher training programmes.

23. In line with its general comment No. 1 (2001) on the aims of education, the Committee recommends that the State party include human rights and peace education in the curricula of all schools and in teacher training programmes, with specific reference to the Optional Protocol.

V. Proibição e Assuntos Afins

Legislação criminal e regulamentos vigentes

24. O Comitê está preocupado que o recrutamento de crianças com idade inferior a 18 anos por grupos armados não estatais, incluindo as empresas de segurança privada, ainda não foi explicitamente criminalizada na legislação do Estado Parte.
25. O Comitê recomenda que o Estado Parte prontamente aprove na sua legislação a proibição explícita e criminalização do recrutamento de crianças com idade inferior a 18 anos por grupos armados não estatais, incluindo empresas de segurança privada.

Controle de Armas

26. O Comitê observa como positivo que a Lei nº 10.826 de 2003, relativa ao Estatuto do Desarmamento (2003), restringe a posse de armas de fogo para as pessoas com idade acima de 25 anos e fornece uma reparação financeira para aqueles que estão dispostos a devolver suas armas de fogo. Está, no entanto, preocupado com a falta de informação sobre medidas específicas para prevenir que crianças e adolescentes tenham acesso a armas de fogo, bem como medidas adicionais que têm sido adotadas para recuperar as armas de fogo que estão atualmente sendo utilizadas pelas crianças e adolescentes do Estado Parte.
27. O Comitê recomenda que o Estado Parte tome todas as medidas necessárias para:
- (a) Aprenda todas as armas atualmente em posse de crianças para garantir que elas não tenham qualquer acesso às armas e munições, incluindo alocar recursos humanos, financeiros e técnicos para a implementação da Lei 10.286, sobre o Estatuto do Desarmamento;

V. Prohibition and related matters

Criminal legislation and regulations in force

24. The Committee is concerned that the recruitment of children under the age of 18 years by non-State armed groups, including private security companies, has still not been explicitly criminalized in the State party's legislation.
25. The Committee recommends that the State party promptly enact in its legislation the explicit prohibition and criminalization of the recruitment of children under the age of 18 years by non-State armed groups, including private security companies.

Control of Weapons

270

26. The Committee notes as positive that Law 10,826 of 2003 on Disarmament Statute (2003) restricts the possession of firearms to people above the age of 25 years and provides financial reparation to those willing to give in their firearms. It is nevertheless concerned about the lack of information on specific measures to prevent children and adolescents from gaining access to firearms, as well as additional measures that have been adopted to recover the firearms that are currently being used by children and adolescents in the State party.
27. The Committee recommends that the State party take all measures necessary to:
- (a) Seize all the arms currently in children's possession and to ensure that they do not have any access to arms and ammunitions, including by allocating adequate human, financial and technical resource for the implementation of the Law 10,826 on Disarmament Statute;
-

- (b) Investigue todos os casos de venda de armas de fogo para crianças, para processor judicialmente os autores e punir adequadamente os condenados;
- (c) Assegure que os responsáveis pelo desarmamento e pelo controle da venda de armas de fogo e munição, tomem conhecimento do Protocolo Facultativo, e que suas decisões sejam pautadas por suas disposições.

Jurisdição Extraterritorial

28. O Comitê observa que, de acordo com o artigo 7º, inciso II, letra A do Código Penal, o Estado pode exercer a jurisdição extraterritorial sobre os delitos descritos em tratados ou convenções internacionais das quais ele é parte. Está preocupado, no entanto, que a condição da dupla incriminação para acusações domésticas de crimes, nos termos do Protocolo Opcional, alegadamente cometidos no exterior, dificulta a repressão de tais infrações;

271

29. O Comitê recomenda que o Estado Parte, retire a condição de dupla incriminação para o processo de infrações ao abrigo do Protocolo Facultativo, cometidos no exterior quando exerça a sua jurisdição extraterritorial.

VI. Proteção, recuperação e reintegração

Medidas adotadas para proteger os direitos das crianças vítimas

30. Embora tenha notado a criação, em 2015, de um grupo de trabalho sobre a situação das crianças imigrantes e desacompanhadas, com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos de relacionados à documentação e regularização migratória, o Comitê segue preocupado com a ausência de mecanismos para assegurar a identificação precoce de refugiados a procura de asilo ou crianças imigrantes que possam ter sido recrutadas e utilizadas em conflitos no exterior. O Comitê também

- (b) Investigate all cases of the sale of firearms to children, to prosecute alleged perpetrators and to punish adequately those convicted;
- (c) Ensure that those responsible for disarmament and for controlling the sale of firearms and ammunitions are made aware of the Optional Protocol, and that their decisions are guided by its provisions.

Extraterritorial jurisdiction

28. The Committee notes that, according to article 7-II-a of the Criminal Code, the State party may exercise extraterritorial jurisdiction over offenses outlined in international treaties or conventions it is a party to. It is concerned, however, that the requirement of double criminality for domestic prosecution of crimes under the Optional Protocol allegedly committed abroad hampers the prosecution of offences under the Optional Protocol.

272

29. The Committee recommends that the State party remove the requirement of double criminality for the prosecution of offences under the Optional Protocol committed abroad when exercising its extraterritorial jurisdiction.

VI. Protection, recovery and reintegration

Measures adopted to protect the rights of child victims

30. While noting the creation, in 2015, of a Working Group on the situation of migrant and unaccompanied children with a view to improving procedures related to documentation and migratory regularization, the Committee remains concerned about the lack of mechanisms for ensuring the early identification of refugee, asylum seeking or migrant children who may have been recruited or used in hostilities abroad. The

lamenta a ausência de informações a respeito das medidas adotadas pelo Estado Parte para garantir a recuperação física e psicológica dessas crianças, bem como sua reabilitação, promovendo sua reintegração na sociedade.

31. O Comitê recomenda que o Estado Parte:

- (a) Fornecer treinamento sistemático para identificação precoce dos imigrantes, dos refugiados e das crianças a procura de asilo, que possam ter sido recrutadas para conflitos armados, para todos os profissionais que trabalham com e/ou para crianças, em especial para: profissionais da imigração, policiais, juízes, promotores, assistentes sociais e profissionais da área médica.
- (b) Coletar dados abrangentes sobre essas crianças, discriminados por idade, sexo e nacionalidade;
- (c) Tomar todas as medidas necessárias para assegurar que lhes sejam fornecidas recuperação física e psicológica e para que tenham acesso a programas de reabilitação e reintegração. Tais medidas devem incluir uma avaliação cuidadosa da situação destas crianças, o reforço dos serviços de serviços de assessoria jurídica disponíveis para eles e para a prestação de imediato, culturalmente sensível, sensível à criança e também, assistência multidisciplinar para a sua recuperação física e psicológica e reintegração social, de acordo com o Protocolo Facultativo;
- (d) Buscar assistência técnica do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, para a implementação destas recomendações.

VII. Assistência e cooperação internacional

Cooperação Internacional

32. O Comitê recomenda que o Estado Parte continue a reforçar a sua cooperação com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha e com o representante Especial do Secretário-Geral para Crianças e Conflitos Armados e que explore uma maior cooperação com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e outras entidades das Nações Unidas na implementação do Protocolo Facultativo.

Committee also regrets the lack of information on the steps taken by the State party to provide for their physical and psychological recovery and rehabilitation and to promote their reintegration into society.

31. The Committee recommends that the State party:

- (a) Provide systematic training on the early identification of migrant, refugee and asylum seeking children who may have been recruited into armed conflicts to all professionals working with and/or for children, particularly to immigration personnel, law enforcement officers, judges, prosecutors, social workers and medical professionals;
- (b) Collect comprehensive data on those children disaggregated by age, sex and nationality;
- (c) Take all necessary measures to ensure that they are provided with physical and psychological recovery and have access to rehabilitation and reintegration programmes. Such measures should include careful assessment of the situation of these children, reinforcement of the legal advisory services available for them and the provision of immediate, culturally responsive, child-sensitive and multidisciplinary assistance for their physical and psychological recovery and their social reintegration in accordance with the Optional Protocol;
- (d) Seek technical assistance from the United Nations Children's Fund (UNICEF) and the Office of the United Nations High Commissioner for Refugees for the implementation of these recommendations.

VII. International assistance and cooperation

International cooperation

32. The Committee recommends that the State party continue and strengthen its cooperation with the International Committee of the Red Cross and with the Special Representative of the Secretary-General for Children and Armed Conflict, and that it explore increased cooperation with the United Nations Children's Fund (UNICEF) and other United Nations entities in the implementation of the Optional Protocol.
-

Exportação de armas e de assistência militar

33. O Comitê observa que o Estado Parte leva em consideração as sanções existentes impostas pelos organismos internacionais relevantes, tais como o Conselho de Segurança das Nações Unidas e também as obrigações internacionais derivadas de acordos internacionais vinculativos antes de autorizar o comércio e a exportação de armas para um país estrangeiro. Está, no entanto, preocupado com o fato do Estado Parte não ter uma legislação a respeito da proibição, exportação e/ou trânsito de armas, incluindo armas pequenas e armamento leve e a respeito de assistência militar para países onde as crianças podem ser recrutadas para conflitos armados.

34. O Comitê recomenda que o Estado Parte:

- (a) Promulgar legislação para proibir a venda ou contrabando, exportação e/ou trânsito de armas, incluindo armas pequenas e armamento leve, bem como a prestação de assistência militar para países onde as crianças podem ser recrutadas para conflitos armados;
- (b) Acelerar a ratificação do Tratado de Comércio de Armas que regula o Comércio internacional de armas convencionais e proíbe os Estados de exportar armas convencionais a países quando sabem que essas armas serão usadas em genocídios, crimes contra a humanidade e crimes de guerra.

275

IX. Acompanhamento e disseminação

35. O Comitê recomenda que o Estado Parte tome todas as medidas adequadas para assegurar a plena implementação das presentes recomendações, transmitindo as ao Parlamento, os ministérios relevantes, incluindo o Ministério da Defesa, Supremo Tribunal Federal e às autoridades locais para a consideração adequada e outras medidas.

Arms export and military assistance

33. The Committee notes that the State party takes into consideration existing sanctions imposed by relevant international bodies, such as the United Nations Security Council, and the international obligations derived from binding international agreements before authorizing the trade and export of arms to a foreign country. It is nevertheless concerned that the State party has no legislation to prohibit the trade, export and/or transit of arms, including small arms and light weapons, and the provision of military assistance to countries where children may be recruited into armed conflict.

34. The Committee recommends that the State party:

- (a) Enact legislation to prohibit the sale or smuggling, export and/or transit of arms, including small arms and light weapons, and the provision of military assistance to countries where children may be recruited into armed conflict;
- (b) Expedite the ratification of the Arms Trade Treaty which regulates the international trade in conventional weapons and prohibits States from exporting conventional weapons to countries when they know those weapons will be used for genocide, crimes against humanity or war crimes.

276

IX. Follow-up and dissemination

35. The Committee recommends that the State party take all appropriate measures to ensure the full implementation of the present recommendations by, inter alia, transmitting them to the Parliament, relevant ministries, including the Ministry of Defence, the Supreme Court, and to local authorities, for appropriate consideration and further action.

36. O Comitê recomenda que o relatório inicial, respostas escritas apresentadas pelo Estado Parte e as observações conclusivas adotadas pelo Comitê sejam amplamente divulgadas, incluindo (não exclusivamente) através da internet, para o público em geral, em organizações da sociedade civil, grupos de jovens, grupos profissionais e de crianças, a fim de gerar debate conscientização do Protocolo Facultativo, sua implementação e acompanhamento.

VIII. Ratificação do Protocolo Facultativo em um procedimento de comunicação

37. O Comitê recomenda que o Estado Parte ratifique o protocolo Facultativo à Convenção Sobre os Direitos das Crianças, em um procedimento de comunicação, a fim de reforçar o cumprimento dos direitos das crianças.

X. Próximo relatório

277

38. De acordo com o artigo 8, parágrafo 2º, do Protocolo Facultativo, o Comitê solicita ao Estado Parte para incluir maiores informações na implementação do Protocolo Facultativo e também as presentes observações finais em seu próximo relatório periódico nos termos da Convenção sobre os Direitos da Criança, em conformidade com o artigo 44 da Convenção.

36. The Committee recommends that the initial report and written replies submitted by the State party and the related concluding observations adopted by the Committee be made widely available, including (but not exclusively) through the Internet, to the public at large, civil society organizations, youth groups, professional groups and children, in order to generate debate and awareness of the Optional Protocol, its implementation and monitoring.

VIII. Ratification of the Optional Protocol on a communications procedure

37. The Committee recommends that the State party ratify the Optional Protocol to the Convention on the Rights of the Child on a communications procedure, in order to further strengthen the fulfilment of children's rights.

278 X. Next report

38. In accordance with article 8, paragraph 2, of the Optional Protocol the Committee requests the State party to include further information on the implementation of the Optional Protocol and the present concluding observations in its next periodic report under the Convention on the Rights of the Child, in accordance with article 44 of the Convention.

MEMBROS DA COALIZÃO



FNPETI
FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL



Campanha NACIONAL
de DIREITO à
EDUCAÇÃO

APOIO



Save the Children



Projeto financiado por:



União Europeia